

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
-il.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 297

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.386, que cria um distinctivo para os militares e civis que prestaram serviços de guerra na conflagração mundial.

Decreto n. 4.392, que autoriza o Governo a adquirir por accôrdo, ou a desapropriar por utilidade publica, o terreno onde funciona a Estação Experimental de Minerios e Combustiveis do Serviço Geologico e Mineralogico.

Decreto n. 4.393, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 4.700:000\$, para duplicação de linhas nas estradas de ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil.

Decreto n. 4.396, que autoriza o Governo a entrar em accôrdo com o Estado do Amazonas, em relação ao Territorio do Acre.

Decreto n. 4.397, que concede o premio de 50:000\$ ao aviador Edú Chaves.

Decreto n. 4.399, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 600:000\$, ou a fazer operações de credito para o fim de ser construido um edificio na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia, destinado à Repartição Geral dos Telegraphos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.157, que approva o novo regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas.

Decreto n. 15.158, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 297:268\$689, para a construcção de sete desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 15.179, que approva o regulamento para a admissão nos quadros dos serviços de saúde e de veterinaria do corpo de officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª Linha do Exército.

Decreto n. 15.180, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 50:000\$, para pagamento do premio concedido ao aviador Edú Chaves, nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 4.397, desta data.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 16 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 16 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.386 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1921

Cria um distinctivo para os militares e civis que prestaram serviços de guerra na conflagração mundial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os officiaes, inferiores e praças do terra e mar, e os civis que, como elles, prestaram serviços de guerra, quer como combatentes, quer como auxiliares na guerra mundial de 1914 a 1919, usarão um distinctivo que relembre o tempo e a natureza do serviço prestado, a contar do momento em quo partiram do Brasil, ou em que, estando já fora delle, se apresentaram ás bandeiras nos paizes alliados.

Art. 2.º O Governo Federal, por decreto, designará o distinctivo adoptado, a exemplo das nações alliadas, do qual se possa evidenciar o tempo e a natureza dos serviços prestados, de modo a poder ser usado, indistinctamente, por civis e militares.

Art. 3.º São considerados serviços auxiliares os prestados fóra da linha de combate, nas administrações militares, addidos ás linhas de combate, e nos hospitales militares ou destinados ás victimas da guerra.

Art. 4.º O distinctivo creado por essa lei, quando tenha de ser usado simultaneamente com quaesquer medalhas ou condecorações estrangeiras, não nobiliarias, será sempre collocado, isolado, acima de todas ellas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

ENTRACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Joaquim Ferreira Chaves.

João Pedro da Veiga Miranda.

DECRETO N. 4.392 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Governo a adquirir por accôrdo, ou a desapropriar por utilidade publica, o terreno onde funciona a Estação Experimental de Minerios e Combustiveis do Serviço Geologico e Mineralogico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por accôrdo, ou a desapropriar por utilidade publica, o terreno onde

funciona a Estação Experimental de Minérios e Combustíveis do Serviço Geológico e Mineralógico, abrindo, para isso, o crédito necessário.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da República

EPITÁCIO PESSÔA.
Simões Lopes.

DECRETO N. 4.395 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Publicas o crédito especial de 4.700:000\$, para duplicação de linhas nas estradas do Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o crédito especial de 4.700:000\$, dos quaes 3.000:000\$ destinados á conclusão das obras de duplicação da Estrada de Ferro Central do Brasil, entre Norte e Mozy das Cruzes; 700:000\$ ao ramal da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, do Lauro Müller ao divisor do aguas vertentes para o rio Feio e para o rio Tibiriçá, até o ponto mais conveniente á defesa da renda da mesma Noroeste; e 1.000:000\$ para a duplicação da linha entre as estações de Bangü e Santa Cruz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 4.396 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Governo a entrar em accordo com o Estado do Amazonas, em relação ao Territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a entrar em accordo com o Estado do Amazonas, afim de liquidar, amigavelmente, a acção que este move á União, para o effeito de reivindicar o Territorio do Acre, e abrir o credito necessario á realisação do mesmo accordo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.397 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Concede o premio de 50:000\$ ao aviador Edú Chaves

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedido o premio de 50:000\$ ao aviador Edú Chaves, como indemnização das despesas que fez para realizar o percurso aéreo do Rio de Janeiro a Buenos Aires.

Art. 2.º O Poder Executivo abrirá o respectivo credito para a execução desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves

DECRETO N. 4.399 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito de 600:000\$, ou a fazer operações de credito para o fim de ser construido um edificio na cidade de S. Salvador, Estado da Bahia, destinado á Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito de 600:000\$, ou a fazer operações de credito, nos termos da autorização dada no orçamento da Viação para 1921, afim de ser construido, na cidade de S. Salvador, capital do Estado da Bahia, um edificio para a Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica

EPITÁCIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.157 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva o novo regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. 8 do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e

Considerando que, em consequencia dos novos encargos impostos á Inspectoria Federal das Estradas, deixou essa repartição de ser quasi meramente fiscalizadora para exercer cumulativamente complexas funções administrativas concernentes a varias estradas de ferro;

Considerando que as attribuições da sua administração central se alargaram, ainda, em consequencia da ultima reforma por que passou a Secretaria da Viação e Obras Publicas, onde foi supprimida a Directoria Geral do Vição;

Considerando, finalmente, a necessidade do desdobramento do corpo de engenheiros fiscaes em dois quadros, um dos quaes — composto de funcionarios nomeados em comissão e demissiveis *ad nutum* — se destina a attender, de modo efficaz, á fiscalização de serviços de caracter transitorio, cuja amplitude variavel não aconselha a criação de novos logares effectivos com os direitos correspondentes

Decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas, que a este acompanha, assignado pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921

CAPITULO I

DAS ATTRIBUIÇÕES DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 1.º A Inspectoria Federal das Estradas tem a seu cargo:

a) elaborar projectos de leis, de regulamentos e de contractos, relativos á viação terrestre da União;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado ainda com incorrecções.

b) superintender as administrações federaes das estradas de ferro de propriedade da União;

c) fiscalizar as estradas de ferro arrendadas ou concedidas pelo Governo Federal, assim como os serviços electricos e os de usinas hydro electricas que tenham relações com estradas federaes ou que gozem de favores da União;

d) dirigir, pelas comissões nomeadas, os estudos e a construcção de estradas de ferro e de rodagem.

Paragrapho unico. Fica excluida da superintendencia da Inspectoria a Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja directoria lhe fornecerá, entretanto, todos os dados da sua estatística geral, bem como cópia de todos os regulamentos, bases de tarifas, instrucções quaesquer e convenios de trafego mutuo que firmar.

Art. 2.º A fiscalização das estradas da União arrendadas, assim como a daquellas em que o Governo Federal houver empenhado interesse pecuniario, como fiança de juros, subvenção ou favor de qualquer especie, será ampla, tanto no tocante a despesas, receitas, tarifas e discriminação de rendas eventuaes, como a conservação das linhas, suas dependencias e material de transportes e, ainda, no que entende com a policia, segurança e circulação, de accordo com as leis regulamentares, instrucções e decisões que vigorarem e com o que legalmente estatuiem os respectivos contractos.

Art. 3.º Quanto ás empresas não subvencionadas ou beneficiadas por qualquer favor da União e sem privilegio de zona, a fiscalização se reduzirá ao que concerne á segurança, regularidade e comodidades de viagem nas respectivas estradas, estendendo-se, sob este ponto de vista, ao exame das obras, da conservação do leito, de material fixo e rodante, etc.

Nas que gozam de privilegio de zona, a fiscalização incidirá, ainda, nas tarifas, que serão submettidas á approvação do Governo antes de entrarem em execução. E sempre que em taes estradas o Governo se reservar o direito de baixar as tarifas, ou outro semelhante que implique classificação das despesas de trafego, a fiscalização se estenderá também ao exame por menor dos documentos respectivos, tendo em vista a referida classificação segundo as normas officiaes.

Art. 4.º Compete ainda á Inspectoria Federal das Estradas:

1.º, entender-se directamente com os governos dos Estados para promover a uniformização, quanto possível, dos serviços de fiscalização e a necessaria harmonia que deve existir entre estes ou quaesquer outros serviços concernentes a vias ferreas do paiz;

2.º, proceder á publicação annual da estatística de todas as estradas nacionaes, relativamente ao anno anterior.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 5.º A Inspectoria Federal das Estradas, compõe-se de um inspector, de um nucleo de funcionarios que constituem com elle o quadro permanente, e de funcionarios extraordinarios, em comissão, cujo numero variavel dependerá annualmente das dotações orçamentarias.

Art. 6.º O pessoal do quadro permanente é distribuido pelos seguintes departamentos:

- a) Administração Central, com escriptorio e sede na cidade do Rio de Janeiro;
- b) Districto de Fiscalização — de redes ferro-viarias;
- c) Fiscalizações — de estradas isoladas.

Art. 7.º O inspector federal das Estradas, os chefes de Divisão da Administração Central, o intendente, o chefe de gabinete e seus dous ajudantes (art. 9.º), assim como os directores das estradas de ferro em trafego, os chefes e demais funcionarios das comissões de estudo ou de construcção, serão nomeados em comissão, e commissões de natureza do mesmo modo, o pessoal extraordinario constante de um quadro supplementar, destinado a completar a lotação dos districtos e das fiscalizações.

Art. 8.º A Administração Central, a que ficam subordinados todos os serviços, é dirigida pelo inspector e constituida de um gabinete e das duas divisões seguintes:

I). Divisão Technica, comprehendendo duas secções e uma intendencia, a saber:

- 1.ª, secção dos projectos, typos e planos de viação;
- 2.ª, secção de estudos de carias e mecenagem;
- 3.ª, intendencia.

II). Divisão de Trafego, Estatística e Contabilidade comprehendendo tres secções, a saber:

- 1.ª, secção de legislação, contractos e tarifas;
- 2.ª, secção de estatística e relatorio;
- 3.ª, secção de contabilidade.

Paragrapho unico. Ficam incorporados aos districtos e fiscalizações, conforme o inspector determinar, os serviços electro-technicos e usinas hydro-electricas sujeitas á fiscalização da União. Haverá na 1.ª divisão um especialista em assumptos electro-technicos.

Art. 9.º Os funcionarios do quadro permanente (artigo 6.º) são distribuidos do seguinte modo:

§ 1.º O gabinete se compõe:

- a) de um chefe de gabinete e de dous ajudantes, nomeados pelo inspector dentre os engenheiros ou repartição;
- b) de um official, dous primeiros escripturarios, (um encarregado do protocolo e outro do arquivo), um segundo escriptuario e tres dactylographos;
- c) de um porteiro e tres continuos.

§ 2.º A 1.ª divisão é constituida por um chefe de divisão, dous chefes de secção, um intendente e tres engenheiros de 1.ª classe, seis engenheiros de 2.ª classe, um desenhista de 1.ª classe, tres de 2.ª, um copista, um official, dous primeiros escripturarios, dous segundos escripturarios, dous terceiros, dous dactylographos e cinco continuos.

§ 3.º A 2.ª divisão é constituida por um chefe de divisão, tres chefes de secção, tres engenheiros de 1.ª classe, tres de 2.ª classe, tres officiaes (um dos quaes com habilitações de guarda-livros), um desenhista de 1.ª classe, um de 2.ª, um copista, dous primeiros escripturarios, tres segundos escripturarios, tres terceiros, tres dactylographos e quatro continuos.

§ 4.º Cada districto fica sob a direcção de um chefe de districto, auxiliado pelo pessoal do quadro permanente e do quadro supplementar que for designado pelo inspector.

§ 5.º Cada fiscalização será chefiada por um engenheiro do quadro designado expressamente pelo inspector, e que será auxiliado pelo pessoal efectivo e do quadro supplementar, que for preciso em dada occasião, a juizo do chefe da repartição.

§ 6.º Os quadros do pessoal e o numero dos districtos e fiscalizações, fixados na tabella annexa, poderão ser alterados pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector, fundada na conveniencia do serviço e nas dotações orçamentarias de cada exercicio.

§ 7.º Os desenhistas das duas divisões exercerão conjuntamente as funções de desenhista e calculista.

§ 8.º O quadro supplementar será fixado annualmente pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector.

§ 10. As administrações das estradas de ferro em trafego e as comissões de construcção ou de estudos de estradas, serão regidas por instrucções especiaes, propostas pelo inspector e approvadas pelo ministro; e serão constituidas do pessoal nelas determinado.

Paragrapho unico. Cada uma destas unidades terá dotação orçamentaria distincta.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 11. Compete ao inspector:

1.º, superintender todo o serviço da Inspectoria, zelando o exacto cumprimento das leis, regulamentos e contractos em vigor e expedindo as instrucções que se tornarem necessarias;

2.º, comunicar-se directamente com o ministro, ao qual informará a respeito de todos os serviços a seu cargo, propondo as providencias que excederem a sua alçada;

3.º, autorizar despesas, dentro das respectivas verbas, até o limite de 25 contos de reis para cada contracto ou fornecimento e pedir a autorização do ministro para empenhos superiores a esta quantia;

4.º, distribuir convenientemente o pessoal pelas divisões, districtos e fiscalizações; organizar os quadros e propor o per-

soal para as administrações de estradas e para as comissões de estudos ou de construções;

5º, fixar as sedes dos districtos, fiscalizações, administrações e comissões quaisquer;

6º, constituir com o pessoal da repartição, delegações e comissões temporárias para o exame e estudos de problemas e questões especiais, que se relacionem com qualquer dos serviços a seu cargo;

7º, submeter, com o seu parecer, á apreciação do ministro da Viação e Obras Publicas, os projectos de leis, regulamentos ou contractos e os de obras ou construções concernentes á viação terrestre, quer procedam de particulares, quer da administração publica federal ou estadual;

8º, submeter á approvação do Governo os typos geraes e padrões a serem adoptados, como também modificações de projectos de estradas e de obras singulares, desde que não resulte alteração fundamental dos planos autorizados ou augmento de despesa;

9º, approvar pequenas modificações de projectos de estradas e de obras singulares de que não resulte augmento de despesa;

10, emittir parecer sobre todo e qualquer projecto de estrada submettido á apreciação do Congresso Nacional ou á approvação do Governo;

11, autorizar, de accordo com os contractos e instruções regulamentares, o recebimento e inauguração de trens de estradas ou de obras federaes, dando do facto immediato conhecimento ao ministro da Viação e Obras Publicas;

12, approvar, em portaria, os horarios de trens assim como os regimentos de serviço interno das estradas de ferro administradas pela Inspectoria, e submeter á approvação do Governo as bases de tarifas, regulamentos de transporte e quadros do pessoal;

13, promover e submeter á approvação do ministro convenios de tráfego mutuo e de intercambio de material rodante nas estradas de ferro, entre si, ou entre ellas e outras empresas de transporte;

14, enviar ao ministro, devidamente informados, os processos de tomada de contas das estradas de ferro arrendadas ou concedidas pela União, e annullar os que, por defeito essencial, não estiverem em condições de ser approvados pelo Governo;

15, apresentar ao ministro, até ao dia 20 de março, os dados estatísticos dos serviços do anno anterior, acompanhados do orçamento das despesas da repartição no anno seguinte, e, até 31 de maio, o relatório circumstanciado dos mesmos serviços com a apuração da responsabilidade pecuniaria do Governo quanto á fiança de juros e outros favores, capitales reconhecidos, etc., etc.;

16, mandar publicar anualmente a estatística geral das estradas referentes ao anno anterior, inclusive quadros comparativos, tabelllas, coefficients e os graphicos requeridos por esta publicação;

17, intervir, por delegações do sua nomeação nos conflictos entre empregados e empresarios das estradas fiscalizadas pela Inspectoria, nos casos de controversia sobre salarios, horas e condições de trabalho, resolvendo directamente taes conflictos por meios conciliatorios, ou indirectamente, mediante arbitramento amigavel;

18, propor opportunamente ao ministro a construção de novas estradas e a remodelação das existentes, conforme for exigindo o progresso do paiz, e apontar justificante o regimen que couvier adoptar para a sua construção e o seu trafego;

19, corresponder-se com as instituições congêneres dos Estados da Federação e das outras nações, especialmente do continente sul-americano, mantendo com ellas a permuta de dados estatísticos, leis, decretos, cartas e quaisquer publicações, enfim, que se refiram á viação terrestres;

20, estudar as reclamações levantadas por particulares contra as estradas sujeitas á Inspectoria, tentando resolvê-las, quanto em sua alçada, de accordo com as leis e regulamentos em vigor; podendo, para tal fim, instituir o arbitramento amigavel;

21, impor aos contractantes e concessionarios dos serviços, que estejam sob jurisdicção da Inspectoria, as multas e penalidades admittidas pelos respectivos contractos;

22, exercer, nos casos previstos pelos contractos, o poder de exigir a eliminação do pessoal dos concessionarios ou contractantes quaisquer, e o de declarar idoneos, ou não, os seus representantes junto á Inspectoria;

23, entender-se com o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres sobre todos os assumptos referentes á vida financeira das empresas com sede na Europa, que tenham contractado serviços dependentes da Inspectoria;

24, designar o chefe do gabinete e os dois ajudantes do gabinete, e do as gratif. carcos regulamentares de cada um, dentro dos limites estabelecidos no quadro de vencimentos.

Art. 12. Das decisões do inspector poderão as empresas fiscalizadas recorrer para o ministro da Viação.

Art. 13. Ao chefe do gabinete, auxiliado pelos respectivos ajudantes e demais pessoal do gabinete, incumbem:

1º, abrir e distribuir a correspondência;

2º, auxiliar directamente o inspector na solução dos assumptos em estudo;

3º, transmittir, em nome do inspector, ás divisões, districtos, fiscalizações e ás directorias das estradas em tráfego, como aos chefes das comissões, as ordens e despachos que não forem directamente communicadas por aquella autoridade;

4º, redigir e submeter ao inspector a correspondência official, que tenha de ser por esta assignada;

5º, superintender e fiscalizar os serviços de archivo e da portaria, a cargo do pessoal que lhe está subordinado;

6º, protocolar, distribuir ou expelir toda a correspondência official, dirigida á administração central ou della originada;

7º, abrir e encerrar o ponto do pessoal do gabinete e fornecer, á 2ª divisão, as notas de frequência, de que a secção de contabilidade precisa para organizar as folhas do pagamento.

§ 1º. Ao primeiro escripturário designado pelo inspector para servir como archivista, incumbem:

a) organizar e vigiar o archivo;

b) extrahir as certidões que tiverem de ser passadas, á vista de documentos do mesmo archivo;

c) estender aos livros da bibliotheca, também sob sua guarda, o dever de trazer-os em boa conservação e devidamente catalogados.

§ 2º. Ao porteiro incumbem:

a) abrir e fechar a repartição nas horas que lhe forem determinadas;

b) attender á segurança e ao assento do edificio na parte que lhe compete.

Art. 14. A cada chefe de divisão incumbem:

1º, superintender todos os serviços da respectiva divisão, sendo o intermediario entre o pessoal da mesma e o inspector;

2º, distribuir pelas secções competentes o pessoal da divisão, conforme as necessidades variaveis do serviço e as habilitações especiais de cada funcionario;

3º, estudar e propor ao inspector as medidas conducentes á regularidade e progresso dos serviços da divisão, tomando a iniciativa das propostas correspondentes, quando for opportuno;

4º, informar ou visar todos os papeis da divisão, que tenham de subir ao exame ou deliberação do inspector;

5º, firmar os annexos ou contractos, lavrados na respectiva divisão por ordem do inspector;

6º, corresponder-se directamente com os outros chefes do serviço da Inspectoria, quer para pedir esclarecimentos relativos a assumptos de competência da divisão, quer para communicar-lhes deliberações officiaes firmadas pelas autoridades superiores;

7º, apresentar ao inspector, até o dia 28 de fevereiro, um relatório dos trabalhos da divisão, no anno anterior, munido de todos os esclarecimentos de ordem technica e descriptiva que cada assumpto comportar;

8º, mandar extrahir as certidões, que tiverem de ser passadas á vista de documentos do archivo da divisão;

9º, estudar e dar parecer sobre a materia dos processos que lhe forem distribuidos pelo gabinete, propor as minutas dos officios e actos officiaes a serem assignados pelo inspector.

Ao chefe da 1ª divisão compete mais:

10, presidir as juntas de recebimento das propostas de fornecimentos e apresentar ao inspector o laudo de opção fundamentada a favor da proposta preferida.

Art. 15. A cada chefe de secção compete:

1º, tomar a iniciativa das providencias reclamadas pelo serviço da secção;

2º, ter sob sua responsabilidade a direcção e funcionamento da secção respectiva, distribuindo o serviço pelos seus auxiliares e examinando completamente todos os assumptos para poder conhecê-los na maior minucia;

3º, ser o intermediario entre o chefe da divisão correspondente e o pessoal da secção, zelando a boa marcha dos trabalhos e o cumprimento dos deveres attribuidos a cada funcionario.

4.º, abrir o encerrar o ponto do pessoal que lhe é subordinado, para fornecer ao chefe da divisão as notas de frequência mensal a serem enviadas à seção competente;

5.º, organizar e ter sob a sua responsabilidade o arquivo da seção;

6.º, prestar informações sobre todos os assumptos submettidos ao estudo da seção, que tiverem de subir ao chefe da divisão.

Art. 16. A primeira seção da 1.ª divisão incumba:

a) elaboração e exame de projectos e organogramas de estradas de ferro ou de rodagem, e obras correspondentes;

b) estudo e catalogação de tipos de obras de estradas, como das partes e peças accessorias: trilhos, vias, etc., inclusive determinação dos diferentes coefficients técnicos;

c) estudo dos tipos de material de tracção e de transporte, em geral, a serem aconselhados ou aceites, em cada caso, pela inspectoria;

d) organização e manutenção de um laboratório de ensaios, para materiais de construção, onde a seção procederá a experiências cujos resultados, consignados em um registro de provas e em boletins, serão distribuídos por ordem do inspector;

e) organização para uso da inspectoria, o em tracção geral, do plano de viação terrestre da Republica, tendo em consideração a ordem existente, neste particular, em toda a America do Sul;

f) instruções para reconhecimento de tracções, para estudos definitivos e para a construção de estradas, segundo os diversos regimens adoptados;

Art. 17. A 2.ª seção da 1.ª divisão incumba:

a) catalogação de coordenadas geographicas;

b) elaboração e manutenção em dia da carta progressiva da viação existente, e de diagrammas que permitam verificar, promptamente, em cada estrada, quaes as extensões em estudos, com estudos approvados, em construção, com leito preparado, com trilhos assentados e com trafego, em regimen provisório ou definitivo;

c) organização da carta e do cadastro das quédas d'agua do Brasil, com annotações e esclarecimentos de ordem tecnica;

d) instruções relativas a serviços electro-tecnicos e de usinas electricas, sujeitos á inspectoria. Estudo e pareceres a respeito;

e) estudo e projecto de contractos para construção de estradas e obras annexas, inclusive tabelas de preços, especificações e condições de norma, segundo tipos gerais opportunamente organizados para se submeterem á approvação competente;

f) conferencia das folhas de medição, elaboradas nos districtos ou fiscalizações, e propostas dos modulos a que devem obedecer essas folhas e outros documentos;

Art. 18. A 1.ª seção da 2.ª divisão incumba:

a) elaboração, interpretação e propostas de leis gerais e regulamentos relativos a viação terrestre;

b) estudo de contractos de construção, concessão ou arrendamento de estradas; dos convenios de trafego mutuo, intercambio de material rodante e outros;

c) elaboração e estudo de regulamentos de transporte e de regimentos de serviço interno das estradas superintendidas pela inspectoria;

d) estudo geral e especial de tarifas, feito com plena iniciativa para modificações sobre o assumpto necessarias;

e) estudos de horarios de trens, apreciados quanto ao regimen de marcha em confronto da linha para que foram estabelecidos, e quanto á natureza e peso da composição em confronto do material de tracção empregado;

f) estudo de quadros de pessoal das estradas em trafego com fixação de limites maximos e minimos para os vencimentos de cada categoria de funcionarios, e de abonos devidos a remoções, ou occupação de cargos mais altos, temporariamente vagos;

g) estudo da lotação e distribuição do material rodante das estradas de ferro e organização de um registro geral para conhecimento da sua quantidade e classificação, estudo e catalogação dos tipos de vehiculos proprios para estradas de rodagem;

h) estudo da padronização do material de transporte, assim quanto á uniformidade do certos órgãos e de certas disposições essenciais, como quanto ao todo de cada vehiculo ou machina considerada;

i) estudo das medidas tendentes á regularização do trafego das estradas, sendo do das propostas que consubstanciem cada solução apresentada.

Art. 19. A segunda seção da 2.ª divisão incumba:

a) elaborar, para a publicação annual, a estatística geral das estradas do Brasil, acompanhada de gráficos e quadros comparativos que permitam a facil percepção de alterações que convenha introduzir nos serviços;

b) publicar frequentemente, durante o anno, os dados mais interessantes, que forem sendo apurados, e de cujo conhecimento immediato possam resultar vantagens;

c) registrar, dia a dia, em livro especial, por estradas, os factos nella occorridos e que possam influir no relatório annual da inspectoria;

d) redigir o relatório annual dos serviços a cargo da inspectoria e promover a sua publicação;

e) escripturar o livro de fés de officio do pessoal, e organizar o almanaque por ordem da antiguidade de classe dos funcionarios;

f) redigir as portarias de nomeação, remoção, licenças, etc., que tenham de ser assignadas pelo inspector, e passar as condições de tempo de serviço requeridas ao mesmo;

g) colleccionar as leis e decisões relativas a viação terrestre do paiz, e fazer o historico de cada estrada do ferro ou rede de viação.

Art. 20. A terceira seção da 2.ª divisão incumba:

a) estudar a parte financeira dos contractos, investigando a situação do capital das companhias relacionadas por elles com a inspectoria, e exercendo fiscalização sobre a emissão ou amortização dos titulos e sobre a collocação do fundos ou compra de valores, como sobre quaisquer acções financeiras, por meio do exame dos livros, registros de contas, copiadore de correspondencia orçamentos de contas e mais documentos que adiantem ao conhecimento do activo e do passivo das empresas, e ainda pelo comparecimento de um representante da seção ás assembleias gerais dos accionistas quando nestas tenham de ser votadas decisões que, de qualquer forma, interessem ao Estado;

b) apurar, em demonstrações especiaes para cada companhia, a relação das despesas que já tenham sido oficialmente reconhecidas, classificando-as com a devida discriminação pelas contas de custeio e capital;

c) proceder á demonstração annual da responsabilidade pecuniaria, assumida pela União com os encargos da viação terrea e de rodagem sujeitas á inspectoria;

d) tomar a iniciativa das medidas concernentes á abertura e distribuição dos credits, destinados aos serviços da inspectoria, e entender-se com as repartições por onde transitam os respectivos processos, para conhecimento opportuno da marcha que levam o para consecução do seu rapido andamento;

e) organizar o orçamento annual da inspectoria, extensivo a todos os serviços della dependentes;

f) dar parecer sobre os processos de isenção de direitos aduaneiros e respectivos certificados, expedidos pelos chefes do districto ou da fiscalização;

g) expedir os certificados de medição e as guias para recolhimentos de prestações devidas pelos contractantes á Fazenda Nacional;

h) preparar os processos das contas semestrais, tomadas ás contractantes pelos districtos ou fiscalizações, até o estado de subirem, por proposta do chefe da divisão, á solução final do inspector ou do ministro;

i) organizar as folhas de pagamento de cada mez e proceder, para os devidos effectos, á sua opportuna remessa ao Thesouro;

j) providenciar para que sejam em tempo recolhidas nos cofres federaes as quotas de fiscalização e de arrendamento das estradas, como o valor das multas impostas e as prestações de seio proporcional dos contractos, registrando em livros especiaes as importancias destes recolhimentos;

k) escripturar o movimento geral da inspectoria, de modo que fiquem estabelecidas contas gerais e contas especiaes para cada estrada, mencionando minuciosamente os encargos do governo, os pagamentos por elle feitos, os depositos, as remessas, as fianças dos contractantes, as restituições e os pagamentos feitos ao governo, o capital fixado, juros, amortizações, etc., em uma palavra, manter um perfeito systema de contabilidade que permita as mais completas e promptas informações e pelo qual o movimento da receita e o da despesa sejam separadamente escripturados;

l) organizar e escripturar todo o arquivo financeiro da inspectoria.

Art. 21. A' Intendencia incumbê:

a) escripturar a distribuição dos créditos abertos e as despesas effectuadas com as aquisições que lhe couber proporcionar para as estradas administradas pela Inspectoria, como as verbas destinadas ao expediente da administração central e, em livros ou registros especiaes, os fornecimentos e gastos accessorios por essas contas pagos;

b) proceder a todos os serviços para as aquisições que lhe forem ordenadas pelo inspector, inclusive ao preparo e publicação dos editaes de concorrência para apresentação das propostas, cujo julgamento incumbirá a uma junta presidida pelo chefe da 1ª divisão e constituída de mais um memoro, além do intendente, tirado dentro os chefes de secção, á escolha do inspector;

c) com os dados colhidos directamente e com os fornecidos pelos districtos e fiscalizações, organizar uma lista geral de preços elementares nas praças principaes do paiz e nos locais das grandes obras;

d) indagar das condições de fornecimento e preceitos usuaes no commercio, relativamente a artigos cujas escripturações de fornecimento pendam de elaboração, e proceder aos despachos dos volumes que tenham de ser directamente remetidos pela Intendencia ao local da sua applicação ou emprego;

e) ter á sua guarda o instrumental da repartição que estiver recolhido á administração central, zelando a sua conservação e providenciando os reparos que forem, em determinada occasião, precisos;

f) tomar todas as providencias em relação ao numerario da caixa das estradas, segundo o regulamento que, depois da criação da mesma caixa, for opportunamente approvedo.

Art. 22. Aos directores das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria, aos chefes das commissões de estudo ou de construção e ás delegações especiaes, incumbê cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor e, bem assim, as instrucções de serviço geral e as especiaes, para cada caso, pelo inspector approvedas.

Art. 23. A cada chefe de districto ou de fiscalização, por si e pelo pessoal que lhe é subordinado, incumbê:

1º, representar directamente a Inspectoria junto ás empresas fiscalizadas, sendo intermediario entre ellas e o inspector em todos os assumptos que digam respeito ao seu districto ou fiscalização;

2º, zelar o cumprimento das leis, regulamentos, instrucções e contractos em vigor, na sua jurisdição, e o bom procedimento do pessoal subordinado;

3º, expedir as ordens para serviços de sua iniciativa, e as instrucções necessarias ao cumprimento dos deveres que lhe são confiados;

4º, distribuir convenientemente o respectivo pessoal, conforme as necessidades do serviço;

5º, inspecionar com frequencia todos os serviços a seu cargo;

6º, toda a vez que se afastar da sede do districto ou fiscalização, comunicar, pelo meio mais rapido, este facto ao inspector;

7º, estar sempre a par do estado dos serviços e progresso das obras confiadas á sua fiscalização, as quaes examinará tanto no ponto de vista da marcha das operações, como quanto á escolha e approvação dos materiais empregados;

8º, estudar e propor ao inspector as providencias tendentes a melhorar as condições technicas ou economicas dos serviços que lhe estão subordinados;

9º, providenciar nos casos urgentes, sujeitando immediatamente o seu acto á approvação do inspector;

10, visar e mandar authenticar todos os documentos que tenham de ser remetidos á administração central ou aos contractantes de serviço;

11, proceder ou mandar proceder ao exame, medição e avaliação das obras executadas na construção, como aos trabalhos de tomadas de contas e aos de arrolamento de materiais por depositar ou transferir a outrem, tudo de conformidade com os contractos e instrucções em vigor;

12, propor as multas e outras penalidades que devam ser applicadas aos contractantes ou concessionarios, dando a estes conhecimento prévio da somma da proposta e enviando ao inspector, juntamente com a justificação desta, as razões porventura expostas pelos interessados para explicar a falta commettida;

13, ter sempre em dia o inventario do numero, ou quantidade e estado das utilidades e materiais de serviço a seu cargo;

14, fornecer á 2ª divisão as indicações necessarias aos assentamentos do livro de féz. de officio e do almanaque do pessoal;

15, remetter, semestralmente, ao inspector os boletins do serviço annexos e os que vierem a ser approvedos, em substituição ou additamento a elles;

16, apresentar até o dia 28 de fevereiro, o relatório annual dos serviços effectuados na sua jurisdição durante o anno anterior, com todos os dados exigidos pelas instrucções e regulamentos em vigor e mais o orçamento das despesas proveaveis do districto ou fiscalização, no anno seguinte;

17, expedir, de conformidade com as disposições contractuaes e com as leis regulamentaes e demais prescrições em vigor, as guias para importação de material com isenção de impostos aduaneiros, as quaes assignará juntando uma via ao processo que será, assim, remettido á administração central para submeter-se ao devido exame e julgamento do inspector;

18, extrahir as certidões que tiverem de ser passadas á vista de documentos sob a sua guarda;

19, providenciar, mensalmente, sobre a organização e remessa, ás delegacias fiscaes, das folhas de pagamento do pessoal do districto ou fiscalização;

20, manter um registro para todo o material de transporte das estradas fiscalizadas, do qual conste a natureza de cada unidade, sua entrada em serviço, baixa, modificação, troca ou venda, e communicar semestralmente á administração central as alterações por que forem passando as indicações de tal registro;

21, assistir, sempre que isto for possível e em se tratando de assumpto que interesse ao Governo Federal, ás assembleas dos accionistas das companhias fiscalizadas;

22, examinar a planta, o custo, o destino e mais particularidades dos terrenos envolvidos nos processos de desapropriação, que informará propondo ao inspector a approvação plena ou restrictiva da referida planta, conforme os fundamentos em que a proposta assentar;

23, verificar si as empresas contractantes e subvencionadas pagaram, antes de encetar-se a construção, as indemnizações por desapropriação, e si as escripturas foram passadas em forma legal, devendo ser entregue ao archivo da fiscalização um traslado de cada uma dellas;

24, nas construções empreitadas, examinar a relação das madeiras escolhidas para dormentes, determinando as alterações cabiveis na mesma relação, e regeitando os dormentes tirados das especies impugnadas;

25, dirigir e assistir as experiencias de pontes e pontilhões, mandando lavrar uma acta descriptiva de cada experiencia, que assignará com quem, na occasião, representar a empresa que construiu a obra;

26, autorizar o transito sobre pontes e pontilhões, quer a superestrutura seja provisoria, quer definitiva, mas sómente depois das provas de resistencia;

27, zelar a exacta applicação das tarifas approvedas;

28, informar os projectos de tarifas, instrucções regulamentares da estrada e quadros do pessoal, sujeitos á approvação superior, propondo e justificando as alterações que entender convenientes;

29, propor a revisão das tarifas e instrucções regulamentares, nos prazos contractualmente estabelecidos, e fazel-o com audiencia das empresas, quando a iniciativa da revisão não tiver partido dellas;

30, exigir a retirada do serviço das locomotivas, carros e vagões que, pelo seu mau estado, não offereçam mais a necessaria segurança;

31, dar andamento ao processo das reclamações por demora, perdas e avarias das mercadorias despachadas;

32, examinar, no local, as causas dos accidentes, para o que o empregado que levar o facto ao conhecimento da administração da estrada, deve, ao mesmo tempo, communicar-o á fiscalização;

Art. 24. Aos continuos incumbê, além do transporte da correspondencia, todo o serviço de asseio que competia aos antigos serventes.

Art. 25. A não ser em objecto de serviço, nenhum funcionario poderá ausentar-se da residencia que lhe for assignada sem autorização do seu superior hierarchico.

CAPITULO IV**1. DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E EXONERAÇÕES**

Art. 26. Os funcionarios da Inspectoria, quer do quadro permanente (art. 5º), quer do suppletorio, percebão os vencimentos mensaes e mais vantagens pecuniarias, fixadas nas tabellas annexas.

Art. 27. O numero, categoria e vencimentos do pessoal de cada estrada administrada pela Inspectoria e o de cada commissão de estudos ou construção, serão fixados pelo ministro por proposta do inspector.

Art. 28. O cargo de inspector será exercido por engenheiro nacional.

Art. 29. Salvo os logares de copista, dactylographo, porteiro e continuo, que serão providos livremente pelo inspector, e preenchimento dos demais cargos do quadro permanente da Inspectoria será feito pelo modo adiante indicado.

Paragrapho unico. Os cargos de primeira entrancia do quadro permanente, que exigem concurso, são os de quartos escripturarios e os de desenhistas.

Art. 30. As primeiras nomeações do quadro permanente, dependentes ou não de concurso, serão feitas em caracter interino.

Paragrapho unico. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funcionario provido effectivamente si tiver revelado zelo e dedicação ao serviço, sendo dispensado no caso contrario.

Art. 31. Os cargos effectivos de categoria mais elevada serão providos por accesso, pelo inspector ou mediante proposta deste, e da seguinte forma:

a) os de chefe de secção e de chefe de districto por merecimento, mediante promoção de engenheiro de 1ª classe ou remoção do segundo para o primeiro daquelles cargos;

b) os de engenheiros de primeira classe por engenheiro de 2ª classe;

c) os de official por primeiro escriptuario;

d) os de 1º escriptuario, por 2º, os de 2º por 3º e os de 3º por 4º.

§ 1.º As promoções, nos casos constantes das letras b, c e d serão feitas dous terços por merecimento e um terço por antiguidade de classe.

§ 2.º Para os effectos do paragrapho anterior, a antiguidade que prevalece é a do effectivo exercicio no cargo, descontadas as licenças, por qualquer motivo, e as faltas justificadas ou não.

Art. 32. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

a) por decreto — a do inspector e as do chefe de divisão, chefe de secção e chefe de districto;

b) por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas — as dos outros funcionarios cujos vencimentos mensaes forem de 500\$ ou superiores, e a dos escripturarios;

c) por portaria do inspector — as dos demais funcionarios dos quadros da Inspectoria, inclusive os dactylographos e as dos funcionarios das administrações e comissões que tenham vencimentos mensaes de 300\$ a 500\$, exclusive;

d) pelos chefes das administrações e comissões os respectivos funcionarios que tenham vencimentos mensaes inferiores a 300\$, e os jornalheiros.

Paragrapho unico. Os jornaes de mais de 10\$ dependem, em cada caso, de autorização especial do inspector.

Art. 33. Os chefes de divisão serão nomeados dentro os chefes de secção e de districto, para servirem em comissão.

Art. 34. O chefe do gabinete, os ajudantes do gabinete e o intendente serão livremente escolhidos dentro o pessoal do quadro da Inspectoria e designados para servirem em comissão, sem perda dos vencimentos dos respectivos cargos effectivos.

Art. 35. O funcionario nomeado ou promovido deverá tomar posse ou entrar em exercicio dentro de 30 (trinta dias), contados da data da publicação do acto no *Diário Official*, prazo que poderá ser prorogado pelo ministro, ou pelo inspector quando este proceder o acto de nomeação ou promoção.

§ 1.º Si o funcionario nomeado ou promovido não residir na Capital Federal, o prazo será contado da data em que elle tiver comunicação official do acto.

§ 2.º O funcionario nomeado ou promovido, que não tomar posse dentro dos prazos mencionados no presente artigo, será considerado como tendo renunciado a nomeação ou promoção, em consequencia do que se lavrará o competente acto.

Art. 36. Os funcionarios effectivos, que contarem dez ou mais annos de serviço, só poderão ser destituídos de seus cargos em virtude de sentença judicial ou de processo administrativo, salvo o pessoal a que se refere o art. 7º e o caso de abandono de emprego (art. 37).

Paragrapho unico. Para os effectos deste artigo, será contado somente o tempo do serviço em empregos ou cargos federaes, qualquer que seja a sua natureza, descontadas as licenças e faltas.

Art. 37. Será exonerado por abandono de emprego o funcionario que se ausentar da repartição por mais de trinta dias, sem justificação das faltas.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES, PERMUTAS, SUBSTITUIÇÕES, LICENÇAS, FÉRIAS E DESCONTOS DE FALTAS

Art. 38. Os chefes de secção podem ser removidos de uma para outra divisão, ou secção; no primeiro caso, pelo inspector, e no segundo, pelo chefe da divisão respectiva.

Os chefes de districto, os engenheiros de 1ª e 2ª classes, os officiaes e demais funcionarios poderão ser removidos pelo inspector, de uma para outra unidade administrativa: divisão, districto ou fiscalização, cabendo ao chefe de cada unidade administrativa a distribuição do pessoal e as remoções verificaveis dentro do departamento a seu cargo.

Art. 39. Poderá ser concedida pela autoridade competente, sem prejuizo do serviço, a permuta de funcionarios cujos cargos sejam equivalentes em categoria e vencimentos.

Paragrapho unico. A concessão da permuta precederá informação dos chefes a que estiverem subordinados os permutantes, que irão occupar o ultimo logar na lista de antiguidade de classe do novo posto.

Art. 40. O funcionario removido deverá entrar em exercicio no novo posto dentro do prazo de trinta dias que, a juizo do inspector, poderá ser prorogado. Si não o fizer, sobre perder os vencimentos integraes a contar da expiração do prazo, fica sujeito á exoneração por abandono de emprego (art. 37).

Art. 41. O inspector será substituído em seus impedimentos temporarios pelo chefe do gabinete ou pelo chefe de divisão que o ministro designar; o chefe de divisão pelo chefe de secção ou de districto que o inspector designar, e os demais funcionarios pelos seus immediatos em categoria, feita a designação pelo inspector, respeitado o caracter tecnico da função.

Paragrapho unico. Nas administrações e comissões subordinadas á Inspectoria, as substituições interinas dos funcionarios de nomeação do ministro, ou do inspector, dependem de approvação deste, mediante comunicação ou consulta do chefe do serviço.

Art. 42. Em caso de substituição por motivo de licença ou de férias observar-se-hão as disposições constantes do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ou outras que legalmente as substituirem.

Art. 43. Quando o substituído estiver, sem perda do vencimentos e por designação da autoridade competente, exercendo temporariamente funções differentes das do seu cargo, ao substituído, caberá, além dos proprios vencimentos integraes, uma gratificação igual á differença entre estes vencimentos e os do funcionario substituído.

Art. 44. O funcionario perderá:

a) todos os vencimentos quando faltar ao serviço sem causa justificada, nos termos do decreto supracitado; quando se retirar antes de findos os trabalhos, sem autorização do respectivo chefe ou quando estiver suspenso;

b) toda a gratificação quando comparecer depois de encerrado o trabalho.

Art. 45. São consideradas causas justificativas de faltas somente as que são mencionadas no supracitado decreto n. 14.663, ou em outras disposições legais que o modificarem ou substituirem.

Art. 46. Na administração central ficam sujeitos no ponto todos os funcionarios á excepção do inspector, do chefe do gabinete, dos ajudantes do gabinete e dos chefes de divisão, que, entretanto, deverão dar aos seus subalternos o exemplo da assiduidade e da pontualidade.

CAPITULO VI

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIREITO A TRANSPORTES E DAS DIARIAS AO PESSOAL TITULADO

Art. 47. Quando, em consequencia de nomeação ou remoção, o funcionario tiver de estabelecer-se em localidade diversa da em que residir, ser-lhe-ha abonado um mez de ordenado, a titulo de ajuda de custo, observado o disposto na circular n. 6, de 1 de novembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 48. Os funcionarios removidos e, bem assim, aquellos que, em virtude de primeira nomeação ou promoção, forem obrigados a mudar de residencia terão direito a passagens e ao transporte de bagagens para si e sua familia.

Art. 49. Correrão por conta da inspectoria as despesas de transporte feitas com es arbitros, por parte do Governo, nas questões em que a mesma inspectoria figurar.

Art. 50. Aos funcionarios da inspectoria, propriamente, e das administrações e comissões, quando em serviço fóra das suas respectivas sedes provisórias ou permanentes (logar em que tem paus e refeição habituaes) serão abonadas, em folhas especiais, a titulo de diarias, as importancias por elles despendidas com pousada, carro ou cavalgadura e alimentação, excepto bebidas alcoolicas.

Estas importancias, até o maximo da «Tabella de diarias», annexa, serão comprovadas pelas notas e recibos de cada despesa, a juizo do chefe do departamento a que pertencer o funcionario.

§ 1.º As diarias, marcadas para o pessoal titulado das administrações e comissões são igualmente consideradas como maximos, para os fins deste artigo.

§ 2.º Devo ser remetida, mensalmente, ao chefe da 2.ª divisão uma via de cada folha das diarias abonadas no mez anterior, acompanhada dos recibos e notas de que trata este artigo, competentemente visados pelo chefe respectivo.

§ 3.º O chefe do departamento é responsavel pelos abusos porventura verificados, no abono das diarias, o qual abono, em hypothese nenhuma, se póde confundir com uma parte dos vencimentos recebidos pelos funcionarios a quem aproveitar.

CAPITULO VII

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 51. Os funcionarios da inspectoría, em caso de falta de cumprimento dos deveres, ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

- 1.º advertencia;
- 2.º reprehensão;
- 3.º suspensão.

Paragrapho unico. Da suspensão poderá o funcionario recorrer á autoridade immediatamente superior.

Art. 52. Só pelo ministro poderá ser imposta suspensão de mais de trinta dias, cabendo ao inspector a imposição da mesma pena por prazo mais curto, ou aos chefes de serviço em relação aos funcionarios que lhe são respectivamente subordinados, caso em que se tornará necessaria a confirmação do inspector para as suspensões superiores a oito dias.

Art. 53. O funcionario que faltar ao serviço oito dias consecutivos, sem participação ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio com perda dos vencimentos.

Art. 54. A pena de suspensão priva o funcionario do gozar na antiguidade de exercicio o tempo da sua applicação e de perceber os vencimentos correspondentes, salvo os casos de pronuncia ou suspensão preventiva, em que, no primeiro, o funcionario terá direito á metade do ordenado e, no segundo, ao ordenado por inteiro, até ser afinal condemnado ou absolvido.

Verificada a absolvição, será restituída ao funcionario a parte dos vencimentos descontada.

CAPITULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 55. O processo administrativo será organizado por uma comissão composta de tres funcionarios, para este fim designados.

§ 1.º A comissão ouvirá o accusado e todos os funcionarios ou pessoas que tenham conhecimento do facto que lhe é imputado, ou que possam prestar qualquer esclarecimento a respeito, bem como procederá a todas as diligencias que se tornarem necessarias.

§ 2.º Ao accusado será concedido o prazo de quinze dias para produzir a sua defesa, dando-se-lhe para este fim, vista do processo.

§ 3.º Terminado o processo dará a comissão o seu parecer em acta especial, em que indicará as conclusões a que chegou.

§ 4.º Será então ouvido o chefe de serviço a que pertencer o funcionario, si tal chefe não tiver tomado parte na comissão de que trata o presente artigo; depois do que subirão os autos á autoridade competente para decidir.

§ 5.º Tratando-se de funcionario nomeado por decreto, o ministro não poderá despachar definitivamente no processo administrativo sem prévia deliberação do Presidente da Republica.

Art. 56. Em caso algum, serão negadas ao funcionario exoneração as certidões que requerer das diversas peças do processo administrativo.

CAPITULO IX

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS QUE SE DEREM NOS CARGOS DA PRIMEIRA ENTRANCIA DO QUADRO PERMANENTE

Art. 57. As vagas que se abrirem, nos cargos de engenheiros de 2.ª classe do quadro permanente da Inspectoría, serão preenchidas por engenheiro, até 40 annos, que possuir título de engenheiro registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas e que provar, com attestados dos respectivos chefes, ter occupado por mais de dois annos, com zelo e competencia, de preferencia em serviços de campo, o cargo

de engenheiro, em commissão ou interino, nos departamentos, administrações ou comissões sujeitas á Inspectoría.

Art. 58. O concurso para os cargos de 1.ª entrancia, mencionados no art. 29, paragrapho unico, obedecerá ás disposições dos artigos seguintes:

Art. 59. No caso de não existir candidatos habilitados por concurso realizado nos ultimos tres annos, o inspector mandará publicar edital para abertura de inscrições em novo concurso.

Paragrapho unico. O edital mencionará as condições da admissão dos candidatos e as provas exigidas e será publicado com antecedencia de 30 dias no lugar em que se tenha de realizar o concurso.

Art. 60. As provas devem ser iniciadas dentro de trinta dias depois de encerrada a inscrição, de que se dará conhecimento aos interessados pela opportuna publicação dos competentes editaes.

Art. 61. Ordenada a publicação do primeiro edital, o inspector designará o chefe de divisão, chefe de districto ou chefe de secção, que deva presidir ao concurso, e um outro funcionario para servir de secretario.

Art. 62. Os candidatos deverão requerer a sua inscrição ao inspector, juntando ao requerimento documentos que provem:

- a) a sua identidade;
- b) a qualidade de cidadão brasileiro;
- c) idade maior de 18 e menor de 30 annos;
- d) bom procedimento;
- e) ausencia de molestia contagiosa.

Art. 63. Os requerimentos de inscrição serão informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, não sendo concedida prorrogação de prazo, além do fixado no edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes do artigo anterior.

Art. 64. O resultado do trabalho relativo á inscrição dos candidatos será tornado publico pelo secretario, de ordem do presidente, na folha official e nos mesmos jornaes em que o concurso houver sido annuciado.

Paragrapho unico. No jornal em que se fizer esta publicação, declarar-se-ha o fundamento dos despachos desfavoráveis aos requerentes.

Art. 65. O candidato póde tambem juntar ao seu requerimento, documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros concurrentes.

Art. 66. A comissão examinadora será normalmente composta de quatro a seis funcionarios da Inspectoría, designados pelo inspector.

§ 1.º Por proposta do inspector, poderá o ministro, quando julgar conveniente, designar para examinadores funcionarios estranhos á Inspectoría.

§ 2.º Por occasião da designação ou nomeação dos examinadores, será indicada a materia ou materias, que competirem especialmente a cada um.

§ 3.º A designação ou nomeação dos examinadores só será feita depois de terminado todo o trabalho relativo á inscrição dos candidatos.

Art. 67. Salvo determinação em contrario, por parte do inspector, as diferentes provas do concurso se realizarão depois de encerrado o expediente da repartição.

Art. 68. Ao presidente, secretario e membros da comissão examinadora será abonada uma diaria, arbitrada pelo ministro, nos dias em que se effectuarem as provas do concurso, ou em que se reunir a comissão examinadora, por convocação do presidente, para deliberar acerca dos trabalhos a seu cargo.

Art. 69. O concurso se effectuará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia ou outro grave impedimento do presidente, do secretario e de qualquer dos examinadores.

Art. 70. E' caso para suspeição qualquer parentesco, proximo ou remoto, entre o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores.

Averhada a suspeição, o suspeito deixará de votar e a arguição e o julgamento das provas serão feitos por outro examinador, escolhido pelo presidente.

Art. 71. Haverá duas especies de concurso: para desenhista e para quarto escriptuario.

§ 1.º O concurso para desenhista comprehenderá:

- a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);
- b) desenhos lineares, topographico e de plantas e perfis de estradas;
- c) desenhos de projectos de edificios, de obras de arte e de machinas;
- d) cubação de obras de arte, terra-plenagem, interpretação de plantas e perfis relativos a estradas de ferro e pratica de machinas de calcular;

e) mathematica elementar.

§ 2.º O concurso para quarto escriptuario comprehende:

a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);

b) mathematica elementar;

c) chorographia e historia do Brasil;

d) noções de direito publico e administrativo, redacção official;

e) dactylographia;

Art. 72. Os concursos constarão de provas escriptas, oraes e praticas, fixando o presidente, préviamente, o tempo de duração de cada uma.

Art. 73. A comissão examinadora organizará os pontos para as differentes provas, escriptas, oraes e praticas, ficando entendido que, nas provas oraes e praticas, os examinandos poderão ser interrogados sobre qualquer outro ponto além do que fôr por elles tirado.

Art. 74. A nota de cada prova escripta, deve ser dada com toda a clareza e assignada pelo examinador, que, além disto, assinalará todos os erros, omissões e defeitos encontrados.

Art. 75. As provas escriptas serão apreciadas por todos os examinadores, dando cada um a nota do seu julgamento particular.

Destas notas o secretario tirará a media, que tambem será inscripta por seu punho e assignada.

Paragrapho unico. O presidente poderá modificar o grão accusado por esta media, justificando a alteração em parecer escripto na propria prova.

Art. 76. O presidente do concurso e todos os examinadores terão voto e o direito de arguir em qualquer prova oral ou pratica.

Art. 77. O julgamento das provas oraes e praticas será feito por meio de cédulas assignadas, que conterão a nota 0, 1, 2 ou 3 de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada candidato, o secretario, com a assistencia do presidente, calculará a media dos pontos obtidos.

Art. 78. A media inferior a um, em qualquer prova, basta para inhabilitar o candidato.

Art. 79. Terminadas todas as provas, serão sommadas as notas alcançadas por cada candidato e determinado, para os effeitos da classificação, o numero de pontos conseguido.

Art. 80. Será eliminado o candidato cujo numero de pontos fôr inferior ao de provas multiplicado por (15) um e meio.

Art. 81. Serão classificados, dos restantes, apenas os cinco que tiverem alcançado maior numero de pontos.

Art. 82. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer á prova para que tenha sido chamado, no dia e hora marcados, o tambem o que deixar de concluir qualquer das provas.

Art. 83. Quando se houver de dar á substituição, por molestia ou não comparecimento durante dous dias consecutivos, do secretario ou de qualquer dos examinadores, o presidente providenciará a respeito, desde logo, levando o facto ao conhecimento do inspector, para que este resolva sobre a substituição, que será definitiva.

Art. 84. O presidente do concurso providenciará, com a devida antecedencia, sobre a necessidade de serem os candidatos examinados por turmas, attento o numero destes e o tempo disponivel para os exames.

Art. 85. Por edital, publicado no jornal official, serão diariamente convocados os concorrentes para prestarem as provas a que se tenham de submeter.

Art. 86. O presidente do concurso, o secretario e os examinadores não se afastarão da sala durante as provas oraes. Caso contrario, suspender-se-hão os trabalhos até que se reúna a comissão de novo.

Art. 87. Durante as provas escriptas, os concorrentes não poderão deixar os seus logares, salvo se precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com propria autorização do presidente.

Art. 88. Durante as provas escriptas, o candidato não poderá retirar-se do seu logar sem consentimento do presidente, sendo eliminado do concurso si infringir esta disposição depois do advertido.

Paragrapho unico. Será igualmente eliminado, sem direito á inscripção em futuros concursos da Inspectoria, o candidato que fôr apanhado a commetter fraude nas provas.

Art. 89. Em cada dia lavrar-se-ha uma nota em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos concorrentes examinados, as notas a elles conferidas e todas as occurrencias verificadas nos trabalhos.

Art. 90. Terminado o concurso, fará o presidente um relatório, que apresentará ao inspector, com cópia authentica das actas, as provas escriptas no original, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação e classificação des-

tes. O inspector approvará o concurso ou declaral-o-ha nullo, communicando a sua decisão ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 91. O resultado da classificação dos concorrentes será publicado em edital.

Art. 92. Dos actos concernentes á inscripção e classificação haverá recurso para o inspector.

§ 1.º Taes recursos serão interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data do edital, e serão pelo presidente do concurso encaminhados com todos os esclarecimentos e documentos precisos, no dia seguinte ao da sua apresentação.

§ 2.º Os recursos prescriptos não serão encaminhados em caso algum.

Art. 93. Valerão por tres annos os concursos approvados.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 94. Os funcionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, em caso algum, durante o expediente, de serviços estranhos á repartição e, muito menos, ausentar-se, antes de encerrado o mesmo expediente, para entregar-se a outras occupações.

Paragrapho unico. Será exonerado, para moralidade do serviço, mediante processo administrativo, o funcionario que, nas horas do expediente, ou fóra dellas, realizar trabalhos para empresas particulares que tenham interesses directa ou indirectamente ligados á acção da Inspectoria.

Art. 95. O funcionamento de todos os serviços da administração central começará ás onze horas e terminará ás dez-esse, em todos os dias do anno, excepto domingos e datas de festa nacional.

Paragrapho unico. As horas do começo e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector, na Capital Federal; e nos districtos o fiscalizações cujas sedes forem fóra da Capital Federal, pelo respectivo chefe; mantido, porém, o mesmo numero de horas do trabalho.

Art. 96. Em caso de necessidade, pôda ser prorogada, pelo chefe do serviço, a hora de encerramento do expediente no seu departamento.

Art. 97. A correspondencia official do inspector será, normalmente, redigida pelos chefes de divisão e encaminhada ao gabinete para a necessaria revisão.

Art. 98. Ao arbitrio nas questões que forem levadas a arbitramento, em virtude dos contractos, caberá a gratificação que o ministro determinar, por proposta do inspector.

Art. 99. Os funcionarios nomeados interinamente ou em comissão, para determinados cargos do quadro supplementar, ficam exonerados desse cargo quando designados para novas comissões.

Art. 100. Na organização de novas comissões, serão de preferencia aproveitados os funcionarios que já tiverem servido em comissões anteriores da Inspectoria, a contento dos respectivos chefes de serviço.

Art. 101. Os engenheiros, nomeados em comissão para o quadro supplementar, serão todos de segunda classe.

Art. 102. O engenheiro de 1.º ou 2.º classe que, na forma deste regulamento, fôr incumbido de chefia de fiscalização independente perceberá, além dos vencimentos da respectiva categoria, uma gratificação mensal, variavel até 300\$, a criterio do inspector, conforme a importancia da fiscalização o o montante dos honorarios, assim accrescidos.

§ 1.º Os vencimentos, deste modo elevados, não poderão attingir os da chefia de districto, excepto o caso dos engenheiros em serviço na Estrada de Ferro do Tocantins e na Madeira-Mamoré, que vencerão, na conformidade da nota apposta ao quadro n. 2, uma gratificação especial por inhospitalidade do clima.

Art. 103. Para o calculo da dotação annual do quadro supplementar da Inspectoria, serão observadas as seguintes regras, relativas ao numero dos engenheiros fiscaes:

a) no regimen de construcção, a cada trecho nunca maior de vinte kilometros, em construcção effectiva, corresponderá um engenheiro fiscal, e quando a linha em construcção contar extensão superior a sessenta kilometros, de serviço activo, poderá chefial-a um engenheiro fiscal com funcções de chefe de secção, a que se subordinarão os outros engenheiros, nomeados na proporção indicada;

b) no regimen de concessão, haverá, no maximo, um engenheiro fiscal para cada 80 kilometros em construcção.

Art. 104. Nas construcções de estradas de ferro por administração da Inspectoria, as tarefas concedidas não serão, em regra, superiores a quinze kilometros, não podendo, a um só tarefeiro, ser ao mesmo tempo concedidas mais de duas; e, no caso de serem concedidas duas tarefas, a segunda fôr

ata. Ia depois de estarem os serviços da primeira sufficientemente adiantados.

§ 1.º Nos ajustes de tarefas, serão consignados não só os preços das obras, como os salarios minimos que o tarefeiro é obrigado a pagar a cada especie de operario, segundo o officio desempenhado e sua categoria em cada officio.

Art. 105. O serviço da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré será titulo de merecimento para a promoção.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 106. Os actuaes funcionarios effectivos da Inspectoria, que excederem a lotação do quadro permanente continuão a servir como funcionarios effectivos, mas as suas vagas não se preencherão no quadro effectivo enquanto o desaparecer o excesso.

Art. 107. Quando ocorrerem vagas temporarias nas funções a cargo dos engenheiros fiscaes de 1ª classe que, excepcionalmente, figuram no quadro suplementar por excederem a lotação do quadro permanente, serão taes funções exercidas por engenheiros addidos, ou, na falta destes, por extranhos com a nomeação de engenheiros intarinos de 2ª classe.

Art. 108. Depois de aproveitados no quadro permanente os funcionarios effectivos, tornados extranumerarios em virtude deste regulamento, serão, então, successivamente aproveitados, no dito quadro, os funcionarios addidos.

Art. 109. Os funcionarios extranumerarios e os addidos poderão ser designados, pelo inspector, para servir, em comissão, noutros cargos, de natureza correspondente á dos seus logares e sem decrescimo nenhum dos vencimentos respectivos.

Art. 110. Os fiscaes-geraes e os chefes de districtos addidos, ou extranumerarios, poderão ser nomeados, pelo inspector, para chefes de fiscalização, em comissão, mas sem direito ás vantagens de que trata o art. 102.

Art. 111. Os actuaes engenheiros que tem titulo de nomeação do fiscal de serviço electro-tecnicos ou de usinas electricas, sujeitas á fiscalização da Inspectoria, serão exonerados, podendo, porém, ser nomeados engenheiros de 2ª classe, em comissão, se assim o entender o Governo.

Art. 112. Os actuaes engenheiros ajudantes, que não forem promovidos a chefes de secção, serão para todos os effectos, computados no quadro suplementar entre os engenheiros de primeira classe, sem prejuizo dos seus vencimentos.

Art. 113. Os actuaes calculistas, que não forem aproveitados de outro modo, serão nomeados engenheiros de 2ª classe.

Art. 114. Os actuaes continuos serão nomeados continuos de primeira classe depois do aproveitados os addidos de igual ou maior vencimento que o da tabella.

Art. 115. Os novos logares previstos neste regulamento só serão preenchidos ao passo que os serviços forem sendo reorganizados e á medida das necessidades.

Art. 116. O presente regulamento entrará em vigor no dia 31 de dezembro do corrente anno, ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

Annexo n. 1)

QUADRO DOS FUNCIONARIOS

PARTE PERMANENTE

Vencimentos

N.º	Categoria	Mensal	Annual	Total
1	Inspector	2:500\$000	30:000\$000	30:000\$000
2	chefes de divisão	2:000\$000	24:000\$000	48:000\$000
5	chefes de secção	1:500\$000	18:000\$000	90:000\$000
7	chefes de districto	1:500\$000	18:000\$000	126:000\$000
24	engenheiros de 1ª classe	1:166\$666	14:000\$000	336:000\$000
44	engenheiros de 2ª classe	900\$000	10:800\$000	475:200\$000
5	officiaes	700\$000	8:400\$000	42:000\$000
12	primeiros escripturarios	600\$000	7:200\$000	86:400\$000
41	segundos escripturarios	500\$000	6:000\$000	66:000\$000
7	terceiros escripturarios	400\$000	4:800\$000	33:600\$000
11	quartos escripturarios	300\$000	3:600\$000	39:600\$000
2	copistas	300\$000	3:600\$000	7:200\$000

2	desenhistas de 1ª classe	650\$000	7:800\$000	15:600\$000
4	desenhistas de 2ª classe	520\$000	6:240\$000	24:960\$000
1	porteiro	300\$000	3:600\$000	3:600\$000
5	continuos de 1ª classe	250\$000	3:000\$000	15:000\$000
11	continuos de 2ª classe	210\$000	2:520\$000	27:720\$000
				1.460:880\$000

Gratificações — Maximo

1	chefe de gabinete	500\$000	6:000\$000	6:000\$000
2	ajudantes	250\$000	3:000\$000	6:000\$000
1	intendente	250\$000	3:000\$000	3:000\$000

Total do quadro permanente..... 1.481:880\$000

Nota — A gratificação do chefe do gabinete deve ser tal que sommada aos seus vencimentos não faça exceder ás do chefe de divisão.

Da mesma forma se limitará a gratificação do ajudante ou intendente em relação aos vencimentos do chefe de secção.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

(Annexo n. 2)

QUADRO DOS FUNCIONARIOS

PARTE SUPPLEMENTAR

Vencimentos

N.º	Categoria	Mensal	Annual	Total
10	engenheiros de 1ª classe	1:166\$666	14:000\$000	140:000\$000
20	engenheiros de 2ª classe	900\$000	10:800\$000	913:200\$000
1	primeiro escripturario	600\$000	7:200\$000	7:200\$000
3	segundos escripturarios	500\$000	6:000\$000	18:000\$000
8	dactylographos	300\$000	3:600\$000	28:800\$000
12	continuos de 2ª classe	210\$000	2:520\$000	30:240\$000
Diferença nos vencimentos de engenheiros ajudantes				33\$000
				400\$000
				1:600\$000
				539:040\$000

Gratificações por zona

O pessoal designado para servir na fiscalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, enquanto permanecer no local dos serviços perceberá uma gratificação extraordinaria mensal, assim distribuida:

Engenheiros	600\$000
Escrepturarios	300\$000
Serventes	100\$000

Nota — São excedentes do quadro effectivo:

5 engenheiros ajudantes que figuram no numero dos do 1ª classe;

5 engenheiros de 1ª classe;

5 engenheiros de 2ª classe.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

(Annexo n. 3)

TABELLA DE DIARIAS A SEREM ADONADAS NA CONFORMIDADE 1 DO ART. 50

Inspector	30\$000
Chefe de divisão	20\$000
Chefe de secção	15\$000
Chefe de districto	15\$000
Engenheiro de 1ª e 2ª classe	12\$000
Outros funcionarios	10\$000

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

LOTAÇÃO

Districto	Linha	Pessoal				Linha
		Chéfes de districto	Engenheiros fiscaes	Escrepturarios	Continuos	
1°..... Recife.....		1	(Trafego 6 Const. 9	2 2	1 1	Great Western.
2°..... Bahia		1	(Trafego 6 Const. 9	2 2	1 1	Réde Bahiana.
3°..... Capital Federal.....		1	5	2	1	Leopo'dina e Maricá.
4°..... Capital Federal.....		1	5	2	1	Réde Sul Mineira.
5°..... S. Paulo.....		1	3	1	1	S. Paulo Railway, Mogyana, Sorocabana e outras.
6°..... Curitiba.....		1	8	2	1	Réde da Companhia S. Paulo-Rio Grande
7°..... Porto Alegre.....		1	6	2	1	Réde Sul-Rio Grandense.
Fiscalização.						
1°..... Amazonas.....		—	2	1	1	Madeira-Mamoré.
2°..... Theresina		—	3	1	1	Ligações da E. F. Petrolina.
3°..... Laguna.....		—	6	2	1	E. F. Theresina Christina e ramaes.
4°..... Rio Grande do Sul.....		—	6	1	1	Construcção das linhas estrategicas e d Jacuhy.
5°..... Theophilo Ottoni.....		—	4	1	1	E. F. Bahia e Minas.
6°..... Capital Federal ou Victoria....		—	4	1	1	E. F. Victoria a Minas.
7°..... Paranapanema		—	6	1	1	Construcção da linha Paranapanema e ramaes.
		7	88	25	16	

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1 inspector.
1 chefe d: Gabinete.
2 ajuda te: de Gabinete.
2 chefes da divisão.
5 chefes de secção.
1 li ter deute.
1 porteiro.

2 desenhistas de 1ª classe.
4 desenhistas de 2ª classe.
2 copistas.
20 escripturarios.
8 dactylog aphos.
5 officaes.
15 enpe heiros.
12 continuos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— J. Pires do Rio.

MODELO PARA O BOLETIM SEMESTRAL DOS DIRECTORES DAS ESTRADAS, DOS DISTRICTOS E DAS FISCALIZAÇÕES

Extensão da linha em trafego..... Km.
Bitola..... M.

Regimen das Estradas: administradas, arrendadas e concedidas com ou sem garantias de juros.

Capital despendido ou garantido. Capital já empregado sobre o qual o Governo paga juros.

Companhia cessionaria.

Decretos e contractos que regem a concessão.

Saldo ou deficit.....
Coeficiente de trafego.....
Idem no semestre anterior.....

Receita total.....
Despesa total.....
Saldo ou deficit geral.....
Relação por cento da despesa para a receita.....
Idem do semestre anterior.....

Na receita total estão incluídas além das do trafego, propriamente, as seguintes verbas: (Indicar as que propriamente não fazem parte do trafego).

Na despesa total estão incluídas as seguintes verbas, além das de custeio:

Fiscalização.....
Quota de arrendamento.....
Obras nor conta de particulares.....
Obras diversas.....
Despesas á conta de capital.....

MOVIMENTO FINANCEIRO

Receita e Despesa

Receita propria do trafego.....
Despesa exclusivamente de custeio.....

Discriminação da receita

Designação	Quantidade	Productos
Passageiros.....	Nº..	\$
Bagagens e encomendas.....	Kg.	\$
Animaes.....	Nº..	\$
Mercadorias.....	Kg.	\$
Telegrammas.....	Nº..	\$
Aluguel de locomotivas e vagões.....		\$
Armazenagem.....		\$
Diversos e eventuaes.....		\$
Total do Trafego.....		\$
Receitas accessorias.....		\$
Receita total.....		\$

Discriminação da despesa

Verbas	Pessoal	Material	Total
Administração geral.....	\$	\$	\$
Trafego.....	\$	\$	\$
Locomoção.....	\$	\$	\$
Via-permanente, edificios e telegraphos.....	\$	\$	\$
Diversas.....	\$	\$	\$
Total do custeio.....	\$	\$	\$
Despesas accessorias.....	\$	\$	\$
Despesa total.....	\$	\$	\$

Especificar as despesas diversas com as respectivas importancias, bem como a despesa accessoria.

Dizer si o augmento ou diminuição da Receita proveio da maior ou menor somma de transportes effectuados em passageiros, bagagens e encomendas ou em mercadorias; ou si proveio de modificação das tarifas e si houve outra causa concorrente.

Tarifas: Dizer quaes as alterações que soffreram e os resultados produzidos ou esperados de sua applicação.

TRAFEGO

Numero e percurso dos trens e dos vehiculos

Durante o semestre correram a linha..... trens com o percurso total de..... kilometros, rebocando..... vehiculos que fizeram o percurso total de..... kilometros.

Trens:

Em serviços remunerados	Numero	Percurso kilom.
Trens de passageiros.....		
• mixtos.....		
• de cargas.....		
Trens em serviços não remunerados	Numero	Percurso kilom.
Especiaes (De passageiros.....		
De lastro.....		
Totaes geraes.....		

Compuzeram os trens acima..... vehiculos, que percorreram..... kilometros.

Vehiculos:

Em serviço retribuido	Numero	Percurso kilom.
Carros de passageiros.....		
• mixtos de bagagens e correio		
Vagões de animaes.....		
Vagões de mercadorias.....		
Totaes.....		

Em serviços não retribuidos

Numero

Percurso kilom.

Carros de passageiros.....
Vagões de lastro.....
Totaes.....
Totaes geraes.....

Os transportes realizados foram os seguintes (incluidos os transportes gratuitos):

Passageiros.....	Numero	Passageiro-kilom.
Bagagens e encomendas.....	Tons.	Tons.-km.
Animaes.....	Numero	Caheça-km.
Mercadorias.....	Tons.	Toneladas-km.

LOCOMOÇÃO

Percurso das locomotivas.

As locomotivas realizaram o percurso total de..... kilometros, comprehendidos os serviços não retribuidos e as manobras nas estações.

Locomotivas ao serviço do trafego.....	Kiloms.
• em trens especiaes não remunerados.....	
• escoteiras e em manobras.....	
Total.....	

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

Descrever o estado de conservação da via-permanente.

ACCIDENTES

Mencionar os accidentes e as causas que os determinaram e os prejuizos que resultaram.

PARTE EM CONSTRUÇÃO

Estudos definitivos approvados pelos decretos n.º de... de...
Trechos inaugurados durante o semestre.....
Resumo geral dos trabalhos realizados.....

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.158 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 297:268\$689 (duzentos e noventa e sete contos duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove réis), para a construção de 7 (sete) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de São Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, do concessão da "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande".

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, de conformidade com o estipulado na lettra b, condição 5ª da portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de Janeiro do corrente anno, requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande", e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 297:268\$689 (duzentos e noventa e sete contos duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas para a construção de 7 (sete) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nos seguintes pontos das linhas de São Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, ambas de concessão da requerente:

a) na linha de São Francisco a Porto União:
no kilometro 54,092.20, um entre as estações de Joinville e Bananal, orçado em 39:366\$492 (trinta e nove contos trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois réis);

no kilometro 223,180, um entre as estações de Mafra e Barracas, orçado em 44:586\$441 (quarenta e quatro contos quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um réis);

No kilometro 265,110.80, um entre as estações de Turvo e Canivete, orçado em 38:405\$477 (trinta e oito contos quatrocentos e cinco mil quatrocentos e setenta e sete réis).

b) na linha de Itararé ao rio Uruguay:
no kilometro 80,354 sul, um entre as estações de Teixeira Soares e Fernandes Pinheiro, orçado em 39:783\$763

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

(trinta e nove contos secentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reis);

no kilometro 24,062 norte, um entre as estações de Sengés e Itararé, orçado em 40:210\$333 (quarenta contos duzentos e dez mil trezentos e trinta e três reis);

no kilometro 381,564 sul, um entre as estações de Presidente Penna e Rio Caruaru, orçado em 42:232\$293 (quarenta e dois contos duzentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e três reis);

no kilometro 442,323 sul, um entre as estações do Rio das Antas e Perdizes, orçado em 52:626\$871 (cincoenta e dois contos seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e um reis).

Art. 2.º A despesa que for effectuada com a construção de cada desvio com posto telegraphico, até ao máximo do respectivo orçamento ora approvado, será somente apurada em regular tomada de contas, levada á conta das taxas additionaes a que se refere o par. 1.º, e em 21 de janeiro do corrente anno, conforme as suas condições 1.ª e 4.ª e nos termos da 10.ª.

Art. 3.º O prazo para a conclusão das obras deve ser fixado pela forma prescripta no n.º 5 da condição 13.ª e de accordo com a 6.ª e 3.ª da 2.ª condição da alínea a) do par. 1.º, isto é, o chefe do districto de fiscalização, ouvida previamente a Companhia, proporá á Inspectoria Federal das Estradas, quando for executada a construção de cada desvio com posto telegraphico, o prazo que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921, 100.ª da Independência e 33.ª da Republica.

EPITACIO PASSOÁ.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 179 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva o regulamento para a admissão nos quadros dos serviços de saúde e de veterinaria do corpo de officiaes da 2.ª classe da reserva da 1.ª Linha do Exército.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n.º 1, da Constituição, resolve:

Art. 1.º Os officiaes da 2.ª classe da reserva dos serviços de saúde e de veterinaria do Exército da 1.ª Linha serão recrutados:

a) entre os demissionarios do Exército activo, de menos de 40 annos de idade na data da demissão, os quaes serão incluídos com o posto que tinham na actividade;

b) entre os cidadãos até 35 annos de idade, os quaes serão admitidos no posto de segundos tenentes, desde que satisficam as condições abaixo:

1.ª, para diplomados das escolas, officiaes e officialmente reconhecidas, da medicina, pharmacia, veterinaria e odontologia, que já sejam reservistas de 1.ª ou 2.ª categoria e peçam transerencia para a reserva do serviço de saúde ou de veterinaria;

Estagio de um mez, como 2.º tenente e de preferencia em periodo de manobras, em um corpo de tropa, formação sanitario ou serviço.

No fim do estagio, e mediante informações favoraveis do commandante do corpo ou formação e do respectivo chefe do serviço de saúde, serão nomeados segundos tenentes do quadro da reserva das suas especialidades;

2.ª, para diplomados das mesmas escolas, que não sejam reservistas daquellas categorias;

As mesmas condições, sendo porém, o estagio feito como aspirante a official;

3.ª, para estudantes das referidas escolas, possuidores da caderneta de reservista de 1.ª ou 2.ª categoria e que na escola, obtenham o certificado de instrução tecnica especial militar

a) estagio de um mez como aspirante a official da especialidade respectiva, no ultimo anno do curso ou após os exames do penultimo. Obtido o diploma da escola, serão nomeados segundos tenentes;

b) nomeação de segundos tenentes, logo que obtenham o diploma da escola, mediante pedido, com o commandante normal de fazer o estagio dentro dos dois annos que se seguirão á formatura.

Art. 2.º Os medicos, pharmaceuticos, veterinarios e dentistas, que não forem officiaes do Exército activo ou de suas reservas, serão, nos planos de distribuição, incluídos nas formações sanitarias — como sargentos, os que forem reservistas de 1.ª ou 2.ª categoria, — e como soldados os demais, tudo de accordo com as obrigações de serviço das classes a que pertencerem.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 3.º A instrução militar, ministrada nas escolas referidas, comprehenderá dois periodos distinctos:

1.ª a instrução geral do soldado, para obtenção da caderneta de reservista, dada por official do tropa.

2.ª instrução tecnica especial militar aos que já forem reservistas, dada por official militar da especialidade.

§ 1.º Nas Escolas de Pharmacia ou Odontologia, exclusivamente, a instrução tecnica especial abrangerá, além de um curso de officiaes de administração do serviço de saúde,

§ 2.º O Estado Maior do Exército e a Directoria de Saúde da Guerra organizarão os programas respectivos, que serão trienalmente approvados pelo Ministro da Guerra.

Art. 4.º A concessão do estagio é da competencia dos commandantes de regiao, que em seguida apresentarão ao Ministro da Guerra a proposta para a nomeação do candidato, prerrogativas dos postos em que estagiam, ficando também adstrictos a todas as obrigações que aos mesmos incumbem.

Art. 5.º Os estagiarios gozam de todas as vantagens e prerrogativas dos postos em que estagiam, ficando também adstrictos a todas as obrigações que aos mesmos incumbem.

Art. 6.º As condições de accesso, direitos e obrigações dos officiaes da reserva dos serviços de saúde e de veterinaria, serão regulados pelas disposições do regulamento para o corpo de officiaes da reserva.

Disposições transitórias

Art. 7.º Dentro de tres annos, a contar da data do presente decreto, qualquer cidadão diplomado por uma das escolas referidas, que seja maior de 30 annos e satisficça aos requisitos de idoneidade moral, exigidos pelas autoridades militares, poderá pretender os diferentes postos de official da reserva dos serviços de saúde e de veterinaria, sob as seguintes condições:

1.º, professores cathedraes das escolas de suas especialidades, inspectores de serviços do Departamento Nacional de Saúde Publica e cargos vitalicios correspondentes nos serviços federaes e estaduais — medicos, tenentes-coronéis; veterinarios e pharmaceuticos, maiores; dentistas, capitães;

2.º, professores substitutos, delegados sanitarios e cargos correspondentes — medicos, maiores; veterinarios e pharmaceuticos, capitães; dentistas, primeiros tenentes;

3.º, inspectores sanitarios e cargos correspondentes, livres docentes das Escolas de Medicina, providos por concurso, diplomados, com 20 annos ou mais de exercicio da sua profissão — medicos, capitães; pharmaceuticos, veterinarios e dentistas, primeiros tenentes;

4.º, sub-inspectores sanitarios e cargos correspondentes, diplomados com 10 annos ou mais de exercicio da sua profissão — medicos, primeiros tenentes; pharmaceuticos, veterinarios e dentistas, segundos tenentes.

Art. 8.º Os officiaes assim admitidos não serão obrigados a estagio em corpos de tropa ou formações, mas o estagio será facilitado aos medicos, até o posto de capitão, e os veterinarios, até o de 1.º tenente.

Art. 9.º Os mesmos officiaes são obrigados:

1.ª, a ter os uniformes de campanha e o equipamento individual regulamentares, de modo que estejam sempre promptos para a mobilização;

2.ª, a frequentar os cursos de conferencias ou demonstrações praticas de organização e funcionamento dos serviços, estabelecidos pela Directoria de Saúde da Guerra, nas localidades do seus residencias.

Art. 10. Uma vez admitidos nos quadros, a situação desses officiaes será regulada pelas disposições do regulamento para o corpo de officiaes da reserva.

Art. 11. Os requerimentos do pedido de admissão, devidamente documentados, serão dirigidos ao Ministro da Guerra, por intermedio da Directoria de Saúde da Guerra. No Districto Federal, esses requerimentos serão entregues directamente a essa repartição; nos Estados, ás chefias do serviço de recrutamento, que os encaminhão para a directoria pelos canaes competentes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921, 100.ª da Independência e 33.ª da Republica.

EPITACIO PASSOÁ.

João Pandia Calzaveras.

DECRETO N.º 15.180 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 50:000\$, para pagamento de premio concedido ao aviãoador Eloy Chaves, nos termos do art. 2.º do decreto legislativo n.º 4.397, desta data.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 2.º do decreto legislativo

n. 4.397, desta data, resolve abrir, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 50:000\$, para pagamento do premio concedido ao aviador Edú Chaves, como indemnização das despesas que fez para realizar o percurso aereo do Rio de Janeiro a Buenos Aires, nos termos do artigo 1º do decreto legislativo n. 4.397, desta data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGENS

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.386, desta data, a qual manda crear um distinctivo para os militares e civis que prestaram serviços de guerra na conflagração mundial, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de V. Ex. de 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921.

EPITACIO PESSÓA

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.396, desta data, a qual autoriza o Governo a entrar em accordo com o Estado do Amazonas, em relação ao Territorio do Acre, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de V. Ex., mesmo 158, de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1921.

EPITACIO PESSÓA

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede o premio de cincoenta contos de reis ao aviador Edú Chaves, como indemnização das despesas que fez para realizar o percurso aereo do Rio de Janeiro a Buenos Aires, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 162, de 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÓA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — N. 3.715 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.

Sr. Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, concedendo o premio de cincoenta contos de reis ao aviador Edú Chaves, como indemnização das despesas que fez, para realizar o percurso aereo do Rio de Janeiro a Buenos Aires.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consagração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 4.700:000\$, para a duplicação de linhas nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 23 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 4.700:000\$, para a duplicação de linhas nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 600:000\$ ou a fazer operações de credito, nos termos

da autorização dada no orçamento da Viação para 1921, afim de ser construido na cidade de S. Salvador capital do Estado da Bahia, um edificio para a Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de restituir-vos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 163, de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 24 — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito de 600:000\$, ou a fazer operações de credito, nos termos da autorização dada no orçamento da Viação para 1921, afim de ser construido na cidade de S. Salvador, capital do Estado da Bahia, um edificio para a Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a adquirir por accôrdo, ou a desapropriar por utilidade publica, o terreno onde funciona a Estação Experimental de Minerios e Combustiveis do Serviço Geologico e Mineralogico, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos respectivos, que acompanharam a vossa mensagem de 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — Primeira secção — Aviso n. 6.210 — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmitir, para os devidos fins, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve a esse Senado dois dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a adquirir por accôrdo, ou a desapropriar por utilidade publica, o terreno onde funciona a Estação Experimental de Minerios e Combustiveis do Serviço Geologico e Mineralogico, a qual se refere o vosso officio n. 506, de 12 do corrente mez.

Saude e fraternidade. — *Simões Lopes.*

Srs. Membros do Congresso Nacional: — Transmittindo-vos a inclusa exposição de motivos em que o Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio justifica a necessidade da abertura de um credito extraordinario de 850:000\$00 para attender ao pagamento de premios estabelecidos no Decreto n. 12.897, de 6 de Março de 1918 e anteriores ao de n. 13.926 de 17 de Dezembro de 1919, que o revogou, tenho a honra de solicitar a competente autorisação para a abertura do credito referido.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1921, 33º da Republica e 100º da Independencia.

EPITACIO PESSÓA

Exposição

Sr. Presidente da Republica: — O Regulamento que baixou com o Decreto n. 12.897, de 6 de Março de 1918, estabelecendo medidas no intuito de intensificar a cultura de essencias florestaes e bem assim corrigir a devastação das florestas nacionaes e obter combustivel e madeiras para construcções, dormentes e outras applicações industriaes, cogitou especialmente da cultura e desenvolvimento do eucalyptus.

Aos plantadores de eucalyptus que requereram os favores e abatehimentos no citado Decreto e anteriores ao de numero 13.926, de 17 de Dezembro de 1919, que o revogou, e que preencheram as formalidades para obtenção de premios, este Ministerio autorizou os pagamentos devidos, no anno proximo passado, por conta da competente verba 5ª — Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

No actual exercicio, porém, não foram consignados fundos para pagamento desses auxilios, entretanto, diversos Agricultores, obtiveram, por parte do Governo, o compromisso de pagamento na importancia de 756:603\$700, conforme relação junta.

Além destes, existem processos que se acham em vias de conclusão e outros premios orçam em 93:394\$300, demonstrando assim a necessidade de abertura do credito extraordinario de 850:000\$000 para a realisação desses pagamentos,

de accordo com o artigo 1º do Decreto acima referido e outros.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1921. — *Simões Lopes.*

Relação dos processos referentes a premios pela plantação de eucalyptus, nos termos do Decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, de que trata a exposição de motivos jun. a. Companhia Paulista de Estradas de Ferro..	206:250\$000
Nicoláo Kohler Filho	138:662\$250
Companhia Geral de Industrias e Granja Carolina	123:300\$000
Domingos Baptistello & Primo	2:250\$000
Lourenço Baptistello & Irmão	7:500\$000
Lourenço Baptistello	22:500\$000
Germano Angeli	2:375\$050
Gustavo Brauner Filho	24:835\$700
Carlos Brauner	1:105\$500
Empresa Industrial Serra do Mar	3:750\$000
João Henrique Moog	8:902\$050
Rodolpho C. Trepton	15:517\$050
The St. John del Rey Mining Company Limited	37:993\$950
Joaquim Luiz Ozorio	6:315\$000
Frederico Bruno Treis	6:424\$050
José Ernesto Augusto Lang	5:613\$750
Gustavo Brauner	8:038\$250
Pedro José Treis	620\$700
Carlos Ritter	00:000\$000
Thiago Masagão	5:575\$000
José Castellano	8:000\$000
Martinho da Silva Prado	2:925\$000
Sebastião d'Alencar e Silva	13:207\$500
Antonio Augusto Simões Pires	4:500\$000
Ribeiro, Rezende & Cia	5:000\$000
José Menezes do Faro Freire	2:000\$000
Enelydes Egydio S. Aranha	0:000\$000
Frederico Carlos Ritter	3:000\$000
Francisco Mello	11:280\$000
Companhia Industrial Itacolomy	11:600\$000

756:603\$700

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Em 30 de novembro de 1921. — Pelo Director da Secção, *Hilario Luiz Leitão.* — O 1º official *João Alfredo Cuccalanti de Albuquerque.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª Secção — Aviso numero 0.211 — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmittivo, acompanhada da exposição de motivos, a inclusa Mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita ao Congresso Nacional a abertura a este Ministerio do credito extraordinario de 8.020.000 para attender ao pagamento dos premios estabelecidos no Dec. n. 12.897, de 6 de março de 1918, e anteriores ao do n. 13.826, de 17 de dezembro de 1919, que o revogou.

Saúdo e fraternidade. — *Simões Lopes.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, acerca da necessidade da abertura de creditos supplementares as verbas 14ª — Serviço do Industria Pastoril, — 18ª — «Eventuaes», — e 27ª — Instituto Biologico de Defesa Agricola — do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e na importancia total de 466:551\$377, venho pedir vos dignéis habilitar o Governo a abrir os referidos creditos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PRESSA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Em principio do corrente anno, este Ministerio, no intuito de restringir as despesas ao quantum votado pelo Poder Legislativo, recommendou a mais severa applicação das verbas do seu orçamento, julgando que, por essa forma poderia evitar a abertura de creditos supplementares, conforme desejo manifesto do Governo.

Não obstante as medidas tomadas no sentido de restringir aos limites da dotação orçamentaria as despesas repentinas, não foi possível evitar que ellas fossem excedidas, já pelo acrescimo sempre crescente dos artigos de consumo ordinario,

já pela alteração dos preços do mercado em relação a varios fornecimentos, como em seguida passo a expor.

Para attender as despesas do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, compreendendo conservação de moveis, vestuario e alimentação de alumnos, roupas e utensilios de dormitório e refeitório, medicamentos, drogas e despesas ainda, é indispensável a abertura de um credito supplementar de 45:000\$ á sub-consignação 11ª do Serviço do Industria Pastoril, — dotação estabelecida em virtude dos avisos n. 1.964 e 2.513, de 30 de abril e 25 de maio de 1921, convindo salientar o facto de, no anno proximo passado, ter havido necessidade de um credito supplementar á dita sub-consignação na importancia de 52:000\$, attendendo á insufficiencia da importancia votada e que foi a mesma do actual exercicio, isto e, 312:320\$ para as despesas dos Patronatos de Pinheiro e Santa Monica.

O surto epizootico de doença exotica em limitada porção do territorio nacional, tal a relação de «Peste bovina» entre os rebanhos dos municipios paulistas de: Capital, Santo Amaro, Cotia, São Roque, Araçatigama, Sorocaba e Itú, obrigou o Governo ao uso de medidas prophylaticas immediatas e excepcionaes.

Doença infectuosa, virulenta e contagiosa, significava a sua disseminação ameaça das mais serias para a população bovina, suína e caprina do país, assumindo o aspecto de verdadeira calamidade nacional, que poderia bem tornar-se continental, si não foram as promptas e energicas providencias deste Ministerio e do Governo do Estado de São Paulo que por accordo estabelecido opportunamente conseguiram extinguir o mal em espaço de tempo muito menor do que a Belgica assolada igualmente no anno proximo passado.

Dispensou-me de cotejar a diversidade das condições do meio entre este e nosso país, para melhor fazer aquilatar o esforço do pessoal do Serviço do Industria Pastoril, incumbido de semelhante tarefa.

Foram levadas de vensida as difficuldades de toda a ordem, o hoje a revogação das restricções impostas á entrada de de productos do origem animal de procedencia brasileira, constitue prova segura do reencetamento do commercio de exportação de laes productos pelo porto de Santos, escoa do natural da produção das mercadorias annuadas originarias dos Estados de S. Paulo, Goyaz, Mato Grosso, Paraná e Minas Geraes (zonas Sul e Triangulo).

O avassalamento dos rebanhos brasileiros pela peste bovina determinaria consequentemente o estacamento de uma exportação bem consideravel.

Vale recordar que só pelo porto de Santos sahiram de carnes congeladas exclusivamente, de 1915, anno do inicio da exportação regular, até dezembro de 1920, cerca de 178.000 contos de réis, vindo esse commercio em proporções ascendentes como se vê em seguida:

1915	5.739:112\$000
1916	15.715:962\$000
1917	26.388:613\$000
1918	22.751:404\$000
1919	35.686:480\$000
1920	36.532:000\$000

O dispendio feito na campanha da prophylaxia da peste bovina elevou-se á importancia de 323:800\$ mais do que comportava a sub-consignação 10ª «Despesas com o desenvolvimento etc.» da verba 14ª do orçamento deste Ministerio, dotação estabelecida pelos avisos n. 1.964 e 2.513, de 30 de abril e 25 de maio de 1920 nos termos do art. 46 da vigente lei orçamentaria, em virtude da remodelação por que passou o Serviço do Industria Pastoril.

Nestas condições o credito de igual importancia supplementar á dita sub-consignação se justifica como preciso para attender as despesas daquelle serviço até 31 de dezembro proximo futuro.

Para occorrer aos compromissos da verba 27ª «Instituto Biologico de Defesa Agricola — Sub-consignação 1ª — Objectos do expediente, etc.» 2ª «Instrumentos, etc.» e 3ª «Despesas de installação, etc.» e tendo em vista as despesas inesperadas com a ida de funcionarios do mesmo Instituto aos Estados da Paralyha do Norte, S. Paulo e Rio Grande do Sul, no desempenho de commissões afim de pesquisar em diversas pragas que assolaram culturas existentes naquelles Estados, tornam-se necessarios os creditos de 3:000\$, 5:861\$377 e 19:700\$, respectivamente.

O credito de 250:000\$ consignado na verba 18ª «Eventuaes», do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, pelo qual correm os pagamentos de diarias, de ajudas de custo e passagens, não comprehendidas nas diversas verbas do orçamento, substituições regulamentares, despesas com empregados em commissão, e ainda os reforços das demais verbas, foi totalmente esgotado.

Entre as despesas por pagar e que correm por essa verba avultam as do taxas de capatazias e armazenagens devidas á Companhia Cães do Porto na importancia de 24:798\$410, as de substituições de varios lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na importancia de réis 10:215\$733, além de diversas contas de transportes em estradas de ferro, em proveito de varias repartições.

Attendendo ás necessidades do serviço e á vista das despesas realizadas até a presente data, julgo necessaria a abertura de um credito supplementar á citada verba na importancia de 70:000\$000.

Nestas condições, tenho a honra de vos propôr seja solicitado do Congresso Nacional a abertura a este Ministerio do credito supplementar na importancia total de 466:551\$377 ás verbas abaixo indicadas, do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921:

Verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral»:

Dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.964 e 2.513, de 30 de abril e 25 de maio de 1921:

Sub-consignação 10ª «Despesas com o desenvolvimento, etc.» 323:000\$000

Sub-consignação 11ª «Cursos Complementares, etc.» «Para manutenção e desenvolvimento, etc.» 45:000\$000

Verba 18ª «Eventuaes» 70:000\$000

Verba 27ª «Instituto Biologico da Defesa Agricola»:

Sub-consignação 1ª «Objectos de expediente, editaes, etc.» 3:000\$000

Sub-consignação 2ª «Instrumentos, productos chimicos, etc.» 5:851\$377

Sub-consignação 3ª «Despesas de installação, etc.» 19:700\$000

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — Simões Lopes.

Demonstração dos creditos supplementares ás verbas 14ª, 18ª e 27ª do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921:

Verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral:

Dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.964 e 2.513, de 30 de abril e 25 de maio de 1921:

Sub-consignação 10ª — Despesas com o desenvolvimento, etc.»:

Dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.964 e 2.513, de 30 de abril e 25 de maio de 1921 1.631:413\$000

Importancia incorporada em virtude do aviso numero 2.946, de 2 de julho de 1921 613:060\$539

Despesas empenhadas e realizadas na forma das Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 1.907:015\$992

Importancia necessaria para attender a despesas da sub-consignação até o fim do corrente anno. 660:457\$992

Credito necessario 323:000\$000

Sub-consignação 11ª — «Cursos complementares, etc.» — Para manutenção, etc.»:

Dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.964 e 2.513, de 30 de abril de 1921, e 25 de maio de 1921. 312:820\$000

Despesas realizadas e empenhadas na forma das

«Instruções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 215:889\$310

Importancia necessaria para attender a despesas da sub-consignação, comprehendendo conservação de moveis, vestuario, alimentação de alumnos, etc., até o fim do anno 471:430\$690

Credito necessario 387:320\$000

Verba 18ª — «Eventuaes»:

Credito votado 250:000\$000

Despesas realizadas e empenhadas na forma das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 248:533\$032

Reforços concedidos a diversas verbas 25:428\$803

Importancia necessaria para attender a despesas até 31 de dezembro corrente. 56:037\$565

Credito necessario 70:000\$000

Verba 27ª — Instituto Biologico da Defesa Agricola:

Sub-consignação 1ª — Objectos de expediente, etc.»:

Credito votado 10:000\$000

Despesas realizadas e empenhadas na forma das «Instruções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 12:905\$110

Importancia necessaria para attender a despesas da sub-consignação até o fim do corrente anno, comprehendendo aquisição de livros para a bibliotheca 6:004\$591

Credito necessario 3:000\$000

Sub-consignação 2ª — «Instrumentos, etc.»:

Credito votado 13:000\$000

Despesas realizadas e empenhadas na forma das «Instruções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 11:000\$125

Importancia necessaria para attender a despesas da sub-consignação, comprehendendo aquisição de instrumentos para os laboratorios, até o fim do corrente exercicio 12:842\$252

Credito necessario 5:851\$377

Sub-consignação 3ª — «Despesas de installação, etc.»:

Credito votado 70:000\$000

Despesas realizadas e empenhadas na forma das «Instruções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 69:816\$997

Importancia necessaria para attender a despesas da sub-consignação até o

..... 23:851\$377

fin do corrente exer-		
cício	19:8833003	10:7008000
Creditó necessario		
	89:7008000	89:7008000

1.ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 13 de dezembro de 1921. — Pelo director da secção: *Hilario Luiz Leitão*. — O 1.º official: *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*. — Visto, *Mario Fonseca*, no impedimento do director geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1.ª secção. — Aviso numero 6.009. — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados. — *Teodoro* milto a inclusa mensagem que o Congresso Nacional dirigiu ao Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos por mim apresentada, solicitando a abertura dos creditos supplementares na importancia total de 116:551:377 para as despesas das verbas 14.ª, 18 e 27.ª do art. 46 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921.

Saude e fraternidade. — *Simões Lopes*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente mez, con cedeu-se a João Divo Fragozo, official en cadernador da Bibliotheca Nacional, conforme requereu, um anno de licença, para tratamento de saude, na conformidade dos arts. 2.º, 19 e 39 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 17 de novembro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 16 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, o marechal graduado Gabriel de Souza Pereira Botafogo, do cargo de Alto Commissario Brasileiro da Comissão Mixta Brasileiro-Uruguaya Executora do Tratado de 22 de julho de 1918.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, o marechal graduado Gabriel de Souza Pereira Botafogo do cargo de Delegado Chefe da Comissão Brasileira que, com a da Republica Oriental do Uruguay, constitue a Comissão Mixta de Limites encarregada de proceder á caracterização da fronteira entre os dous naizes, de accordo com a convenção de 27 de dezembro de 1916.

— Por outro ainda de igual data, foi aposentado, por motivo de invalidez, o enviado extra rdinario e Ministro Plenipotenciario Dario Galvão, com os vencimentos que lhe competirem, de accordo com a legislação em vigor.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 do corrente foi exonerado o capitão de corveta Mario de Paula Guimarães do cargo de addido Naval á Embaixada do Brasil em Paris.

Foi nomeado o capitão de corveta Raul Elvino Daltro para exercer o cargo de capitão do Porto do Estado do Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado João Baptista Conceição para servir, interinamente, o officio de escrivão da 5.ª

Vara Criminal do Districto Federal, durante o imedimento do respectivo serventuario a quem foram concedidos 15 dias de férias.

— Por outra de 17 do corrente foram concedidos ao guarda civil de 2.ª classe, Manoel Luiz Pereira, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de seu interesses.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1921

Orlando de Souza. — Sella o requerimento e faça reconhecer a firma.

Sorie tade Anonyma «Sanatorio Botafogo». — Deferido, satisfeitas as exigencias da comissão inspectora.

Dia 17

José Gomes da Costa, ex-guarda da Casa de Correção, pedindo atestado de seu tempo de serviço. — Requeira certidão, querendo.

Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil Manoel Joaquim Nogueira, pedindo transferencia de pensão, em seu favor. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda quanto á pensão do anno findo, conforme despacho já publicado.

Directoria do Interior

Por portaria de 17 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Eduardo Teixeira, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro.

— Re netteu-se a respectiva portaria ao dito Estado.

Expediente do dia 17 de dezembro de 1921

Foram solicitadas, aos governos dos Estados as providencias necessarias a fim de ser publicado, na respectiva folha official, que, a partir de 13 do corrente mez e pelo prazo de 20 dias, se acha aberta, na Inspectoria Geral do Ensino do Estado da Bahia, a inscripção dos candidatos que, independente de concurso, se queiram habilitar ao provimento dos lugares de professores substitutos das cadeiras de francez, inglez e allemão; latim e grego; geographia geral, noções de cosmographia, chorographia, historia do Brasil e historia universal; arithmetica, algebra, geometria e trigonometria; psychologia, logica, historia da philosophia, pedagogia, instrucção moral e civica, hygiene; as quaes constituem, respectivamente, as 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª secções.

— Solicitou-se ao Prefeito do Districto Federal providencia para que, conforme nede o respectivo director, seja cedido, gratuitamente, o Theatro Municipal, nos dias 29, 30 e 31 do corrente mez, para que alli se possam realizar os concursos aos premios do Instituto Nacional de Musica.

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1921

Marcos Baron. — Indeferido.

Dia 16

Ignacio Florido. — O filho do requerente por ter nascido no Brasil, não estando seu pae, que é portuguez, ao serviço do pae de origem, é considerado brasileiro, até que, attingida a maioridade, possa optar por esta nacionalidade, ou pela do seu progenitor.

Carlos Miguel dos Santos. — Sim, mediante recibo.

Ernst Emil Carl Max Wilhelm Linau. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Carlos Moraes de Almeida. — Apresente procuração para o fim especial de requerer o que pretende.

João Maria Antunes. — Requeira por intermedio de procurador legalmente autorizado.

Max Alfred Schisler. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Oscar Rudolf Abendroth. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Maria dos Santos Mello, pedindo a gratificação do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920. — Indeferido.

Dia 17

Hilda Castanhiera. — Deferido, na conformidade do aviso na presente data, expedido ao director do Instituto Nacional de Musica.

Directoria de Contabilidade

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 10 de dezembro de 1921

Alberto J. Willot, representante de Hoepfner & Comp., Ltd., successores de Mercurio Comp. Ltda., communicando que entreou uma proposta para venda de um rebocador de alto mar, accetita pelo Comro de Bombeiros, na quantia de 3.800 000 marcos, solicitando certidão para os fins de direito. — Passe-se certidão negativa.

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 16

Dr. Cioriano Lemos pedindo dispensa da comissão que exerce no escritorio de obras deste ministerio. — Não ha que deferir.

— Restituiu-se ao director geral da Assistencia de Alienados o pedido n. 910 a fim de ser rectificado (officio n. 5.089).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 16 do corrente mez, foram nomeados pelo Sr. director geral para exercerem os cargos de inspectores sanitarios rurais, em comissão, os Drs. Pi doro de Carvalho Rodrigues, Antonio de Góes Ferreira e Phocion Serpa.

— Por outras de igual data, foram nomeados para exercerem os cargos de sub-inspectores sanitários rurais, em comissão, os Drs. José Eurico de Abreu, José Euzébio Soares, Mario da Nobrega Dias, Antenor Noronha, Nelson Maciel Pinheiro e Ernandi de Campos Bastos.

— Por outra de 14 do corrente, o Sr. director geral, resolveu tornar sem efeito a portaria de 3 de novembro findo, nomeando o Dr. Meton da Franca Alencar Filho, para exercer o cargo de inspector sanitario rural, em comissão.

— Por outra de 13 do corrente, o Sr. director geral, resolveu exonerar o Dr. Octavio Ferreira Soares, do cargo de sub-inspector sanitario rural, que exercia em comissão.

Expediente de 16 e 17 de dezembro de 1921

Submettem-se á consideração do ministro da Fazenda, a proposta do director geral, de ficar entregue de novo a este departamento, a ilha de Santa Barbara, para a transferencia das installações de desinfecção e desinfectação do porto do Rio de Janeiro (aviso E. 846).

— Accusou-se, ao director das Aguas e Obras Publicas, o recebimento do officio n. 1.052, de 14 do corrente mez, que acompanhava o boletim do movimento de passageiros na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante a segunda quinzena de novembro findo (aviso E. 3.070).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Fazenda, no sentido de ser despachado, livre de direitos aduaneiros, o material destinado ao hospital deste departamento que vae funcionar no antigo edificio do Asylo S. Francisco de Assis (aviso E. 847);

Aos directores, inspectores e chefes de todas as dependencias deste departamento, no sentido de serem enviadas á secretaria geral, as resenhas dos trabalhos executados durante o corrente anno (aviso E. 3.073).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de dezembro de 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 130\$308 á Societé Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica, em outubro do corrente anno, aos diversos dispensarios da Inspectorias de Prophylaxia da Tuberculose (aviso numero 1.408);

De 132\$300 á Directoria Geral dos Correios proveniente de sellos fornecidos a credito á Inspectoria de Estatística Demographo Sanitaria, em setembro do corrente anno (aviso n. 1.406);

De 1.000\$ á Alberto Baldinara por fornecimentos feitos, em novembro do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 1.407);

— Comunicou-se ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, que este departamento em virtude do contracto celebrado com a firma Belmiro Rodrigues & Comp., tem adquirido carvão nacional a 405\$ a tonelada; de forja a 178\$ e americano a 138\$000 (officio n. 3.885).

— Comunicou-se ao inspector de Demographo-Sanitaria, Educação e Propaganda que foi negado autorização para se fazer a aquisição de machina de grampear oferecida por 5:927\$ pela casa Firmino Pontes, Irmãos & Comp., visto não ser possível á firma ofertante entregar á aquella Inspectoria antes de ser encerrado o exercicio vigente (officio n. 3.884);

— Deu-se conhecimento aos inspectores de Prophylaxias de Tuberculose e da Lepra e das Doenças Venereas que foi communicado pela Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional que a despesa com a ordem telegraphica, na importancia de \$ 5.363,47, posta á disposição do consul geral do Brasil, em New York para os pagamentos de materias destinados áquellas Inspectorias importou, á taxa de 890/20, em 43:015\$397 (officios ns. 3.882 e 3.883).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em pagamento, a importancia relativa á multa imposta a Bernardino Rodrigues pela Inspectoria de Fiscalização de Gneros Alimentícios (officio n. 3.886).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que esta secção recebeu, em pagamento, a importancia relativa á multa imposta a Antonio Rodrigues pelo Posto de Jacarépagua (officio n. 3.881).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 17 de dezembro de 1921

Remetteam-se:

Ao Dr. director geral o requerimento do continuo da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pedindo pagamento de gratificação, assim de ser o mesmo encaminhado ao Sr. ministro da Justiça (officio n. 3.697);

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os processos que acompanharam os officios daquella directoria, ns. 399 e 422, de 4 e 20 de outubro do corrente anno (officio numero 3.694).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, assim de que a Secção de Contabilidade se pronuncie sobre o requerimento n. 10.653, de Mattos Junior & Comp. (officio n. 3.680);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser mandado retirar da rua X, dos armazens da Maritima, uma grande quantidade de talões velhos e papeis servidos que alli se encontram (officio n. 3.695);

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de ser mandado retirar do armazem 8, do Caes do Porto, grande quantidade de barricas e caixas velhas que alli se encontram (officio n. 3.696).

— Communicou-se ao Dr. secretario Geral que, por despacho de 16 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a Miguel Loureiro, José Pinto dos Santos e Leandro P. Menezes, e reduziu ao minimo (20%) a imposta a José Joaquim Branquinho (officios ns. 3.690/1/2/3).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de G. Alimenticio em 200\$, cada um, os infractores Jacintho Nunes da Fomseca e José Vieira de Andrade.

Requerimentos despatchados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Austregeslio Cavallante (10.585). — Deferido, de accordo com officio n. 1.530, da Inspectoria da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia.

Inspectoria de Fiscalização de G. Alimentícios:

Bernardino Rodrigues (10.723). — Indeferido, visto haver o recorrente effectuado o pagamento da multa a 1 do corrente, 2 segundo aviso recebido opportunamente da Secretaria Geral deste departamento.

Dr. L. de Souza Leite (10.678). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Antonio Ferreira Canha (10.354). — Só depois de effectuadas as obras poderão as autoridades sanitarias autorizar a habitação solicitada.

Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro (10.742). — Deferido.

Ferreira & Sholl (10.741). — Deferido.

José Philippe Carneiro (10.740). — Deferido.

Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro (10.738). — Deferido.

Maria Ferreira Sholl (10.739). — Deferido.

M. Tedim Lobo (10.737). — Deferido.

José Antonio Magalhães (10.735). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Madureira & Filhos 10.734. — Indeferido.

Francisco Cardoso Leal Netto 10.733). — Indeferido.

M. José Lima (10.732). — Sim, por 60 dias.

Ventura Alves Ferreira (10.731). — Deferido.

José Yapia Alonso (10.730). — Sim, por 60 dias.

Manoel José Gomes (10.610). — Deferido, de accordo com o memorandum n. 294, da 2ª delegacia.

Quarta Delegacia de Saude:

Banco Allemão Transatlantico (10.747).

Aguarde o laudo de vistoria sanitaria.

J. Gouvêa (10.746). — Deferido.

Antonio Ribeiro Cardoso (10.744). — Deferido.

José Pinto Ferreira (10.743). — Sim, por 60 dias.

José Freire (10.736). — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Velho, João Luiz Garcez Palha, ficando marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença;

De duas mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional Affonso Bogado de Oliveira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul Luiz Lamela Ramos;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo Antonio Vieira Barbosa, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias, em prorogação, na forma da lei, ao collectot das rendas federaes em Paratyba, Estado de Alagoas, Francisco Calheiros Casado Lima;

De 90 dias, na forma da lei, aos Collectot das rendas federaes em Viçosa, Estado de Alagoas, e em Carangola, Estado de Minas Geraes, respectivamente, Arnaldo de Vasconcellos Corrêa Murta e José Paranhos de Campos, ficando-lhes marcados os prazos de 30 e 15 dias para entrarem no gozo das respectivas licenças;

De 90 dias, na forma da lei, ao escrivão da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes,

Fausto Alves, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias, com vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º oficial adjuvado da Alfândega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Julio Cesar Neves Coelho, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis meses, de acordo com o art. 17 do decreto n. 1.603, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao 2º oficial adjuvado da Alfândega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Heilmoury Filho.

— Por outras de 17, foram concedidas licenças de 90 dias, para tratamento de saúde, onde lhe convier com os vencimentos a que tiverem direito, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfândega do Rio Grande do Sul Hugo Linhares da Veiga e ao continuo da Alfândega de Natal Rio Grande do Norte, Alvar Barroca, ficando-lhes marcados os prazos de oito e 30 dias para entrarem no gozo de suas respectivas licenças.

— Por outra da mesma data, foi concedida licença de 60 dias, para tratamento de saúde, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º oficial adjuvado da Alfândega do Rio Grande do Sul Ubaldino Terencio de Sant'Anna, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

1. Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Di 19 de dezembro de 1921

Sr. Inspector de Seguros:

N. 585—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado ao n.º 605, de 16 de agosto do anno findo, e no qual um vosso antecessor recorreu do vosso acto, relevando, por equidade, a multa em que incorreu a Companhia Brasileira de Seguros com sede em São Paulo, por terem sido encontradas em seus livros de registro de seguros, pelos funcionarios encarregados da inspecção geral nos seguros terrestres e marítimos effectada pela mesma sociedade, Francisco Martiniano da Costa Carvalho delegado regional e Manoel Rozendo de Andrade Luna, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas adido a essa Inspectoria, duas operações excedentes a 40% do capital realiado no Brasil, resolver, em sessão do Conselho de Fazenda de 18 de novembro ultimo de acordo com o parecer do referido Conselho, mandar impor a alludida companhia a multa regulamentar, por infracção do art. 25, § 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, combinado com o art. 60 do decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901.

N. 586—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado ao n.º 431, de 15 de setembro findo, e relativo à infracção praticada pela Companhia Paulista de Seguros, com sede em São Paulo de effectuar operações de seguros além do limite legal de 40% do capital realiado no Brasil, conforme crystallaram os funcionarios incumbidos da inspecção geral dos seguros terrestres e marítimos feitos pela referida sociedade, Francisco Martiniano da Costa Carvalho, delegado regional, e Manoel Rozendo de Andrade Luna, então 2º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas adido a essa Inspectoria, resolveu, em sessão do Conselho

de Fazenda de 18 de novembro ultimo, de accordo com o parecer do mesmo conselho, mandar impor a alludida Companhia a multa regulamentar, por infracção do art. 25, parágrafo 2º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, combinado com o art. 60 do decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 160—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 446, de 22 de agosto ultimo, em que recorreis ex-officio da decisão para qual, considerando o seu anterior acto, tornastes sem effeito a multa de 20% imposta a The Great Western of Brazil Railway Company Limited sobre a importancia do imposto de transitio arrecadado no mez de fevereiro deste anno, resolveu, por despatch de 4 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso ex-officio.

N. 161—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 349, de 30 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Mello, Velloso, Cesar & Comp., do acto de delegacia que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro deste anno, resolveu, por despatch de 4 de novembro findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 162—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 371, de 16 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Tecidos Paulista do acto da Inspectoria da Alfândega desse Estado mandando classificar como producto chinês não especificado, da taxa de 50% *ad valorem*, do art. 328 da Tarifa a mercadoria submetida a despatch nella nota de importação n. 7.812 de 2 de maio de 1919, e que a recorrente pretende seja classificada por assenelação como cores de alluvia, no art. 146 da referida Tarifa, para pagar 25 por kilograma, resolveu, por despatch de 4 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 163—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 428, de 20 de agosto ultimo, em que recorreis ex-officio da decisão para qual destes provimento ao recurso interposto pela The Pernambuco Tramway and Power Company Limited do acto da Inspectoria da Alfândega desse Estado que não lhe permitiu despatchar com a taxa reduzida de 25%, os contadores electricos e outros artigos para nota n. 7.657, de 11 de maio deste anno, resolveu, por despatch de 11 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso ex-officio.

— Sr. de delegado fiscal na Bahia:

N. 152—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 109, de 25 de novembro 1920, relativo ao recurso interposto por Alves de Britto & Comp., estabelecidos na praça do Recife da decisão pela qual mantivesse a da Inspectoria da

Alfândega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra m, n. XVII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despatch de 4 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 153—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 91, de 18 de julho deste anno, relativo ao recurso interposto por Julio Matheus dos Santos da decisão pela qual mantivesse a da Inspectoria da Alfândega desse Estado que lhes impoz a multa de 250\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despatch de 4 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para, reformando a decisão recorrida, applicar ao recorrente a multa de 1.200\$ gran minimo do art. 178 letra m, n. VII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e impor a Madame Berthe Bassot a multa de 150\$, minimo do referido artigo, letra j, n. VIII do citado regulamento.

Sr. Inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

701—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 605, de 12 de abril de 1915, em que Henrique Palm, liquidario da Empresa Espirito Santo—Caravellas, pete a titulação de diversas quantias danoitadas para a titulação dos direitos de consumo de mercadorias retiradas dos depositos dessa alfândega, mediante despatch de 7 de novembro findo, resolveu por despatch de 7 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indifferir o alludido pedido.

702—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.085, de 19 de maio, de que trata o de n. 2.006, de 25 de agosto, ambos deste anno relativo ao recurso interposto por Frias Barbosa & Comp., do acto desta Inspectoria que lhes negou o abatimento de 20% concedido no decreto n. 14.059, de 10 de março de 1920 para a mercadoria despatchada nella nota de importação n. 3.157, de fevereiro daquelle anno, resolveu, por despatch de 18 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 79—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.081, de 19 de maio, que trata o de n. 2.131, de 10 de setembro, ambos deste anno, relativo ao recurso interposto por Tamas & Comp., do acto desta Inspectoria que lhes negou o abatimento de 20% concedido pelo decreto n. 14.059, de 10 de março de 1920 para as mercadorias despatchadas nella nota de importação n. 9.146, 9.148 de fevereiro, e 816 de março daquelle anno, resolveu, por despatch de 13 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 80—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o

vosso officio n. 89, de 10 de maio deste anno, em que a Standard Oil Co. of Brazil pede reconsideração da decisão deste ministerio annuenciada da ordem n. 14 desta directoria, de 28 de março ultimo re-ouveu por despacho de 4 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, indeferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 388—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 436, de 31 de outubro de 1921, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual deste provimento ao recurso interposto por Caetano Passato do acto da 2.ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital de este Estado que lhe impoz a multa de 5 000\$, maximo do art. 178, letra n, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 re-ouveu, por despacho de 4 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 389—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 163, de 3 de março desse anno, relativo ao recurso interposto por Zanotta Lorenzi & Comp., do acto da Collectoria das Rendas Federaes de S. Carlos do Pinhal que lhes impoz a multa de 1:000\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 25 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar o ovimento ao alludido recurso para o fim de ser restituída a multa imposta aos recorrentes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 725—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 5 do corrente, solicitou a Rede Sul Mineira—Estradas de Ferro, resolveu, em data de 14, a autorizar o despacho livre de direitos de accordo com o dispositivo da clausula XXIX do decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909 e mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 130 rodéos para «wagons» e «tenders» e 136 aros de diversas dimensões, tudo destinado a locomotivas, vindo pelo vapor *Furst Bulow*, de Hamburgo, entrado em 26 de novembro proximo findo, material esse pertencente a supracitada requerente.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 58—Providencie no sentido de ser enviada a esta directoria a nota de infração que deixou de acompanhar o processo de infração do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, encaminhado com o vosso officio n. 56, de 22 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 114—Confirmo meu telegramma n. 1.037, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 12 do corrente, requerer a Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Bresilien, por seu representante, resolveu, em data de 14 do mesmo mes, autorizar de accordo

com o dispositivo de decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920 o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para o preenchimento das formalidades legais, de duzentos e setenta e dois (272) aros para wa ons e locomotivas, pesando 56.000 kilos; quatro (4) caixas com estaño, pesando 770 kilos; dezoito (18) caixas com tubos de fumaça, pesando 13.460 kilos; quarenta (40) caixas com mola de suspensão, pesando 11.000 kilos, e, finalmente, cento e trinta e tres (133) barris com oleo mineral, pesando 22.850 kilos, material esse vindo pelos vapores *Bouguiville* e *Virgil* e consignado a supracitada pedionaria.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 39—Providencie no sentido de ser restituída a esta directoria o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Mario Werneck de Castro, remetido com o officio n. 13 de 13 de abril deste anno, e a que se refere o officio dessa delegacia n. 260, de 29 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 30—Remetto-vos o incluso processo relativo ao relatório apresentado pelo inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, Joaquim Mariano P. de Carvalho, sobre a inspecção a que procedeu na collectoria federal de Miranda, encaminhado com o officio n. 33, de 31 de agosto ultimo, do mesmo inspector, annuenciando que providencieis de conformidade com o parecer da 2.ª sub-directoria.

N. 31—Affirm de ser ouvida a Alfandega de Corumbá, remetto-vos o incluso processo originado da representação do agente fiscal do imposto de consumo Ilidio Bella contra Pedro Moussiari, em que ficou provada a falta de que é accusado o agente fiscal Flavio Mendes Malheiros, encaminhado com o vosso officio n. 170, de 22 de setembro de 1920.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 176—A vista das decisões proferidas pela autoridade superior, em Conselho de Fazenda, applicando o art. 226, § 2º, do vigente regulamento do imposto de consumo, mesmo nos casos anteriores ao dito regulamento, incluso vos devolvo o processo de infração instaurado pela collectoria federal de Pirapora contra Tiberio Teixeira Bastos, encaminhado com o vosso officio n. 309, de 13 de outubro ultimo, affirm de ser devidamente archivado.

N. 177—Remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que os Indstrias Simões Baeta & Comp., estabelecidos em S. João d'El-Rey, nesse Estado, solicitam restituição da quantia de 4:700\$, restituído a esta directoria com officio n. 320 de 19 de setembro ultimo, da Recebedoria do Districto Federal, affirm de ser cumprido o despacho exarado a fls. 4 verso.

N. 178—Em face das decisões proferidas pela autoridade superior, em Conselho de Fazenda, applicando o art. 226, § 2º, do vigente regulamento do imposto de consumo mesmo aos casos anteriores ao dito regulamento, incluso vos devolvo, affirm de ser devidamente archivado, ao processo de infração instaurado pela collectoria federal de Guarania contra Ricardo Campanti e encaminhado com o vosso officio n. 203, de 28 de junho de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 71—Para a casa delegacia preste informações a respeito, incluso vos remetto o relatório apresentado pelo inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, Antonio Chaves de Moraes Bittencourt referente a inspecção procedida na collectoria federal de Boa Vista e encaminhado a esta directoria com o officio n. 87 de 29 de agosto ultimo, do mesmo inspector.

N. 72—Para os devidos fins, incluso vos devolvo o relatório do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado Antonio Chaves de Moraes Bittencourt, encaminhado com o vosso officio n. 114, de 13 de setembro ultimo, e referente a inspecção a que procedeu nas collectorias federaes de Gurupá, Monte Alegre, Santarém, Alenquer e Faro, visto o mesmo inspector já ter apresentado idêntico relatório a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 484—Remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que H. Bandeira & Comp., pedem restituição dos direitos pagos a titulo de depósito prévio das mercadorias de nação estrangeira pela nota de importação n. 23.58, do anno passado encaminhado com o vosso officio n. 53, de 3 de fevereiro ultimo, affirm de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 16.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 31—Comunico-vos, para os fins convenientes que, segundo scientifico do Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 673, de 28 de outubro ultimo, foi a reartição Geral de Telegrafos autorizada a providenciar no sentido de ser concedida franquias telegraphicas, exclusivamente em obectos de serviço publico ao inspector de collectorias das rendas federaes da praça dessa Estado, Mauro Carlos de Magalhães reves.

N. 32—Remetto-vos o incluso processo referente ao telegrama do inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Pedro Paulo Saldanha B. Fort, datado de 29 de outubro ultimo, sobre a ausência do agente fiscal respectivo no municipio de Barras affirm de que presteis informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 243—Affirm de que essa delegacia providencie de accordo com a ultima na te do parecer da segunda Sub-directoria de fls. 34, remetto-vos o incluso relatório apresentado pelo ex-inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, Raul Borges Fortes, sobre a inspecção concedida na collectoria federal de Santa Maria e outras.

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1921

Cypriano Lopes de Almeida de 24 de novembro de 1921, pedindo dispensa da apresentação das guias para o pagamento do imposto sobre a renda.—Dirija-se a Recebedoria do Districto Federal.

Dia 16.

Minense Foot Ball Club, de 29 de setembro de 1921.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1921.

Banco do Brasil.—Como parece.

Dia 1 de dezembro de 1921.

D. Julieta Augusta Lopes de Aguiar.—Indeferido.

Dia 2

Amílcar da Rocha Sampaio.—Prove que ainda é inventariante.

Dia 3

D. Corina Augusta de Souza.—Satisfaca a exigencia.

Dia 5

Emílio da Silva Guimarães. — Mantenho os meus despachos sobre o assumpto.

Dia 7

Antonio Carlos de Oliveira. — A' vista do parecer, não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 425—Para os devidos fins, junto vos devolvo a guia n. 179, expedida pela Delegacia Fiscal no Pará em favor de D. Jacintha de Oliveira Bello conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 662, de 2 de agosto ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inativos pensionistas, etc. a) montante etc. — Antas concessões», do orçamento virente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:100\$, para attender ao pagamento das pensões que lhe competem nos mēzes de Junho a dezembro do corrente anno, conforme consta do processo supracitado.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1921

An Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

Comunico-vos para os devidos fins, que o auxiliar addido do Escritorio Official de Informaões do Brasil em Genova Fernando Barroso de Azevedo, nomeado por portaria do Sr. ministro da Fazenda de 28 de junho proximo findo para o cargo de 2.º escrivão em commissão desta Inspectoria Geral dos Bancos, tomou posse do referido cargo e entrou em exercicio em data de 5 do corrente mez (officio n. 571).

Requerimentos despachados

The Royal Bank of Canada, consultando sobre a legitimidade de diversas operações de cambio. — Venha por meio de requerimento.

Banco Italiana di Santo, requerimento de 16 de dezembro de 1921, pedindo a Inspectoria Geral dos Bancos se digne informar si as operações entre filiaes do mesmo banco necessitam de autorização. — Dirige-se ao fiscal nos casos que occorrerem.

Banco Nacional Ultramarino, comunicando a Inspectoria Geral dos Bancos a alteração feita no quadro dos funcionarios da agencia de Campos. — Venha por meio de requerimento.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.449, 1.450 e 1.451 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas de Julio Miguel de Freitas, J. L. Costa & Comp. e Placido Marques & Comp.

Ns. 1.452 e 1.453 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo os processos que acompanharam os officios ns. 460 e 452.

Requerimentos despachados

Deolinda Dias Tavares e José Joaquim Pereira. — Sim. em termos.

José Pereira Guimarães e Salvador Parisi Junior. — Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de dezembro de 1921 foi exonerado o 1.º tenente Antonio Maria de Carvalho do cargo de imediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

— Por outra do dia 19. foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer os inclusos papéis referentes ao requerimento em que o 2.º tenente-commissario Manoel Flavio de Sampaio pede melhor collocação na respectiva escala.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 932

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e um é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, vice-almirantes Americo Silvado e Francisco de Mattos, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barro Barreto, Paiva Cabralia, Pinto de Vasconcellos, Machado D. tra, Heleno Pereira e Paiva Meira e contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, consultor juridico Dr. Virello de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Pedro de Figueira, contra-almirantes Filinto Perry e Machado Silva.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 930, referente á sessão do dia 12 de dezembro corrente, e lida e approvada a resolução da acta n. 931, attinente á sessão do dia 14 do referido mez.

Não ha expediente.

Ordem do dia

Constituição n. 333/1921 — Remodelação do Corpo de Engenheiros Navaes.

Palator, o Sr. Octavio Jardim.

De accordo com o parecer da commissão de que é relator o Sr. Francisco de Mattos, o conselho resolve, por maioria de votos, approvar a creação, proposta pelo Sr. Octavio Jardim, do lugar de auxiliar tecnico, com a restricção, porém, de não ser o mesmo desempenhado por official pertencente ao Corpo de Engenheiros Navaes e sim por pessoa idonea extranha ao referido Corpo.

Em seguida, o Conselho resolve por unanimidade a creação proposta pelo Sr. Octavio Jardim e apoiada pela referida commissão, do cargo de assistente tecnico, cujo desempenho deverá ser confiado a official pertencente ao citado corpo.

O Sr. Paiva Meira declara-se de pleno accordo com a demonstração da distribuição dos engenheiros navaes apresentada pelo Sr. Octavio Jardim.

A discussão é adiada pelo adiantado da hora.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 19 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo o pagamento no Thesouro Nacional, a D. Rosa

Fernandes de Bustamante Sá, da quantia de 2:523\$130, proveniente da differença de vencimentos a que fez jus seu falecido marido capitão graduado veterinario reformado Thomaz Fortes de Bustamante Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 2.095, de 4 de novembro proximo findo, tenho a honra de solicitar-vos, em face da certidão anexa, passada pela Directoria da Despesa Publica, e das razões expostas no mencionado officio, as necessarias providencias no sentido de serem excluidas da relação de «Restos a pagar», as contas de Trajano de Medeiros & Comp., nas importancias de 191:073\$750, e 81:883\$750, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1920 (aviso n. 4.072).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 10:000\$, correspondente ao fornecimento de material fixo feito, no corrente anno, á linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, de accordo com a execução contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito anexo pelo decreto n. 14.322, de 24 de agosto de 1920 (aviso n. 4.076).

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1921

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pedindo pagamento de contas de fornecimento de energia electrica á Secretaria de Estado de Viação e Obras Publicas. — Compareça na 1.ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Concurrença para o fornecimento, no anno de 1922, de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1921

D. Palmira de Castro Pamphilo e outros, viuva e filhos de Nicatôr Pamphilo ex-engenheiro fiscal de 1.ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Pedro Ferreira de Andrade Brant, 2.º official da Administracão dos Correios, pedindo para contribuir para o montepio na razão do ordenado do cargo que actualmente exerce em commissão, do administrador dos Correios de Theophilo Otoni. — Deferido.

Estado de São Paulo, por seu representante. — Compareça na 2.ª secção desta Directoria Geral.

Companhia Carbonifera de Urussanga. — Idem.

João Varzea. — Idem.

Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão. — Idem.

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Cicero Cavalcanti Machado, José Serapião da Costa e Oswaldo Francisco da Silva, funcionarios dos Correios.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1921

Sr. procurador da República na secção do Estado do Rio Grande do Norte:

Verificando-se dos papéis lidos, que passo as vossas mãos, nenhum fundamento terem as accusações feitas ao engenheiro Decio Fonseca, chefe do porto do Natal, em memorial dirigido por Angelo Roselli ao Exmo. Sr. presidente da República, solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser intentada contra o accusador o processo judicial competente para anulação da sua falta e sua consequente punição (aviso n. 177).

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da República, resolve extirpar a Comissão de Estudos e Obras de Desobstrução do rio Guadú e seus afluentes ficando os respectivos serviços anexados à Comissão do Canal de Macahé a Camões. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1921

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em solução ao vosso officio n. 373, de 1 de outubro de 1920, com o qual transmittistes o requerimento acompanhado de uma planta que ora vos devolvo, em que Antonio Olinto dos Santos Firas e Alberto Saraiva da Fonseca pedem a utilização do porto de Angra dos Reis, tenho a honra de remetter-vos, por cópia inclusa, as informações que sobre o assumpto me foram prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com as quaes este ministerio está de accordo (aviso n. 48/E/3.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio n. 1.321 C/3 S., de 29 de setembro proximo passado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio das Relações Exteriores, attendendo ao que lhe solicito este ministerio em aviso n. 263, de 7 de outubro ultimo, está providenciando da sobre a solução do assumpto de que trata aquelle vosso officio, tendo enviado á nossa Legação em Vienna instrucções para a sua interfeencia junto ao governo austriaco relativamente á recusa dos Correios da Austria em negar o debito que tem para com os nossos (officio n. 151/E/3.)

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de ser tomada na consideração que merecer, cópia do officio da Sociedade Brasileira Protectora dos Animaes, solicitando providencias contra o modo por que são conduzidas as aves, nessa estrada (officio n. 57/E/3.)

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de ser tomada na consideração que merecer, cópia do officio da Sociedade Brasileira Protectora dos Animaes, solicitando providencias contra o modo por que são conduzidas as aves, na Rede Sul Mineira (officio n. 200/E/3.)

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 17 do corrente o Sr. director geral recebeu:

Nomear Pedro de Alcantara Teixeira Pinto, para a lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral

Nomear Americo da Rocha Pinheiro, para o lugar de auxiliar de praticante da Directoria Geral.

Prover por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, o auxiliar da mesma administração — Nabor Rocha —

Prover, por antiguidade, a carteiro de primeira classe da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, o carteiro de segunda classe da mesma administração, Luiz Tricoll.

Nomear carteiro de segunda classe da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, o estafeta da agencia postal de «Areia», José A. Freixo de Lima.

Nomear Angelo Pinheiro Salles, para o lugar de carteiro de terceira classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1921

Requerimento de Antonio J. Lucas, pedindo e treza da e commenda n. 3 745, de Príncipe — Nada provando que a commenda pertence a A. J. Lucas, indeferido.

Dia 19

Luiz Alves Barbosa Sobrinho, José de Moura e Silva e Adalberto Vieira de Carvalho, pedindo licença. — Submettam-se a inspecção de saude.

Alvaro de Andrade, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Antonio Cesar da Fonseca Ozorio, ajudante da agencia de 2ª classe, pedindo augmento de vencimentos. — Não satisfazendo a todas as exigencias regulamentares, indeferido.

José Alvares Pontes, 2º official dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo cancelamento de penalidade. — Deferido o pedido para o effeito de serem transcritas as notas em seus assentamentos. Quanto ao cancelamento da multa, em face da informação do processo, indeferido.

Adelia de Carvalho Andrade, agente do Correio Sergipe, pedindo auxilio na aluguel de casa e augmento de graduação. — Não satisfazendo as exigencias regulamentares, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

ACTA N. 142 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Anárada — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.747 e 5.814, de 30 novembro e 5 de dezembro do corrente anno, para remota de 300\$ e 1.500\$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo;

Ns. 3.032 e 4 178 de 7 de julho e 9 de setembro do corrente anno, distribuição do credito de 100:000\$ a Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 25;

N. 1.013, de 7 de março ultimo, distribuição do credito de 10:200\$ ao Thezouro Nacional, por conta do decreto n. 14.067, de 19 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 225\$15 a Placido Ferreira, 1:157\$ a Anna de Taiva Gusmão e filhos, 910\$105 a J. souira Maria Prieto e filhos, 4:060\$ a Pedro Rufino Ferreira, 9:625\$803 a Pubens e Arnaldo de Moraes, 1:767\$371 e 564\$112 a Silvano Fernandes, 1:275\$182 a Julia Jeronymo da Silva Tavares, 4:538\$ a J. L. Costa & Comp. e de 1:313\$200 a Mendes Pinto & Comp., de dividas de exercicios findos pensão de montepio juros de emprestimo do cafe de orphãos e fornecimentos feitos a Recebedoria da Capital e a Imprensa Nacional.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

De distribuição de credito de 1:888\$888 a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 5 letra A — Foi ordenado o registro da distribuição, feita a anulação indicada no processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.317, 1 323, 1.332, 1 345, 4 923 e 4 959, de 21, 26 e 30 de novembro e 9 e 10 de dezembro do corrente anno, pagamento de 600\$ a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 90\$ a Estrada de Ferro Central do Brasil, 1:442\$ a João Carneiro e outros, 40\$ a V. Werneck & Comp., 1:000\$ a diversos funcionarios do Archivo da Secretaria da Justiça e de 100\$ a Victor Fernandes Alonzo, de serviços prestados, fornecimentos, gratificações e aluguel de casa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 261, de 30 de novembro findo, pagamento de 1:000\$ a Octavio Nascimento Brito e outro, de gratificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3 915, 3 848, 3 868 3 869, 3 976 e 4.914 de 25 e 30 de novembro, 7 e 12 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 400\$, 1:031\$40, 914\$50 35\$, 36\$500 e 20 800\$ a diversos, de indemnização e fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos supranotados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.821 e 5.844, de 6 e 7 do corrente, pagamentos de 500\$ e 5:000\$ a diversos, de auxilio orçamentario;

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 10\$423 a Forfirio José Ferreira, 400\$ a Mattos Martins Printa, 3:720\$ a Armando Ferragani, 2:465\$563 a Alexandrina Lessa Medina Coll e filhos, 1:333\$328 e 691\$563 a Florines Alonzo Pereira, 369\$333 e 157\$797 a Moyses Faustino Correia, 4:945\$161 a Adelaide Chaves Ferreira e outros, 267\$553 a Pedro de Castro Samico, 134\$ a Barbosa & Mello, 988\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., 3:064\$ a J. L. Costa & Comp. e de 1:673\$020 a Mendes Pinto & Comp., de dividas de exercicios findos, pensões de montepio, vencimentos de inactividade, differença de vencimentos e fornecimentos feitos ao Tribunal de Contas, a Villa Proletaria Marechal Hermes, a Recebedoria da Capital e a Imprensa Nacional.

De distribuição de créditos:

De 1:200\$, 435\$483, 4:129\$032, 2:000\$, 6:98\$425, 7:4\$300, 1:300\$45, 800\$, reis 1:286\$020, 2:065\$448, 2:4\$05, 1:15\$483, 1:025\$806, 5:32\$259 e 2:116\$129 ao Thesouro Nacional; de 5:351\$110 e 2:00\$5 à Delegacia Fiscal na Bahia, por conta das verbas 5ª, letra A, e 30ª.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos.

De 1:024\$060 e 4:1\$45 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta das verbas 5ª, letra A, e 30ª. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido classificada em importância menor do que a devida.

De 1:210\$332 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A. — O Tribunal determinou que o processo baixe á 2ª directoria, para a devida classificação da despesa.

De 95\$054 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A. — Recusou-se registro á despesa por ter sido ordenada em importância menor que a devida.

De 2:016\$900 e 257\$701 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta das verbas 5ª, letra A, e 30ª; e de 5:29\$032 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra A. — O Tribunal recusou registro ás citadas despesas por terem sido ordenadas em importâncias maiores do que as devidas.

Processo encaminhado pelo officio numero 414, de 9 de outubro de 1919, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativo á restituição de direitos pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos ns. 1.318, 1.345, 4.908, 4.955 e 4.956, de 24 e 30 de novembro, 8 e 10 do corrente, pagamentos de 12\$ a Moreira Barbosa & Comp., 16\$ a V. Werner & Comp., 11 500\$ a Meanda Curt & Comp., 500\$ a Luiz Ferreira Maciel e do 400\$ a Alfredo Nunes, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos ns. 3.731, 3.870, 3.930, 3.942, 3.951 e 4.005, de 19 e 30 de novembro, 3, 5, 7 e 10 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 13\$ 14\$950, 11\$ 400\$, 1:41\$990 e 5 34\$550 á diversos, de aluguel de casa e fornecimentos. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5 857, do corrente mez, pagamento de 1:800\$ a Francisco da Silva Moreira, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 58\$ a Manoel Martins, 1:110\$967 a D. Elvira Fernandes de Castro Parahyba, 468\$74 a Jorge Honorio Ferreira, 984\$ a José Antonio de Moraes, 4:974\$193 a D. Alzira Rosa Pereira Porto, 19:89\$ a Souza Baptista & Comp., 1:500\$ a Oscar Barreira de Alencar, 3:937\$201 a Manoel Paulino Cavalcante, 913\$ a Estevão Alves Corrêa, 4:644\$444 a D. Laura Latorre Lisboa, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de créditos:

De 1:252\$400 à Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 17ª, de 70:000\$ à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.505, de 30 de novembro ultimo, de 1:674\$407 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 30ª, de 328\$073 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 31ª.

O tribunal ordenou o registro dos supra-

citados pagamentos e distribuições de créditos.

Officio da Recebedoria da Capital n. 247, do corrente mez, pagamento de 300\$ a A. J. Teixeira & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido feito previamente o respectivo cupenho.

Pagamento por exercicios findos da quantia de 19:418\$ a Edmundo Krug & Comp., correspondente ás duas ultimas prestações relativas á construção de uma casa na Escola de Aprendizes Marinheiros Nacionais de Santos. — Recusou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1920, já encerrado, e não constar da relação de depositos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.351, 1.354 e 4.957, de novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 900\$ a Carlos Martins Gonçalves Penna, 150\$ a Rubens Perdigão, 100\$ a José Medeiros de Carvalho, de fornecimentos e gratificações;

N. 4.588 de novembro ultimo, distribuição do credito de 25:000\$ á Delegacia Fiscal, na Bahia, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 166, 3.825, 3.834, 3.935, 3.944, 3.953, 3.956, 3.980 e 4.000, de novembro e do corrente mez, pagamentos de 500\$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 382\$820 á Estrada de Ferro Sorocabana, 70\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, 5:201\$060 á Companhia Federal de Fundição e outros, 7:455\$ a Cardinale & Comp., 892\$317 á Companhia do Gaz, 27\$280 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, 161:700\$ a Silva Macedo & Comp. e 13:136\$500 a Harnt & Comp. e outros, de subvencão, transportes e fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos supra-citados pagamentos e distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5 815, de 5 do corrente, pagamento de 200\$ a Francisco Vieira Boulitreau, de diarias;

N. 5.822, de 6 deste mez, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:167\$741 a Laura Branca Bastos Belchior e outros, 707\$119 a Maria do Carmo Saldanha, 6:000\$ a Jayme Nery Spelling, 172:019\$200 a Middletown Car Company, 2:796\$800 a João Guilherme Studard, 480\$ a Maria Isabel Fontes Bailly, 686\$500 a J. L. Costa & Comp., 383\$500 a Ottoni Almada & Comp. e de 168\$ a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios findos, pensão de monitorio e fornecimentos feitos á Recebedoria da Capital, á Directoria do Patrimônio Nacional e á Comissão de Retombamento da Lagoa Rodri de Freitas.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição de credito.

De 61:125\$ ao governo do Estado de Minas Geraes, por conta da verba «Exercicios findos», e proveniente do auxilio concedido pela construção de varios kilometros da estrada de rodagem, entre as cidades de Bello Horizonte e Serro. — Recusou-se registro á despesa, por se achar a mesma classificada no exercicio de 1920, já encerrado.

Anulação na Delegacia Fiscal da Amazonas, do credito de 1:036\$600 para ser

transferido ao Thesouro Nacional, por conta da verba 11ª. Recusou-se registro á operação, por dependr d'acto encerrado do Sr. ministro da Viação e que não consta do processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.362, 4.907, 1.377, 1.372 de 3 8 e 9 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao Dr. Fernando Terra e outro, 3:750\$ á Santa Casa de Caridade de Macahé, 650\$ a Daniel Lausé Prandão e outro e de 10.782\$ a Frederico Bandeira da Silveira e outros, de vencimentos subvencão e diarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.823, 3.864, 3.921, 3.937, 3.946, 3.953, 3.964 e 3.978, de 25 e 30 de novembro, 3, 5, 7 e 9 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 80\$406, 25\$000, 1:387\$996, 1:063\$460, 75\$000, 1:199\$080, 954\$603 e 1:200\$ a diversos, de transportes, fornecimentos e diarias.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 124 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	113
Com despacho de recusa de registro.....	9
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Isenção de direitos.....	
Julgada illegal.....	1
Total.....	124

Sessão em 19 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. RIBEIRO DE ANDRADA. — SECRETARIO,
DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão e Leonel Filho, o Sr. presidente declarou não abrir a sessão por falta de numero legal de ministros relatores.

Foi deignado o dia 21 para a seguinte sessão ordinaria.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal****JURISPRUDENCIA****HABEAS-CORPUS**

Não se verifica constrangimento imminente, que justifique o habeas-corpus preventivo, quando o paciente appella da sentença que o condemnou a nenhuma coacção pode soffrer em sua liberdade physica antes do Tribunal Superior se pronunciar sobre o seu recurso, ou de ser este declarado deserto. Nas infracções continuas a prescrição da acção só começa a correr a partir do momento em que cessa esse estado permanente de criminalidade.

N. 6.302.—Vistos e relatados estes autos de recurso do habeas-corpus do Distrito Federal, em que é paciente, José Rodrigues Xavier de Gouvêa, o Supremo Tribunal Federal, considerando, que o juiz da primeira instancia da justiça local negou a ordem, por ter lá o paciente appellado da sentença que o

condemnou ao pagamento das multas por infrações de preceitos do regulamento sanitário, e por não estar prescripta a acção, visto não ter decorrido um anno da data das infrações, e que a Corte de Appellação negou provimento ao recurso, nega provimento ao recurso interposto da decisão de segunda decisão, e confirma esta por seus fundamentos. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 16 de agosto de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Muniz Barreto. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — E. Lins.

Accordão da Terceira Camara da Corte de Appellação do Districto Federal a que se refere o accordão retro.

Vistos estes autos do recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente José Rodrigues Xavier de Gouvêa e recorrido o Dr. juiz da 5ª Vara Criminal:

Accordam os juizes da 3ª Camara da Corte de Appellação negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, porquanto o *habeas-corpus* preventivo só se justifica no caso de constrangimento imminente, que não se verifica na hypothese dos autos, uma vez que o paciente appellou da sentença condemnatoria e nenhuma coacção poderá soffrer a sua liberdade physica, antes que este Tribunal se pronuncie sobre a appellação interposta ou que o Dr. juiz a quo se manifeste sobre a deserção do recurso. Por demais, carece de procedencia a allegação de estar prescripta a acção penal, pois trata-se de uma infração continua que se constitui por um estado permanente de acção ou de inacção criminosa, e nas infrações dessa natureza a prescrição da acção só começa a correr a partir do momento em que cessa esse estado permanente de criminalidade (Garraud, *Droit Penal Français*, vol. 11, pag. 393).

Na especie, o prazo da prescrição só pôde ser contado do dia em que foi constatada a infração e autuado o infractor — 12 de março de 1920 —, não da data em que terminou o prazo concedido para a feitura das obras — 10 de maio de 1919 —; e, assim contado o prazo, só em março de 1921 estará prescripta a acção, *ex-ut* do art. 83 do Código Penal. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1920. Sá Pereira, P. — Angra de Oliveira. — Machado Guimarães. — Edmundo Rego.

HABEAS-CORPUS

O Supremo Tribunal Federal só conhece originariamente de pedidos de *habeas-corpus*, nos casos comprehendidos na disposição do art. 23 da lei n. 221, de 1894.

N. 6.329 — Relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* originario em que é paciente Paulo Teixeira Póças e impetrante Carlos da Costa.

Accordam não tomar conhecimento por ser o pedido originario visto não estar comprehendido na disposição do art. 23 da lei n. 221, de 1894. Custas *ex-cause*.

Supremo Tribunal Federal, 16 de agosto de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Mibielli, relator. — Viveiros de Castro. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Hermenegildo de Barros. — E. Lins. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa.

HABEAS-CORPUS

O *habeas-corpus* não é habil para julgar-se da procedencia ou improcedencia da pronuncia proferida por juiz competente.

N. 6.336 — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Districto Federal, em que é paciente Hato Feije, o Supremo Tribunal Federal, considerando que o paciente está pronunciado por juiz competente, e allega somente que commetteu o delicto, que lho é imputado, culposa, e não dolosamente, o que será examinado pelo juiz competente para o processo o julgamento e não para ser apreciado neste pedido de *habeas-corpus*, nega a ordem impetrada. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 16 de agosto de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Lessa, relator. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. — E. Lins.

HABEAS-CORPUS

Não constitui constrangimento illegal, remediavel por meio de *habeas-corpus*, a prisão resultante de condemnacão por sentença de juiz competente, mediante processo sem preterição de formalidades legais.

N. 6.356. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do *habeas-corpus*, em que é paciente Nabig Constantino Haddad e impetrante o Dr. Carlos Cyrillo Junior, accordam negar provimento, porque o paciente foi condemnado por sentença de juiz competente, mediante processo sem preterição de formalidades legais. Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 1 de outubro de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — João Mendes, relator. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — Muniz Barreto. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Hermenegildo de Barros. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS CORPUS

O *habeas-corpus* não é remedio para reintegrar um empregado demittido.

N. 6.512. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus*, em que é recorrente Antonio da Rocha Miranda e recorrido o Juizo Federal do Maranhão, accordam negar provimento, porque o *habeas-corpus* não é remedio para reintegrar um empregado demittido. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 25 de outubro de 1920. — H. do Espirito Santo, P. — João Mendes, relator. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — André Cavalcanti. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Confirma-se a sentença recorrida que denegou a ordem de *habeas-corpus*, por não subsistir a allegação em que fundou o paciente o seu pedido, em face da prova dos autos.

N. 6.518. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus* em

que é recorrente o paciente Octavio Mario Mendes e recorrida a Terceira Camara Criminal da Corte de Appellação; Accordam em negar provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida. Custas, *ex-cause*.

Supremo Tribunal Federal, 25 de outubro de 1920. — H. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Accordão da 3ª Camara da Corte de Appellação do Districto Federal

Vistos estes autos do recurso que Octavio Mario Mendes interpoz da decisão de fls. 6, pela qual o Dr. juiz do Direito da 5ª Vara Criminal denegou a ordem do *habeas-corpus* que o paciente impetrara em seu favor, sob a allegação de estar preso illegalmente, por não ter sido intimado do despacho que converteu em prisão a multa que lho foi imposta:

Accordam os juizes da 3ª Camara da Corte de Appellação negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos, que são de inteira procedencia juridica, pois está plenamente provado que a conversão da multa foi regularmente feita com intimação do paciente, que della interpôz recurso fóra do prazo legal. Aliás, é de notar que no caso dos autos não se trata de "liquidação" de multa, como pretendo o paciente, e sim de sua "conversão" em prisão, hypothese essa que é regulada pelas regras estabelecidas nos artigos onze e seguintes do decreto numero 595, de 18 de março de 1819.

Custas na forma da lei.
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920. — Sá Pereira, P. — Angra de Oliveira. — Edmundo Rego. — Machado Guimarães.

HABEAS-CORPUS

Não se conceituará como constrangimento illegitimo, remediavel por *habeas-corpus*, a prisão decorrente de despacho de pronuncia ou sentença de autoridade competente, quaesquer que sejam as arguições contra tales actos, que só pelos meios regulares poderão ser nullificados.

N. 6.520. — Vistos e relatados estes autos de recurso interposto por José Palmieri, da decisão pela qual a 3ª Camara da Corte de Appellação não tomou conhecimento do *habeas-corpus* pelo mesmo impetrado, porque tendo sido o impetrante condemnado pelo jury desta Capital a 30 annos de prisão cellual, grão maximo do art. 291, § 1º do Código Penal, nada articulou contra a competencia dessa Tribunal para julgar-o;

Accordam em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que é conforme a direito.

As nullidades arguidas pelo paciente só podem ser tomadas em consideração, quando provadas, em processo de revisão.

Custas pelo impetrante.
Supremo Tribunal Federal, 25 de outubro de 1920. — H. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — André Cavalcanti. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Godofredo

Cunha. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Accordam da 3ª Camara da Corte de Appellação

Vistos estes autos do *habeas-corpus*, etc.:

Accordam em 3ª Camara da Corte de Appellação não conhecer do presente pedido, apresentado por José Palmieri em seu proprio beneficio.

O paciente reconhece na inicial que cumpre a pena de 30 annos, como infractor do art. 294, § 1º do Código, em virtude da decisão proferida pelo Tribunal do Jury. Nada articulou contra a competencia desse Tribunal para julgar-o. Ora, a nossa legislação dispõe que — não se conceitua como constrangimento illegitimo, remediavel por *habeas-corpus*, a prisão decorrente de despacho do promotor ou sentença de autoridade competente, quaesquer que sejam as arguições contra taes actos, quo só pelos meios regulares poderão ser nullificados. Custas pelo supplicante.

Rio, 4 de setembro de 1920. — *Sd Pe-reira, P.* — Edmundo Rego. — Machado Guimarães. — Angra de Oliveira.

HABEAS-CORPUS

A demora na formação da culpa, quando justificada, não constitue constrangimento illegal que auctore a concessão de *habeas-corpus*.

N. 6.534. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do *habeas-corpus*, em que é recorrente Renato de Costa e Silva, paciente Ranael Portus, e recorrida a Corte de Appellação da Capital Federal, accordam negar provimento, porque está justificada a demora da formação da culpa. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 25 de outubro de 1920. — *H. do Espirito Santo*, Presidente. — João Mendes, Relator. — André Cavalcanti. — Leonil Ramos. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Prescreve em um anno a pena excedente de seis mezes, mas inferior a dous annos de prisão celllular.

N. 6.510. — Relatados e discutidos estes autos de recurso, interposto por Francisco Escobar do accordo da fls. 29 da Camara Criminal da Relação de Minas Geraes, denegando a ordem de *habeas-corpus* impetrada a fls. 2, pelo recorrente em favor de Leopoldo Modesti, porque a sentença do Jury de Poços de Caldas, que, em 25 de maio de 1919, condemnou o paciente a 12 mezes e 11 dias de prisão simples, submaximo dos arts. 303 e 306, combinados com os arts. 66 §§ e 409 do Código Penal, não transitou em julgado, e, portanto, não procede a allegação da prescrição da condemnação, visto que esta se realiza de accordo com os artigos 80 e 85 do mesmo Código, no prazo de quatro annos, por ser a pena superior a seis mezes.

Isto posto, e considerando: — que o legislador não fixou, no art. 85, o prazo da prescrição, quando a pena excede de seis mezes, mas é inferior a dous annos, e, pois, applicando-se á especie a regra da 1ª alinea do citado artigo, por ser mais benigna, está prescripta a acção penal contra o paciente, por já haver decorrido mais de um anno da data da pronuncia, a qual foi decretada em 30 de dezembro de 1918;

Accordam em dar provimento ao recurso para conceder, como concedem a ordem requerida.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1920. — André Cavalcanti, vice-presidente. — Sebastião de Lacerda, relator. — Hermenegildo de Barros, vencedor. Julgou muito acertadamente o Tribunal da Relação de Minas que não está prescripta a acção nem a condemnação.

Não está prescripta a condemnação, conforma pretende o recorrente, porque a prescrição desta só começa a correr do dia em que passar em julgado a sentença condemnatoria, o que no caso ainda não occorreu.

Não está prescripta a acção, porque, só prescreve em um anno a condemnação que impuzer pena restrictiva da liberdade por tempo não excedente de seis mezes, e a pena imposta ao paciente foi de onze mezes e onze dias de prisão simples.

Quando a pena excede de seis mezes, mas não excede de dous annos, a prescrição é de quatro annos, por applicação da alinea 2ª do art. 85 do Código Penal, e não da alinea 1ª do mesmo artigo. — Pedro Mibielli. — Pedro dos Santos. Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa, e vencedor o do Sr. ministro João Mendes. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Emanando a coação de sentença condemnatoria proferida por juiz competente, somente por via de revisão pôde o Supremo Tribunal conhecer da má applicação da lei penal quanto ao caso em apreço.

N. 6.520. — Relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* em que é requerente Thimothéo Pereira Braga, o qual allega soffrer constrangimento illegal em virtude da sentença condemnatoria emanada do juiz da Camara de Botucatu, Estado de S. Paulo, e do jury da comarca de Jabú, no mesmo Estado, com manifesta infracção do art. 66, § 2º, do Código Penal.

O Supremo Tribunal Federal nega a ordem impetrada, porquanto, emanando a coação de sentença condemnatoria proferida por juiz competente, somente por via de revisão lhe é dado conhecer da má applicação da lei penal no caso concreto em especie. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1920. — André Cavalcanti, V. P. — Pedro Mibielli, Relator. — Sebastião de Lacerda. — Hermenegildo de Barros. — G. Natal. — Leonil Ramos. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — Pedro dos Santos. — Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Não constitue constrangimento illegal a vigilância que a Policia exerce sobre individuos de que tem motivos para suspeitar.

N. 6.578. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é paciente-recorrente Febrônio Indio do Brasil, e recorrida a 3ª Camara da Corte de Appellação, c.

Considerando que, para a concessão do *habeas-corpus* preventivo, é indispensavel que o paciente prove ter fundados motivos para recear um constrangimento illegal em sua liberdade, mas.

Considerando que a Policia informou que a vigilância que está exercendo sobre o paciente é motivada pelo facto do ser elle ladrão o chantagista, com diversas entradas na Casa de Detenção, já tendo soffrido duas condemnações pelos artigos 350, 357 e 390 do Código Penal;

Considerando que esta informação official não foi illidida pelo paciente, não tendo absolutamente valor juridico os attestados graciosos de fls. 3 e 4, e não podendo ser considerado titulo comprobatório de bom procedimento, um recibo de aluguel de casa;

Considerando que, sendo essencialmente preventiva a acção da Policia, ella exerce o mais elementar dos seus deveres velando sobre os elementos perigosos da sociedade, e tomando as medidas necessarias para manter a ordem publica e impedir a pratica de crimes;

Considerando que, nestas condições, não está o paciente sob a ameaça de soffrer um constrangimento illegal;

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida que denegou a impetrada ordem de *habeas-corpus*. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 24 de novembro de 1920. — André Cavalcanti, vice-presidente. — Viveiros de Castro, relator. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Mibielli. — Leonil Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Tratando-se de um mandado de prisão, decorrente de um despacho de pronuncia, em crime inafiançavel, do qual cabe recurso regular, só neste pôde com a devida precisão juridica ser analysada toda a prova adduzida no processo respectivo, e não em processo de *habeas-corpus*.

N. 6.628. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo Dr. Gabriel Loureiro Bernardes do accordo da 3ª Camara da Corte de Appellação que recusou a ordem impetrada em favor de Alvaro José Fernandes Lopes, processado e já pronunciado pelo juiz de direito da 1ª Vara Criminal deste Districto como incurso nas penas do art. 338, n.º mere 5 do Código Penal, accordam unanimemente negar provimento ao mesmo recurso para confirmar o accordo recorrido, que amplamente discutiu o caso, deixando evidenciada a inadmissibilidade da concessão da ordem pedida de accordo com a nossa legislação. Custas pelo paciente na forma da lei.

Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 22 de dezembro de 1920. — André Cavalcanti, Vice-Pres.

sidante. — Pedro dos Santos, Relator. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Leonil Ramos. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — Hermenegildo de Barros. — Foram votos vencedores os dos Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Accordão da Terceira Camara da Corte de Apellação, a que se refere o accordão retro.

Vistos, relatados e discutidos os autos de *habeas-corpus* n. 3.608, em que é impetrante o Dr. Gabriel Loureiro Bernardes e paciente Alvaro José Fernandes Lopes:

Accordam os juizes da 3ª Camara da Corte de Appellação em denegar, ainal a ordem impetrada por não existir na hypothese ventilada dos autos a allegada ameaça de constrangimento illegal do paciente, decorrente do mandado de prisão contra o mesmo expedido pelo Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, em virtude de ter sido pronunciado como autor do crime do art. 338, n. 5, do Código Penal.

Allega o impetrante que o facto por que foi processado o paciente, mediante queixa offerecida no referido juízo por D. Corina Mallio, não é criminoso, constituindo ao contrario uma operação licita de Direito Civil, regido pelos arts. 1.094 a 1.097 do Código Civil, por se tratar de um contracto feito pelo querellado com a queixosa, em que aquelle se compromettera vender a esta o immovel de sua propriedade, sito á rua Condessa Belmonte por 13:000\$, tendo recebido da promittente compradora, a titulo de signal ou arrhas a quantia de 2:000\$, do que passou recibo em data de 9 de junho de 1919, certidão junta sob n. 2, contracto esse que não foi cumprido, deixando de ser ultimada e assignada a respectiva escriptura de compra e venda, no cartorio do notario publico escolhido, por culpa da querellante, que assim procedendo, perdeu o mencionado signal.

Em todo caso, diz o impetrante, quem quer que seja o responsavel pelo inadimplemento do contracto, não é ao juizo criminal que cabe resolver a contenda.

Termina o impetrante, depois de fazer uma longa exposição dos factos e do direito fundamental do seu pedido, manifestando-se pela necessidade de ser concedida a ordem impetrada, á vista da nullidade do processo e do mandado de prisão, por não constituir o facto incriminado delicto algum.

Prestadas as informações requisitadas por esta Camara, fls. 37, ao Dr. Juiz a quo, verifica-se que, após as formalidades legais, foi encerrado o sumario da culpa, a que respondeu o paciente, sendo o mesmo pronunciado pelo despacho junto por cópia a fl. 39.

Apoiada na jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, tem esta Camara uniformemente decidido, estribando-se no art. 72 § 22 da Constituição Federal que revallidou o art. 353 § 3º do Código de Processo Criminal, que o despacho de pronuncia não impede o *habeas-corpus*, contrariando assim o dispositivo do art. 18 § 2º da lei n. 2.463, de 20 de setembro de 1871, desde que occorra a prescripção do crime, incompetencia do juizo ou nullidade evidente do processo, que tornem illegal a coacção que esteja soffrendo ou ameaçado de soffrer o paciente.

Na especie, porém, a nullidade arguida não resulta do exame, que é licito fazer-se do processo, transparecendo, como delle transpareceram, indícios vehementissimos

da responsabilidade do paciente como autor do facto, que lhe é attribuido, de caracter apparentemente criminoso, nos termos do despacho de pronuncia.

De facto, da analyse minuciosa feita na promoção de fl. 24 e seguintes, conjugada com as razões do despacho de pronuncia, se collre que o paciente, no intuito de surprehender a boa fé da querellante, e, ganhando-lhe a confiança, induzila a engano, propoz-lhe a venda de um immovel de sua propriedade, sita á rua Condessa Belmonte, pelo infimo preço de 8:000\$, recebendo o paciente, a titulo de arrhas, a quantia de 2:000\$00.

Seduzida por tão vantajosa proposta, representando o immovel um valor vendavel muito maior, facti foi ao paciente conseguir o seu intento, entregando-lhe a queixosa a quantia indicada. Demorando o paciente em fazer lavrar a escriptura de compra e venda combinada, foi afinal convidada para esse fim, não tendo, porém, a querellante querido assignar-a, por não ter sido exhibida a certidão negativa da existencia de quaesquer onus sobre o immovel, bem como de ter sido o mesmo adjudicado ao paciente, no inventario que elle devia ter procedido, por fallecimento de sua mulher, o que foi exigido pela queixosa, visto constar-lhe a esse tempo que o immovel estava hypothecado nella importância do preço da venda ajustado, e tambem estar o dito immovel edificado em terrenos de *condomínio*, nelle figurando filhos menores do casal.

A occultação dessas circumstancias, sem que o paciente tivesse providenciado, na forma de direito, para a remissão da hypotheca, conforme ponderou o Dr. promotor publico em seu officio, bem demonstra que a referida proposta da venda do immovel não passa de um *ardil*, de que o paciente se serviu para, enganando a querellante, obter della o dinheiro, que tinha em vista.

Não ultimada a escriptura, o paciente a essa circumstancia se anegaria como se apegou para reter o signal, allegando que a querellante o perdera, por propria culpa.

Assignando a escriptura, peor seria para a queixosa, obrigada que ficava a remir a divida hypothecaria, si não quizesse sujeitar o immovel ao *executivo hypothecario*, visto que, pelo que dos autos consta, o paciente não tem recursos para fazer o dito pagamento, tendo tambem já disposto da quantia recebida.

A declaração do credor, constante de fls. 18, em uma carta dirigida ao paciente, não pôde, sem mais detalhado exame, fazer fé, porquanto nella se declara que ao cartorio do tabellião tambem compareceu a mulher do paciente, a qual ao que consta era então fallecida.

Demais, nella se diz que o preço ajustado para a venda era de 13 contos de réis, quando da escriptura lavrada e não ultimada consta o de 8 contos de réis. Si o preço menor era simulado, com elle não se pôde argumentar como pretende o impetrante em favor do paciente, constatando subreptamente o seu animo fraudulento, isto é, a sua capacidade de delinquir. Com estes elementos nensam, que, em se tratando de um mandado de prisão, decorrente de um despacho de pronuncia, em crime inafiançavel, do qual cabe recurso regular, só neste pôde com a devida precisão juridica ser analysada toda a prova adduzida no processo respectivo.

Neste presupposto, condemnam o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. Edmundo do Rego, presidente com voto. — Machado Guimarães, relator. — Angra de Oliveira.

HABEAS-CORPUS

E' inconstitucional o art. 3º § 1º da Lei paraense n. 1.716, de 12 de novembro de 1918 que estatue — que «tratando-se de recurso criminal, interposto da sentença condemnatoria, proferida em qualquer dos casos previstos no mesmo artigo, julgar-se-ha constrangimento illegal a continuação do réo na prisão, por tempo superior ao minimo da pena a que estiver sujeito.» O individuo preso, em consequencia de sentença condemnatoria proferida por juiz competente, em processo regular, nunca se poderá dizer victima de violencia ou coacção, por illegalidade ou abuso de poder. Proferida sentença condemnatoria do réo, posto que haja recurso voluntario pendente, tão legal é a prisão do réo, que, segundo expressa disposição do Código Penal, se entende que o réo já está cumprindo regularmente a pena.

N. 6.631. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado do Pará, em que é paciente Antonio Augusto Joaquim dos Santos, verifica-se que a especie é a seguinte: o paciente foi condemnado á pena do grau maximo do art. 330, § 4º, do Código Penal (tres annos e seis mezes de prisão simples, por força da conversão do art. 409 do citado Código) pelo Tribunal Correccional. Interpoz appellação, e, tendo decorrido o prazo minimo da pena do citado art. 330, § 4º, do Código Penal, requereu ao Tribunal Superior de Justiça do Estado uma ordem de *habeas-corpus*, allegando que o art. 3º, § 1º da lei estadual n. 1.716, de 18 de novembro de 1918, estatue que «tratando-se de recurso criminal, interposto da sentença condemnatoria, proferida em qualquer dos casos previstos neste artigo, julgar-se-ha constrangimento illegal a continuação do réo na prisão por tempo superior ao minimo da pena, a que estiver sujeito».

A segunda instancia da justiça local negou a ordem impetrada, de-larando que o citado artigo da lei paraense é inconstitucional. Dessa decisão foi interposto o presente recurso.

Isto posto, considerando que o artigo transcripto da lei paraense citada é evidentemente inconstitucional. O *habeas-corpus* tem cabimento, «sempre que o individuo soffrer, ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia, ou coacção por illegalidade, ou abuso do poder (art. 72 § 22, da Constituição Federal). O individuo preso, em consequencia de sentença condemnatoria, proferida por juiz competente, em processo regular, nunca se poderá dizer victima de violencia ou coacção, por illegalidade ou abuso de poder.

O Código Penal no art. 409, § 2º, é expresso: «O cumprimento dessa pena (a prisão simples, que é a em que se converteu a imposta ao paciente), embora penda recurso voluntario, começará a contar-se do dia em fór proferida a sentença condemnatoria». Proferida a sentença condemnatoria, posto que haja recurso voluntario pendente (precisamente a hypothese dos autos), tão legal é a prisão do réo, que, segundo expressa disposição do Código Penal se entende que o réo já está cumprindo regularmente a pena.

Além de inconstitucional, a lei paraense é incoherente. Se o que o legislador teve em vista, foi a hypothese de ser o réo condemnado apenas no minimo de qualquer artigo do Código Penal, que impunha a pena de prisão, não lhe occorreu a hypothese, tão possivel como a redução da pena ao minimo, da absolvição em segunda instancia, ou em reviz-

são criminal, do réo condenado pela primeira instância, no máximo ou no médio.

Quiz-se evitar que o réo, condenado em segunda instância no mínimo, permanecesse preso por mais tempo do que o prazo mínimo da pena e não se cuidou da hypothese da ab-olvição, o que levaria o legislador estadual a ordenar a soltura de todo réo que apellesse da sentença condemnatoria. Admitida esta conclusão logica da lei parense o resultado seria ficar a execução das condemnações penaes dependentes exclusivamente das leis e das praticas dos Estados: pois, a soltura em regra dos réos condemnados, posto que sem extinção das penas, importaria de facto na impossibilidade na grande maioria dos casos da prisão dos que tivessem as sentenças condemnatorias confirmadas. A lei parense atenta contra a utilidade social, definida em lei substantiva expressa. Demais, era manifesto é sinuoso que a sentença annullada se deve considerar nenhuma, ou de nenhum effeito, pe'o méro facto de haver sido interposto o recurso.

No civil como no crime a annullação, nos casos determinados pela lei, supõe de a execução da sentença. Mas, supõe-se, como bem accentua Mattioli's (*Traité de la Droit Civil de l'Etatano*, vol. 4º, n. 564 3ª edição) não quer dizer inexistencia ou nullidade da sentença annullada. A sentença annullada tem a seu favor a presunção de lucta e lera até que se seja reformada, e é exactamente por isso que o Código Penal no artigo citado manda que, embora haja annullação da sentença condemnatoria, não seja solto o réo, mas pelo contrario se considere a execução da sentença iniciada desde o dia em que foi proferida a sentença condemnatoria. Para que se cumpra esse preceito do Código Penal, lei federal substantiva, não revogável pelas legislaturas dos Estados, por não se tratar de organização judiciaria nem de processo, necessario é que não se reconheça a validade de leis estaduais como a do Estado do Pará, em q estão.

Tes leis lozes são Inconstitucionaes: dilação sobre materia já remida, muito de accordo com a Constituição Federal, pela lei substantiva federal.

O Supremo Tribunal Federal reu o provimento e confirma a decisão recorrida. Custas ex lege.

Supremo Tribunal Federal, 22 de dezembro de 1920. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro dos Santos*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natil*. — *Pedro Mibelli*. — *Viveiros de Castro*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *Hermenegildo de Barros*, vencedor. A lei n. 1.745 de 18 de novembro de 1918 do Estado do Pará dispõe no art. 3º: «Nos casos em que couber annullação por parte do Ministério Público..... o réo será posto em liberdade ex-officio no luit de direito competente. no caso de ab-olvição, si passados oito mezes da data da annullação, o Tribunal Superior ainda não se houver pronunciado a respeito.....» — parágrafo 1º. — «Tratando-se de recurso criminal interposto da sentença condemnatoria proferida em qualo er dos casos previstos neste artigo luit se ha constrangimento illegal a conllevação do réo na prisão no tempo superior ao mínimo da pena a que estiver sujeito.»

Mais de uma vez tem sido submettida a julgamento no Supremo Tribunal a allegação de ser inconstitucional o texto reproduzido.

E o Supremo Tribunal sempre o julgou valido, como além de outros, no *habeas corpus* n. 6.233, do Estado do Pará. A hy-

pothese era perfeitamente identica á dos autos. O paciente de então, Luiz Martins Nunes, fóra preso a 31 de maio de 1912 e condemnado pelo Tribunal Correccional a tres annos e seis mezes de prisão simples, grão máximo do artigo 330 parágrafo 4º do Código Penal.

Appellou para o Tribunal de Justiça do Pará. Na pendencia da annullação requereu *habeas corpus* ao mesmo Tribunal, a 31 de maio de 1920 no lá estar em morido o mínimo da pena do citado art. 330 parágrafo 4º do Código Penal, sem que a appellação tivesse sido julgada.

O Tribunal de Justiça negou a ordem por ser inconstitucional o invocado art. 3º parágrafo 1º da lei do Estado, já por ter creado novo caso do *habeas corpus*, já por haver alterado os effeitos da pena.

Interposto recurso para o Supremo Tribunal, este deu-lhe o provimento para conceder a ordem de *habeas corpus*, no não ser a lei inconstitucional, pois annos adpára um alvitro, que não exorbitava da competência do poder legislativo estadual.

Effectivamente, não se indira nenhum preceito da Constituição que a lei do Estado tenha violado, pois o art. 72 § 22 não resolve a questões.

Pasta que a lei não se manifestamente inconstitucional, para que o poder judiciario não se re-use a dar-lhe annullação. O que se poderá objectar e neste ponto estão de accordo é que o legislador parense adontou a providencia do art. 3º da lei n. 1.745 para c rri ir a de nora na administração da justiça no Tribunal Superior do Pará quando o caso está previsto no art. 207 n. 4, combinado com o art. 210 do Código Penal.

HABEAS-CORPUS

Julga se prejudicado o pedido de habeas corpus por ter desapparecido a ameaça da coacção que os pacientes recebiam.

N. 6.570 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas corpus* em que são recorrentes o Dr. Antonio da Silva Piazado e o lros e recorrido o Dr. juiz federal da Secção do Pará.

Accordam em julgar prejudicado o recurso visto que o facto que contendiam os partes ou os coacção de forma a legitimar o *habeas corpus* preventivo já se effectuara sem fraude ou coacção alguma porquanto as eleições do Estado do Pará para governador já se realizaram e o governador está reconhecido pelo poder competente.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1921. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Mibelli*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Viveiros de Castro*. — *G. Natil*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro dos Santos*. — *Godofredo Cunha*. — Foi vo.o vencedor o do Sr. ministro *Pedro Lessa*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS-CORPUS

Não se conhece do pedido, porque não está devidamente instruido

N. 6.693 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição originaria de *habeas corpus*, em que é paciente José de Oliveira.

Accordam não coherer do pedido, que não foi instruido com documento algum, não te do o Supremo Tribunal Federal o menor elemento para poder verificar si realmente

o caso dos autos autoriza a concessão originaria de uma ordem de *habeas corpus*.

Custas na forma lei.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1921. — *André Cavalcanti*, P. — *Viveiros de Castro*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. — *Pedro Mibelli*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natil*. — *Godofredo Cunha*.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermenigildo do Espírito Santo e foi voto vencedor o do Sr. ministro *Pedro Lessa*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

HABEAS-CORPUS

Não resulta constrangimento illegal da prisão em virtude de condemnção proferida por juiz competente.

N. 6.706 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas corpus*, em que é paciente Manoel Lopes Ferreira, condemnado pe a sentença constante de fls. 15 nas penas do art. 31 § 4º n. 1 da lei n. 2.321 de 1921, ex-vi do parágrafo unico do art. 32, a dous mezes de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho e multa de quinhentos mil réis — negam provimento para confirmar, no seus fundamentos, a mesma sentença, pagas as custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 2 de abril de 1921. — *H. do Espírito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Hermenegildo de Barros*. Ne uei o *habeas corpus*, por se não verihcar nenhum dos casos em que o Supremo Tribunal o tem concedido a réo condemnado. — *Viveiros de Castro*, neguei a ordem, neio mesmo motivo declarado pelo Sr. ministro Hermenegildo de Barros. — *G. Natil*, por não occorrer na especie nenhum dos casos em que a jurisprudencia tem admittido a réo condemnado o recurso de *habeas corpus*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. Ne uei a ordem, porque o paciente está condemnado por juiz competente. — *Godofredo Cunha*, por ter sido condemnado por autoridade competente. — *Pedro dos Santos*.

HABEAS-CORPUS

Dá-se provimento ao recurso ex-officio para cassar a ordem.

N. 7.078. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas corpus* em que é paciente José Luiz Pragança de Azevedo e recorrente, ex-officio, o juiz federal do Espírito Santo:

Accordam dar provimento ao recurso e, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem de *habeas corpus* po que, o documento de fls. 10, sobre o qual se baseou a mesma decisão, prova justamente que o paciente reidia no Estado do Espírito Santo onde era empregado do Ministerio da Fazenda, sendo transferido para o Estado da Bahia quando já estava funcionando a Junta do Alistamento, ha mais de mez, sendo assim perfeitamente legal o alistamento do paciente no Estado do Espírito Santo.

Si a transfeencia feita depois do alistamento, o annullasse sob o fundamento da mudança de residencia, os empregados publicos federes-gozariam praticamente de uma isenção do serviço militar não prevista na lei, desde que obtivessem transfeencia para outro Estado, quando já não fosse possível incluil-os no alistamento procedido nesse Estado. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 23 de maio de 1921. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Viveiros de Castro*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Pedro dos Santos*. — *G. Natil*. — *Godofredo Cunha*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro Mibelli*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*.

HABEAS-CORPUS

3. *condemnação suspensa por força do art. 401 do Código Penal é prescriptível.*
 O que interrompe a prescrição da condenação, nos termos do art. 80 do Código Penal, é a prisão para a execução da pena, de cuja prática se cogita, e não qualquer prisão ou detenção, originada de qualquer outro facto.

N. 7.143.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas corpus*, em que é parte o Sr. Isidoro Luiz de França, verificado que a mesma é a seguinte: foi o paciente condenado a um anno e seis meses de prisão ou reclusão na Colônia Correccional de Dois Rios, pela contravenção do art. 393, combinado com o art. 401 do Código Penal. Presou fiança, apresenta o fiador idoneo, pelo que ficou suspensa a pena imposta, nos termos do art. 401 do mesmo código.

Ates de decorridos quatro annos, foi o paciente o cessado de novo na mesma contravenção, cuja vez cometida.

O juiz da causa julgou a fiança, e mandou cumprir a sentença suspensa, que havia e estava sendo o paciente ao recolhimento, a um anno e meio, em Colônia Correccional. Esta decisão do juiz local, que mandou cumprir a sentença, proferida a 22 de dezembro de 1916, em razão de apelação foi confirmada pela Corte de Apellação, mas somente em 20 de abril de 1921, isto é mais de quatro annos depois de proferida a sentença que a nova decisão mandou cumprir.

A vista do exposto, o paciente requereu esta ordem de *habeas corpus*, originariamente, por se originar a coacção de acto da segund. instancia da justiça local.

O paciente allegou perante a Corte de Appellação que estava prescripta a condenação de 22 de dezembro de 1916, que ora se ma do executar. Decidiu essa Corte que a prescrição não se tinha consumado; porque a taxa de decorridos os quatro annos, necessários á prescrição, o paciente fôra preso, o que o paciente não nega. Foi preso, quando se peitou de novo a contravenção em 1920. Segundo altera o paciente, a prescrição, que é de quatro annos, começou a correr da data da sentença de 22 de dezembro de 1916, pelo que, decorridos quatro annos, quando se proferiu a sentença de 20 de abril de 1921, que mandou prender o paciente em cumprimento daquella, de 1916, já estava a pena prescripta.

Isto posto, considerando que a condenação suspensa por força do disposto no art. 401 do Código Penal é prescriptível. O que tem feito supor que essa condempnação não prescreve, é o facto de, nos casos em que ha a *condemnação condicional*, não ser prescriptível a pena, emquanto não expira o prazo da suspensão, dilação, demora, *sursis* fixado pela lei, e durante o qual por disposição expressa a *condemnação não prescreve*. A verdade é e *propria condemnatio condicional*, nota Manzini, no *Treatato di Diritto Penale Italiano*, vol. 3, n. 747. Isto é, a suspensão da execução da pena *si pronuncia*, e a *abolitione in propria pena*, decorrida um certo prazo em que o *condemnato* *procede correctamente* appareceu em França pela primeira vez com o projecto Berenger em 20 de maio de 1894, foi consagrada na Belgica pela lei de 31 de maio de 1898, no cantão de Grenchen pela de 29 de agosto de 1892, em Portugal pela de 6 de julho de 1893, na Noruega pela de 2 de maio de 1894, no cantão de Valais pela de 13 de maio de 1897, na Itália pela de 14 de novembro de 1899. Na Italia só em 26 de junho de 1904, se approvou um projecto de lei, que

Manzini considera *assde infellicimento manijato*.

Segundo o systema adoptado pelos legisladores que esta ue na *condemnação condicional*, marcou se um prazo; fixou-se um periodo, durante o qual a pena não se extingue, mas se não pôde *reserver*—*la condamnation est conditionnelle, il ne peut être question de prescription, tant que la condition n'est pas accomplie*. Et le surtis peut aller jusqu'à cinq ans. (G. Bellens, *Encyclopédie du Droit Criminel Belge*, art. 93 do Código Penal pag. 145).

A. Prins assim expõe o systema da *condemnação condicional*: «Si o condenado *condicio* valmente ciera ao fim do prazo da suspensão axado pelo juiz sem que o *habeas* *condemnação* por crime ou delicto, a *condemnação* é *co sile* *ada* não existe te, ou desistida de qualquer effeito legal. Si, pelo contrario o *condemnado* *condicional* *de* incorre em nova *condemnação*, a uma pena criminal ou *co reccional* dentro do prazo da suspensão, a pena *pronunciada* *concoincionalmente* *será* *executada* no mesmo tempo que a pena *infligida* em consequencia da *nova* *infração*. As duas penas serão *accumuladas* (Science Pénale et Droit Positif, n. 840).

A *condemnação condicional* *prescreve*, pois, necessariamente um prazo *determinado*, um periodo *fixo*, em que, não sendo *revivivel* a pena, não é *possivel* a *prescrição* por disposição expressa de lei.

Na *condemnação suspensa* por força do art. 401 do Código Penal brasileiro não se estatuiu um prazo para a suspensão, um prazo transcrito o qual a *condemnação* é *prescriptível*. Dahi afirmar-se na discussão do *habeas corpus* que a pena suspensa em consequencia do disposto no art. 401 do Código Penal não prescreve nunca. Mesmo passados 40, 50, 60 annos, ou mais, a *condemnação* nunca prescreve, a pena em qualquer tempo pôde ser applicada.

Essa conclusão não é autorizada, ou permitida, pelo Código Penal patrio. Nos artigos 71 e 72 prescreveu-se que a pena, sem nenhuma excepção, ou distincção, prescreve, ou se extingue, pela prescrição.

No caso do art. 401 do Código Penal também prescreve a pena. Nem tal consequencia de qualquer modo rouba a doutrina da prescrição. A prescrição da pena tem este fundamento: com o decurso do tempo vaes se apagando a memoria do crime, e consequentemente se extingue a necessidade social de puni-lo. Susceta-se ou não, a pena, os *factos* *assimilados* *justificam* a *prescrição*, deodis de decorrido um longo espaço de tempo.

Neste caso da *convenção*, em que a primeira pena commetida pelo Codi é de 15 a 30 dias de prisão *cellular*, uma pena, portanto, muito branda, bem evidente se faz quanto seria injusta a opinião dos que, em face do silencio da lei acerca do prazo da suspensão, concluissem que *imprescriptivel* é a pena em qualquer tempo, considera do que, *conforme* *idem* *provou* o paciente, a sua *condemnação* tem a data de 22 de dezembro de 1916 (certidão de fls. 8. *in principio*); ainda, *conforme* *idem* *provou* o paciente (fls. 9, v. a 10, v.), a sentença o e mandou cumprir a pena imposta pela dita sentença de 22 de dezembro de 1916, sentença que tem a data de onze de novembro de 1920, só foi confirmada em erro de apellação a 20 de abril de 1921 (fls. 16 v.), sendo publicada a 23 do mesmo mez (fls. 6). Na especie dos autos, o que ha em summa é uma sentença proferida a 22 de dezembro de 1916, e mandada cumprir depois de decorridos mais de quatro annos, prazo maior que o da prescrição da pena sezu do a opinião dos que mais rigorosamente inter-

pretam e ampliam o disposto no art. 85 do Código Penal;

Considerando que nenhum fundamento juridico tem a sentença da segunda instancia da justiça local quando declara interrompida a prescrição pelo facto de ter sido o paciente preso. O que interrompe a prescrição da *condemnação*, nos termos do art. 80 do Código Penal, é a prisão para a execução da pena, de cuja prescrição se cogita, e não qualquer prisão, ou detenção, originada de qualquer outro facto: «La prescription est nécessairement interrompue cour mise à exécution de la peine, et elle ne peut être interrompue par des actes d'exécution». (Bellens, *Encyclopédie du Droit Criminel Belge*, art. 96, par. 1.77).

Considerando que o *paciente* *não* *fô* *preso* para cumprir a pena, mas *perpetrado* nova *contravenção*, di d *da* *que* *foi* *punida* *com* *a* *pe* *da* *em* *a* *prescrição* *se* *trava*; considera do que *nenhum* *ca* *ne* *to* *teria* na *hypothese* o *exame* da *questão* da *revivencia*. A *revivencia*, *es* *taue* *o* *art. 401* do Código Penal, *de* *se*, *qua* *do* *o* *ro* *grave* *tor* *quebra* *o* *ter* *no* *do* *art. 401*. § 1º. Suspensa a sentença de accordo com o art. 401, *ne* *a* *aprese* *ração* *do* *nador* *idoneo*, e *quem* *da* *mais* *tarde* *(paragrafo* *unico* *do* *mesmo* *art. 401)* *a* *fiança* *presada*, o que se segue é a *execução* *da* *sentença* *suspensa*. A *qual* *na* *especie* *occur* *em* *se* *a* *de* *22* *de* *dezembro* *de* *1916*, *que* *se* *pretende* *mandar* *cumprir* *de* *noiside* *decorridos* *os* *quatro* *annos* *ne* *es* *varios* *á* *prescrição*. Nada tem que ver com o caso a *revivencia*;

O Supremo Tribunal Federal concede a ordem impetrada. Custas, *ex lege*.

Supremo Tribunal Federal, 30 de maio de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — Pedro Lessa, relator. — Hermagillo de Barros, vencido. — Viveiros de Castro. — Leon Ramos. — G. Natal, vencido. — Muniz Barreto, vencido. — André Cavalcanti. — Peuro Mibielli. — Peuro dos Santos, vencido.

HABEAS-CORPUS

Compete á Justiça Federal conhecer do pedido de *habeas corpus* quando o constrangimento que se reputa ilegal parte de uma autoridade administrativa da União.

O *habeas corpus* é meio *habilitado* para garantir o *direito* *do* *paciente* *de* *fazer* *retirar* *para* *sua* *companhia* *uma* *menor* *sua* *tutelada*, *co* *se* *o* *mesmo* *direito* *revolto*, *liquido* *e* *incontestavel*.

Não cabe ao *inspector* *do* *Serviço* *de* *Protecção* *nos* *Asilos*, *ex proprio jure*, o *direito* *de* *cassar* *a* *provisão* *de* *tutela* *concedida* *pelo* *juiz* *de* *Orphãos*, *para* *o* *effeito* *de* *fazer* *retirar* *uma* *menor* *do* *poder* *do* *seu* *tutor*, *em* *o* *similamento* *de* *seu* *ella* *servicola*, *e*, *por* *isso*, *estar* *sob* *sua* *protecção*.

N. 7.121 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso do *habeas corpus* em que o paciente Isao Amaral, o recorrente ex-officio o juiz Federal do Estado do Amazonas.

Accordam negar provimento ao mesmo recurso para confirmar, por seus fundamentos, a sentença recorrida de fl. 42 v. que é conforme a prova dos autos, pagas as custas da causa.

Supremo Tribunal Federal, 43 de junho de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — André Cavalcanti, relator. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — Gualfredo Cunha. — Sebastião de Lacerda. — Peuro dos Santos. — Hermagillo de Barros. Com a declaração de que o caso não é de *habeas corpus*. — J. Ramos. — Pedro Mibielli. — G. Natal.

Sentença do juiz federal do Estado da Amazonas

A vista do que se contém nestes autos e nos que se acham appensados, ambos referentes a uma *habeas-corpus* impetrada pelo cidadão Isaac do Amaral, na qualidade de tutor da menor Eurydice Japurina, não ha duvida quanto aos seguintes factos, que ficaram plenamente esclarecidos e privados:

1º. o impetrante foi provido na tutela da aludida menor, por acto do juiz de Orphãos desta cidade e passados a 15 de fevereiro ultimo, não tendo sido liberado daquelle encargo até á presente data. (fls. 4 e 11);

2º. a mesma foi acolhida pela familia do impetrante, ha pelo menos tres annos; como se reconhece expressamente no officio de fl. 6 do processo em appenso;

3º. á requisição do inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, cidadão Bento Lemos, foi a menor apprehendida e retirada do seio da familia do impetrante, no porto de Belém, no Pará, quando em transitio para o Ceará, a bordo do vapor *Mamões*, tendo sido dita requisição cumprida com o auxilio da policia do vizinho Estado, tudo em data do 18 de fevereiro do corrente anno (fls. 8-12 e 14-15 dos autos appensados);

4º. requerida a ordem de *habeas-corpus* constante do processo em appenso, julgou-se prejudicado o pedido, em face do compromisso que tomou a autoridade de coactura de emendar o seu erro, com a apresentação de Eurydice ao juiz de Orphãos, o que não fez até agora, decorridos mais de 40 dias sem causa que justifique tão grande demora no cumprimento da palavra official solennemente empenhada.

Isto posto:

Attendendo a que a competência da Justiça Federal deriva da circumstancia de partir de uma autoridade administrativa da União o constrangimento, que se reputa illegal, cabendo o conhecimento da especie ao juiz seccional deste Estado, por ser aqui o local onde tem sua sede aquella autoridade;

Attendendo a que á adequado na hypothese o remedio juridico de *habeas-corpus*, por ser certo, liquido e incontestavel o direito que quer exercer o impetrante, ao mesmo tempo paciente, qual o de fazer voltar para sua familia a menor sua tutelada, direito decorrente da sua qualidade incontestada de tutor de Eurydice;

Attendendo a que não vem ao caso indicar si a tutela do impetrante é ou não selvica, sob o amparo e a jurisdicção do inspector do Serviço de Protecção aos Indios, porque mesmo que o fosse, não seria dado a essa autoridade federal, *ex proprio jure*, o poder de cessar a provisão de tutela concedida pelo juiz de Orphãos, para o effeito de fazer retirar a menor do poder do seu tutor;

Attendendo a que a apprehensão de que os autos dão noticia, envolve uma arbitrariedade cujos effeitos devem cessar *incontinenti*;

Julgo procedente o pedido e concedo a ordem de *habeas-corpus*, para assegurar a Isaac do Amaral o direito de exercer livremente as suas funcções de tutor de Eurydice Japurina, que deverá voltar ao seio da familia de onde a mandou retirar o inspector do Serviço

de Protecção, aos Indios, sem prejuizo de qualquer medida judicial, que possa ou queira tomar o mesmo inspector, no sentido de obter a revisão do acto do juiz de Orphãos.

Recurso desta decisão para o egregio Supremo Tribunal Federal, a cuja secretaria o escrivão remetterá os autos, depois de cumprido o mandado de *habeas-corpus*. Custas na forma da lei numero 2.033, de 1871, artigo 18, paragrapho 6º.

Mandos, 13 de abril de 1921.—Francisco Tavares da Cunha Mello.

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento ao recurso.

N. 7.422 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é paciente Pedro Galhardi, impetrante, recorrente R. Jorge Flaque, e recorrido o juiz federal de S. Paulo: a.

Considerando, que no alistamento o sortido se guardaram as disposições constitucionaes que regem a especie, porquanto, tiveram logar o anno passado, de conformidade com a respectiva lei annua de fixação de forças;

Considerando que o paciente é casado com uma professora publica, e tem bens de fortuna, e assim não milita em seu favor a isenção prevista no art. 110, n. 6, do regulamento approved pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920;

Considerando, finalmente, que o pedido de *habeas-corpus* foi feito á revelia do paciente, que não manifestou de forma alguma a intenção de se furtar ao cumprimento do dever de prestar serviço militar, dever este imposto pelo art. 86 da Constituição Federal;

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que denegou a impetrada ordem de *habeas-corpus*. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 18 de julho de 1921. — H. do Espirito Santo, P. Viveiros de Castro, relator. — E. Lins. — Hermenegildo de Barros. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Leonil Ramos. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Pedro Mibielli. — Sebastião de Lacerda, vencido. Justificando o pedido de *habeas-corpus* adduziu o recorrente, entre outras razões, a da illegalidade do sortido e incorporação do paciente nas fileiras do Exército, por não existir lei de forças. Assim me pronunciei no julgamento do *habeas-corpus* n. 7.208, quando disse: —

a) que o Exército e a Armada são instituições nacionaes permanentes, mas organizadas pelo Congresso, conforme dispõem os arts. 14 e 87, § 1º da Constituição;

b) que o § 2º deste ultimo artigo manda que o Exército seja composto dos contingentes que os Estados e o Districto Federal são obrigados a fornecer, de accordo com a lei que tem de ser votada annualmente, em virtude do que preceitua o art. 34, paragrapho 17;

c) que esses contingentes são proporcionaes á população de cada Estado, estabelecida pelo Congresso;

d) que não existindo lei de forças, não estão fixados os effectivos militares para 1921;

e) que, constituindo-se o Exército e a Armada do voluntariado sem premio, de preferencia ao systema do sortido, como

tambem é expresso no Estatuto Federal, só depois de esgotado aquelle se póde recorrer a este ultimo;

f) que, portanto, decorrendo da falta de voluntarios a exigencia do sortido, este se não podia realizar, sem que se achasse prestabelecido o effectivo a completar.

Não se póde invocar, em face do sortido, feito em setembro do anno passado, a lei de forças, então vigente; porquanto, as incorporações dos cidadãos sorteados somente teriam logar em 1921. Ora, repellido ainda o que disse nos citados autos de *habeas-corpus*, por arbitrio do Executivo, em uma via privativa do Congresso, houve um effectivo convencido, inconstitucionalmente, em virtude do que se appellou para as classes sorteadas, que só poderiam ser incorporadas, no periodo subsequente a um effectivo legal.

HABEAS-CORPUS

A isenção do serviço militar em tempo de paz, resultante de ser o sortido o unico arrimo de sua mãe viuva e de uma irmã menor, deve ser provada com os documentos exigidos pelo regulamento que baixou com o decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, não bastando justificação procedida perante o juiz supplente do municipio em que residir o cidadão.

N. 7.429. — Vistos e relatados estes autos de recurso, *ex-officio*, interposto pelo juiz federal do Estado de Minas Gerais, do despacho pelo qual concedeu uma ordem de *habeas-corpus* a Alberto de Figueiredo, para o fim de o isentar do serviço militar, em tempo de paz, sob o fundamento de ser o paciente o unico arrimo de sua mãe viuva e de uma irmã menor.

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cessar a ordem, porquanto o paciente não instruiu o seu pedido com os documentos exigidos pelo regulamento que baixou com o decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, limitando-se a juntar uma justificação dada perante o juiz supplente do municipio de Santa Barbara. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 18 de julho de 1921. — H. do Espirito Santo, presidente. — Leonil Ramos, relator. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — E. Lins. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Mibielli. — Godofredo Cunha, vencido. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Muniz Barreto.

HABEAS-CORPUS

Não se conhece do pedido de habeas-corpus não instruido

N. 6.327. — Vistos e relatados estes autos de petição de *habeas-corpus*, em que é paciente e impetrante Paulo Alexandre da Silva.

Accordam não conhecer do pedido, por não estar instruido, pagas as custas pelo mesmo impetrante.

Supremo Tribunal, 16 de agosto de 1920. — André Cavalcanti, vice-presidente. — Leonil Ramos, relator. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Muniz Barreto. — Pedro Mibielli. — E. Lins. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Pedro Lessa. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

O anno a que se refere o art. 35, n. 1 do Código Penal, é o periodo de 365 dias, não regendo absolutamente a hypothese o art. 125, § 3º do Código Civil, que, aliás, reproduziu disposição identica do Código Commercial.

N. 7.664: — Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição originaria de habeas-corpus, em que é impetrante o advogado Renato de Castro e Silva, e são pacientes Candido de Oliveira, Assad Joseph e Mario Silva: e,

Considerando que a condenação dos pacientes já foi confirmada por accordo da 3ª Camara da Corte de Appellação, se verificando assim a hypothese prevista no final do art. 23 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, sendo, portanto, o Supremo Tribunal Federal competente para conhecer originariamente do pedido;

Considerando que o impetrante fundou o seu pedido na prescrição da acção e em nullidades insanáveis do processo; mas,

Considerando que o anno a que se refere o art. 35, n. 1 do Código Penal, é o periodo de 365 dias, não regendo absolutamente a hypothese dos autos o artigo 125, § 3º do Código Civil, que, aliás, reproduziu identica disposição do Código Commercial; ora,

Considerando que o impetrante confessa que, quando foi publicado o accordam, havia decorrido apenas o periodo de 363 dias; e assim se não verificou a prescrição da acção;

Considerando que a arguição de ser o processo radicalmente nullo não tem a menor procedencia, porquanto: a) o accordam, tomando conhecimento da appellação dos réos, não aggravou a condemnacão, e sim, apenas, negando provimento á mesma appellação, condemnou, como devia, os appellantes ao pagamento das custas da appellação; b) não é exacta a affirmacão de que o accordam não está fundamentado: apesar de ter confirmado a sentença appellada, o accordam se não reportou aos fundamentos da mesma sentença. dando, ao contrario, as razões de convicção da criminalidade dos tres réos appellantes; c) a entrelinha, não ressalvada, existente do accordam, não passa de uma irregularidade sem a menor importancia, porquanto não ha vicio algum na parte que confirmou a sentença condemnatoria; d) a declaracão de ter sido voto vencedor um desembargador que por qualquer motivo não assignou o accordam, podia ter sido feita até pelo Secretario da Corte de Appellação, nada impedindo que o Relator fizesse tal declaracão, cuja veracidade nem foi objecto de duvida;

Considerando, portanto, que são inteiramente infundadas todas as allegações do impetrante;

Accordam negar a impetrada ordem de habeas-corpus, visto ser legal o constrangimento que estão soffrendo os pacientes. Custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 12 de setembro de 1921. — *Viveiros de Castro*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Mibielli*. — *Leoni Ramos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro dos Santos*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — *Hermenegildo de Barros*.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro *Hermínio Francisco do Espírito Santo*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Tendo o de cujos dous domicilios, é competente o juiz de qualquer delles, para proceder ao inventario de seus bens; si, porém, um desses juizes já tiver iniciado o dito inventario, não constando que o outro tenha tomado qualquer providencia em relação ao mesmo, a jurisdição se considera preventa, sendo assim improcedente o conflicto de jurisdição que se levantar a tal respeito.

N. 542. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição, positivo, em que é suscitante o Juizo de Direito da 1ª Vara da comarca de Campos, no Estado do Rio de Janeiro do Districto Federal, verifica-se que a e suscitado o juiz da 1ª Vara de Orphãos hypothese é a seguinte:

Tendo fallecido, nesta Capital, em 1 de dezembro de 1919, o Dr. Raphael Chrysostomo de Oliveira, deixando filhos menores, sua viuva D. Maria da Gloria Netto d'Avilla de Oliveira, requereu no dia 3 do mesmo mez, no Juizo da 1ª Vara de Orphãos, para assignar termo de inventariante, dando logo começo ao inventario dos bens do inventariado. Como possuísse o mesmo bens immoveis no municipio de Campos, expediu-se precatória ao Juizo da 1ª Vara daquela comarca para a avaliação dos mesmos bens.

O juiz deprecado devolveu-a, sem cumprimento, e suscitou o presente conflicto, allegando que no seu Juizo deve ser feito o inventario, porque, embora tenha fallecido o inventariado, nesta Capital, para onde veio em busca de menores para os seus padecimentos, sempre foi domiciliado e residente no municipio de Campos, onde possuía seus bens immoveis e era sede dos seus negocios, e nao consta que de qualquer modo tivesse manifestado a intenção de mudar-se para esta Capital.

Ovindo o juiz suscitado, informou que desde o dia 3 de dezembro de 1919, foi aberto no seu Juizo o inventario do Dr. Raphael de Oliveira a requerimento de sua viuva e testamentaria D. Maria da Gloria Netto d'Avilla de Oliveira; que não obstante ter o proprio juiz suscitante admitido aquella viuva a funcionar, na sua dupla qualidade de inventariante e testamentaria, em tres processos administrativos de liquidacão de sociedades commerciaes com sede em Campos, nas quaes o inventariado tinha interesses e haveres, nunca aquelle juiz, sinão agora, entendeu de reivindicar a sua incompetencia, facto esse que lhe parece de relevancia, tratando-se de uma herança em que são interessados menores; que, pelas informações que colheu e que são abundantemente comprovadas pelos documentos que exhibe, o Dr. Raphael de Oliveira, residiu, com animo de permanecer, em Campos, até o anno de 1913; mas nessa época estabeleceu residência nesta Capital com animo definitivo, a principio e até 1916, no predio n. 419 da Estrada Nova da Tijuca; depois no predio n. 210 da rua do Aqueducto e por ultimo naquella, onde falleceu.

Isto posto, e,

Considerando que da leitura dos documentos apresentados pelos juizes em conflicto, chega-se á conclusão de que o de cujos vivia alternadamente nesta Capital e em Campos e exercia sua actividade não só lá, como aqui, e, portanto,

tinha dous domicilios — art. 32 do Código Civil;

Considerando que em taes condições é competente qualquer dos juizes em conflicto para proceder ao inventario dos seus bens;

Considerando, porém, que no Juizo da 1ª Vara de Orphãos, já foi iniciado o inventario, ha mais de um anno, só faltando para a sua conclusão, a avaliação dos bens immoveis situados no municipio de Campos, não constando que o juiz suscitante tivesse tomado qualquer providencia para abertura do inventario, e consequentemente ficou preventa a jurisdição do juiz suscitado, art. 31, parte III do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898;

Accordam, de conformidade com o parecer verbal do Sr. ministro procurador geral da Republica, julgar improcedente o conflicto e declarar competente, por prevenção de jurisdição, o juiz da 1ª Vara de Orphãos desta Capital. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1921. — *H. do Espírito Santo*, Presidente. — *Leoni Ramos*, Relator. — *Hermenegildo de Barros*, pelo ultimo fundamento. — *André Cavalcanti*. — *Pedro dos Santos*. — *Muniz Barreto*. — *E. Lins*. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *G. Natal*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro *Sebastião de Lacerda*. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Competente para o inventario é o juiz do ultimo domicilio do fallecido.

N. 544 — Relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdição entre o Dr. Juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos deste Districto Federal como suscitante e o Dr. Juiz de direito da comarca de Mar Hespanha, no Estado de Minas Geraes, velles consta que o Dr. João Roquette Carneiro de Mendonça falleceu nesta Capital á rua N. S. de Copacabana n. 632, no dia 19 de fevereiro de 1921, e a 28 de abril de 1921 iniciou-se o inventario e partilha dos seus bens pelo juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, e como entre os bens descriptos constasse a fazenda Bella Faina, situada no municipio de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, o juiz do inventario expediu para aquelle Juizo uma precatória na qual solicitava-lhe a avaliação da dita fazenda. O Juizo deprecado deixou de cumprir-a ut fls. 7, por se haver tambem julgado competente para proceder ao inventario e partilha dos bens do de cujos. Fundou-se o Juiz deprecado em que o de cujos sempre residiu naquella comarca, em sua dita fazenda, pois tendo sido nomeado tabelião nesta Capital, e por motivo de molestia não podendo continuar no officio, pediu successor e lhe foi dado o seu filho *Eduardo Carneiro de Mendonça* pelo que passou a residir na sua fazenda, definitivamente, só vindo para esta Capital nos mezes de inverno. O Juiz deprecado provou com documentos constantes do ventre dos autos:

a) que o inventariado aqui viveu durante os 15 ultimos annos de sua vida; b) que aqui pagava os impostos de sua industria e profissão, e era a sua residência legal, porque tambem pagava os alugueis da casa da rua do Rosário n. 116;

c) que si assim se não considerar residente nesta Capital, ha de se convir, pelo menos, que elle tinha duas residencias, em Mar do Hespanha e nesta Capital, sendo certo que aqui falleceu e no juizo do Orphãos desta Capital foi iniciado o inventario dos seus bens.

Isto posto, e,

Considerando que a especie é de conflicto de jurisdicção positivo;

Considerando que o juiz deprecado nenhuma prova deu das suas affirmações e dos motivos que justificavam a sua competência;

Considerando, ao contrario, que o juiz deprecante provou que o *de cujus* aqui falleceu o aqui vivia ha mais de 15 annos;

Considerando que competente para o inventario é o juizo do ultimo domicilio do fallecido (arts. 1.578 e 1.770 do Código Civil).

O Supremo Tribunal Federal julga procedente o conflicto para declarar competente o juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos desta Capital. Custas pelo suscitado.

Supremo Tribunal Federal, 24 de agosto de 1921. — *Pedro Mibicelli*, relator. — *E. Lins*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*. — *Vieiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro dos Santos*. — *Muniz Barreto*. — *Hermenegildo de Barros*. — *André Cavalcanti*. — Fui presente, *A. Pires e Albuquerque*.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro H. do Espirito Santo. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellaçã

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidência do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e o juiz convocado Sr. desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.239—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Ernesto de Otero; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para julgar sem effeito a arrematação e insubsistente a penhora, unanimemente.

N. 3.381—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, o Juizo da 2ª Pretoria Civil; appellados, Joaquim Augusto Ferreira e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

Suspeito o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.909—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, J. Andrade & Comp.; appellado, Manoel da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.482—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, D. Maria de Assumpção Almendra Pinheiro e sua filha; appellados, Bernardo de Souza Filho e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.543—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, B. Libowitz; appellado, Octavio Bastos. — Não se tomou conhecimento por ter sido preparado fóra do prazo, unanimemente.

N. 4.558—Relator o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Lucio Corrêa Sarmento; appellado, Alfredo Nunes de An-

drade. — Não se tomou conhecimento por ter sido preparado fóra do prazo, unanimemente.

N. 4.583—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; apoellantes, Luiz da Silva Pereira Bastos e outro; appellados, José Soares Barbosa e outro. — Deu-se provimento contra o voto do desembargador Saraiva Junior.

N. 4.667—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, D. Conceição Rodrigues e seu filho; appellado, José Martins da Coacção Guedes. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 3.221 4.556 e 4.461.

Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.312, 4.448 4.323 e 4.550.

Embargos de nullidade

N. 3.648.

Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Ns. 4.423 1.900, 3.240 e 4.441.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.273, 4.570, 4.636, 4.728, e 4.463.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.691, 4.726, 4.048, 4.445 e 4.550, 4.674, e 1.403.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.511, 4.522, 4.578, 4.254 3.900 4.399, 4.543 e 4.640.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns.: 1.403 appellante, José Pinto de Azevedo, appellado, Dr. Paulo Domingues Vianna, tutor do menor Alexandre Gomes Brandão; 4.048 appellante, Produce & Warrant Comp., appellados Loureiro & Como.; 4.445 appellante Arnaldo Teixeira Soares, appellado José Rodrigues; 4.560 appellantes Jacintho Marques da Silva e sua mulher, appellado José Dias Ferreira; 4.674 appellante Antonio Mieucl, de Azevedo Silva, appellada Catalina Garcia; 4.691 appellante Dr. Amaro de Albuquerque, appellados Faria & Comp.; 4.726 appellante o Juizo, appellados Chorrua Goichban e sua mulher Enta Moysse Orla, terão logar na proxima sessão da 1ª Camara no dia 22 do corrente ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, em 19 de dezembro de 1921. — O secretario, *Celso Vieira*.

Juizo do Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos qua o presente edital de citação com prazo de trinta dias vi-

rem ou delle conhecimento tiverem, que por parte de D. Francisca Eliza Mesquita de Castro, inventariante e testamentaria dos bens deixados por seu marido Antonio José Dias de Castro, o representada por seu bastante procurador o advogado doutor Ubaldo do Amaral Filho, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excellen-tissimo Senhor doutor juiz da Provedoria — Dona Francisca Eliza Mesquita de Castro, inventariante e testamentaria dos bens deixados por fallecimento do seu marido, Antonio José Dias de Castro, tendo este legado, no testamento, com que se finou, a importancia de réis trezentos mil réis, livre de imposto, a cada um dos seus afilhados, e precisando a supplicante encerrar o inventario, requer a Vossa Excellencia se digne do ordenar a expedição de editaes, pelo prazo de quinze dias, convidando-os, a, dentro desse prazo, se habilitarem á percepção do alludido legado, devendo, para tal fim, ser exhibida a certidão de baptismo, devidamente legalizada. Nestes termos pede deferimento. Rio, dezeseis de novembro de mil novecentos e vinte e um. — *Ubaldo do Amaral Filho*. (Tem collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de seiscentos réis.) Despacho — J. Sim, com o prazo de trinta dias. Rio, dezeseis — onze — mil novecentos e vinte e um. — *Ovidio Romeiro*. Verba. Deixo a quantia de trezentos mil réis a cada um de meus afilhados. Em virtude do que cito e chamo a todos os afilhados do finado Antonio José Dias de Castro para virem a este juizo sito á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, exhibir a competente certidão de baptismo e requererem os seus respectivos legados que lhes serão pagos em tempo opportuno, tudo nos termos e do accordo com a petição e verba neste transcripto. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente o mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicadas na imprensa diaria e no *Diário Official*, e um affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios desta juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario que se acham em poder e cartorio do escrivão do Primeiro Officio, sito á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta. Dado e passado aos dezoito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, q subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. Estava devidamente sellado. (6.290)

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos qua o presente edital de citação com prazo de trinta dias virem ou delle conhecimento tiverem que por parte de D. Maria de Carvalho Pacheco inventariante e testamentaria dos bens deixados por seu marido Domingos Rodrigues Pacheco e representada por seu bastante procurador o advogado Dr. Ubaldo do Amaral Filho, me foi diri-

gida a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Província. D. Maria de Carvalho Pacheco, inventariante e testamenteira dos bens deixados por fallecimento do seu marido, Domingos Rodrigues Pacheco, tendo este legado, no testamento com que se finou, a importância de réis um conto de réis, a cada um de seus afilhados, e precisando a supplicante encerrar o inventario, requer que V. Ex. se digne de ordenar a expedição de editaes, pelo prazo de quinze dias, convidando-os a, dentro desse prazo, se habilitarem a percepção do alludido legado, devendo, para tal fim, ser exhibida a certidão de baptismo, devidamente legalizada. Termos em que P. deferimento. Rio, dezessete de novembro de mil novecentos e vinte e um. Ubaldino do Amaral Filho (tem collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de seiscentos réis). Despacho: J. Sim, com o prazo de trinta dias. Rio, dezessete — onze — novecentos e vinte e um. — *Ovidio Romeiro*. Verba de fls. 15. Deixo a cada afilhado meu, que o prove ser com documento de baptismo, a quantia de um conto de réis: Em virtude do que pelo presente cito e chamo a todos os afilhados do finado Domingos Rodrigues Pacheco, para virem a este Juizo sito á rua Menezes Vireira numero cento e cincoenta e dois exhibir a competente certidão de baptismo e requererem os seus respectivos legados que lhes serão pagos em tempo opportuno, tudo nos termos e de accordo com a petição o verba neste transcriptas. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous do igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e no *Diario Official* e um affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario que se acham em poder o cartorio do escrivão do primeiro officio sito á rua Menezes Vireira numero cento e cincoenta. Dado e passado aos dezoito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e um. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subservei. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*. Estava devidamente sellado. (6289).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios situados á rua da America ns. 51, 53 e 57, pertencentes ao espolio de Reynaldo Monteiro Gomes, de que é inventariante o Dr. José Esperidião de Carvalho.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste Juizo, no dia 20 de dezembro proximo, em seguida á audiência que se realiza á 1 hora da tarde, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão do venda e arrematação a quem maior oferta fizer acima das respectivas avaliações com abatimento de 10 % os predios seguintes: assobrado á rua da America n. 51, feito de beira de telhado, construido do frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas naci-

naes, de porta e duas janellas de peitoril na frente, com portadas de madeira; mede 5m,20c. de largura, por 7m. de comprimento o corpo principal, dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado de igual construção, com 3m,40c. por 2m,30c. aberto em um comodo, área coberta de zinco e cimentada que serve de cozinha. No quintal tem um telheiro, com tanque e privada. A construção é antiga, na face da rua, em terreno murado de pedra, medindo 5m,50c. de largura por 25m,50c. de comprimento, estando o predio acima descripto, em máo estado de conservação, avaliado em 7:000\$, de que abatidos 10 %, fica reduzido a 6:300\$; predio assobrado á rua da America n. 53 (este predio e o seu terreno, são perfeitamente iguaes ao n. 51, que acaba de ser descripto), avaliado em 7:000\$, de que abatidos 10 %, fica reduzido a 6:300\$; predio á rua da America n. 57, canto da rua Cardoso Marinho, construido de uma vez de tijolos e coberto de telhas nacionaes, em feito de platibanda, com tres portas na frente e portadas de massa, tendo pela rua Cardoso Marinho tres portas e tres janellas, com portadas de madeira e um portão, medindo 7m,40c. de largura por 23m,80c. de comprimento, dividindo-se em loja ladrilhada e forrada, sala e quarto cimentados e forrados. Ao fundo tem um barracão de telha vã o cimentado, servindo de estabulo, tudo em regular estado de conservação, sendo edificado á face da rua em terreno que mede 7m,40c. de largura por 28m,30 de comprimento, avaliado em 14:000\$, de que abatidos 10 %, fica reduzido a 12:600000. Os immoveis acima descriptos, pertencem ao espolio de Reynaldo Monteiro Gomes, e vão á praça a requerimento do inventariante Dr. José Esperidião de Carvalho e accordo dos interessados, para pagamento do credor hypothecario do espolio, sendo a venda feita a dinheiro de contado que será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste Juizo, correndo, porém, por conta do arrematante, o imposto do laudemio, si a elle forem sujeitos os terrenos em que estão edificados os ditos predios. E quem pretender arrematar, deverá comparecer neste Juizo, no dia, lugar e hora acima designados, em que se realizará a praça, do que, para constar, mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de novembro de 1921. Eu Vital Bacellar, escrivento juramentado o escrevi. E eu Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão o subservei. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (Estava sellado na forma da lei).

(6.670).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios sitos á rua da Gloria ns. 14 e 16, pertencentes ao espolio do finado Antonio Guimarães.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem

que no dia 3 de janeiro de 1922, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo serão submettidos á publico prégão de venda e arrematação os predios sitos á rua da Gloria ns. 14 e 16, pertencentes ao espolio do finado Antonio Guimarães, descriptos e avaliados pela forma seguinte: «Predio da sobrado sito á rua da Gloria n. 14, feito de platibanda, com dous pavimentos, construido de pedra, cal e tijolos dobrados, portadas de cantaria, tendo na frente no primeiro pavimento porta, duas janellas de peitoril, e dous mezzaninos gradeados no porão, e no segundo pavimento tres saccadas com gradil de ferro á franceza; mede de largura na frente seis metros e setenta e seis centímetros (6m,76) por onze metros e setenta centímetros (11m,70) de comprimento no corpo principal e no puxado dez metros (10m,00) de comprimento por tres metros (3m,00) de largura. Divide-se o pavimento terreo em duas salas o vestibulo assoalhados e forrados, no corpo principal, e no puxado em côpa, corredor, banheiro e W. C. forrados e ladrilhados; o pavimento superior divide-se em quatro quartos e corredor forrados e assoalhados. Ha nos fundos uma pequena área descoberta e cimentada onde existe quarto para deposito, tanque e W. C. O predio precisa de forração e pintura e tem parede de meiação com o numero dezesseis. Avaliado em setenta contos de réis (Rs. 70:000\$000). O predio n. 16 é em tudo igual ao de numero quatorze, com o qual tem parede de meiação. Avaliado em setenta contos de réis (Rs. 70:000\$000). A venda dos predios acima descriptos foi requerida pelo inventariante do espolio, capitão de mar e guerra Tancredo de Gomensoro, com a concordancia de todos os interessados, inclusive o Dr. 2º curador de Orphãos. E quem pretender arrematar os deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e local a principio designados onde o porteiro dos auditorios os submetterá a publico prégão de venda e arrematação entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertidos os concurrentes de que o laudemio, si for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subservei. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere. — O escrivão, *José Caetano Machado*. (6.680)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco Es-

pañol del Rio de la Plata, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Nicola Zagari & Comp., afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficaram oitados os interessados na fallencia do Nicola Zagari & Comp., para sciencia do pedido que faz o Banco Espanhol del Rio de la Plata, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia pesos 1.132.55 e 1/2 e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como lór de direito. E, para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de dezembro de 1921. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Auto Fortes. Está conforme. Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (6.816)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De 3.ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virom e quem interessar possa, que no dia 29 do corrente, ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste Juizo o imovel pñhoroado por Beatriz Ribeiro de Souza no executivo que move contra Arlinda Marques, o qual consta da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte:—Pregão do sobrado á rua da America n. 187, no alinhamento da rua, tendo na frente do pavimento terreo duas portas e no do sobrado duas portas com sacada corrida do grade de ferro; sua construção é moderna de pedra, cal e tijolos feitiço de platibanda, portadas de cantaria, coberto de telhas francezas, com as paredes lateraes indicando meiação: mede do frente 3m.50 cent. por 14m.50 cent. pela linha do centro, tendo em seguida uma área murada medindo de extensão 4m.50 cent. de extensão pela linha do centro, tendo uma porta que dá para a rua Dr. Rego Barros. O sobrado mede no corpo 10m.50 cent. de extensão, tendo em seguida um puxado medindo 4m de extensão por 1m.30 cent. de largura. O pavimento terreo é aberto em armazem forrado e ladrilhado tendo no fundo um commodo forrado e assoalhado e na área uma meia agua onde está a privada. O sobrado é dividido em duas salas e um quarto forrado e assoalhado, tendo no puxado a cosinha ladrilhada, ao lado desta um pequeno terreo e uma escada de cantaria que dá para a rua Dr. Rego Barros, cuja porta tem o n. 18. O estado do predio é regular, precisando de pequenos reparos. O terreo, incluindo a parte odifibada, mede de frente 3m.50 cent. por 14m. de extensão pela linha do centro. Damos a este predio e seu respectivo terreo o valor de 20:000\$000, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 16:000\$000, preço por quanto vai a esta terceira praça, e caso não haja licitantes, será vendido pelo maior preço que for encontrado. E quem o mesmo quizer arrematar deverá com-

parecer no dia, hora e local acima designados afim de ter lugar a praça que será feita n. dia 29 do corrente ás 13 ou flador idoneo por tres dias. E para constar passou-se este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1921. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — Auto Fortes. Rio, 19-12-21. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado. Está conforme. Rio, 19 de dezembro de 1921. — O. escrivão interino — José da Silva Lisboa. (6.890)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da The Red Star Company

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da The Red Star Company, com sede nesta Capital, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que a requerimento de José Maria Pontes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da The Red Star Company, por sentença deste Juizo, de 8 de dezembro de 1921, ás 14 horas, fixando o seu termo para os offeitos legais de 26 de outubro de 1921. Foi nomeado syndico o credor J. P. dos Santos, residente á rua S. Pedro n. 221, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de janeiro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferi, José Candido de Barros, escrivão. (6.602)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Trino & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Trino & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas. Rio, 12 de dezembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.857)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Martinez & Macedo

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Martinez & Macedo que por ordem do Dr. juiz foi

adiada a assembléa para o dia 22 do corrente mez e anno, ás 14 horas e meia. Rio, 17 de dezembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.872)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos esto virom ou delle tiverem conhecimento que, tendo sido, por sentença deste Juizo, encerrada a fallencia de Henrique Schayé, que pagou a todos os seus credores, conforme consta do respectivo processo, requereu o mesmo a sua reabilitação, nos termos do art. 146 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, pelo que mandou passar o presente, pelo qual ficam intimados todos os credores e interessados no caso, afim de que dentro de trinta dias apresentem quaesquer opposições que porventura tenham a fazer, proseguindo-se nos termos da lei. Para conhecimento de todos, vai ser este publicado na imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferi. — José Candido de Barros, escrivão. (6.883)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Arthur Gomes & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Arthur Gomes & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.892)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de F. A. de Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da concordata de F. A. de Carvalho & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.891)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

F. Agência da America Continental Companhia Limitada

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartório, acompanhada dos respectivos documentos e parecer dos liquidatários, durante o prazo de cinco dias, para os uns legaes, uma reclamação rescindicatória do The National City Bank of New York, sobre mercadorias no valor de \$512.93 dollars. Rio, 14 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, por impedimento ocasional, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Margarida Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembleia dos credores que estava marcada para o dia 10 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 21 de dezembro de 1921, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. — Rio, 19 de dezembro de 1921. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado. (6.388).

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados á viúva e herdeiros de Elísio Magalhães Silva, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreeve, se processam os autos do executivo hypothecario, em que são exequentes o Dr. Luiz Bezamat e outro e executadas a viúva e herdeiros de Elísio Magalhães Silva, nos quaes lto foi dirigida a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quinta Vara Cível. Dizem os Drs. Luiz Bezamat e Candido Brasílio de Araujo nos autos de execução hypothecaria que por este Juízo movem aos herdeiros de Elísio Magalhães Silva, que tendo se procedido a avaliação dos bens penhorados requerem a expedição de editaes de praça. Nestes termos, P. P. deferimento. Rio, 22-11-21. O advogado, José Luis Cavalcanti de Mendonça. (Estava legalmente sellado). Despacho. Sim em termos. Rio, vinte e dois de novembro noventa e vinte e um. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação em primeira praça deste Juízo, no dia 20 de dezembro proximo, ás tres horas, após a audiência do estilo, no Forum, á rua Mouzes Vieira n. 152, os bens penhorados á viúva e herdeiros de Elísio Magalhães Silva no executivo hypothecario que lhes movem o Dr. Luiz Bezamat e outro, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: — Predio com dois pavimentos sito rua Senador Euzébio n. 200, antigo 2, e antes 170, freguesia de Sant'Anna, edificado no alinhamento tendo na fachada no pavimento terço cinco portas, portadas do cantaria, sendo duas largas, e tres communs uma das quaes dá entrada para um pavimento superior no qual existem sete janelas, seis de peitoril e uma de sacada, platibanda e coberte com telhas francezas. As divisões consistem em um duplo armazem com o solo calçado a paralelepipedos e fundação, de machinas para serragem de madeiras e o sobrado que forma pequeno compartimento assobalhado seguindo dahi a cobertura com telhas francezas, em forma de um grande galpão. Essa edificação mede de frente 13m,50 cent. por 16m,75 cent. de fundos tendo o terreno as mesmas dimensões da edificação. A construção é de pedra cal e tijolos dobrados sendo a armação da cobertura formada por tesouras francezas azas terças, etc., de madeira de lei o traves de aço qua apoiam sobre estijos de ferro e madeira de lei. Esta edificação está em perfeito estado de conservação pelo que ao imovel descripto damos o valor de noventa contos de réis (90:000\$000). Machinismos: — Um engenho vertical americano, do fabricante J. A. Fay Company de Fay & Egan Company, n. 4.975, 27:000\$000; uma machina esmeril, réis 2:800\$000; uma machina (aparelho) para abrir dentes em serras, 180\$000; uma machina de guincho com cabo, 500\$000; tres engenhos francezos com correntes e accessorios em perfeito estado de funcionamento, 19:000\$000; dois carros para condução do madeiras na serraria (trollys), 500\$000; dois guindastes (talha) para engenho de poço, 600\$000; um lote de ferramentas e ferramentes, 12:000\$000; um motor de força de cem (100) H. P., 10:000\$000; um motor electrico de força de dez (10) H. P., 2:000\$000; um motor electrico de força de dois (2) H. P., 600\$000. Importa a presente avaliação em setenta e cinco contos cento e oitenta mil réis (75:180\$000), preço pelo qual, os referidos bens vão a esta primeira praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, devera comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (6.429).

da no pavimento terço cinco portas, portadas do cantaria, sendo duas largas, e tres communs uma das quaes dá entrada para um pavimento superior no qual existem sete janelas, seis de peitoril e uma de sacada, platibanda e coberte com telhas francezas. As divisões consistem em um duplo armazem com o solo calçado a paralelepipedos e fundação, de machinas para serragem de madeiras e o sobrado que forma pequeno compartimento assobalhado seguindo dahi a cobertura com telhas francezas, em forma de um grande galpão. Essa edificação mede de frente 13m,50 cent. por 16m,75 cent. de fundos tendo o terreno as mesmas dimensões da edificação. A construção é de pedra cal e tijolos dobrados sendo a armação da cobertura formada por tesouras francezas azas terças, etc., de madeira de lei o traves de aço qua apoiam sobre estijos de ferro e madeira de lei. Esta edificação está em perfeito estado de conservação pelo que ao imovel descripto damos o valor de noventa contos de réis (90:000\$000). Machinismos: — Um engenho vertical americano, do fabricante J. A. Fay Company de Fay & Egan Company, n. 4.975, 27:000\$000; uma machina esmeril, réis 2:800\$000; uma machina (aparelho) para abrir dentes em serras, 180\$000; uma machina de guincho com cabo, 500\$000; tres engenhos francezos com correntes e accessorios em perfeito estado de funcionamento, 19:000\$000; dois carros para condução do madeiras na serraria (trollys), 500\$000; dois guindastes (talha) para engenho de poço, 600\$000; um lote de ferramentas e ferramentes, 12:000\$000; um motor de força de cem (100) H. P., 10:000\$000; um motor electrico de força de dez (10) H. P., 2:000\$000; um motor electrico de força de dois (2) H. P., 600\$000. Importa a presente avaliação em setenta e cinco contos cento e oitenta mil réis (75:180\$000), preço pelo qual, os referidos bens vão a esta primeira praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, devera comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (6.429).

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Huou & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Huou & Comp., estabelecidos á rua Pedro Alves n. 160, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Ribeiro Alves & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Huou & Comp., por sentença deste Juízo de 9 de dezembro

de 1921, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias atrás. Foram nomeados syndicos os credores A. Ribeiro Alves & Comp., residentes á rua do Ouvidor n. 18, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 8 de janeiro de 1922, ás 12 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. Está conforme. — Francisco Cesario Alvim. — Dario Cunha. (6.834).

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Leite Bicalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Leite Bicalho & Comp., com commercio de madeira, nesta Capital á rua do Mercado n. 39, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Dr. Alberto Gomes Leite de Carvalho, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Leite Bicalho & Comp., por sentença deste Juízo de 28 de novembro de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias atrás. Foi nomeado syndico o credor Banco do Rio de Janeiro, residente á rua da Alfandega numero 26, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 28 de dezembro de 1921, ás 12 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. Está conforme. — Francisco Cesario Alvim. (6.124).

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte do D. Alice Pereira Pinto (Viscondessa de Montlans), contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importância de 2:230\$800; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 17 de dezembro de 1921. — O escrivão, Dario Cunha (6.869).

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia do Banco Francez para o Brasil****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia do Banco Francez para o Brasil, que a assembleia foi adiada para o dia 3 de janeiro de 1922, ás 12 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 9 do dezembro de 1921. — O escrivão, *Dario Cunha*. (6.713) (..)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio uma reivindicação requerida por Ernesto Liabão, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fcs. 200.000; devendo, dentro do prazo de cinco dias, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 17 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Dario Cunha*. (6.868)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Silvio Passos da Costa****AVISO AOS CREDORES**

Communico aos credores da fallencia de Silvio Passos da Costa, que a requerimento do syndico e por despacho do Dr. juiz, foi adiada para o dia 23 do corrente a assembleia, ás 13 horas. Rio, 16 de dezembro de 1921. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.870)

Juízo da Segunda Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 20 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados a Silva Neves & Comp., na acção ordinaria em execução da sentença que lhe move Joaquim Fernandes da Silva Neves e avaliados na forma abaixo, conforme laudo junto aos autos: Predio e respectivo terreno situado á rua Miguel de Paiva n. 62, assim descrito: Predio feito de platibanda na frente da rua tendo na fachada uma porta e duas janellas; mede no corpo principal tres metros e sessenta e cinco centimetros de largura por sete metros e dez centimetros de comprimento, e compõe-se de uma pequena entrada, duas salas e tres quartos, assoalhados e forrados tendo ainda um puxado com uma saleta e cozinha; o predio tem para

o lado dos fundos porão habitavel, dividido em dous compartimentos, servindo de moradia. O respectivo terreno consiste na área occupada pela construção e um pequeno quintal nos fundos, alargando até encontrar a cerca existente sobre um barranco. O predio descripto é de construção antiga e precisa de concertos, pelo que, tendo em consideração o local, zona de morro, onde é situado, o avaliamos, com o respectivo terreno, em 6:000\$ (seis contos de réis). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, afim de que quem o quizer arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 29 de novembro de 1921. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão interino, o escrevi e assinou. — *João Baptista de Campos Tourinho*. (6.455)

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 10 %, para a venda e arrematação dos bens penhorados pelo Dr. Humberto Chaves a Edgard da Silva Gonçalves.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem, ou delle conhecimento tiverem com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, que no dia 20 do corrente mez e anno, ás doze horas, depois da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação do 382\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 343\$800, avaliação em poder de cartorio, do escrivão, que esta subscrive, os bens penhorados pelos Dr. Humberto Chaves a Edgard da Silva Gonçalves, os quaes são os seguintes: Moia nobilia do peroba para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas com assento e encosto de palhinha, 120\$; uma cama de canella para casal, folho Maria Antonietta, 60\$; uma mesa de peroba, para centro, 10\$; um guarda-vestidos 10 canella, 40\$; uma mesa de pinho, grande, com os pés torneados, 15\$; seis cadeiras da cor de canella, com assento de palhinha, 30\$; uma guarda-louça do peroba, com portas de vidro, 70\$; uma cama de pinho, para solteiro, 15\$; um pequeno lote de pratos e chiearas, 6\$; seis copos de vidro, 1\$; um trem de cozinha, composto de doze peças diversas e usadas, 15\$; em um total de 382\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a réis 343\$800, porquanto irão á segunda praça deste Juizo, no dia, hora e local acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar, compareça no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possam interessar, mandei passar o presente edital, e outro de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal, em 7 de dezembro de 1921. E eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Teixeira Pinxoto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (6.882)

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados por Joanna Fernandes a José Manoel Gonçalves da Silva e á firma Viuva Silva & Filhos, na forma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Cível nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber ao que o present edital de segunda praça com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás doze horas, depois da audiência do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos cento e cincoenta mil réis, com o abatimento de dez por cento, em poder de cartorio do escrivão que esta subscrive, os bens penhorados por Joanna Fernandes a José Manoel Gonçalves da Silva e á firma Viuva Silva & Filhos, cujos bens são os seguintes: duzentos enxergos de mangueiras, com um metro e cincoenta centimetros, mais ou menos de altura e bem conservados, quatrocentos mil réis; mil pés de fructeiras de conde, um conto de réis quinhentos pecaueiros enxertados, setecentos e cincoenta mil réis, somma dous contos cento e cincoenta mil réis, que, com o abatimento de dez por cento, fica sendo de um conto no-centos e trinta e cinco mil réis, por quanto não á segunda praça deste juizo, no dia, hora e local supra referidos. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, local e hora já referidos. Dado o passado nesta Capital Federal, em sete de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Manoel Teixeira Pinxoto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (6.878,.)

Juízo da Sexta Pretoria Cível**PROCLAMAS**

Faço saber que estão se habilitando para casar: Raul Pinheiro de Carvalho com Alexandrina Pinto Teixeira. Manoel da Silva Linheira com Almerinda Soares. Jayme Antunes Leite com Nair de Castro Guimarães. João Pedro de Souza Filho com Lucia Goulart. Duarte Francisco Borges com Generosa da Costa. Amaury Bustamante Fontoura Ferraz com Jandyrá de Figueiredo. Arlindo Fernandes de Carvalho com Almerinda Regina Casseres. Raul Gomes Cardia com Heroilia Heredia. Quem souber de algum impedimento, accus-o. 6ª Pretoria Cível, em 19 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Juízo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se: Arnanio Francisco Chorem e Florinda Maria de Sant'Anna. Sergio Pereira de Oliveira e Suzana Tiburcia da Cruz. Antonio Sodré e Dalila Mattoso. José Rodrigues de Moraes e Adella Antonio Alves. José da Costa Gesteira e Anna Pon-

tes, Silvina Meolido e Margarida Garcia Ferreira, Antonio Neves de Carvalho e Maria Rocha. Se alguém souber que ha impedimentos, cause-os. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — Pelo escriptivo, Orestes Magalhães, escrevente juramentado.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um terreno, designado por lote n. 123, da rua Lygia, no catão de Ramos, penhorado a Helvécio Monte Sobrinho e sua mulher dona Alvacina da Costa Monte por dona Maria José Borges, cessionaria de Manoel Gonçalves, Pereira no executivo hypothecario em que contemem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da setima Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 11 do mez de janeiro proximo futuro, após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no prédio n. 41 á rua José dos Reis, estylo de Engenho de Dentro onde funciona este Juiz, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a público sob pregão de venda e arrematação de venda e arrematação a quem mais for o maior lance offerecer acima da avaliação de 1:000\$000 (um conto de réis). Os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: «Laudo de avaliação». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da setima Pretoria Civil e a requerimento de Maria José Borges cessionaria de Manoel Gonçalves Pereira, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Helvécio Monte Sobrinho e sua mulher dona Alvacina da Costa Monte, no executivo hypothecario que lhe move a requerente. Os referidos bens consistem em um terreno sem numero e designado pelo lote n. 123 da rua Lygia, na estação de Ramos; o citado terreno mede 10m,0 de largura na frente, igual largura na linha dos fundos e 30m, de comprimento, confrontando por um lado com a rua Juvenal Galeno, antiga rua Leandro, e pelo outro lado e fundos, com quem de direito. Avaliamos o terreno descripto em 1:000\$000 (um conto de réis). Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. João Ferreira Cavalcante. Delio Guarani de Barros. (Estava loalmente sellado). — E quem os mesmos lous quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. Eu Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E, eu Henrique Ferreira do Araujo, escriptivo o subscrevi. — José Linhares. (6.885)

Juiz da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Arnaldo Braga

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.: Faz saber ao réo Arnaldo Braga, que pelo presente citado para comparecer neste Juiz, á praça Tiradentes n. 55,

dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo criminoso intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, man ou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no Diário Official, para os fins de direito.

Juiz da 2ª Pretoria Criminal, 19 de dezembro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escriptivo, escrevi. — Edgard Costa.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante precrador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remetidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissórias, das quaes é o referido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20:000\$), cada uma, todas emitidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attiliano Chrysostomo de Oliveira (A. Chrysostomo) vencíveis, respectivamente, em trinta (30) de novembro, dezoito (18) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil — e para edoter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as ditas promissórias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissórias no lugar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emitentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissórias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emitentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chrysostomo (Attiliano Chrysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como citado fica o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juiz, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos lugares do estylo e publicados nos jornaes desta cidade na folha official do Estado e no Diário Official, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das accões cambiantes e o vando-se-lhe, desde já, certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1\$000, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Graia. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do estylo e delle serão extrahidas e notas para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e

Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario de quatro notas promissórias do valor de Rs. 20:000\$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emitidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo Soares & Companhia, desta municipio, com aval de A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attiliano Chrysostomo de Oliveira (A. Chrysostomo), vencíveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao supplicante; succede que os mesmos titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remetidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa forma e para o fim de edoter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo as promissórias descriptas, substituindo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no lugar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos titulos, e o da residencia dos emitentes (Lei n. 2.024 cil., art. 54, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja prova na especie é admitido *qualquer meio de Direito* (Margarinos Torres, Nota Promissoria, pag. 239; Paulo de Lacerda, A Cambial, pg. 313, porque a natureza autonoma da promissoria é de modo a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento incluso que e a proposta para o desconto dos mesmos titulos feita ao supplicante pelos penultimos endossatarios Leandro, Martins & Companhia e por estes assignadas. Nestes termos requer que, affirmado o vando do extraviado Sariva — A. Lacerda, § 189), se fixe V. Ex. de mandar intimar os emitentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, os endossantes A. Chrysostomo (Attiliano Chrysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do desaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juiz, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos lugares do estylo e publicados nos jornaes desta cidade na folha official do Estado e no Diário Official, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das accões cambiantes e o vando-se-lhe, desde já, certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1\$000, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Graia. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do estylo e delle serão extrahidas e notas para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e

pelo Diário Official. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrivão, o suscrevi. — *Alvaro G. ain.* Está conforme. — O escrivão, *Chrysantho Sobral*. (Isento do sello. Art. 7º da lei n. 3.146, de 31 de dezembro de 1917.)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, em companhia das Srs. general Hastimphilo de Moura, chefe do seu Estado Maior e capitão do corveta Nobrega Moreira, seu ajudante de ordens, visitou ante-hontem a Recebedoria do Districto Federal, onde uma significativa manifestação de apreço lhe foi dada pelo funcionalismo daquella repartição do Ministerio da Fazenda.

S. Ex. foi recebido á entrada pelo Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, que se achava acompanhado dos Srs. coronel Benedicto Hyppolito, director Geral, chefe do seu Gabinete; Dr. Oscar Bonnam, seu secretario particular; Dr. Angelo Bevilacqua e Julio Mendes, do seu Gabinete; Dr. Luiz Vozzio Brígido, director da Recebedoria; Dr. Raul Bonfatti, ajudante interino; Benjamin Santos, José Gonçalves de Amorim e Floriano Pontes, Sub-Directores; Dr. Homero Santos, secretario; Desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital acompanhado do seu assistente maior Rocha Silveira, tendo passado por ante alas feitas pelos respectivos funcionarios, sempre com demonstrações de viva sympathia, dirigindo-se logo para o salão da Directoria, onde se deu a inauguração do seu retrato.

Ahi se achavam então presentes, os Srs. Dr. Alfredo Bezulo Valdetaro, director da Despesa Publica; Dr. A. F. Cardoso de Menezes, director interno da Receita; coronel Eládio Pramorte, antigo director da Repartição e actual director geral da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal; Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa, director da Casa da Moeda; Dr. A. B. L. Castello Branco, director da Empresa Nacional; Dr. Severiano Cavalcante, presidente effectivo do director da Recebedoria; coronel Rellena de Almeida, sub-director da Recebedoria; Dr. José Pires Brandão, e Dr. James Darcy, o commandador A. B. Ramalho Ortigão, membro do Conselho Administrativo da Caixa Economica; commissão de funcionarios da mesma Repartição; sub-inspector e funcionarios da Inspectoria Geral do Banco; 1º tenente Edward Amral, representando o Sr. general commandante da Policia Militar; e grande numero de agentes fiscaes do Imposto de Consumo.

Depois de ser descerrada a cortina que envolvia o retrato do Chefe do Estado, pelo Sr. ministro da Fazenda, usou da palavra o orador official designado pelos funcionarios da Recebedoria, o 1º escrivão Dr. Manoel de Azevedo Silveira Netto.

Após falou ainda o 2º escrivaturario Dr. Alvaro Romelcar da Cunha.

Em seguida falou o Sr. Presidente da Republica, que encorajou a manifestação, pontificando com aquella honraria.

A guarda do Thesouro Nacional formada em frente ao edificio prestou á S. Ex. as continencias do estylo, tocando a Lenda do Corpo de Marinheiros Nacionais, que se achava numa das salas da 2ª sub-Directoria, o Hymno Nacional.

S. Ex. retirou-se da Recebedoria do Districto Federal, com as mesmas formalidades com que fôra recebido, dirigindo-se então para o Thesouro Nacional, a convite do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, tendo visitado todas as dependencias do edificio do Ministerio da Fazenda, de onde se retirou ás 15 horas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, em audiencia previamente marcada, o Sr. Jorge Chaves.

— Na hora reservada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Olegario Pinto, Venancio Neiva, Lauro Muller, Antonio Massa, Pedro Celestino, e deputados Bueno Brandão, Estacio Coimbra, Dorval Porto, Joaquim de Sallas, Almeida Castro, Raymundo Miranda, Belhencourt Filho, Juvenal Lamiarini, Camillo Prates, José Accioly, Collares Moreira, Lyra Castro, Tavares Cavalcanti, Hermanegildo Firmeza, Arthur Lemos, Orlacio de Albuquerque, Costa Rego, Ribeiro Junqueira, Macedo Soares, Miguel Calmon, Pessoa de Queiroz e Celso Bayma.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Agenor da Roura, secretario da Presidencia, no enterroamento do Dr. Guilherme Weinschenck.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, terça-feira, 20 do corrente, serão chamados á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

Às 9 horas — Geometria descriptiva Antonio Carlos Leite Pinto, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Paulo Osorio Jordão de Brito e José de Oliveira Reis.

Supplementar — Feliberto Natal de Carvalho, Segismundo Martins Fontes, Raul Olympio Bastos e Orlando de Freitas Assumpção.

Mecanica applicada — Primeira turma — Paulo Leopoldo Pereira da Camara, Pedro Belizario Velloso Rebello, Alvaro Brandão Cavalcanti, Nelson Bettim Paes Leme e João Baptista Isnard de Gouvêa.

Supplementar — Fernando Freitas Melro e Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho.

Às 9 1/2 horas — Mecanica applicada — Segunda turma — Clarimundo Camillo de Almeida, Sylvio de Magalhães Lustosa, Roberto Ribeiro Meira, Leonidas Corrêa da Silva e Henrique Francisco Esberard.

Às 10 horas — Mecanica racional — Aureliano Isaac dos Reis, Mario Catelheira-Brant, Augusto Maia de Bittencourt Menezes, Antonio Coutinho Filho, Manoel Corrêa Dias Correia e Oscar da Motta Vianna da Silva.

Supplementar — José Martins Ribeiro, Laert Rangel Brígido, Carlos del Negro, Alcindo Guanabara Filho, Luiz Antonio Domingos da Silva Sobrinho e Hermann Guimarães Palmeira.

Topographia — Primeira turma — Paffayette Francisco Bonifacio de Andrade, Samuel Archanjo da Almeida Guillo, Diogo Borges Fortes e Roberto Mendes de Oliveira Castro.

Supplementar — Raymundo Francisco Ribeiro Filho.

Mineralogia — Oswaldo de Paula Fonseca, Tasso Costa Rodrigues, Eduardo de Magalhães Gama, Horacio Reis Cantagêde e Almeida, Abraham Izackson e Mario de Bittencourt Sampão.

Mineralogia — Supplementar — Sylvio Fróes de Abreu, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro, Humberto Milano Junior, Clodoaldo Vieira Passos, Lincoln Henrique Dunham e Nello Dourado Lopes.

Desenho de aguadas — Joaquim Mory Cavalcanti, Humberto Nobre Mendes, Antonio Belestreiro, Deodado d'Annibale Nestor de Góes, Luiz Oscar Aayes e Haroldo Joppert.

Hydraulica — Adhemar de Azevedo Marques, Oswaldo Lopes da Silva, Rodolpho Petersen, Walter Ribeiro da Luz, Luiz da Rocha o Silva, e Mario Porto de Mattos (ultima chamada).

Às 11 horas — Calculo (ultima chamada) — Charles George Pavie, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, Párcies Moreira Senna, André dos Santos Dias Filho, Nancez de Lima Ferreira e José Franco dos Santos.

Estradas — Lauro de Andrade Borba, Luiz Dias da Silva Junior, Vanor Ribeiro Junqueira, Alvaro Brandão Neves da Rocha, e Victor Ribeiro Leuzinger.

Supplementar — Alvaro Lyra da Silva.

Às 12 horas — Physica experimental — Victor Bessa de Gouveia, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Adalberto Cumpido de Sant'Anna, José Orlano Menezes Netto, Trajano de Mello Moraes e Haroldo Lisboa da Graça Couto.

Supplementar — Fernando da Silva Porto, Carmen Velasco Portinho, Raul de Albuquerque, Miguel Pernambuco R. de Campos e Frederico Castilhos Lisboa.

Tonographia — Segunda turma — Oswaldo Ferreira Guimarães, Victorino Semola, Adceol de Góes Ferreira e Adalberto Alves de Castro.

Machinas — Adalberto Jayme, da Lasso e Seibitz, Severino Junqueira Meirelles, Radamés Tuay Arantes e Paulo Cesar Machado da Silva.

Supplementar — Hugo Goudin, Fabricio Barros, Mario Alves Araujo, Severiano Azeiteira Alves e Guilherme de Oliveira Ferreira.

Nota — São convidados a comparecer á esta secretaria os Srs. almeidas: Pedro Valladão-Furquim, Sylvio Francisco, José de Alcantara Velloso e Silvio Pinedigão.

O resultado dos exames realizados hontem, na Escola Polytechnica, foi o seguinte:

Desenho de aguadas — Approvados: plenamente, Walkyr Trajano da Costa; simplesmente, Samuel Cantarino Notta.

Dous retiraram-se.

Houve dous reprovados.

Geometria descriptiva — Approvados: com distincção, João Kubitschek de Figueiredo e Carlos Borges de Andrade Ramos; plenamente, Tarquinio Ribeiro Guimarães e simplesmente, Jorge do Souza Rezende.

Mecanica applicada — Approvados: plenamente, José Queiroz, Eudoro Prado Lopes; simplesmente, Delso Mendes da Fonseca, Sylvio da Rosa Ferreira, Jorge Wiltaker da Cunha Lima, Manoel Francisco Grillo Netto, Eurico Paranhos Fon-

tenelle, Didimo Estácio do Lima Brandão e Delandio Bráulio de Vasconcellos Chaves.

Um retirou-se.

Estradas — Aprovadas: plenamente, Cândido Alberto Pereira, Iaci Pinheiro de Oliveira Lima, Alberto Coelho de Magalhães, Ewerthon Guimarães Pereira da Silva; simplesmente, Fernando Guimarães e Gustavo Ramalho Borba.

Mecânica racional — Aprovadas: plenamente, Luiz F. Aires Joaquim de Oliveira Filho; simplesmente, Nelson Dourado Lopes.

Dois não compareceram.

Houve um reprovado.

Hydraulica — Aprovadas: plenamente, João Cardoso de Mendonça, Alfredo Alvaro Baumann, José Claudio da Costa e Sylvio Miranda Freitas.

Química inorgânica — Aprovadas: plenamente, Domingos Nery Penido, Ly-sandro Melo Pereira da Silva, Frederico Alvares do Assis; simplesmente, Waldemar Werneck Machado, Cesar Reis de Cantanhede Almeida, Primitivo Bruno Moacyr, Luiz Brandão de Moraes Sarmiento, Carlos del Negro e José Mathias T. Monteiro.

Machinas — Aprovadas: plenamente, Americo de Carvalho Ramos, Roberto José Fontes Peixoto, Mario da Costa Alencar Jaguaribe e José Rache.

Physica experimental — Aprovadas: plenamente, Aguinaldo Rocha Lima; simplesmente, Romen Andrade Duffles, Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães e Miran Monteiro de Barros Vati.

Houve um reprovado.

Um retirou-se.

Calculo — Aprovadas: simplesmente, Marino Rangel Brigido, Ruy Ferreira da Cunha, Arioaldo da Rocha e Luiz Burlamaqui de Mello.

Um retirou-se.

Mineralogia — Aprovadas: plenamente, Augusto Cesar de Andrade; simplesmente, Antonio Hirsch Marcolino Fragoso, Enevaldo Leite Pereira, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues.

Houve um reprovado.

Topographia — Aprovadas: com distinção, Jorge Augusto Ferreira Kingston; plenamente, Eumenes Peixoto Guimarães, Emiliano dos Reis Gomes Maciel, Adalberto do Almeida Nogueira, Sylvio Perdigão; simplesmente, Arlindo Garcia da Costa Barros, Julio Costa Urzedo Rocha e Umberto Cyrillo Oddone.

Resistencia — Aprovadas: plenamente, Antonio Marques da Costa Ribeiro; simplesmente, Jair do Rego do Oliveira e Francisco Macedo Fabricio.

Um não compareceu e um retirou-se.

O resultado dos exames de promoção de piano, realizados no dia 16 e 17 no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Distinção, grão 10: Herclia Camões do Valle, Carmen De Rossi, Maria Luccadello Guimarães, Nair Soledade e Lucia da Rocha e Silva; plenamente, grão 9: Odete Pontes Pereira, Eulina de Carvalho, Gilberta Bauer Carneiro, Camilla Tavares da Silva, Odaléia Ferreira da Silva Santos, Bertha Sjobosky, Elena Stamile e Maria de Lourdes Vaz; plenamente, grão 8: Amelia Erathides de Martins Castilho, Maria José de Assumpção, Helena Petronilha de Menezes Dias, Martinha Borja, Maria G. da Cruz Rangel, Carlota de Jesus Monteiro e Francisco de Paula Basilio; plenamente, grão 7: Marritta Cardoso Ramos, Maurício Lyra, Diva Carneiro de Souza, Irene da Silva Lima

e Laura Schmidt Mendes; plenamente, grão 6: Clelia de Rossi, Carmem Taade Clarice Maia der Lyrio, Clyceria Giocondia dos Santos, Clarisse Pereira, Antonio da Silva, Joacyra Cordeiro Mendes, Maria da Conceição Ribeiro, Eugenia Bernadazzi, Luiz de Moura, Aracy Machado Cordoso e Elisa Vieira Nunes; simplesmente, grão 5: Maria de Lourdes Reis Sayão, Pedro de Moura Mattos, Clarisse Ferreira Gross, Valia Massucci, Albertina Queiroz; Ondina Figueiredo da Silva, Jenny de Oliveira Andrade, Magalena Bertolini, Celia de Aquino, Clotildina de Oliveira Santos, Inayá Mattos, Maria Fecan, Maria Laura Frei e Jameiro e Zilia de Almeida; simplesmente, grão 4: Falmia Lopes, Rocilda Portillo Tribuzzi, Jacyra Lima Daanon, Luiza Ramos e Maria da Penha Pillar Guimarães; simplesmente, grão 3: Maria Luiza de Moura Mesquita, Enizila Hermenegilda dos Reis e Ruth de Carvalho Palmer; simplesmente, grão 2: Laura Brandão Brigido. Não compareceram, 4.

No Collegio Pedro II serão chamadas a exames de preparatórios, no dia 20 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva — Francisco de Assis Basilio, José Villela dos Santos, Jair Musafir, Luiz Caruso, Moacyr Santa Rosa Araújo, Mario Rocco, Moacyr Pacheco Carneiro, Murillo Fausto Madeira, Milton Surigugé de Uzeda, Mario Americo da Moura, Nelson de Azevedo Branco, Nelson Freitas de Vasconcellos, Ruydahl da Fonseca Saraiva, Rubem dos Santos Dias e Rubens Sala.

2ª turma effectiva — Reinaldo Pessoa Sobral, Romulo Quintanilha, Raul Puc-ciarelli, Sylvio de Mello Torres, Saturnino Padim dos Santos, Synesio Manoel Lopes Valle, Sarah do Deus Vieira, Silas Raeder, Salvador Sapienza, Sylvio Romêro de Figueiredo, Sylvio Nunes da Costa, Sylvio Ribeiro Alves, Sylvio Martins da Cruz, Siciño Paraiso Junior e Theodorico Silva de Souza Carneiro.

Turma suplementar — Thelio Pinto da Veiga, Agilberto Xavier, Thomaz Barata Ribeiro, Tito Portocarrero Bezerra de Menezes, Ubirajara Miranda, Ubiratan Miranda, Ulysses Newton Ferreira, Valentim Martins da Silva, Walter Blomeyer e Wagner Behenkel de Mello e Silva.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva — Cicero Giffoni, Hilton Leite Pinto, Ismael Jorge Vianna, José Francisco da Silva, José Raymundo de Souza Azevedo, José Coelho Neves, José Carlos de Mello e Souza, João Robles Pereira, João Marques da Silva, João Eugenio Emilio Beria de Niemeyer, Jacy Igatemy da Fonseca, Jorge do Abreu Schilling, Léo Monteiro, Lucio Pinheiro Ramos, Lupericio de Castro Filho.

Segunda turma effectiva — Luiz Felipe de Mattos Pimentel, Luiz de Macedo Castro, Luiz Oswaldo de Souza Bandeira, Luiz Cactano Martins, Luiz Miranda Barbosa, Luiz Duarte Machado da Silva, Luiz Rodrigues de Carvalho, Luiz Nogueira de Paula, Luiz de Souza Loreiro, Luiz Carlos Victor Pujol, Laurindo de Almeida, Luiz Felipe Coimbra, Luiz dos Santos Durão, Leonidas de Souza Mendes, Louis Francisco Leal Filho.

Turma suplementar — Luiz Victor Teixeira Soares, Lauro F. Guimarães, Lauro Mendes da Costa, Luiz de Magalhães Maciel, Licínio Saldanha da Gama, Leonardo de Oliveira e Souza, Lauro Montinho dos Reis, Manoel Fernandes Saldanha, Manoel Trajano de Araújo Góes, Mangel Marques da Rocha.

Inglez — Turma effectiva — Alceu Mendes do Oliveira Castro, Humberto de Araújo Benevenuto, Helio Ribeiro da Silva, Helio Góes, Goaher de Almeida da, José Marcelino Moreira, José Lima Filho, José do Sá Freire, José de Souza Marques, José Sebeirokman, José Assis de Almeida Lima, João da Silva Balthazar, João Felipe Samonio de Lacerda, João Donato, João Oscar da Fonseca, João Rodrigues Sampaio, João Pedro Fragoso Coimbra, Joaquim Gaviol Camara, Jair Delphino da Silveira, Jorge Amaro de Freitas.

Turma suplementar — Jorge Allman Martins, Jorge Alvim Schmidt, Jair Vieira da Silva, Jairo de Assis Almeida, Jonas Guedes, Justo Travassos Montebello, Julio Maximiano Olivier Filho, Jucundino Cardoso, Kathe Pinsdorf e Leandro Veltore.

Physica e chimica — Turma effectiva — Arthur Francisco Póvoa Carlos de Macedo Costa, João Carlos Rostier Backheuser, João da Costa e Silva, João Pereira Machado Junior, João Lemos da Silva, Joaquim Marcellino do Castro Marçal, Joaquim de Almeida Corrêa, Jayme Raboiera de Moraes, Jorge Messiano, Josino Pires Gonçalves, Jorge Simão, Ruy da Fonseca Saraiva, Virgínio Marques Santa Rosa, Waldemar Conrado Veiga, Milton Raposo Ligiari, Waldemir Pinto Peixoto, Walter Ferraz Ramos, Yolanda Pedrosa Gomes de Pinho e John W. Sotter (2ª e ultima chamada).

Turma suplementar — Aluizio Thompson Nogueira, Aristides Paz de Almeida, Augusto Pinto de Oliveira, Aluizio Vaz Dias, Augusto Henrique Maria d'Aurelio Olivier, Alvaro Borges Villa Lobos, Archimedes, Mariano de Azevedo, Augusto Fischer, Adhemar Lisboa e Aloysio Veiga do Paulo.

Geographia — 1ª turma effectiva — Eduardo Guido Filho, Emmanuel Braga Piragibe, Edmar Terra Blois, Dacio Silvino de Faria, Joaquim da Costa Pina, Pedro Teixeira Dantas Junior, João Baptista Alvarenga, Margarida Rios, Nilo Soares de Souza, Nelson Soares Pires, Sezefredo Cancio Pires, Sidney Muniz Gregori, Sylvio Valença de Lemos, Sylvio Francisco da Silva, Soylla Bandeira Nory, Sylvio de Araújo, Salvador Corrêa do Sá e Benavides, Sylvio de Azevedo Pinto, Sylvio Romero (neto) e Sebastião Carneiro Couto.

2ª turma effectiva — Sebastião Soares de Mendonça, Thomé Joaquim Torres, Tancredo Ribeiro Lyra, Thomaz Braga Ubirajara Porto de Mendonça, Vítor Vieira, Valerio Regis Konder, Victor George Hime, Vicente de Paula Castilho, Vicente Miles Giordano, Waldemar Euzert, Waldemar de Souza Borges, Waldemar Vieira, Waldemiro de Assumpção e Silva, Walter de Oliveira Macedo, Walter B. Wigderowitz, Waldyr de Araújo, Waldemar Lopes Quintas, Wilton Garcia Ramos e Gustavo Gonçalves da Senna e Silva Junior.

Turma suplementar — Armando Heide, Armando Collago Cabral de Lima, Augusto Paulo Pinto, Atilla do Nascimento Silva, Afranio Veiga do Valle, Adhemar Pinto, Alceu Leite, Alvaro Brasil, Alberto Luiz Compas e Arthur de

Algebra — 1ª turma suplementar — Antonio Joaquim de Macedo Soares, Benedicto Alipio Ferreira, João Guedes Tavares, João Victorio Pareto (Neto), João Baptista da Costa Pereira, João Moisés de Oliveira, João de Lucena Naveia, João Ferreira Jorge, João Baptista Guimarães, João Baptista Bidart, João Salermo Car

Señ. João Carlos Mayrinek, José Miliet Filho, Luiz Nery Dias e Luiz Maia de Almeida Bastos.

Segunda turma effectiva: Lincoln do Freitas, filho, Luiz Antonio Roxoroiz do Belford, Luiz Valle Palhano de Jesus, Luiz Octavio Brasil, Lio de Campos Nogueira, Luiz Porto Barroso, Luiz do Amaral Pamplona, Lucio Martins Meira, Lourenço Ribeiro Saramago, Lincoln Gripp de Moraes, Laurencio de Azevedo, Lyeurgo Portocarrero Velloso, Lafayette Henrique Duarte da Fonseca, Linsio T. Santarem e Luiz Gomes do Nascimento.

Turma suplementar: Luiz Machado Baeta Neves, Lyon Davidovich, Luiz Antonio Ferreira de Souza, Luiz Carlos Berzini Paula, Luiz Clovis de Oliveira, Luiz de Castro Teixeira, Luiz Dantas de Castilho, Luiz Guggel de Souza Gomes, Luciano Americo Santa Rosa e Luiz Gonzaga Coqueiro Aranha.

Francesa — 1ª turma effectiva — Alvaro Guimarães, Bernardo Vasques Bandeira, Cauby Pulcherio, Dagoberto Mascarenhas, Henrique Brito de Magalhães, Horacio Lins Rodrigues de Vasconcellos, Iberê de Mattos, José Augusto de Castro, João Rader, Jayme Ponca de Léon, João Paulo de Magalhães Castro, Joel Rubião Moreira, Julio do Albuquerque Moura, Jorge Cid Loureiro e Juvenal de Carvalho.

2ª turma effectiva — Janyra Moreira Senna, Jorge Rodrigues Coutinho, Manoel Francisco da Silva Filho, Manoel Mendes Pereira, Luiz Machado Baeta Neves, Luiz Heitor Corrêa de Azevedo, Luiz Macahyba Junior, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, Manoel Pereira Leite de Carvalho Netto, Marcello von Lyden, Milton de Lima Araujo, Nelson Barrotil, Necher Pinto, Paulo de Miranda Ribeiro, Paulo Saldanha Bandeira de Mello.

Turma suplementar — Nair da Silveira, Nelson da Costa Poncio Hadad, Nelson Picallo, Oany Caldeira, Oswaldo Frias de Paula, Octavio Gomes dos Santos, Olívio de Souza, Oswaldo Pedro Baêre, Oswaldo da Cunha Silveira e Oswaldo Portella Soares.

Historia Universal — 1ª turma effectiva — Francisco de Paula Oliveira Junior, Horacio dos Santos Caneco, Henrique Augusto Boenick, Helio Faria, Irenio Ignacio da Silveira, Indalecio de Araujo, Isaura de Almeida Barbosa, Italo de Almeida, Ivo de Magalhães, Isaura de Brito Correia, Ildelfonso Correia, José Pignatari, José de Albuquerque Lins, José Eduardo de Moraes, José Domingues Machado Filho.

Segunda turma effectiva — João Santos Saldanha da Gama, João Gonçalves de Almeida Rios, João Antonio Tavares, João Joaquim Pizarro, João Augusto Fernandes, João Baptista Pereira Ramos, João de Almeida, João Franca Cordeiro da Silva, João Paulo Barbosa Lima, João d'Almeida, João Antonio Mury, João Julito da Silva, João Martins de Almeida, Luiz Rochert, Luiz da Costa Freitag.

Turma suplementar — João Ferreira da Cunha, Joaquim Ignacio Cardoso, Joaquim Ribeiro, Joaquim Fernandes dos Santos, Joaquim Pereira da Silva Netto, Jacintho Pacheco Filho, Julio Cesar de Magalhães Castro, Jacques Ebert, Luiz Togo Moreira, Luciano Pentes.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Alberio Sampaio, Aniss Daher, Alberio Abreu Mello, Carlos Valladares, Carlos da Fonseca Teixeira Soares, Carlos Leite da Silva, Enéas Arrochellas de Miranda, Corrêa, Edgar Gonçalves de Amorim, Emil Flygare, Ernesto Embassaby de

Mello, Ethel Pinheiro de Oliveira Lima, Edgard Ferreira da Silva, Evelina Moura, Evaristo dos Santos, Eugenio Camilla da Silva Ribeiro.

2ª turma effectiva — Eduardo Zanatta, Ernani da Motta Rezende, Ernesto Silveira, Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, Edith de Oliveira, Emmanuel Pedrosa, Esio de Mello e Silva, Eugenio Martins Fontes, Oswaldo Candido de Souza, Pedro Pessoa Theberge, Abeilard Romeiro (2ª e ultima chamada), Bruno Jorge Pereira (2ª e ultima chamada), José Thomaz da Cunha Vasconcellos (2ª e ultima chamada), Ruben Dinard de Araujo (2ª e ultima chamada) e Theophilo Torres Magalhães (2ª e ultima chamada).

Turma suplementar — Ermelino Trat, Ernani Deschamps Cavalcanti, Eliberto de Assis Silveira, Eurico Gonçalves Bastos, Euclides José de Souza, Edgard Arthur Vianna de Andrade, Edgard Carvalho, Edmundo Partile, Edmundo Joselli e Eduardo Marques de Carvalho.

Latim — Turma effectiva — Ary Norton de Murat Quintella, Alvaro Antonio Fernandes, Attila Onofre de Barros, Alberto Soares de Meirelles, Americo Figueira da Silva, Evilasio Gonçalves Villanova, Estevam Alexandre Bellazamba, Fliseu Lofego, Eratosthenes Rebello Prado, Francisco José da Silveira Lobo Junior, Francisco Antonio Giffoni Filho, Fabio de Macedo Soares Guimarães, George Pereira das Neves, José de Carvalho, José Prudente Siqueira, João Cactano de Freitas, Joaquim Francisco de Castro Junior, Jacy dos Reis Junqueira, Jorge Marcelino Pinto Filho, Jayme Franco Alonso.

Turma suplementar — Jayme Gonçalves da Silva, Jorke Beltrão, Josino da Gama Filgueiras Lima, Jayme Silvan Chermonl, Jacob Renedi, Jardel Muniz Nery da Silva, Janyr Timotheo Peixoto, Luiz Soares de Moreira, Letacio de Medeiros Jansen Ferreira, Lincoln Ribeiro Torres.

Geometria — Turma effectiva — Lauro Boaventura Muniz Barretto, João Climaco de Mello Filho, João Manoel Lebrão, João Antonio Pires Ferreira, Jesus Sotto Maior Lagos, Marcello Vaz Torres, Murio Scevola Medeiros Braca, Moacyr Pessoa de Azevedo Soares, Mauricio Martins da Rocha Nogueira, Mirabeau Pontes, Mario Pinheiro Ramos, Mario de Pinheiro Saramago, Mauro da Silva Coimbra, Mario Braga Antunes Pereira, Mario Abrantes da Silva Pinto, Mario Diego Tavares, Nestor Rodrigues Porto, Nelson Alamhary Luz, Nino Aldo Bóda, e Nilô Cruz.

Turma suplementar — Nelson Gonçalves, Newton Guimarães dos Santos, Nelson de Brito Pereira, Oswaldo Milanez, Olindio Mariano da Fonseca, Octavio de Freitas Assunção, Oswaldo Sant'Anna de Almeida, Oswaldo Machado, Odorico Romero e Octavio Marcondes de Castro Rudge.

Historia natural — Turma — effectiva — Arthur Oberlander de Carvalho, Alberto Ribeiro Paz, Aquinaldo Navarro da Fonseca, Arthur Braga Rodrigues Pires, Constantino Magno Castilho Lisboa, Coracy Maia de Paula Costa, Cesar Copinhaba Gama, Carlos Leal de Oliveira, Carlos Kunhardt Rohim, Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior, Lauro Augusto de Medeiros, Maria Hygina de Paiva, Newton Custodio Nunes, Octavio Lopes, Castello Branco, Oswaldo Moura Brasil do Amaral, Oyama Claarp Leite, Paulo

Honorio Rosa, Sebastião Silva, Tobias Tostes Machado e Pedro Moreira Oatiz (2ª e ultima chamada).

Turma suplementar — Cyro de Moraes Silva, Frederico Napoleão de Souza, Tragolo Alves Benjamin, João Antonio Pereira, Stelio de Guaraná Guia, Sylvio d'Orsi, Taygoara Fleury de Amorim, Orlando Alvim do Carmo, Vital Brasil Filho e Virgilio Villastonga Fontenelle Filho.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão vagas hoje, 20 de dezembro as seguintes folhas do decimo setimo dia util — Montepio da Viação A — G.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 20 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Geographia, oral alumnos ns. 431, 434, 508, 517, 519, 525, 526, 540, 550, 555, 561, 568; suplementar: 490, 567, 572, 575 e 580.

2º anno — francez, oral, alumnos ns. 179, 182, 186, 188, 196, 198, 207, 246, 323, 326, 436, 557.

3º anno — Arithmetica, oral, alumnos numeros 98, 122, 123, 126, 1140, 144, 192 e 224. Suplementar: ns. 270, 235, 360 e 374.

5º anno — Geometria, oral: alumnos ns. 284, 293, 312, 313, 314, 319, 324, 350, 401 e 641. Suplementar: ns. 335, 407, 465 e 737.

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil: oral, alumnos ns. 85, 97, 237, 258, 414, 422, 431, 464, 473, 482, 562 e 570.

6º anno — 2º grupo: alumnos ns. 21, 215, 220, 241, 267, 283, 329, 392, 416, 438, 461 e 470.

Realizam-se amanhã, quarta-feira, 24 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez, oral: alumnos numeros 78, 82, 84, 87, 102, 103, 325, 363, 373, 382, 395 e 670, Suplementar: 349, 379, 390, 396 e 397.

1º anno — Arithmetica, oral: alumnos numeros 286, 289, 299, 403, 488, 537, 549, 553, 559, 575, 766 e 593. Suplementar: ns. 291, 302, 304, 307 e 336.

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos numeros: 56, 259, 373, 339, 366, 490, 567, 572, 580, 589, 597, 761.

Suplementar: ns. 296, 300, 337, 344 e 546.

2º anno — Portuguez — Alumnos: ns. 2, 9, 13, 27, 101, 225, 227, 228, 230, 244, 436, 731. Suplementar: ns. 756, 758, 759, 764 e 770.

3º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos numeros: 270, 358, 360, 374, 386, 389, 706, 754. Suplementar: ns. 394, 405, 442 e 446.

5º anno — Geometria — Oral — Alumnos numeros: 15, 16, 59, 190, 257, 385, 407, 411, 516 e 737.

Suplementar: ns. 311, 406, 410 e 588.

5º anno — Historia geral — Oral — Alumnos: ns. 214, 217, 221, 263, 412, 417, 476, 479, 485, 496, 543 e 663.

Suplementar: ns. 236, 240, 278 e 465.

6º anno — Chimica — Oral — Alumnos: ns. 25, 97, 287, 298, 451 e 453.

6º anno — 1º Grupo — Alumnos: ns. 290, 414, 422, 464, 473, 482, 562 e 570.

Aviso — O alumno chamado a exame oral que não tiver quites até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado, sendo desligado immediatamente de accordo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão accetadas por motivo de molestia provada com attestado do

medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha previo conhecimento.
O ponto oral para matematica e sciencias, será dado ás 8 horas na secretaria.

No Hospital Central do Exercito serão chamados hoje para prestarem prova pratica do concurso para medicos do Exercito os seguintes candidatos :

Dr. Raymundo Chaves de Freitas, Dr. Renato Augusto Monteiro da Cunha e Dr. Orlando Costa.

Relação dos candidatos chamados á prova escripta no concurso para pharmaceuticos do Exercito, no dia 30 de dezembro de 1921, ás 11 horas, constituindo duas turmas :

Octacilio de Almeida, Antonio Nunes da Silva, Adalberto Dias Coelho, Everardo Maria Siqueira Dias, Jefferson Cavares, aca, Manoel Antonio de Oliveira Melto junior e Procopio Manoel Abade (2ª chamada).

Meteorologia — Previsões para o periodo de 13 horas do dia 19, até 13 horas do dia 20:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — Em geral, instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio.
Ventos — Noroestes, predominando a componente sul.

Estado do Rio — Tempo — Em geral, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio.
Tendência geral do tempo, após 13 horas de terça-feira — Melhorar.

Distrito Federal: (até 13 horas do dia 19) — O tempo foi instavel á tardinha e á noite, com oca ora encoberto, ora nublado por Cumulos-nimbos e Nimbo-cumulos, e bom de dia (o que prejudicou a previsão formulada) com regular nebulosidade pela manhã. Nuvens typicas de trovoadas foram observadas sobre as serras, hoje após 13 horas. Chuvas fracas acompanhadas de trovoadas foram registradas em varios pontos do Distrito Federal inclusive na cidade hontem á tardinha e no começo da noite. A temperatura foi estavel á noite, tendo decido de dia; a maxima foi registrada ás 12h. 20m. com 29°8 e a minima ás 6.h.50m. com 22°2. Os ventos sopraram entre WNW e NNW até 10h. 10m. quando cabiu a briza, que á tarde, foi fresca.

Em todo o paiz: (até 9 horas do dia 19): Zona Norte — Devido á falta de despachos meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está bom em Sergipe. Zona Centro — Nesta zona o tempo está bom tendo chovido e trovejado hontem, em todo o Estado do Rio de Janeiro em parte do Minas Geraes e Matto Grosso. Zona Sul — Em São Paulo o tempo está bom; nos demais Estados desta zona o tempo está instavel com chuvas. Choveu hontem, em toda esta zona, tendo trovejado em varias localidades.

Estações de aguas — O tempo está bom em Araxá e Pocos do Caldas e incerto em Caxambu. A temperatura manteve-se elevada, sendo as maximas registradas, em Araxá e Pocos de Caldas 29°0 e em Caxambu, 28°0. Não recebemos despacho de Passa Quatro.

Memores temperaturas — 11°0 em São João Evangelista e Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19 34mm em Blumenau e 33mm em

Estado do mar na costa do paiz — Envelhado: no Rio Grande do Norte; vagas e pequenas vagas: em Sergipe, São Paulo e Santa Catharina; tranquillo e chão; nos demais portos da costa do paiz. Resilhas sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral e Joazeiro.

Dados aerologicos — Corrente de sul com a velocidade maxima de 4m.8, até 543m. oscilando entre NW e SW, até 7.240 m. com a velocidade maxima de 42m. 0. Desta altura á 10.136 m., corrente de SE com a velocidade maxima de 13m.6 e desta ultima á 11.584 m. onde o balão desapareceu em fundo nebuloso á distancia horizontal de 21.010 m., corrente de SW com a velocidade maxima de 29m.6.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de dezembro de 1921.... 5.291:809,792

Renda arrecadada em 19 de dezembro de 1921..... 544:596,662

Em igual periodo de 1920.. 5.836:406,554
4.162:404,252

Diferença para mais em 1921..... 1.674:002,202

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 19 de dezembro:

Em ouro..... 63:533,453
Em papel..... 88.301,412

Total..... 151:835,365

Renda arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1921.... 2.943:990,413

Em igual periodo de 1920.. 5.266.736,244

Diferença a maior em 1920. 2.322:709,101

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PAO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas em duplicata e em carta fechada para o fornecimento, durante o 1º trimestre do anno proximo, dos viveres constantes da relação que a este acompanha, e de pão e carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquelles de preferencia nacionais, e o pão fabricado com farinha de primeira qualidade.

Os viveres serão entregues na hospedaria por conta do fornecedor, 24 horas depois de recebidos os pedidos, e o pão, diariamente,

ás 6 horas. Na falta do pedido diario para o pão e carne, o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos de rejeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde, correrá por conta dos fornecedores a sua aquisição no mercado.

Fica livre á directoria annullar a presente concorrência caso julgue exagerados os preços propostos.

Os preterdentes deverão apresentar provas de idoneidade para os fornecimentos de que se trata, e que se acham quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura do Distrito Federal.

Os proponentes para viveres farão, no Thesouro Nacional, o dep sito previo de 1:000\$, e os de pão e carne verde o de 500\$, para garantia dos fornecimentos, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera do dia do recebimento das propostas.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 9 de dezembro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação dos viveres necessarios ao consumo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accordo com a tabela em vigor inclusive os precisos na enfermaria

Assucar refinado de 2º, kilo.
Assucar remoldo de 12, kilo
Arroz nacional, kilo.
Alhos, cento.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Banha nacional, kilo.
Batatas nacionais, kilo.
Carre secca, kilo
Café em pó, kilo.
Cebolas, cent.
Feijão preto kilo.
Feijão de cores, kilo
Farinha fina, kilo.
Gallinha, uma.
Kerozene, litro.
Louro, kilo.
Leite condensado nacional, lata.
Matte em folha, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Maizena, kilo.
Massas brancas, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Chá preto, kilo
Pimenta do reino, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sal, kilo.
Sabão nacional de 3º, kilo.
Tocinho salgado, kilo.
Vinagre, litro.
Carne verde, kilo.
Pão (de 125 grammas cada um), kilo.
Legumes e verduras, kilo.
Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de dezembro de 1921. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço da Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos do art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material seguinte:

500 mappas de rendimento da venda de sôros e vaccinas, modelo n. 1..... 23,450
500 mappas de sôros e vaccinas remetidos á diversas repartições, modelo n. 3.... 60,000
300 mappas de vaccinas vendidas no deposito, modelo n. 2. 23,450

1.000 mappas de saídas de vacinas, modelo n. 4.....	58\$000
500 mappas de saídas de vacinas mensaes, modelo n. 5.	43\$000
500 mappas de saldos de sôros e vacinas existentes, modelo n. 6.....	62\$000
21 cadernos, com 10 folhas numeradas, pautadas e riscadas, modelo n. 7.....	39\$900
	309\$900

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.
—*Fernando Werneck*, chefe de secção do expediente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRÍCOLA

Faço publico que no concurso aberto nesta directoria para o preenchimento de um cargo de ajudante de inspeccoria agricola, cuja inscricao se encerrou a 14 do corrente mez, inscreveram-se os seguintes candidatos que são convidados a comparecer no dia 27 deste mez, ás 7 horas da manhã em pmo, na Estação de Pomicultura, em Deodoro, quando alli terão inicio as primeiras provas praticas do mesmo concurso; —Tasso da Miranda, Paulo Ferreira da Silva, Eldor Coelho, Juvencio Mariz de Lyra, Octavio Gomes de Moraes, Newton de Castro Belleza, Evaristo da Costa Leitão, Paulo Bruhns Filho, João Baptista Zilli e Gabriel Quadros, ou como o ajudante, interino, da Inspeccoria Agrícola do 17º districto, Fortunato Pimentel, chamado pelo edital do dito concurso.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.
Arthur Torres Filho, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. Dr. director, de accordo com o art. 98. § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta escola vae adquirir a firma Carlos Justino Schöndhafer, estabelecida á rua Uruguayana n. 109, Rio, uma collecção da obra *Zeitschrift fuer Infektionskrankheiten, parasitaere Krankheiten und Hygiene der Haustiere*, pela importancia de 56\$000.

Niteroy, 19 de dezembro de 1921.—*Mario Quintão*, secretario.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria deve adquirir o material seguinte:

Aos Srs. Hasenclever & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 69 e 77:

12 resmas de papel assestinado, marca ((Allemão)) formato A A 76 X 112, resmas de 36 kilos, a 72\$ cada uma, 804\$ (oitocentos e sessenta e quatro mil réis).

Museu Nacional, 17 de dezembro de 1921.
—*Bruno Lobo*, director.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta directoria deve adquirir o material seguinte:

Aos Srs. Hasenclever & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 69 e 77:

17 resmas de papel assestinado, marca ((Allemão)) formato A A 76 X 112, resmas de 36 kilos a 56\$ cada uma, 952\$.

Museu Nacional 17 de dezembro de 1921.
Bruno Lobo, director do Museu Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO, EM CARINHOS JAPONEZES

Na conformidade do que resolveu a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 9 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta concorrência publica para o serviço de transporte de passageiros em carinhos japonezes no recinto da exposição, mediante as condições seguintes:

1º, o contractante terá o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto;

2º, o serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da exposição e durará até que esta seja encerrada;

3º, o contractante deverá empregar vehiculos que offereçam ao publico as necessarias condições de segurança e co-forto assim como dispor de pessoal habilitado e devidamente uniformizado;

4º, o contractante submeterá opportunamente á approvação da commissão modelo pormenorizado dos vehiculos que pretende empregar, a tabella das passagens e as demais condições em que se obriga a executar esse serviço;

5º, para garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de 5.000\$ em apolices da Divida Publica Federal;

6º, serão deduzidas dessa quantia as multas impostas no contracto por infracção das respectivas clausulas;

7º, a interrupção total ou parcial do serviço sem motivo justificado, a juizo da commissão, deixará o contractante sujeito á multa de 20\$ por dia em que deixar de funcionar o serviço ou parte delle até o maximo de cinco dias, prazo que expirado sem motivo de força maior importará na caducidade do contracto;

8º, das propostas deverão constar os titulos que assegurem a idoneidade moral e financeira dos concurrentes e bem assim as vantagens que estes offereçam;

9º, as propostas serão recebidas neste Escriptorio Official até o dia 14 de janeiro vindouro, ás 14 horas, procedendo-se, em seguida, á abertura e leitura em voz alta das mesmas na presença dos interessados;

10º, os senhores concurrentes provarão ter depositado a quantia de 1.000\$ nos cofres da commissão revertendo em favor desta o deposito daquelle cuja proposta for aceita, desde que não assigne o contracto dentro do prazo de dois dias, a contar do da publicação do respectivo convite no *Diario Official*.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 14 de dezembro de 1921.—*J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

CONDIÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE BARS, CAFÉS, KIOSQUES, SALAS DE DIVERSÕES, ETC., NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL

De ordem da Commissão Executiva do Centenario, faço publico para conhecimento dos interessados, que as propostas relativas ao estabelecimento de bars, cafés, kiosques, salas de diversões, etc., da Exposição Nacional só serão tomadas em consideração

quando os proponentes satisfizerem as seguintes condições:

1º, apresentação de um projecto completo colorido, com especificações e orçamento, do pavilhão a ser construido afim de serem submettidos á competente approvação;

2º, pagamento do aluguel do terreno, de accordo com a tabella do regulamento geral, e de uma percentagem sobre a renda bruta da exploração do negocio, que reverterá em favor dos cofres publicos;

3º, funcionamento do negocio em todo o tempo que durar a Exposição;

4º, demolição e retirada do pavilhão dentro do prazo determinado logo após o encerramento do certamen;

5º, Construcções dos pavilhões e exploração dos negocios fiscalizadas por processos que a Commissão opportunamente determinar.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 14 de dezembro de 1921.—*J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico: que a inscricao para os exames vestibulares aos diferentes cursos desta faculdade se acha aberta do dia 2º ao dia 31 do corrente, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade, 20 de dezembro de 1921.—*Dr. Britto Silva*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, está convidado o Sr. Dr. Pedro Martins, candidato habilitado em concurso ao preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio Bacteriologico do Departamento, especialista em assumptos de anatomia pathologica, a apresentar prova da sua exonerção do Corpo de Saude Naval, afim de poder ser nomeado para logar ao qual se habilitou.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.—*Octavio C. Pinto Guedes*, sub-secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exames de motoristas

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 15 horas nesta inspeccoria:

Joaquim José da Rosa, Henrique Villas Boas, Joaquim Freire Sobrinho, Justiniano da Fonseca, Alvaro Goncalves, Pedro Cruz Candido de Andrade, Albano Fernandes Looes, Cypriano Lopes de Almeida, Manoel Lopes de Araujo e Gervasio Pinto de Oliveira.

Turma suplementar

Emilio Martins de Sá, Theophilo Abil Paredi, João Manoel Lopes Braga e Joaquim Ferreira de Freitas.

Prova regulamentar

Manoel de Jesus.
Resultado dos exames effectuados em 13 e 15 do corrente mez:

Motoristas approvados

Myron Marcial, Francisco Fernandes Dantas, Julio Vieira da Matta, Antonio da Silva, Alzede Antonio do Corvo, Eugene Jansens, Pedro Vivaqua, Paulo Canharas

Veiga, Jean François, Celestino Pereira dos Reis, Lucio Gomes dos Santos, Severino Rocio de Carvalho.

Inhabilitados e reprovados

Antonio Jorge, Alfredo de Souza Bispo, Manoel Fonseca da Silva, Adelino Gonçalves, Guilherme Ferreira Cozar Doria, Albert de Souza, Agostinho Alves da Cunha e Francisco Inacio de Almeida.

Inspeccoria de Vehiculos, em 19 de dezembro de 1921. — Pelo inspector, Carlos Franca.

Intendencia Geral da Policia Militar do Distrito Federal

PROPOSTAS

GRUPO 2

Frutas, temperos e verduras

Torres & Comp., negociantes á rua Jockey-Club n. 197, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

3. Lenha em achas de 3 kilos, 8959

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Torres & Comp.

Rua e numero da casa dos proponentes: Jockey-Club, 197.

Salvador & Cunha, negociantes estabelecidos á rua X n. 64, Mercado Municipal, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Bananas de S. Thomé, uma, \$100
2. Laranjas ou babanas, ração de 2, 8065

3. Lenha em achas de 3 kilos, 8056

4. Temperos e verduras, kilos, 8780

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Por procuração, José Jorge de Souza.

Rua e numero da casa dos proponentes: Rua X, 64, Mercado Municipal.

GRUPO 4

Pão fresco

Lopes Corrêa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Estacio da Sã n. 74, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Biscuitos finos, sortidos, kilo, 58500

2. Biscuitos comuns, sortidos, kilo, 48000

3. Farinha de trigo, kilo, 18100

4. Pão fresco, de trigo, kilo, 18080

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Lopes Corrêa & Comp.

Rua e numero da casa dos proponentes: Estacio da Sã, 74.

GRUPO 5

Carne verde

Oliveira, Irmãos, Limitada, negociantes, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Carne fresca de vacca, kilo, 18380
2. Carne fresca de porco, kilo, 28500
3. Carne de carneiro, kilo, 38500

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Oliveira, Irmãos, Limitada.

Rua e numero da casa dos proponentes: General Camara, 181.

Manoel Lourenço Ferreira, negociante, estabelecido no largo do Rosario n. 14, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Carne fresca de vacca, kilo, 18370
2. Carne fresca de porco, kilo, 28700
3. Carne de carneiro, kilo, 38500

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Manoel Lourenço Ferreira.

Rua e numero da casa do proponente: Largo do Rosario, 14.

Medeiros & Serpa, negociantes estabelecidos á rua Urugayana n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Carne fresca de vacca, kilo, 18350
2. Carne fresca de porco, kilo, 28700
3. Carne de carneiro, kilo, 38200

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Medeiros & Serpa.

Rua e numero da casa dos proponentes, Urugayana n. 75.

GRUPO 6

Café moido

Teixeira, Borges & C., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 110, propõem fornecer, o artigo constante deste grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo, 18850

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Teixeira, Borges & C.

Rua e numero da casa dos proponentes, rua do Rosario n. 110.

Alves Irmão & C., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer, o artigo constante deste grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo, 19500

O proponente além do artigo constante desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Alves Irmão & C.

Rua e numero da casa do proponente, rua do Rosario, 142.

Fernandes Moreira & C., negociantes estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer, o artigo constante deste grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelo seguinte preço:

1. Café moido, kilo, 18900

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Fernandes Moreira & C.

Rua e numero da casa dos proponentes, rua do Mercado, 34.

GRUPO 7

Generos alimenticios e outros artigos

Caldas Eastos & Comp., negociantes estabelecidos á rua Aere n. 30, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Arroz nacional, kilo, 8000
2. Assucar de 1º, kilo, 18080
3. Assucar de 2º, kilo, 18000
4. Azeite doce, litro, 68000
5. Bacalhão, kilo, 38000
6. Banha, kilo, 28250
7. Batatas nacional, kilo, 8045
8. Carne secca, kilo, 28200
9. Cognac, litro, 168000
10. Chá preto ou verde, kilo, 268000
11. Farinha fina, kilo, 8437
12. Felião preto ou de cor, kilo, 8740
13. Geléa nacional, vidro, 18850
14. Gofabada ou marmellada, kilo, 28180

15. Kerozene, litro	\$850
16. Jaspeol, barra	\$330
17. Maisena nacional, kilo	\$3400
18. Manteiga nacional, kilo	\$8500
19. Massa branca, kilo	\$8500
20. Matfe, kilo	\$8000
21. Polvilho nacional, kilo	\$590
22. Queijo de Minas, kilo	\$3500
23. Sabão virgem, kilo	\$8100
24. Sal, kilo	\$200
25. Tijolo de areia, barra	\$680
26. Toucinho, kilo	\$8950
27. Velas para carro, pacote	\$2600
28. Vinagre, litro	\$600
29. Vinho do Porto, litro	\$8500
30. Vinho nacional, litro	\$8600

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Caldas Bastos & C.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer os artigos constantes desta lista, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços :

1. Arroz nacional, kilo	\$628
2. Assucar de 1º, kilo	\$700
3. Assucar de 2º, kilo	\$700
4. Azeite doce, litro	\$5200
5. Bacalhão, kilo	\$2380
6. Banha, kilo	\$8950
7. Batatas nacional, kilo	\$875
8. Carne secca, kilo	\$8910
9. Cognac, litro	\$8000
10. Chá preto ou verde, kilo	\$732
11. Farinha fina, kilo	\$278
12. Feijão preto ou de côr, kilo	\$580
13. Geléa nacional, vidro	\$2800
14. Goiabada ou marmelada, kilo	\$4800
15. Kerozene, litro	\$8000
16. Jaspeol, barra	\$500
17. Maisena nacional, kilo	\$3200
18. Manteiga nacional, kilo	\$8500
19. Massa branca, kilo	\$8250
20. Matfe, kilo	\$740
21. Polvilho nacional, kilo	\$8000
22. Queijo de Minas, kilo	\$2400
23. Sabão virgem, kilo	\$740
24. Sal, kilo	\$138
25. Tijolo de areia, barra	\$600
26. Toucinho, kilo	\$8800
27. Velas para carro, pacote	\$2600
28. Vinagre, litro	\$600
29. Vinho do Porto, litro	\$3800
30. Vinho nacional, litro	\$2600

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Fernandes Moreira & Comp.*

Alves Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 143, propõem fornecer os artigos constantes desta lista, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços :

1. Arroz nacional, kilo	\$648
2. Assucar de 1º, kilo	\$850
3. Assucar de 2º, kilo	\$800
4. Azeite doce, litro	\$4400
5. Bacalhão, kilo	\$2700
6. Banha, kilo	\$8900
7. Batatas nacional, kilo	\$580

8. Carne secca, kilo	\$2100
9. Cognac, litro	\$15000
10. Chá preto ou verde, kilo	\$8700
11. Farinha fina, kilo	\$300
12. Feijão preto ou de côr, kilo	\$570
13. Geléa nacional, vidro	\$2000
14. Goiabada ou marmelada, kilo	\$1250
15. Kerozene, litro	\$800
16. Jaspeol, barra	\$300
17. Maisena nacional, kilo	\$3400
18. Manteiga nacional, kilo	\$8500
19. Massa branca, kilo	\$8700
20. Matfe, kilo	\$850
21. Polvilho nacional, kilo	\$600
22. Queijo de Minas, kilo	\$2250
23. Sabão virgem, kilo	\$850
24. Sal, kilo	\$180
25. Tijolo de areia, barra	\$0
26. Toucinho, kilo	\$8500
27. Velas para carro, pacote	\$200
28. Vinagre, litro	\$550
29. Vinho do Porto, litro	\$3000
30. Vinho nacional, litro	\$1700

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Alves Irmão & Comp.*

Cardoso Irmão & Silva negociantes estabelecidos á rua de Catumbi n. 2, propõem fornecer os artigos constantes desta lista, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços :

1. Arroz nacional, kilo	\$640
2. Assucar de 1º, kilo	\$900
3. Assucar de 2º, kilo	\$850
4. Azeite doce, litro	\$5950
5. Bacalhão, kilo	\$2800
6. Banha, kilo	\$8980
7. Batatas nacional, kilo	\$500
8. Carne secca, kilo	\$2700
9. Cognac, litro	\$10700
10. Chá preto ou verde, kilo	\$7300
11. Farinha fina, kilo	\$298
12. Feijão preto ou de côr, kilo	\$570
13. Geléa nacional, vidro	\$8500
14. Goiabada ou marmelada, kilo	\$1250
15. Kerozene, litro	\$700
16. Jaspeol, barra	\$250
17. Maisena nacional, kilo	\$3000
18. Manteiga nacional, kilo	\$8500
19. Massa branca, kilo	\$8700
20. Matfe, kilo	\$850
21. Polvilho nacional, kilo	\$650
22. Queijo de Minas, kilo	\$3000
23. Sabão virgem, kilo	\$900
24. Sal, kilo	\$150
25. Tijolo de areia, barra	\$700
26. Toucinho, kilo	\$8750
27. Velas para carro, pacote	\$2600
28. Vinagre, litro	\$450

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Cardoso, Irmão & Silva.* — Rue e numero da casa do proponente: rua Catumbi n. 2.

Gulherme J. Rodrigues, negociante estabelecido á rua Frei Caneca n. 238, propõe fornecer os artigos constantes desta lista, á Policia do Districto Fe-

deral, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços :

1. Arroz nacional, kilo	\$870
2. Assucar de 1º, kilo	\$980
3. Assucar de 2º, kilo	\$880
4. Azeite doce, litro	\$8000
5. Bacalhão, kilo	\$3500
6. Banha, kilo	\$2250
7. Batatas nacional, kilo	\$600
8. Carne secca, kilo	\$2300
9. Cognac, litro	\$10000
10. Chá preto ou verde, kilo	\$20500
11. Farinha fina, kilo	\$440
12. Feijão preto ou de côr, kilo	\$750
13. Geléa nacional, vidro	\$1600
14. Goiabada ou marmelada, kilo	\$2300
15. Kerozene, litro	\$730
16. Jaspeol, barra	\$300
17. Maisena nacional, kilo	\$3000
18. Manteiga nacional, kilo	\$8200
19. Massa branca, kilo	\$8400
20. Matfe, kilo	\$8080
21. Polvilho nacional, kilo	\$700
22. Queijo de Minas, kilo	\$3800
23. Sabão virgem, kilo	\$940
24. Sal, kilo	\$240
25. Tijolo de areia, barra	\$750
26. Toucinho, kilo	\$8900
27. Velas para carro, pacote	\$2400
28. Vinagre, litro	\$650
29. Vinho do Porto, litro	\$3000
30. Vinho nacional, litro	\$8500

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Gulherme J. Rodrigues.* — Rua e numero da casa do proponente: Frei Caneca n. 238.

Teixeira, Borges & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario numero 110, propõem fornecer os artigos constantes desta lista, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços :

1. Arroz nacional, kilo	\$725
2. Assucar de 1º, kilo	\$900
3. Assucar de 2º, kilo	\$850
4. Azeite doce, litro	\$5300
5. Bacalhão, kilo	\$2650
6. Banha, kilo	\$2855
7. Batata nacional, kilo	\$585
8. Carne secca, kilo	\$2235
9. Cognac, litro	\$10850
10. Chá preto ou verde, kilo	\$24500
11. Farinha fina, kilo	\$355
12. Feijão preto ou de côr, kilo	\$675
13. Geléa nacional, vidro	\$850
14. Goiabada ou marmelada, kilo	\$1250
15. Kerozene, litro	\$730
16. Jaspeol, barra	\$310
17. Maisena nacional, kilo	\$3000
18. Manteiga nacional, kilo	\$8400
19. Massa branca, kilo	\$8230
20. Matfe, kilo	\$850
21. Polvilho nacional, kilo	\$650
22. Queijo de Minas, kilo	\$3000
23. Sabão virgem, kilo	\$935
24. Sal, kilo	\$180
25. Tijolo de areia, barra	\$750
26. Toucinho, kilo	\$8955
27. Velas para carro, pacote	\$2450
28. Vinagre, litro	\$465
29. Vinho do Porto, litro	\$3050
30. Vinho nacional, litro	\$8550

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo

ago de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Teixeira Borges & Comp.*, rua do Rosario n. 110.

Antonio Monteiro de Souza, negociante estabelecido na praça do Engenho Novo n. 20, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Arroz nacional, kilo.....	\$870
2. Assucar de 1º, kilo.....	12150
3. Assucar de 2º, kilo.....	12050
4. Azeite doce, litro.....	78000
5. Bacalhão, kilo.....	38000
6. Banha, kilo.....	28280
7. Batata nacional, kilo.....	\$690
8. Carne secca, kilo.....	28320
9. Cognac, litro.....	15000
10. Chá preto ou verde, kilo.....	248000
11. Farinha fina, kilo.....	\$439
12. Feijão preto ou de cor, kilo.....	\$750
13. Gela nacional, vidro.....	18650
14. Goiabada ou marmellada, kilo.....	28150
15. Kerozene, litro.....	2300
16. Jaspel, barra.....	\$320
17. Manteiga nacional, kilo.....	\$800
18. Massa branca, kilo.....	7500
19. Massa branca, kilo.....	18100
20. Matfe, kilo.....	18100
21. Polvilho nacional, kilo.....	\$640
22. Queijo de Minas, kilo.....	48000
23. Sabão virgem, kilo.....	18000
24. Sal, kilo.....	\$190
25. Tijolo de areia, barra.....	\$800
26. Toucinho, kilo.....	28200
27. Velas para carro, pacote.....	28300
28. Vinagre, litro.....	\$620
29. Vinho do Porto, litro.....	48000
30. Vinho nacional, litro.....	18400

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. *Antonio Monteiro de Souza*, praça do Engenho Novo, 20.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Por procuração *José Vieira Goulart*.

Nobrega Santos & Comp, negociantes estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Arroz nacional, kilo.....	\$700
4. Azeite doce, litro.....	58500
5. Bacalhão, kilo.....	28190
6. Banha, kilo.....	28000
7. Batata nacional, kilo.....	\$520
8. Carne secca, kilo.....	28190
11. Farinha fina, kilo.....	\$300
12. Feijão preto ou de cor, kilo.....	\$600
14. Goiabada ou marmellada, kilo.....	18890
18. Manteiga nacional, kilo.....	68900
24. Sal, kilo.....	\$149
25. Tijolo de areia, barra.....	3600

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se

a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Nobrega Santos & Comp.* Largo de Santa Rita n. 12.

Thomaz Pereira & Bacelar, negociantes estabelecidos à rua de S. Bento n. 18, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Arroz nacional, kilo.....	\$660
2. Assucar de 1º, kilo.....	\$770
3. Assucar de 2º, kilo.....	\$700
7. Batata nacional, kilo.....	\$540
11. Farinha fina, kilo.....	\$300
12. Feijão preto ou de cor, kilo.....	\$550
14. Goiabada ou marmellada, kilo.....	48000
18. Manteiga nacional, kilo.....	58450
20. Matfe, kilo.....	\$900
23. Sabão virgem, kilo.....	\$800

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Thomaz Pereira & Bacelar*.

A. Ferreira da Rocha, negociante estabelecido no Largo do Rosario n. 16, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Arroz nacional, kilo.....	\$900
2. Assucar de 1º, kilo.....	18100
3. Assucar de 2º, kilo.....	18000
4. Azeite doce, litro.....	78600
5. Bacalhão, kilo.....	38000
6. Banha, kilo.....	28200
7. Batatas nacionais, kilo.....	\$740
8. Carne secca, kilo.....	28800
9. Cognac, litro.....	16000
10. Chá preto ou verde, kilo.....	208500
11. Farinha fina, kilo.....	\$435
12. Feijão preto ou de cor, kilo.....	\$740
13. Gela nacional, vidro.....	18800
14. Goiabada ou marmellada, kilo.....	28050
15. Kerozene, litro.....	\$740
16. Jaspel, barra.....	\$380
17. Manteiga nacional, kilo.....	38000
18. Manteiga nacional, kilo.....	78200
19. Massa branca, kilo.....	18500
20. Matfe, kilo.....	18050
21. Polvilho nacional, kilo.....	\$800
22. Queijo de Minas, kilo.....	38400
23. Sabão virgem, kilo.....	\$940
24. Sal, kilo.....	\$230
25. Tijolo de areia, barra.....	\$340
26. Toucinho, kilo.....	18000
27. Velas para carro, pacote.....	28000
28. Vinagre, litro.....	\$700
29. Vinho do Porto, litro.....	38000
30. Vinho nacional, litro.....	18400

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *A. Ferreira da Rocha*.

Rua e numero da casa do proponente, Largo do Rosario n. 16,

Santos Martins & C., negociantes estabelecidos no Mercado Municipal n.

16312, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Arroz nacional, kilo.....	\$880
2. Assucar de 1º, kilo.....	18180
3. Assucar de 2º, kilo.....	18090
4. Azeite doce, litro.....	88000
5. Bacalhão, kilo.....	48000
6. Banha, kilo.....	28400
7. Batatas nacionais, kilo.....	\$700
8. Carne secca, kilo.....	28100
11. Farinha fina, kilo.....	\$400
14. Goiabada ou marmellada, kilo.....	28000
18. Manteiga nacional, kilo.....	7800
19. Massa branca, kilo.....	18300
20. Matfe, kilo.....	18000
22. Queijo de Minas, kilo.....	48000
23. Sabão virgem, kilo.....	\$900
24. Sal, kilo.....	\$230
25. Tijolo de areia, barra.....	\$750
26. Toucinho, kilo.....	18000
28. Vinagre, litro.....	\$710
30. Vinho nacional, litro.....	18000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — *Santos Martins & C.*

Rua e numero da casa do proponente, Mercado Municipal, 163169.

Pereira Junior & Filho, Limitada, negociantes estabelecidos à rua do Riachuelo ns. 24/26, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Arroz nacional, kilo.....	\$593
2. Assucar de 1º, kilo.....	\$770
3. Assucar de 2º, kilo.....	\$700
4. Azeite doce, litro.....	68300
5. Bacalhão, kilo.....	28316
6. Banha, kilo.....	18798
7. Batatas nacionais, kilo.....	\$457
8. Carne secca, kilo.....	28050
9. Cognac, litro.....	18000
10. Chá preto ou verde, kilo.....	178500
11. Farinha fina, kilo.....	\$275
12. Feijão preto ou de cor, kilo.....	\$487
13. Gela nacional, vidro.....	18500
14. Goiabada ou marmellada, kilo.....	18870
15. Kerozene, litro.....	18000
16. Jaspel, barra.....	\$230
17. Manteiga nacional, kilo.....	38800
18. Manteiga nacional, kilo.....	43700
19. Massa branca, kilo.....	18100
20. Matfe, kilo.....	\$900
21. Polvilho nacional, kilo.....	\$800
22. Queijo de Minas, kilo.....	38000
23. Sabão virgem, kilos.....	\$700
24. Sal, kilo.....	\$137
25. Tijolo de areia, barra.....	\$700
26. Toucinho, kilo.....	18600
27. Velas para carro, pacote.....	18900
28. Vinagre, litro.....	\$490
29. Vinho do Porto, litro.....	28950
30. Vinho nacional, litro.....	18490

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.

— *Pereira Junior & Filho, Limitada*, rua do Riachuelo ns. 24 e 26.

GRUPO 8,
Forragem

Barros, Siano & Comp., negociantes estabelecidos à rua dos Benedictinos número 17, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$431
2. Farello, kilo. \$193
3. Milho, kilo. \$283

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Por procuração de Barros, Siano & Comp., J. O. Gomes, rua dos Benedictinos n. 17.

Santos Martins & Comp., negociantes estabelecidos no Mercado Municipal números 163/19 n. 1, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$580
2. Farello, kilo. \$210
3. Milho, kilo. \$320

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Santos Martins & Comp., edificio do Mercado Municipal ns. 163/169.

Antonio Monteiro de Souza, negociante, estabelecido à praça do Engenho Novo n. 20, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$570
2. Farello, kilo. \$235
3. Milho, kilo. \$335

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Antonio Monteiro de Souza.

Rua e numero da casa do proponente: praça do Engenho Novo n. 20.

Rio 19 de dezembro de 1921. — Por procuração, José Vieira Goulart.

Sauros, Lavrador & Comp., negociantes, estabelecidos à rua do

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$303
2. Farello, kilo. \$149
3. Milho, kilo. \$233

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não es-

teja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Sauros, Lavrador & Comp.

Rua e numero da casa do proponente: avenida Mem de Sá, 66/68.

Cardoso, Irmão & Silva, negociante, estabelecido à rua Catumbi n. 2, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$495
2. Farello, kilo. \$180
3. Milho, kilo. \$279

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Cardoso, Irmão & Silva.

Rua e numero da casa do proponente: rua Catumbi, 2.

Pereira Junior & Filho, Limitada, negociantes, estabelecidos à rua do Riachuelo ns. 24/26, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$383
2. Farello, kilo. \$145
3. Milho, kilo. \$237

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Pereira Junior & Filho, Limitada.

Rua e numero da casa do proponente: Riachuelo, 24/26.

Alves Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos à rua do Rosario n. 142, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$493
2. Farello, kilo. \$180
3. Milho, kilo. \$250

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Alves, Irmão & Comp.

Rua e numero da casa do proponente: rua do Rosario, 142.

Teixeira, Borges & C., negociantes estabelecidos à rua do Rosario n. 110, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito

Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$535
2. Farello, kilo. \$190
3. Milho, kilo. \$275

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Teixeira, Borges & C.

Rua e numero da casa do proponente: Rua do Rosario, 110.

Thomaz Pereira & Bacellar, negociantes estabelecidos à rua S. Bento n. 18, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$450
2. Farello, kilo. \$180
3. Milho, kilo. \$219

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Thomaz Pereira & Bacellar.

Rua e numero da casa do proponente: S. Bento, 18.

Nobrega Santos & C., negociantes estabelecidos ao largo Santa Rita n. 12, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$490
2. Farello, kilo. \$159
3. Milho, kilo. \$300

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Nobrega Santos & C.

Rua e numero da casa do proponente: largo de Santa Rita, 12.

Guilherme J. Rodrigues, negociante estabelecido à rua Frei Caneca n. 238, propõe fornecer, os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo. \$560
2. Farello, kilo. \$240
3. Milho, kilo. \$330

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Guilherme J. Rodrigues.

Rua e numero da casa do proponente: Frei Caneca, 238.

Fernandes, Moreira & C., negociantes estabelecidos à rua do Mercado n. 34, propõem fornecer, os artigos constantes desta grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	\$395
2. Farelo, kilo	\$150
3. Milho, kilo	\$245

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Fernandes Moreira & C.

Rua e numero da casa do proponente, do Mercado, 34.

Miguel Luz & C., negociantes estabelecidos à rua S. Bento n. 35, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	\$570
2. Farelo, kilo	\$210
3. Milho, kilo	\$360

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Miguel Luz & C.

Rua e numero da casa do proponente, S. Bento, 35.

GRUPO T

Capim

Cardoso & Garcia, negociantes estabelecidos à rua Duqueza de Bragança n. 71, propõem fornecer, o artigo constante deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1922, pelo seguinte preço:

1. Capim verde, kilos	\$055
---------------------------------	-------

O proponente, além do artigo constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921. — Cardoso & Garcia.

Rua e numero da casa do proponente, Duqueza de Bragança, 71 (Andarahy).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTAS APRESENTADAS A DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

H. racilto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos a rua Primeiro de Março n. 101, nesta capital, propõem fornecer a Directoria Geral dos Correios, de accordo com o edital de 17 de novembro do corrente anno publicado no *Diário Official*, os seguintes artigos:

Grupo «B»

10 balanças para 10 kilos conchas reforçadas e pesos, uma	95\$000
20 balanças para cinco kilos conchas reforçadas e pesos, uma	85\$000
50 balanças para dois kilos conchas reforçadas e pesos, uma	75\$000
100 balanças para um kilo concha reforçada e pesos, uma	55\$000
24 balanças de zinco reforçadas n. 14, um	0\$200
2.000 kilos de barbante fino superior em novelos de 0,250, peso liquido, kilo	8\$300
1.000 kilos de barbante grosso superior em novelos de 0,500 peso liquido, kilo	8\$200
100 caçerolas de ferro esmaladas com 0,8 de altura e 0,18 de bocca, uma	6\$300
200 caixas de acathe para meio litro, uma	3\$350
1.000 latas de creolina nacional ou seus succedaneos, lata	1\$290
40 escarradeiras hygienicas com pés, uma	23\$000
100 espanadores de n. 50, um	6\$900
400 espátulas de aço, uma	3\$280
1.000 kilos de fio fino pardo em novelos de 0,250, peso liquido, kilo	0\$750
500 pacotes de phosphoros de póo nacionaes de 1ª qualidade, pacote	3\$795
20 regadores de folha dobrada (10 litros), um	7\$630
20 regadores de folha dobrada (20 litros), um	10\$700
1.000 barras de sabonete nacional resca e amendoas, barra	1\$085
100 vassouras de cabelo, uma	3\$300
200 vassouras de palha cinco fios, uma	1\$400
600 pacotes de velas nacionaes «Brasileiras», pacote	2\$480

Declaramos que as balanças acima propostas são decimales.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Por procuração, F. Gama Sobral.

Proposta de fornecimento de material para o anno de 1922, que fazem Ca. di. ale & Comp., negociantes, estabelecidos à rua Senador Erzebio n. 40, à Directoria Geral dos Correios, de accordo com o edital de 17 de novembro de 1921.

CONCURRENCIA N. 1

Quantidade — Especie — Unidade — Preço

Grupo A

150 berços de mata-borrão grande e com rosca de metal, um	2\$000
20 bobinas de papel para machina de calcular, uma	3\$300

500 blocks-nets de papel fume de sete kilos, marcado com 100 folhas, numerados e com cm. 33 x cm. 15, um	1\$290
100 cadernetas para carteiro em branco com 100 folhas numeradas, papel fume, uma	1\$290
300 duzias de canetas superiores sortidas J. Faber A. W., duzia	2\$300
2.000 caixas de colchetes para papeis ns. 2, 4, 5 e 6, caixa	1\$090
5.000 centos de enveloppes de papel manilha n. 21, cento	1\$300
5.000 centos de enveloppes medindo cm. 19 x cm. 13, papel meio Hollanda, cento	1\$950
500 centos de enveloppes de papel meio Hollanda medindo cm. 12 x cm. 24, cento	3\$500
500 centos de enveloppes de papel meio Hollanda medindo cm. 28 x cm. 20, cento	6\$750
500 esponjas finas, uma	\$750
2.000 miheiros de etiquetas de percaline ingleza imperme vel, milheiro	
800 vidros de gomma arabica nacional, vidro contendo 200 grammas, superior, um	1\$575
500 kilos de lacre fino nacional, encarnado, amostra n. 12, kilo	1\$500
500 kilos de lacre verde, fino, amostra n. 8, kilo	1\$500
1.200 kilos de lacre grosso encarnado amostra A, kilo	\$935
500 livros de papel fume com 25 folhas numeradas, um	1\$400
500 livros de papel fume com 50 folhas numeradas, um	1\$900
500 livros de papel fume com 100 folhas numeradas, um	2\$590
500 livros de papel fume com 150 folhas numeradas, um	3\$400
100 livros de papel fume com 200 folhas numeradas, um	3\$950
200 livros de papel 1/2 Hollanda, com 50 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	3\$200
200 livros de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	3\$900
100 livros de papel 1/2 Hollanda, com 150 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	4\$700
100 livros de papel 1/2 Hollanda, com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um	5\$400
1.000 livros de papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas numeradas n. 207, um	2\$300
3.000 livros contadores com papel poly raphio para registrados com 100 folhas numeradas, papel assefinado BB, com 24 kilos, um	2\$000
12 machinas americanas de numerar com 5 e 6 rodas em partes iguaes, uma	75\$000
30 vidros de oleo para machina de escrever, vidro contendo 30 grammas, um	1\$200
300 resmas de papel almasso pautado e limbrado, serviço postal, resma com 400 folhas indozas, de 7 kilos de peso, resma	18\$030
50 folhas de papel quadriculado de 1ª qualidade com 0,90 x 0,80, folha	\$850
200 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,00 x 0,60 e 40 kilos de peso, resma	75\$500

200 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas com 0,80 0,60 e 20 kilos de peso, resma....	43\$900
200 resmas de papel para machinas de escrever sem marca em 1/2 folha, resma de 400 meias folhas, resma.....	7\$700
50 resmas de papel para machina de escrever com marca Royal Bond em 1/2 folhas, resma de 400 meias folhas, resma.....	24\$000
200 resmas de papel almasso, pautado para agencias em 1/2 folhas, resma de 400 meias folhas e peso de 4 kilos, resma.....	6\$980
30 pastas de ofenda com 0,50 x 0,35, uma.....	6\$490
200 caixas de pennas para escrever Geo W. Hughes, ns. 187 e 426, caixa com 100 pennas, caixa....	4\$500
200 caixas de pennas D. Leonard n. 516 Gil; caixa com 100 pennas, caixa.....	6\$800
200 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.....	6\$580
200 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa com 100 pennas, caixa.....	5\$800
10 porta canetas de descanso de metal, um.....	3\$950
50 reguas de borracha com 0,50 uma.....	3\$900
1.000 vidros de tinta carimbo nacional superior, vidro contendo 200 grammas, vidro.....	5\$990
1.000 vidros de tinta nacional para carimbo, diversas cores, vidro contendo 30 grammas o vidro, Sardinha, vidro.....	5\$330
1.000 litros de tinta preta nacional superior para carimbo em lata contendo 1,2 kilo, lata.....	1\$250
600 litros de tinta preta nacional superior, para escrever, em vidros, contendo um litro, "Sardinha", litro.....	3\$100
Idem idem "Fluida", fixa, conforme amostra que apresentamos, litro.....	2\$400
2.000 meias litros de tinta preta nacional superior, para escrever, em vidro, contendo 1/2 litro, "Sardinha", 1/2 litro.....	1\$600
Idem idem "Fluida", fixa, conforme amostra que apresentamos, 1/2 litro.....	1\$140
100 tinteiros de escrevaninha, systema "Paragon", d'pilo, um.....	18\$590
100 tinteiros de escrevaninha, systema "Paragon", si apico, um.....	11\$500
20 tympanos com corda, um.....	8\$590

Grupo B

50 antinaras de folha para espiriteira, uma.....	3\$900
10 balaças decimal para 10 kilos, concha reforçada e pesos, uma.....	75\$000
20 balaças decimal para cinco kilos, concha reforçada e pesos, uma.....	65\$000
50 balanças decimal para dois kilos, concha reforçada e pesos, uma.....	55\$000
100 balanças decimal para um kilo, concha reforçada e pesos, uma.....	41\$500
500 batas para carimbos bem acolhidas, uma.....	\$200
2.000 kilos de barbante fino, superior, em novellos de 250 grammas peso liquido, kilo.....	7\$200
1.000 kilos de barbante grosso, superior, em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo.....	7\$150
100 borrachas em lençol para carimbacao, kilo.....	8\$500
100 cagarolas de ferro esmaltado, com 0,8 de altura e 0,17 de bocca, uma.....	4\$300
200 caixões vasilos com 6,60 00 0,40, um.....	1\$900
200 canecas de a. tha para 1/2 litro, uma.....	3\$200
4 colleccões de pesos de metal amarello, para balança de dois kilos, colleção.....	22\$000
4 colleccões de pesos de metal amarello, para balança de um kilo, colleção.....	14\$000
200 copos para agua 1/2 crystal, um.....	1\$300
200 copos de vidro para agua, um.....	\$040
1.000 Latas de creolina nacional ou seus succedaneos, lata.....	1\$500
24 escovas para roupa, superior, uma.....	3\$490
100 esmanadores n. 50, um.....	6\$300
30 espiriteiras de folha n. 2, uma.....	3\$700
30 espiriteiras de folha n. 3, uma.....	4\$300
40 fogareiros de ferro para alcool, um.....	1\$600
25 fogareiros de ferro para gaz, com um buraco, um.....	18\$000
25 fogareiros de ferro para gaz, com dois buracos, um.....	23\$000
25 fogareiros de ferro para gaz, com tres buracos, um.....	44\$000
1.000 kilos de fio fino pardo em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	7\$600

150 furadores de aço, grande.....	2\$100
1.000 barras de sabonete nacional rosa e amendoa, barra.....	1\$000
50 saccos de serragem para encaixotamento, sacco de 30 kilos, sacco.....	3\$400

Grupo C

300 saccos para carteiros, lona de algodão listada, com corda, medindo 0,68 x 0,47, um.....	8\$500
500 saccos privativos do algodão listado, com algodão listado, com 1,00 0,80, um.....	16\$000
300 toalhas felpadas para mão, de primeira qualidade, uma.....	2\$500

Grupo D

100 blocos de aço, gravado, para alicate sinete, par.....	3\$300
300 carimbos de metal para datar, pequenos de 0,02, um.....	6\$400
25 carimbos com diversos discos e fechos, para datar, um.....	8\$300
200 carimbos com uma palavra, um.....	2\$100
30 carimbos com duas e quatro palavras, um.....	3\$300
50 carimbos com uma e duas letras, um.....	2\$400
100 carimbos para registrados, um.....	4\$500
10 carimbos sem data, com diversos dizeres e fecho, um.....	7\$300
100 carimbos de borracha sem data, com uma e duas palavras, um.....	1\$900
10 carimbos de borracha com tres a nove palavras, um.....	6\$000
300 carimbos de borracha, montados em machina de rotação e com portences, um.....	17\$300
20 escritas para carimbo, uma.....	1\$300
50 gravacoes em colleção de 43 blocos, para alicate sinete, uma.....	24\$000
300 sinetes de metal para laço, com 0,02, um.....	4\$100
10 sinetes de metal diversos disticos e sinetes em placas, um.....	7\$000
200 placas de ferro esmaltado para alicate, medindo 0,50 0,27, uma.....	14\$000
4 placas de metal com letras e fechos com diversas dimensões, até 0,70 x 0,50, uma.....	30\$000
12.000 typos de estanhos para 1921, um.....	\$060
600 typos de estanho para carimbo, para os meses de janeiro a dezembro, um.....	\$200

Grupo E

100 chapas de metal para crixas de collectas com horario, uma.....	1\$900
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—C. A. L. & Comp.	

A S. A. Casa Pratt, por intermedio de seu representante Sr. Severo Dantas, provido for eer:

Coires de aço S. T. A. N. D. A. R. D.:	
De 0,75X0,70X0,50 (oitocentos e cinquenta mil réis).....	850\$000
De 0,75X0,70X0,50, (novecentos mil réis), cada uma.....	900\$000
De 0,80X0,60X0,55 (oitocentos e noventa mil réis).....	800\$000
De 1,00X0,70X0,60 (um conto duzentos e cinquenta mil réis).....	1.200\$000
De 1,10X0,75X0,65 (um conto e trezentos mil réis).....	1.400\$000
De 1,30X0,90X0,70 (dois contos de réis).....	2.000\$000
De 0,80X0,60X0,60 (novecentos e vinte mil réis).....	920\$000

As medidas acima se entendem por metro (1,00).
Todos estes cofres serão munidos de segredo.
A peanha será do mesmo metal e formará um só corpo todo o cofre.

Os preços acima se entendem por unidade.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.—Pela S. A. Casa Pratt, J. R. Smith de Vasconcellos, director.

A S. A. Casa Pratt, por intermedio de seu representante Sr. Severo Dantas, provido fornecer machinas de escrever "Remington" aos seguintes preços:

10 B (um conto de réis).....	1.000\$000
C (um conto e cem mil réis).....	1.100\$000
D (um conto e trezentos mil réis).....	1.200\$000
11 B (um conto de cem e cinquenta mil réis).....	1.150\$000
C (um conto duzentos e cinquenta mil réis).....	1.250\$000
D (um conto quatrocentos e cem mil réis).....	1.300\$000
11 B Wahl (dois contos e cem mil réis).....	1.100\$000
11 D Wahl (dois contos e quatrocentos mil réis).....	1.400\$000

Os carros de estas machinas tem as seguintes dimensões:

B 11 polegadas (doze).

C 14 polegadas (quatorze).

D 18 polegadas (dezoito).

O modelo 11 é munido de marcador automatico e tabulador decimal e o modelo 11 Wail tem estes aperfeiçoamentos e mais o aparelho de somar e subtrahir.

Estas machinas substituem com vantagem as Underwood e Woodstock.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.—Pela S. A. Casa Pratt, J. R. Smith de Vasconcellos.

A. S. A. Casa Pratt, por intermedio de seu representante Sr. Severo Dantas, propõe fornecer:

Machinas de escrever «Remington», tipo 11 B, com marcador automatico, tabulador decimal, tampa, cobertura e seus demais pertences (um conto cento e cinco mil réis) cada uma..... 1:150\$000

Machinas de escrever «Remington», tipo 10 B, com sahida automatica, tabulador commum, tampa, cobertura e seus demais pertences (um conto de réis) cada uma..... 1:000\$000

A entrega será immediata.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.—Pela S. A. Casa Pratt, J. R. Smith de Vasconcellos.

Proposta dos abaixo assignados á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento do material no exercicio de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 17 de novembro proximo findo.

Artigos do grupo E

Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,58 x 0,38 x 0,22, uma, (duzentos e vinte e quatro mil réis)..... 22\$000

Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,58 x 0,38 x 0,22, e gradadas e postas no ponto de embarque uma, (duzentos e trinta e oito mil réis)..... 238\$000

Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,87 x 0,38 x 0,22, uma, (duzentos e oitenta mil réis)..... 280\$000

Caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,87 x 0,38 x 0,22 postas no ponto de embarque, uma, (duzentos e noventa e quatro mil réis)..... 294\$000

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Moniz & Comp., Limitada.

Proposta de A. Placido Marques & Comp., estabelecidos á rua do Orvidor n. 60, á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento durante o exercicio de 1922 dos artigos abaixo discriminados «Grupo A».

Quantidade — Artigo — Unidade — Preço

150 berços de mata borrão, grandes e com rosca de metal, um.....	2\$350
20 borrachas com e sem escova para machina de escrever, um.....	\$700
50 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia.....	4\$50
20 duzias de canetas com penna de vidro, duzia.....	8\$500
300 duzias de canetas superiores J. Faber A. W., duzia.....	3\$700
2.000 caixas de colchetes para papeis ns. 2, 4, 5, e 6, caixa.....	1\$350
5.000 centos de envelopes de papel manilha n. 21, cento.....	1\$850
500 centos de envelopes de papel 1/2 Hollanda, medindo 0 ^m .12 por 0 ^m .24, cento.....	3\$800
500 centos de envelopes de papel 1/2 Hollanda, medindo 0 ^m .28 por 0 ^m .20, cento.....	6\$100
2 esquadros de madeira para desenho, medindo 0 ^m .25 por 0 ^m .12, um.....	5\$000
300 vidros de gomma arabica nacional, vidro contendo 200 grammas, superior, um.....	1\$990
150 duzias de lapis azul, grosso, J. Faber n. 7.056, duzia.....	11\$000
150 duzias de lapis bicolor, grosso, J. Faber n. 7.056, duzia.....	11\$000
500 duzias de lapis preto, J. Faber ns. 2 e 3, duzia.....	2\$800
5 duzias de lapis encarnado A. W. Faber, Post Office Vermillion n. 2.327, duzia.....	11\$000
20 duzias de lapis tinta J. Faber, duzia.....	6\$500
100 lixapennas de porcellana, um.....	2\$400
500 livros de papel Flume com 25 folhas numeradas, um.....	1\$800
500 livros de papel Flume com 50 folhas numeradas, um.....	2\$300
500 livros de papel Flume com 100 folhas numeradas, um.....	3\$200
500 livros de papel Flume com 150 folhas numeradas, um.....	3\$700
100 livros de papel Flume com 200 folhas numeradas, um.....	5\$100

1.000 livros de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, n. 207, um.....	2\$750
3.000 livros copiadores com papel polygraph para registrados com 100 folhas numeradas, papel assetinado 9B com 24 kilos, um.....	2\$480
500 resmas de papel almasso, paulado e timbrado «Serviço Postal», resma com 400 folhas inteiras e 7 kilos de peso, resma.....	19\$400
1 peça de papel para cópia de desenho com 1,00 de largura, peça de 10 metros, peça.....	99\$000
200 resmas de papel para machina de escrever, sem marca, em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, resma.....	10\$700
50 resmas de papel para machina de escrever, com marca Royal Borel, em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, resma.....	24\$700
200 resmas de papel almasso paulado para agencias em 1/2 folha, resma de 400 1/2 folhas e peso de 4 kilos, resma.....	6\$500
30 pastas de oleado com 0,50 por 0,35, uma.....	6\$500
200 caixas de pennas para escrever «Geo W. Hughes», ns. 187 e 426, caixa com 100 pennas, caixa.....	3\$600
100 caixas de pennas de aluminio C. Brandauer n. 530, caixa com 100 pennas, caixa.....	3\$900
50 caixas de pennas M. Turner qualquer letra, caixa com 100 pennas, caixa.....	5\$600
50 caixas de pennas Perry n. 240, caixa com 100 pennas, caixa.....	5\$300
10 porta canetas, descanso de metal, um.....	2\$700
200 raspadeiras canivete Rodgers Sons, uma.....	4\$500
50 regua de borracha com 0,50, uma.....	3\$500
50 reguas de madeira graduadas com 0,50, uma.....	2\$800
1.000 vidros de tinta nacional para carimbo, diversas cores, vidro contendo 30 grammas, vidro.....	\$780
50 tinteiros de escrevaninha, duplos, com guardanhes para canetas um.....	14\$000
100 tinteiros de escrevaninha systema Paragon, duplos um.....	13\$990
100 tinteiros de escrevaninha systema Paragon, simples um.....	8\$800

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — A. Placido Marques & Comp.

De conformidade com o edital de concorrência para fornecimento de material para o exercicio de 1922, proponho-me a fornecer os seguintes artigos, pelos preços abaixo discriminados:

Grupo A

5 ^a duzias de canetas «Fagle Pencil», uma duzia...	5\$095
800 vidros de gomma arabica nacional em vidro de 200 grammas, um.....	1\$399
500 kilos de lacre fino nacional, encarnado, amostra n. 12, kilo.....	2\$710
500 kilos de lacre fino nacional, verde, amostra n. 8, kilo.....	2\$710
1.200 kilos de lacre grosso, nacional, encarnado, amostra A, kilo.....	1\$150
12 machinas americanas de numerar com 5 e 6 rodas em partes iguaes, uma.....	200\$000
1.000 vidros de tinta carmin nacional, superior, em vidro de 200 grammas, um.....	1\$090
1.000 vidros de tinta nacional para carimbos, diversas cores vidro de 30 grammas, «Sardinha» e outras marcas, um.....	\$699
1.000 latas de tinta preta nacional, superior, para carimbo, lata de 1/2 kilo, uma.....	1\$290
500 litros de tinta preta nacional, superior, para escrever «Sardinha», um.....	3\$203
2.000 vidros de tinta preta nacional, superior, para escrever, em 1/2 litros, um.....	1\$890

Grupo B

100 kilos de borracha em lençol para carimbação, kilo.....	12\$449
--	---------

Grupo D

200 carimbos de metal para datar, pequenos de 0,02, um.....	15\$000
25 carimbos com diversos disticos e feittos para datar, um.....	15\$000
200 carimbos com uma palavra, um.....	5\$000
30 carimbos com duas e quatro palavras, um.....	8\$000
50 carimbos com uma e duas letras, um.....	6\$000
100 carimbos para registrados, um.....	12\$000
10 carimbos sem data com diversos dizeres e feittos, um.....	15\$000

100 carimbos de borracha sem data com uma e duas palavras, um.....	54000
10 carimbos de borracha com tres a nove palavras, um.....	74500
300 carimbos de borracha montados em machina de rotação com pertences, um.....	248900
50 gravações em c. fleccões de 43 blocos para alcares sinete, uma.....	44000
300 sinetes de metal para lacre com 0,02, um.....	10400
10 sinetes de metal, diversos disccos e feltios, um.....	154000
200 placas de ferro esmaltado para agencias de 0,05 x 0,27, uma.....	184900
2 placas e m. leiras abertas, com diversas dimensões, até 0,70 x 0,50, uma.....	55400
12.000 typos de estanho para 1922, um.....	5200
600 typos de estanho para carimbos, para mezes de janeiro a dezembro, um.....	4350

Grupo E

100 chapas de metal para caixa de collecta com horario, uma.....	24450
--	-------

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — A. Arthur Mattiy.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Pasos ns. 105/107 e rua de S. Pedro ns. 235/238, propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1922, os artigos abaixo descritos, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 6 do corrente.

Grupo B

50 peças de driga, peça.....	24400
50 a ténas de folha para espiriteira, uma.....	36400
20 arcações de borracha para tubo de caldeira, uma.....	575
10 bacias e jarro de agathe, par.....	154900
5 bacias e jarros de louça com esponjeira e saboneteira, par.....	374500
10 balanças de imaes para 10 kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	904400
20 balanças decimais para 5 kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	744000
50 balanças decimais para 2 kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	654400
100 balanças decimais para 1 kilo, conchas reforçadas e pesos, uma.....	404800
24 baldes de zinco reforçados n. 14, um.....	64400
500 balas para carimbos bem acolchoadas, uma.....	13000
10 bandejas de ferro esmaltado, para quatro copos, uma.....	44400
2.000 kilos de barbante fino superior, em novelllos, 250 grammas, peso liquido, kilo.....	54600
1.000 kilos de barbante grosso superior, em novelllos, 50 grammas, peso liquido, kilo.....	54150
100 kilos de borraça em lençol para carimbação, kilo.....	94200
100 caçarolas de ferro esmaltado, com 0,8 de altura e 0,18 de boca, uma.....	44400
20 cabos de manilha de 3 4" para balcão, kilo.....	24400
20 cabos de 1/2" para resinas kilo.....	24400
20 cabos de 1" para reboque, kilo.....	24400
20 cabos de 2" para reaca, kilo.....	24400
200 caixões vastos com 0 60 x 0 60 x 0 40, um.....	34400
200 canecas de agathe para 1/2 litro, uma.....	24400
100 canivetes Rodgers grandes com uma folha, um.....	54700
50 canivetes pequenos R. d. ers com duas folhas, um.....	44400
20 cachacos de coco com 0,60 x 0,30 um.....	54700
10 castiças de agathe, tamanho commum, um.....	14400
5 chaleiras de cobre para tres litros, uma.....	94600
4 collecções de pesos de metal amarello para balança 2 kilos, collecção.....	214800
4 collecções de pesos de metal amarello para balança 1 kilo, collecção.....	144900
5 collecções de pesos de metal amarello para balança 500 grammas, collecção.....	34400
200 copos de meio crystal para agua, um.....	14450
200 copos de vidro para agua, um.....	4410
1.000 latas de creolina nacional ou seus succedaneos, lata.....	14030
50 escarradeiras de ferro esmaltado, altas, uma.....	84800
40 escarradeiras hygienicas com nés, uma.....	204300
20 escovas para marca malas, uma.....	14300
24 escovas para roupa, superiores, uma.....	44400
100 espaladores n. 50, um.....	64400
400 espátulas de aço, uma.....	24400
30 espiriteiras de folha n. 2, uma.....	44400
30 espiriteiras de folha n. 3, uma.....	54200
36 fechaduras completas com 2 chaves para gaveta, uma.....	24000

12 fechaduras completas com 2 chaves para armario, uma.....	24300
5 kilos de fio de vella, kilo.....	64900
40 f. gareiros de ferro para alcool, um.....	14400
25 fogareiros de ferro para gaz com 1 buraco, um.....	174400
25 fogareiros de ferro para gaz com 2 buracos, um.....	284400
25 fogareiros de ferro para gaz com 3 buracos, um.....	444400
1.000 kilos de fio fino pardo, em novellos de 260 grammas, peso liquido, kilo.....	64240
10 kilos de fio de algodão, kilo.....	54400
150 furadores de aço, grandes, um.....	14400
5 kilos de graxa patente, kilo.....	24400
12 lavatórios de ferro com espelho, um.....	13440
40 morrigues de barro de 4 litros, um.....	14250
500 pacotes de phosphoros de pão nacional, de 1ª qualidade, pacote.....	4740
200 kilos de p. tassa, kilo.....	4495
20 kilos de precos sortidos, kilo.....	14840
20 regadores de folha dobrada para 10 litros, um.....	64400
20 regadores de folha dobrada para 20 litros, um.....	104400
10 relógios americanos de parede, um.....	604400
200 latas de runy em latas de 1/2 litro, lata.....	14700
20 kilos de sapão nacional, especial, kilo.....	14100
1.000 barras de sabonetes nacionais rosa e amendoas, barra.....	14080
5 kilos de seccante branco, kilo.....	14270
30 sapatos, um.....	4300
50 saccos de serragem para encaixotamento, saccos de 30 kilos, sacco.....	34700
10 kilos de soda caustica, kilo.....	14740
20 metros de tubos de borracha para gaz, metro.....	14180
10 talhas de barro para 10 litros na parte superior, com torneira e filtro, uma.....	94700
10 talhas de barro para 20 litros na parte superior, com torneira e filtro, uma.....	154700
100 vassouras de cabelo, uma.....	34400
200 vassouras com 5 fios de palha, uma.....	14400
100 vassouras de piassava, grandes, uma.....	4070
200 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	14800
20 vassouras para lavagem de casa, uma.....	14400
20 vassouras, um.....	24400
600 pacotes de vella nacional, Brasileira, pacote.....	24490

Grupo G

72 litros de óleo A. B., litro.....	14970
72 de litros óleo de colza, litro.....	14500
72 litros de óleo Enelheri, litro.....	14400
72 litros de óleo de linhaça genuino, litro.....	2440
72 litros de óleo de ricino, litro.....	14610
72 litros de óleo Patente, litro.....	14840

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Fontes Garcia & Comp.

Souza Baptista & Comp. propõem fornecer á Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado o material seguinte :

Grupo B

50 anteparas de folha para espiriteira, uma.....	4900
10 bacias e jarros de agathe, par.....	14450
10 balanças decimais para 10 kilos, concha reforçada e pesos, uma.....	1094000
20 balanças de imaes para cinco kilos, concha reforçada e pesos, uma.....	744000
50 balanças de imaes para dois kilos, concha reforçada e pesos, uma.....	654900
100 balanças decimais para um kilo, idem, uma.....	74150
24 baldes de zinco reforçado, n. 14, um.....	14000
500 balas para carimbos, bem acolchoadas, uma.....	14000
2.000 kilos de barbante fino superior em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	74700
1.000 kilos de barbante grosso superior, em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo.....	64875
100 kilos de borraça em lençol para carimbação, kilo.....	94000
100 caçarolas de ferro esmaltado, com 0,08 de altura e 0,18 de boca, uma.....	34750
200 caixões vastos com 0 60 x 0 60 x 0 40, um.....	34850
200 canecas de agathe para 1/2 litro, uma.....	24790
100 canivetes Rodger, grande, com uma folha, um.....	54700
20 cachacos de coco com 0 60 x 0 30, um.....	64400
10 castiças de agathe, tamanho commum, um.....	14400
4 collecções de pesos de metal amarello para balança de dois kilos, collecção.....	204000
4 collecções de pesos de metal amarello para balança de um kilo, collecção.....	154800

5 colleções de pesos de metal amarello para balanças de cinco kilos, colleção.....	36\$000
200 copos para água meio crystal, um.....	1\$085
200 copos de vidro para água, um.....	\$700
1.000 latas de creolina nacional ou seus succedaneos, lata.....	1\$325
40 escarradeiras hygienicas, com pés, uma.....	21\$000
24 escovas de roupa, superior, uma.....	3\$900
100 espanadores n. 59, um.....	7\$200
400 espátulas de aço, uma.....	3\$100
20 espiriteiras de folha n. 2, uma.....	4\$600
30 espiriteiras de folha n. 3, uma.....	5\$400
5 kilos de fio de vela, kilo.....	7\$000
40 fogareiros de ferro para alcool, um.....	1\$300
25 fogareiros de ferro para gaz, com um buraco, um.....	14\$300
25 fogareiros para gaz, com dous buracos, um.....	24\$900
1.000 kilos de fio fino pardo, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	9\$500
10 kilos de fio de algodão, kilo.....	6\$300
150 furadores de aço, grandes, um.....	1\$850
12 lavatórios de ferro com espelho, um.....	8\$000
40 maringas de barro para quatro litros, um.....	1\$200
500 pacotes de phosphoros de pão, nacional, primeira qualidade, pacote, um.....	\$702
200 kilos de piasa, kilo.....	\$780
20 kilos de pregos sortidos kilo.....	3\$100
20 regadores de folha dobrada, para 10 litros, um.....	8\$700
20 regadores de folha dobrada, para 20 litros, um.....	12\$300
10 relógios, americanos, de parede, um.....	58\$000
200 latas de rupe em latas de meio litro, lata.....	1\$600
1.000 barras de sabonetes nacionaes, rosa, amendoas, barra.....	\$850
50 saccos de serraçagem para encaixoramento, saccos de 30 kilos, sacco.....	3\$380
10 talhas de oarro para 10 litros, na parte superior, com torneira e filtro, uma.....	11\$600
10 talhas de barro para 20 litros; na parte superior, com torneira e filtro, uma.....	15\$600
90 tesouras Rodger & Sons, com 8 polegadas, uma.....	7\$500
100 tesouras de piassava, grandes, uma.....	\$970
20 tesouras de piassava, para lavagem de casas, uma.....	2\$000
600 pacotes de velas nacionaes, Brasileira, pacote.....	2\$430

Grupo (C)

50 bandeiras nacionaes, com dous pannos, uma.....	24\$900
20 bandeiras nacionaes, com tres pannos, uma.....	36\$300
10 bandeiras nacional, com quatro pannos, uma.....	74\$300
5 bandeiras nacionaes, com cinco pannos, uma.....	94\$700
500 saccos para carretas, lona de algodão listados com corda, medindo 0,68 x 0,047, um.....	8\$200
500 saccos privativos do almoxarifado, lona de algodão, listados, com 1,00 x 0,80, um.....	14\$690
2 signaes de pauno e carnado com dizeres em branco «Serviço Postal», um.....	16\$500
500 toalhas felpudas, para mão, 1ª qualidade, uma.....	2\$080

Grupo (D)

200 placas de ferro esmaltadas, para agencias, medindo 0,50 x 0,27, uma.....	27\$500
12.000 tipos de estanho para 1923, um.....	\$110
600 tipos de estanho para carimbos, para os mezes de janeiro o dezembro, um.....	\$200

Grupo (E)

6 cofres de ferro nacionaes, com segredo, medindo 0,75 x 0,70 x 0,50, um.....	683\$500
6 cofres de ferro nacionaes com segredo, medindo 0,75 x 0,70 x 0,50 engradado e posto no ponto de embarque, um.....	708\$500
6 cofres de ferro nacionaes com segredo, medindo 0,80 x 0,60 x 0,55, engrado e posto no ponto de embarque, um.....	806\$000
2 cofres de ferro nacionaes com segredo, medindo 1,00 x 0,70 x 0,60, um.....	1:105\$000
2 cofres de ferro nacionaes com segredo, medindo 1,10 x 0,75 x 0,65, um.....	1:230\$000
2 cofres de ferro nacionaes com segredo medindo 1,30 x 0,90 x 0,70, um.....	1:586\$000
1 cofre de ferro nacional com segredo, medindo 0,80 x 0,60 x 0,60, sobre base de 0,70 x 0,62 x 0,62, um.....	780\$000

Grupo (F)

4 machinas de esrer Remington e seus pertences, com tampa, typo 11 P, com tabulador decimal typo estilo commercial, uma.....	1:200\$000
--	------------

2 machinas de escrever Underwood, com tampa 3/14 sem tabulador decimal, uma.....	1:825\$000
1 machina de escrever Underwood, com seus pertences, com tampa 3/11, com tabulador decimal e typo Elite Gothic, uma.....	1:820\$000

Nota: Os proponentes declaram aceitar todas as condições do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Por procuração, J. Dias Pereira.

Proposta que fazem Luiz Macedo & Como., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1922:

Grupo A

10 vidros de benzina para limpeza de machina de escrever, contendo 250 grammas, vidro.....	2\$500
150 berços de mata-borrão, grande e com rosca de metal, um.....	2\$200
20 bobinas de papel para machina de calcular, uma.....	3\$500
500 blocks-note de papel «Fiume» de 7 kilos, marcados, com 100 folhas numeradas e com 0,33 por 0,15, um.....	1\$700
20 borrachas com e sem escova para machina de escrever, uma.....	\$550
100 cadernetas para carteiro, em branco, com 100 folhas, numeradas, papel «Fiume», uma.....	1\$100
50 canetas «Eagle Pencil», duzia.....	5\$800
20 canetas com penna de vidro, duzia.....	7\$000
300 canetas superiores, sortidas, Faber. A. W., duzia.....	3\$800
5 duzias de vermeillon n. 2.327 duzia.....	\$
2.000 caixas de colchetes para papeis ns. 2, 4 e 6, caixa.....	1\$400
5.000 envelopes de papel manilha n. 21, cento.....	1\$520
5.000 envelopes medindo 0,19 x 0,13, papel 1/2 hollandia, cento.....	2\$260
500 envelopes papel 1/2 hollandia, medindo 0,12 x 0,24, cento.....	3\$840
500 envelopes papel 1/2 Hollandia, medindo 0,28 x 0,20, cento.....	6\$200
2 esquadros de madeira para desenho, medindo 0,25 por 0,12, um.....	8\$000
1 estojo com tira lhas de Kern, um.....	32\$000
200 esnonietras de vidro, com esp. n.ª superior, uma.....	1\$600
500 esponjas finas, uma.....	\$
2.000 etiquetas de percaline ingleza, impermeavel milheiro.....	\$
100 fitas pretas para machina de escrever primeira qualidade, para qualquer machina, uma.....	5\$200
800 vidros de gomma arabeica, nacional, vidro come do 200 grammas, superior, um.....	1\$650
500 lacres finos, nacional, encarnado, amostra n. 12, kilo.....	1\$800
500 lacres finos verdes amostra n. 8, kilo.....	1\$800
1.200 lacres grossos, e carnados, amostra A, kilo.....	1\$190
150 duzias de lapis grossos, azul, J. Faber, n. 7.056, duzia.....	\$
150 duzias de lapis bi-color, grosso, J. Faber n. 7.056, duzia.....	\$
500 duzias de lapis pretos J. Faber ns. 2 e 3, duzia.....	2\$750
6 duzias de lapis graphites A. W. Faber n. 3 H, duzia.....	8\$000
5 duzias de lapis A. W. Faber, Post Office-Vermelhon n. 2.327, duzia.....	9\$000
10 duzias de lapis Ebehard Faber 600 HB, duzia.....	8\$000
5 duzias de lapis HH, duzia.....	7\$000
5 duzias de lapis preto Ebehard Faber n. 400 — 2 H, duzia.....	\$
20 duzias de lapis tinta J. Faber, duzia.....	7\$000
200 lapis de borracha, J. Faber, duzia.....	\$
100 limoa pennas de porcellana, um.....	2\$800
500 livros de papel «Fiume» com 25 folhas numeradas, um.....	1\$470
500 livros de papel «Fiume» com 50 folhas numeradas, um.....	1\$920
500 livros de papel «Fiume» com 100 folhas numeradas, um.....	2\$780
500 livros do papel «Fiume» com 150 folhas numeradas, um.....	3\$650
100 livros de papel «Fiume» com 200 folhas numeradas, um.....	4\$520
200 livros de papel 1/2 Hollandia com 50 folhas numeradas, capa de paño preto, forte, um.....	3\$550
200 livros de papel 1/2 Hollandia com 100 folhas numeradas, capa de paño preto, forte, um.....	4\$550

100 livros de papel 1/2 Hollanda com 150 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um.....	54550
100 livros de papel 1/2 Hollanda com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um.....	64550
1.000 livros de papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas numeradas n. 207, um.....	24510
3.000 livros copiadores, com papel polygrapho para retratado, com 100 folhas, numeradas, papel assetinado BB, com 24 kilos, um.....	24340
12 machinas americanas de numerar com cinco ou seis rolas em portes iguaes, uma.....	\$
40 vidros oleo para machina de escrever, vidro contendo 30 grammas, um.....	5900
400 resmas de papel almasso pautado e dobrado, «Serviço Postal» resma com 400 folhas inteiras e sete kilos de peso, resma.....	234800
30 folhas de papel quadriculado 1ª qualidade, com 0",90 no 0",80, folha.....	5800
200 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1,00 0",80 e 40 kilos de peso, resma.....	82000
400 resmas de papel cartão n. 2 resma de 400 folhas, com 0",80 0",60 e 20 kilos de peso, resma.....	46000
20 resmas de papel chuncho para machina Ronco, em resma de 40 folhas, peso 4, 1/2 kilos, resma.....	84500
1 peça de papel para conia de desenho com 1,00 de largura, porca de 10 metros, peça.....	78000
5 resmas de papel parafinado, resma de 400 folhas, formato, resma.....	25000
400 resmas papel para machina de escrever, sem marca em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, resma.....	11500
30 resmas papel para machina de escrever com marca «Goya» Po el, em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, resma.....	\$
300 resmas papel almasso pautado para arcas, em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas e peso de 4 kilos, resma.....	85800
100 caixas papel polygrapho, marca «Duby», caixa com 100 folhas, caixa.....	\$
100 caixas papel polygrapho, marca «Tigger Carbon», 100 folhas, caixa.....	\$
5.000 folhas papel mata-borrão com 0,70 x 0,50, peso de 120 g, folha.....	4480
1 peça papel «Schleider & Schil», para desenho de quadrilla, em peça de 10 metros dem. 1,50 de largura, peça.....	80500
10 pastas de oleo com 0,50 por 0,35, uma.....	74500
200 caixas de pennas para escrever «Geo W. Huiss», ns. 187 e 423, caixa de 100 pennas, caixa.....	45200
100 caixas de pennas de aluminio «C. Brandauer», n. 530, caixa com 100 pennas, caixa.....	35900
100 caixas de pennas «D. Leonardt», domadas n. 516, caixa com 72 pennas, caixa.....	44800
200 caixas de pennas «D. Leonardt», n. 516, «Gills», caixa com 100 pennas, caixa.....	65500
50 caixa de pennas «M. Turner & Co», qualquer letra, com 100 pennas, caixa.....	64500
40 caixas de pennas «Perry» n. 240, caixa com 100 pennas, caixa.....	54500
300 caixas de pennas «Mallat» n. 12, caixa de 100 pennas, caixa.....	62450
20 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa com 100 pennas, caixa.....	54800
50 caixa de pennas Falcon n. 10, 48 caixas de 100 pennas, caixa.....	\$
2 caixas de percevijos de metal amarello para desenho com alça, caixa.....	105000
30 pesos de vidro para papéis, bolcadas, com 600 grammas de peso, um.....	54400
30 pesos de vidro para papéis, bolcadas, com 400 grammas de peso, um.....	44400
1 placa para aquarella, de martha, collecção de 20 placas collecção.....	445000
10 porta canetas, descaço de metal, um.....	44200
200 raspadeiras carviteras Rodger Sons, uma.....	\$
50 reguas de borracha com 0",50, uma.....	44100
50 reguas de borracha com 0",70, uma.....	\$
50 reguas de madeira graduada com 0",50, uma.....	24400
50 reguas de madeira graduada, W. Faber, com 0",70, uma.....	\$
10 tubos de tinta Lefranc, diversas cores, para aquarella, tubo.....	24200
1.000 vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro.....	14100
1.000 vidros de tinta nacional para carimbo, diversas cores, vidro contendo 30 grammas, vidro.....	4750

1.000 latas de tinta preta, nacional, superior, para carimbos; em lata contendo meio kilo, lata.....	14450
500 litros de tinta preta nacional, superior, para escrever, em vidros contendo um litro «Sardinha ou Atlas» e outras de 1ª qualidade litro.....	38750
2.000 meios litros de tinta preta, nacional, superior para escrever, em vidros contendo meio litro «Sardinha ou Atlas» e outras de 1ª qualidade, meio litro.....	14800
10 bisnagas de tinta para minio-grapho, bisnaga.....	\$
50 tinteiros de escriptaninha, duplos, com guarnições para canetas, um.....	144500
100 tinteiros de escriptaninha, systema «Paragon», duplos, um.....	18000
20 tympanos com corda, um.....	9000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — *Lutz Macedo & Comp.*

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp. á Directoria Geral dos Correios para fornecimento do seguinte, durante o exercicio de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

Grupo A

150 Ergos de matta borrão, grande, com rosca de metal, um.....	24500
500 Blocks n. 105 de papel Fiume de 7 kilos, marcados com 100 folhas numeradas, com 0",33 0",15, um.....	14210
20 Borrachas com esem escova, para machina de escrever, uma.....	5750
100 Cadernetas para caneta, em branco, com 100 folhas numeradas papel Fiume, uma.....	5980
50 duzias de canetas «Le Pencil», duzia.....	65500
20 duzias de canetas de penna de vidro duzia.....	\$
300 duzias de canetas superiores, sortidas, J. Faber, A. W., duzia.....	34900
2.000 caixas de colchetes para papéis, ns. 2, 4, 5 e 6, caixa.....	4900
5.000 centos de envelopes papel manilha n. 21, cento.....	14400
5.000 centos de envelopes medindo 0",19 0",13, papel 1/2 Hollanda, cento.....	14710
500 envelopes papel 1/2 Hollanda, medindo 0",12 x 0",24, cento.....	24350
500 envelopes papel 1/2 Hollanda, medindo 0",28 x 0",20, cento.....	44420
2 esquadros de madeira para desenho, medindo 0",25 0",12 um.....	55500
1 estojo com tira linhas de Kern, um.....	35400
200 esponjas de vidro com esponja superior, uma.....	14850
500 esponjas finas, uma.....	5000
2.000 milheiros de etiquetas de percaline inglesa, inover-meavol, milheir.....	\$
100 fitas pretas para machina de escrever, 1ª qualidade para qualquer machina, uma.....	54800
800 vidros de penna arabica nacional, vidro contendo 200 grammas, superior, um.....	14830
500 kilos de laço lino, nacional, encarnado, amostra n. 12, kilo.....	14390
1 200 kilos de laço grosso encarnado, amostra A kilo.....	14200
500 duzias de lapis preto, J. Faber ns. 2 e 3, duzia.....	24580
6 duzias de lapis Graphit A. W. Faber n. 3, duzia.....	64700
5 duzias de lapis encarnados, A. W. Faber Post Office Ver-nellion n. 2 327, duzia.....	54500
10 duzias de lapis Eberard Faber 600 HB, duzia.....	85000
5 duzias de lapis HH, duzia.....	9500
20 duzias de lapis tinta J. Faber, duzia.....	54900
200 duzias de borracha J. Faber, duzia.....	\$
100 lingua pennas de porcellana, um.....	24800
500 livros de papel Fiume, com 25 folhas numeradas, um.....	4080
500 livros de papel Fiume, com 50 folhas numeradas, um.....	14450
500 livros de papel Fiume, com 100 folhas numeradas, um.....	24250
500 livros de papel Fiume, com 150 folhas numeradas, um.....	34200
100 livros de papel Fiume, com 200 folhas numeradas, um.....	34900
200 livro de papel 1/2 Hollanda, com 50 folhas numeradas capa de panno preto forte, um.....	34450
200 livros de papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas numeradas capa de panno preto forte, um.....	44700
100 livros de papel 1/2 Hollanda, com 150 folhas numeradas, capa de panno preto forte, um.....	54700

100 livros de papel 1/2 Hollanda, com 200 folhas numeradas, capa de pano preto forte, um.....	64800	1.000 kilos de barbante grosso superior em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo.....	64200
1.000 livros de papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas numeradas n. 207, um.....	14950	1.000 kilos de fio fino pardo em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	54900
3.000 livros contadores com papel polygrapho para registrados, com 100 folhas numeradas, papel assetinado BB com 24 kilos, um.....	14550	Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Arnaldo Braga & Comp.	
12 machinas americanas de numerar, com 5 e 6 rodas em partes iguaes, uma.....	904000	Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 219 e 225, á Directoria Geral dos Correios, para fornecimento de artigos de expediente, pertencentes ao grupo A, durante o anno de 1922 sujeitando-se a todas as condições do edital de 17 de novembro findo, publicado no Diario Official.	
30 vidros de óleo para machina de escrever, contendo 29 grammas, um.....	14000	150 berços de mata borrão, grande, e com rosca de metais, um.....	24100
200 resmas de papel almasso pautado e timbrado «Serviço Postal», resma com 400 folhas inteiras e 7 kilos de peso, resma.....	144000	20 bobinas de papel para machina de calcular, um a 500 block-note de papel Fiume, de sete kilos, marcados, com 100 folhas numeradas e com 0.33 x 0.15, um.....	34200
50 folhas de papel quadriculado, 1 qualidade, com 8 ^o , 9 ^o , 10 ^o , 11 ^o , 12 ^o , 13 ^o , 14 ^o , 15 ^o , 16 ^o , 17 ^o , 18 ^o , 19 ^o , 20 ^o , 21 ^o , 22 ^o , 23 ^o , 24 ^o , 25 ^o , 26 ^o , 27 ^o , 28 ^o , 29 ^o , 30 ^o , 31 ^o , 32 ^o , 33 ^o , 34 ^o , 35 ^o , 36 ^o , 37 ^o , 38 ^o , 39 ^o , 40 ^o , 41 ^o , 42 ^o , 43 ^o , 44 ^o , 45 ^o , 46 ^o , 47 ^o , 48 ^o , 49 ^o , 50 ^o , 51 ^o , 52 ^o , 53 ^o , 54 ^o , 55 ^o , 56 ^o , 57 ^o , 58 ^o , 59 ^o , 60 ^o , 61 ^o , 62 ^o , 63 ^o , 64 ^o , 65 ^o , 66 ^o , 67 ^o , 68 ^o , 69 ^o , 70 ^o , 71 ^o , 72 ^o , 73 ^o , 74 ^o , 75 ^o , 76 ^o , 77 ^o , 78 ^o , 79 ^o , 80 ^o , 81 ^o , 82 ^o , 83 ^o , 84 ^o , 85 ^o , 86 ^o , 87 ^o , 88 ^o , 89 ^o , 90 ^o , 91 ^o , 92 ^o , 93 ^o , 94 ^o , 95 ^o , 96 ^o , 97 ^o , 98 ^o , 99 ^o , 100 ^o , 101 ^o , 102 ^o , 103 ^o , 104 ^o , 105 ^o , 106 ^o , 107 ^o , 108 ^o , 109 ^o , 110 ^o , 111 ^o , 112 ^o , 113 ^o , 114 ^o , 115 ^o , 116 ^o , 117 ^o , 118 ^o , 119 ^o , 120 ^o , 121 ^o , 122 ^o , 123 ^o , 124 ^o , 125 ^o , 126 ^o , 127 ^o , 128 ^o , 129 ^o , 130 ^o , 131 ^o , 132 ^o , 133 ^o , 134 ^o , 135 ^o , 136 ^o , 137 ^o , 138 ^o , 139 ^o , 140 ^o , 141 ^o , 142 ^o , 143 ^o , 144 ^o , 145 ^o , 146 ^o , 147 ^o , 148 ^o , 149 ^o , 150 ^o , 151 ^o , 152 ^o , 153 ^o , 154 ^o , 155 ^o , 156 ^o , 157 ^o , 158 ^o , 159 ^o , 160 ^o , 161 ^o , 162 ^o , 163 ^o , 164 ^o , 165 ^o , 166 ^o , 167 ^o , 168 ^o , 169 ^o , 170 ^o , 171 ^o , 172 ^o , 173 ^o , 174 ^o , 175 ^o , 176 ^o , 177 ^o , 178 ^o , 179 ^o , 180 ^o , 181 ^o , 182 ^o , 183 ^o , 184 ^o , 185 ^o , 186 ^o , 187 ^o , 188 ^o , 189 ^o , 190 ^o , 191 ^o , 192 ^o , 193 ^o , 194 ^o , 195 ^o , 196 ^o , 197 ^o , 198 ^o , 199 ^o , 200 ^o , 201 ^o , 202 ^o , 203 ^o , 204 ^o , 205 ^o , 206 ^o , 207 ^o , 208 ^o , 209 ^o , 210 ^o , 211 ^o , 212 ^o , 213 ^o , 214 ^o , 215 ^o , 216 ^o , 217 ^o , 218 ^o , 219 ^o , 220 ^o , 221 ^o , 222 ^o , 223 ^o , 224 ^o , 225 ^o , 226 ^o , 227 ^o , 228 ^o , 229 ^o , 230 ^o , 231 ^o , 232 ^o , 233 ^o , 234 ^o , 235 ^o , 236 ^o , 237 ^o , 238 ^o , 239 ^o , 240 ^o , 241 ^o , 242 ^o , 243 ^o , 244 ^o , 245 ^o , 246 ^o , 247 ^o , 248 ^o , 249 ^o , 250 ^o , 251 ^o , 252 ^o , 253 ^o , 254 ^o , 255 ^o , 256 ^o , 257 ^o , 258 ^o , 259 ^o , 260 ^o , 261 ^o , 262 ^o , 263 ^o , 264 ^o , 265 ^o , 266 ^o , 267 ^o , 268 ^o , 269 ^o , 270 ^o , 271 ^o , 272 ^o , 273 ^o , 274 ^o , 275 ^o , 276 ^o , 277 ^o , 278 ^o , 279 ^o , 280 ^o , 281 ^o , 282 ^o , 283 ^o , 284 ^o , 285 ^o , 286 ^o , 287 ^o , 288 ^o , 289 ^o , 290 ^o , 291 ^o , 292 ^o , 293 ^o , 294 ^o , 295 ^o , 296 ^o , 297 ^o , 298 ^o , 299 ^o , 300 ^o , 301 ^o , 302 ^o , 303 ^o , 304 ^o , 305 ^o , 306 ^o , 307 ^o , 308 ^o , 309 ^o , 310 ^o , 311 ^o , 312 ^o , 313 ^o , 314 ^o , 315 ^o , 316 ^o , 317 ^o , 318 ^o , 319 ^o , 320 ^o , 321 ^o , 322 ^o , 323 ^o , 324 ^o , 325 ^o , 326 ^o , 327 ^o , 328 ^o , 329 ^o , 330 ^o , 331 ^o , 332 ^o , 333 ^o , 334 ^o , 335 ^o , 336 ^o , 337 ^o , 338 ^o , 339 ^o , 340 ^o , 341 ^o , 342 ^o , 343 ^o , 344 ^o , 345 ^o , 346 ^o , 347 ^o , 348 ^o , 349 ^o , 350 ^o , 351 ^o , 352 ^o , 353 ^o , 354 ^o , 355 ^o , 356 ^o , 357 ^o , 358 ^o , 359 ^o , 360 ^o , 361 ^o , 362 ^o , 363 ^o , 364 ^o , 365 ^o , 366 ^o , 367 ^o , 368 ^o , 369 ^o , 370 ^o , 371 ^o , 372 ^o , 373 ^o , 374 ^o , 375 ^o , 376 ^o , 377 ^o , 378 ^o , 379 ^o , 380 ^o , 381 ^o , 382 ^o , 383 ^o , 384 ^o , 385 ^o , 386 ^o , 387 ^o , 388 ^o , 389 ^o , 390 ^o , 391 ^o , 392 ^o , 393 ^o , 394 ^o , 395 ^o , 396 ^o , 397 ^o , 398 ^o , 399 ^o , 400 ^o , 401 ^o , 402 ^o , 403 ^o , 404 ^o , 405 ^o , 406 ^o , 407 ^o , 408 ^o , 409 ^o , 410 ^o , 411 ^o , 412 ^o , 413 ^o , 414 ^o , 415 ^o , 416 ^o , 417 ^o , 418 ^o , 419 ^o , 420 ^o , 421 ^o , 422 ^o , 423 ^o , 424 ^o , 425 ^o , 426 ^o , 427 ^o , 428 ^o , 429 ^o , 430 ^o , 431 ^o , 432 ^o , 433 ^o , 434 ^o , 435 ^o , 436 ^o , 437 ^o , 438 ^o , 439 ^o , 440 ^o , 441 ^o , 442 ^o , 443 ^o , 444 ^o , 445 ^o , 446 ^o , 447 ^o , 448 ^o , 449 ^o , 450 ^o , 451 ^o , 452 ^o , 453 ^o , 454 ^o , 455 ^o , 456 ^o , 457 ^o , 458 ^o , 459 ^o , 460 ^o , 461 ^o , 462 ^o , 463 ^o , 464 ^o , 465 ^o , 466 ^o , 467 ^o , 468 ^o , 469 ^o , 470 ^o , 471 ^o , 472 ^o , 473 ^o , 474 ^o , 475 ^o , 476 ^o , 477 ^o , 478 ^o , 479 ^o , 480 ^o , 481 ^o , 482 ^o , 483 ^o , 484 ^o , 485 ^o , 486 ^o , 487 ^o , 488 ^o , 489 ^o , 490 ^o , 491 ^o , 492 ^o , 493 ^o , 494 ^o , 495 ^o , 496 ^o , 497 ^o , 498 ^o , 499 ^o , 500 ^o , 501 ^o , 502 ^o , 503 ^o , 504 ^o , 505 ^o , 506 ^o , 507 ^o , 508 ^o , 509 ^o , 510 ^o , 511 ^o , 512 ^o , 513 ^o , 514 ^o , 515 ^o , 516 ^o , 517 ^o , 518 ^o , 519 ^o , 520 ^o , 521 ^o , 522 ^o , 523 ^o , 524 ^o , 525 ^o , 526 ^o , 527 ^o , 528 ^o , 529 ^o , 530 ^o , 531 ^o , 532 ^o , 533 ^o , 534 ^o , 535 ^o , 536 ^o , 537 ^o , 538 ^o , 539 ^o , 540 ^o , 541 ^o , 542 ^o , 543 ^o , 544 ^o , 545 ^o , 546 ^o , 547 ^o , 548 ^o , 549 ^o , 550 ^o , 551 ^o , 552 ^o , 553 ^o , 554 ^o , 555 ^o , 556 ^o , 557 ^o , 558 ^o , 559 ^o , 560 ^o , 561 ^o , 562 ^o , 563 ^o , 564 ^o , 565 ^o , 566 ^o , 567 ^o , 568 ^o , 569 ^o , 570 ^o , 571 ^o , 572 ^o , 573 ^o , 574 ^o , 575 ^o , 576 ^o , 577 ^o , 578 ^o , 579 ^o , 580 ^o , 581 ^o , 582 ^o , 583 ^o , 584 ^o , 585 ^o , 586 ^o , 587 ^o , 588 ^o , 589 ^o , 590 ^o , 591 ^o , 592 ^o , 593 ^o , 594 ^o , 595 ^o , 596 ^o , 597 ^o , 598 ^o , 599 ^o , 600 ^o , 601 ^o , 602 ^o , 603 ^o , 604 ^o , 605 ^o , 606 ^o , 607 ^o , 608 ^o , 609 ^o , 610 ^o , 611 ^o , 612 ^o , 613 ^o , 614 ^o , 615 ^o , 616 ^o , 617 ^o , 618 ^o , 619 ^o , 620 ^o , 621 ^o , 622 ^o , 623 ^o , 624 ^o , 625 ^o , 626 ^o , 627 ^o , 628 ^o , 629 ^o , 630 ^o , 631 ^o , 632 ^o , 633 ^o , 634 ^o , 635 ^o , 636 ^o , 637 ^o , 638 ^o , 639 ^o , 640 ^o , 641 ^o , 642 ^o , 643 ^o , 644 ^o , 645 ^o , 646 ^o , 647 ^o , 648 ^o , 649 ^o , 650 ^o , 651 ^o , 652 ^o , 653 ^o , 654 ^o , 655 ^o , 656 ^o , 657 ^o , 658 ^o , 659 ^o , 660 ^o , 661 ^o , 662 ^o , 663 ^o , 664 ^o , 665 ^o , 666 ^o , 667 ^o , 668 ^o , 669 ^o , 670 ^o , 671 ^o , 672 ^o , 673 ^o , 674 ^o , 675 ^o , 676 ^o , 677 ^o , 678 ^o , 679 ^o , 680 ^o , 681 ^o , 682 ^o , 683 ^o , 684 ^o , 685 ^o , 686 ^o , 687 ^o , 688 ^o , 689 ^o , 690 ^o , 691 ^o , 692 ^o , 693 ^o , 694 ^o , 695 ^o , 696 ^o , 697 ^o , 698 ^o , 699 ^o , 700 ^o , 701 ^o , 702 ^o , 703 ^o , 704 ^o , 705 ^o , 706 ^o , 707 ^o , 708 ^o , 709 ^o , 710 ^o , 711 ^o , 712 ^o , 713 ^o , 714 ^o , 715 ^o , 716 ^o , 717 ^o , 718 ^o , 719 ^o , 720 ^o , 721 ^o , 722 ^o , 723 ^o , 724 ^o , 725 ^o , 726 ^o , 727 ^o , 728 ^o , 729 ^o , 730 ^o , 731 ^o , 732 ^o , 733 ^o , 734 ^o , 735 ^o , 736 ^o , 737 ^o , 738 ^o , 739 ^o , 740 ^o , 741 ^o , 742 ^o , 743 ^o , 744 ^o , 745 ^o , 746 ^o , 747 ^o , 748 ^o , 749 ^o , 750 ^o , 751 ^o , 752 ^o , 753 ^o , 754 ^o , 755 ^o , 756 ^o , 757 ^o , 758 ^o , 759 ^o , 760 ^o , 761 ^o , 762 ^o , 763 ^o , 764 ^o , 765 ^o , 766 ^o , 767 ^o , 768 ^o , 769 ^o , 770 ^o , 771 ^o , 772 ^o , 773 ^o , 774 ^o , 775 ^o , 776 ^o , 777 ^o , 778 ^o , 779 ^o , 780 ^o , 781 ^o , 782 ^o , 783 ^o , 784 ^o , 785 ^o , 786 ^o , 787 ^o , 788 ^o , 789 ^o , 790 ^o , 791 ^o , 792 ^o , 793 ^o , 794 ^o , 795 ^o , 796 ^o , 797 ^o , 798 ^o , 799 ^o , 800 ^o , 801 ^o , 802 ^o , 803 ^o , 804 ^o , 805 ^o , 806 ^o , 807 ^o , 808 ^o , 809 ^o , 810 ^o , 811 ^o , 812 ^o , 813 ^o , 814 ^o , 815 ^o , 816 ^o , 817 ^o , 818 ^o , 819 ^o , 820 ^o , 821 ^o , 822 ^o , 823 ^o , 824 ^o , 825 ^o , 826 ^o , 827 ^o , 828 ^o , 829 ^o , 830 ^o , 831 ^o , 832 ^o , 833 ^o , 834 ^o , 835 ^o , 836 ^o , 837 ^o , 838 ^o , 839 ^o , 840 ^o , 841 ^o , 842 ^o , 843 ^o , 844 ^o , 845 ^o , 846 ^o , 847 ^o , 848 ^o , 849 ^o , 850 ^o , 851 ^o , 852 ^o , 853 ^o , 854 ^o , 855 ^o , 856 ^o , 857 ^o , 858 ^o , 859 ^o , 860 ^o , 861 ^o , 862 ^o , 863 ^o , 864 ^o , 865 ^o , 866 ^o , 867 ^o , 868 ^o , 869 ^o , 870 ^o , 871 ^o , 872 ^o , 873 ^o , 874 ^o , 875 ^o , 876 ^o , 877 ^o , 878 ^o , 879 ^o , 880 ^o , 881 ^o , 882 ^o , 883<			

200 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 fls. em 1,00 0,80 e 40 kilos de peso, uma.....	80\$000
200 resmas de papel cartão n. 9, resma de 500 fls. em 0,80 0,60 e 20 kilos de peso, uma.....	40\$000
20 resmas de papel chapão para machina Roneo, em resma de 400 fls., peso 4 1/2 kilos, uma.....	11\$000
1 peça de papel para cópia de desenho com 1,00 de largura, peça de 10 metros, uma.....	84\$000
5 resmas de papel parafinado, resma de 400 fls. formato, uma.....	24\$000
200 resmas de papel para machina de escrever, sem marca, em 1/2 fls., resma de 400 1/2 fls., uma.....	10\$000
50 resmas de papel para machina de escrever, com marca, Royal Bond, em 1/2 fls., resma de 400 1/2 fls., uma.....	16\$000
200 resmas de papel almaso pautado para agencias, em 1/2 fls., resma de 400 1/2 fls. e peso de quatro kilos, uma.....	8\$100
100 caixas de papel polygraphio, marca Derby, caixa de 100 fls., uma.....	10\$500
100 caixas de papel polygraphio, marca Tugger Carbon, c/ 100 fls., uma.....	9\$000
5.000 folhas de papel mata-borrão, com 0,70 x 0,56, peso de 120 g., uma.....	3\$40
1 peça de papel Schleicher & Schul para desenho de aquarella, em peça de 10 metros, c/ 1,50 de largura, uma.....	55\$000
30 pastas de oleado com 0,50 x 0,35, uma.....	7\$000
200 caixas de penas para escrever, Geo W. Hughes, n. 187 e 452, caixa com 100, uma.....	4\$100
100 caixas de penas de aluminio, C. Brandauer 530, caixa de 100, uma.....	4\$300
100 caixas de pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa com 72 pennas, uma.....	4\$950
50 caixas de pennas Perry 420, caixa com 100, uma.....	6\$500
300 caixas de pennas Mallat 12, caixa de 100, uma.....	6\$300
50 caixas de pennas Falcon n. 48, caixa de 100, uma.....	6\$000
2 caixas de borçejos de metal amarello para desenho, oit alça, uma.....	15\$000
1 coleção de pincéis para aquarella, de marita, coleção de 20 pin-céis, uma.....	49\$500
20 raspadeiras canivete Rodger & Sons, uma.....	5\$000
50 reguas de borracha com 0,50, uma.....	3\$600
50 reguas de madeira, graduadas, com 0,50, uma.....	1\$700
10 tubos de tinta Lefranc, diversas cores, aquarella, uma.....	2\$400
1.000 vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro com 200 grammas, um.....	1\$150
500 litros de tinta preta nacional, superior, para escrever Sardinha ou Atlas e outras de 1ª qualidade, um.....	3\$400
2.000 vidros de tinta preta nacional, superior, para escrever em meios litros, Sardinha ou Atlas e outras de 1ª qualidade, meio litro.....	1\$700
10 bisnagas de tinta para mimio-graphio, uma.....	13\$000
50 tinteiros de escriptinha, duplos, com guarnição para canetas, um.....	14\$000
100 tinteiros de escriptinha, systema Paragon, duplos, um.....	15\$500
100 tinteiros de escriptinha, systema Paragon, simples, um.....	7\$800

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Villas Bôas Comp.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, propõem-se a fornecer para a Directoria Geral dos Correios os artigos abaixo especificados, para fornecimento durante o anno de 1922, de accôrdo com o edital de 17 de novembro de 1921:

Grupo A

800 vidros de gomma arabica nacional em vidros de 200 grammas (Sardinha), vidro.....	1\$725
500 kilos de lacre fino nacional encarnado, amostra numero 12, kilo.....	1\$900
500 kilos de lacre fino verde, amostra n. 8, kilo.....	1\$500
1.200 kilos de lacre grosso encarnado, amostra A, kilo.....	1\$170
300 caixas de pennas Mallat n. 12, caixas de 100 pennas, caixa.....	6\$800
200 caixas de pennas Mallat n. 10, caixas de 100 pennas, caixa.....	5\$200
1.000 vidros de tinta carmin nacional superior, vidros contendo 200 grammas, vidro.....	1\$040
2.000 vidros de tinta nacional para carimbos, diversas cores, vidro contendo 30 grammas, vidro.....	\$690

1.000 latas de tinta preta nacional superior para carimbos, em latas contendo 1/2 kilo, lata.....	1\$130
500 litros de tinta preta nacional superior para escrever em vidros contendo 1 litro (Sardinha), litro.....	3\$350
2.000 1/2 litros de tinta preta nacional superior para escrever (Sardinha), em vidros contendo 1/2 litro, meio litro.....	1\$790

Grupo B

50 peças de adriças, conforme a amostra que juntamos, peça.....	1\$300
50 antenaras de folha para espiral, uma.....	3\$00
20 arruelas de borracha para tubos de caldeira, uma.....	\$100
24 baldes de zinco reforçados n. 14, um.....	6\$500
2.000 kilos de barbante fino superior em novellos de 250 grammas, peso liquido, do accôrdo com a amostra que juntamos, kilo.....	5\$300
1.000 kilos de barbante grosso superior em novellos de 500 grammas, peso liquido, de accôrdo com a amostra que juntamos kilo.....	6\$500
100 cassarolas de ferro esmaltado, com 0,8 de altura e 0,18 de bocca, uma.....	3\$300
20 kilos de cabo de manilha com 3/4 para balcão, kilo.....	3\$400
20 kilos de cabos de 1/2" para retinidas, kilo.....	3\$400
100 canivetes Rogers, grandes, com uma folha, um.....	5\$800
50 canivetes Rogers, pequenos, com duas folhas uni.....	4\$400
50 escarradeiras de ferro, esmaltadas, altas, uma.....	9\$000
20 escovas para marcar malas, uma.....	1\$400
100 espalhadores n. 50, um.....	6\$300
36 fechaduras completas com duas chaves, para gavetas, uma.....	2\$500
12 fechaduras completas com duas chaves, para armario, uma.....	2\$500
5 kilos de fios de vela, kilo.....	6\$000
40 forçadores de ferro para alcohol, um.....	1\$300
150 furadores de aço, grandes, um.....	1\$800
12 lavatórios de ferro com espelho, um.....	12\$000
40 morlnas de barro para 4 litros, uma.....	1\$550
20 kilos de pregos sortidos, kilo.....	2\$400
20 regadores de folha dobrada para 10 litros, um.....	5\$500
20 regadores de folha dobrada para 20 litros, um.....	9\$000
200 latas de Runi de 1/2 litro, lata.....	1\$400
20 kilos de sabão nacional especial, kilo.....	1\$000
1.000 sabonetes nacionaes Rosa e Amendôas, barra.....	1\$300
10 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$900
10 talhas de barro para 10 litros na parte superior, com torneira e filtro, uma.....	11\$500
10 talhas de barro para 20 litros na parte superior, com torneira e filtro, uma.....	20\$000
100 vassouras de cabelo, uma.....	3\$300
100 vassouras de piassava, grandes, uma.....	1\$000
200 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$180
20 vassouras para lavagens de casa, uma.....	1\$000
600 pacotes de velas nacionaes brasileiras, pacote.....	2\$400

Grupo C

50 bandeiras nacionaes com dois pannos, uma.....	24\$000
20 bandeiras nacionaes com tres pannos, uma.....	37\$000
10 bandeiras nacionaes com quatro pannos, uma.....	60\$000
5 bandeiras nacionaes com cinco pannos, uma.....	90\$000
300 saccos para carteiro, lona de algodão, listrado, com corda, medindo 0,68 x 0,47, um.....	7\$200
500 saccos privativos do almoxarifado lona de algodão, listrados, com 1,00 x 0,80, um.....	15\$300
2 signaes de panno encarnado com dizeres em branco «Serviço Postal», um.....	17\$000
500 toalhas felpudas para mão, uma.....	2\$300

Grupo D

Não temos.

Grupo E

Não temos.

Grupo F

Não temos.

Grupo G

72 litros de óleo A. B., litro.....	1\$800
72 litros de óleo de colza, litro.....	1\$500
72 litros de óleo Engelbert, litro.....	1\$800
72 litros de óleo de linhaça, litro.....	2\$750
72 litros de óleo de ricino, litro.....	1\$300
72 litros de óleo patente, litro.....	2\$800

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Marques Couto & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 15 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrença para o fornecimento de material durante o anno de 1922

Grupo B

50 adriças, peça.....	3\$250
20 arruelas de borracha para tubo de caldeira, uma..	\$200
10 bacias e jarro de agatha, par.....	15\$900
10 balanças decimais para 10 kilos, conchas reforçadas e pesos.....	106\$000
24 baldes de zinco reforçado n. 14, um.....	6\$400
2.000 kilos de barbante fino superior, em novelos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	
1.000 kilos de barbante grosso, superior, em novelos de 500 grammas, peso liquido, kilo.....	
100 kilos de borracha em lençol, para carimbacao kilo	9\$900
20 kilos de cabo de manilha com 3/4 para balcão, kilo.....	3\$350
20 kilos de cabo 1/2 pollegada para retinidas, kilo..	3\$400
20 kilos de cabo de uma pollegada para reboque, kilo.....	3\$350
200 canecas de agatha para 2/2 litro, uma.....	3\$900
1.000 latas de creolina nacional ou seus succedaneos, lata.....	1\$380
100 espanadores n. 50, um.....	7\$700
400 espátulas de aço, uma.....	3\$200
5 kilos de fio de vela, kilo.....	7\$400
1.000 kilos de fio fino pardo, em novelos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	
10 kilos de fio de algodão, kilo.....	6\$450
5 kilos de graxa quente, kilo.....	1\$500
500 pacotes de phosphoros de pão, nacional, primeira qualidade, pacote.....	4\$840
200 kilos de potassa, kilo.....	\$730
20 kilos de pregos sortidos, kilo.....	3\$270
200 latas Rupé, em latas de meio litro, lata.....	1\$790
20 kilos de sabão nacional, especial, kilo.....	1\$190
5 kilos de seccante branco, kilo.....	1\$300
10 kilos de soda caustica, kilo.....	1\$600
100 vassouras de cabelo, uma.....	3\$ 00
200 vassouras de palha com cinco fios, uma.....	1\$500
20 vassouras para lavagem de casas, uma.....	1\$550

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—Fonseca, Almeida & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça à rua 1 de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 15 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrença para o fornecimento de material durante o anno de 1922

Grupo G.

72 litros de óleo A. B., litro.....	1\$990
12 litros de óleo de Colza, litro.....	1\$440
72 litros de óleo Engelbert, litro.....	1\$400
12 litros de óleo de linhaça, litro.....	2\$330
72 litros de óleo de ricino, litro.....	1\$440
2 litros de óleo patent, litro.....	1\$660

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—Fonseca Almeida & Comp.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça à rua da Quitanda, n. 105 esquina de Buenos Aires, n. 38, à Directoria Geral dos Correios, para fornecimento de artigos (Grupo A) durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no Diário Oficial, a saber:

Quantidade—Artigo—Unidade—Preço

Concurrença n. 1

1º vidros de benzina para limpeza de machina de escrever, vidro contendo 250 grammas.....	1\$800
150 berços de mata-borrão, grande e com rosca de metal, um.....	2\$200
20 bobinas de papel para machina de calcular, uma..	3\$200
500 block-note de papel Fiume, de 7 kilos marcados, com 100 folhas numeradas, e com 0ª,33 por 0ª,15, um.....	1\$400

20 borrachas com e sem escova para machina de escrever, uma.....	\$550
100 cadernetas para carteiro, em branco com 100 folhas numeradas, papel Fiume, uma.....	1\$500
50 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia..	5\$900
300 duzias de canetas superiores, sortidas J. Faber A. W., duzia.....	4\$600
2.000 caixas de colchets para papeis ns. 2, 4, 5 e 6, uma.....	\$950
5.000 centos de envelopes de papel manilha n. 21, cento.....	1\$400
5.000 centos de envelopes medindo 0ª,19x por 0ª,13, papel 1/2 hollandia, cento.....	1\$800
500 centos de envelopes papel 1/2 Hollanda medindo 0ª,12 por 0ª,24.....	3\$150
500 cento de envelopes de papel 1/2 Hollanda, medido 0ª,28 por 0ª,20, cento.....	4\$200
2 esquadros de madeira para desenho, medindo 0ª,25 por 0ª,12, um.....	8\$000
100 fitas preta para machina de escrever, primeira qualidade, para qualquer machina, uma.....	4\$400
150 duzias de lapis azul, grosso, J. Faber n. 7.056, duzia.....	12\$400
150 duzias de lapis bicolor, grosso, J. Faber n. 7.053, duzia.....	13\$600
500 duzias de lapis preto J. Faber n. 2 e 3, duzia ...	2\$400
6 duzias de lapis graphite A. W. Faber n. 3 H., duzia.....	8\$500
5 duzias de lapis encarnado A. W. Faber Post Office Vermillion n. 2.327, duzia.....	9\$200
10 duzias de lapis Eberhard Faber 600 HB, duzia....	9\$600
5 duzias de lapis Venus HH, duzia.....	
5 duzias de lapis preto Eberhard Faber n. 450 2 H, duzia.....	8\$000
20 duzias de lapis tinta J. Faber, duzia.....	6\$500
200 duzias de lapis de borracha J. Faber, duzia.....	9\$500
100 limpa pennas de porcellana, um.....	2\$400
500 livros de papel Fiume com 25 folhas numeradas, um.....	1\$300
500 livros de papel Fiume com 50 folhas numeradas, um.....	1\$700
500 livros de papel Fiume com 100 folhas numeradas, um.....	2\$500
500 livros de papel Fiume com 150 folhas numeradas, um.....	2\$900
100 livros de papel Fiume com 200 folhas numeradas, um.....	3\$700
200 livros de papel 1/2 Hollanda com 50 folhas numeradas capa de oanno preto, forte, um.....	3\$300
200 livros de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, capa de oanno preto, forte, um.....	4\$300
100 livros de papel 1/2 Hollanda com 150 folhas numeradas, capa de oanno preto, forte, um.....	5\$200
100 livros de papel 1/2 Hollanda com 200 folhas numeradas, capa de oanno preto, forte, um.....	6\$300
1.000 livros de papel 1/2 Hollanda com 100 folhas numeradas, n. 207, um.....	1\$700
3.000 livros copiadores em papel polygrapho para registrados, com 100 folhas numeradas, papel assecurado BB com 24 kilos, um.....	1\$800
30 vidros de óleo para machina de escrever, vidro contendo 30 grammas, um.....	1\$800
300 resmas de papel aluasso, pautado e timbrado «Serviço Postal», resma com 400 folhas inteiras e sete kilos de peso, resma.....	17\$900
50 folhas de papel quadriculado 1ª primeira qualidade, com 0ª,90 por 0ª,80, folha.....	1\$000
200 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 1ª,00 por 0ª,80 e 40 kilos de peso, resma.....	8\$500
200 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas com 0ª,80 por 0ª,60 e 20 kilos de peso, resma.....	4\$800
20 resmas de papel chmão, para machina Remo, em resmas de 400 folhas, peso 4 1/2 kilos, resma.....	9\$500
1 peça de papel para copia de desenho com 1ª,00 de largura, peça de 10 metros, peça.....	8\$400
5 resmas de papel parafinado, resma de 400 folhas formato, resma.....	2\$500
200 resmas de papel para machinas de escrever, sem marca em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas, resma.....	9\$500
50 resmas de papel para machina de escrever, com marca Royal Bond em 1/2 folhas resma de 400 1/2 folhas, resma.....	20\$000

200 resmas de papel almasso pautado para agências, em 1/2 folhas, resma de 400 1/2 folhas e peso de quatro kilos, resma.....	7\$900
100 caixas de papel polygrapho, marca Derby, caixa com 100 folhas, caixa.....	14\$000
100 caixas de papel polygrapho, marca Tugger Carbon com 100 folhas, caixa.....	12\$000
8.000 folhas de papel mata-borrão com 0 ^m ,76 x 0 ^m ,56 peso de 120 g., folha.....	\$295
1 peça de papel Schleicher & Schull para desenho de aquarella, em peça de 10 metros com 1,50 largura, peça.....	54\$000
30 pastas de oleado com 0 ^m ,50 por 0 ^m ,35, uma.....	7\$200
200 caixas de pennis para escrever Geo. G. Hughes n. 187 e 426, caixa com 100 pennis, caixa.....	5\$000
100 caixas de pennis de aluminio C. Brandauer numero 530, caixa com 100 pennis, caixa.....	4\$100
100 caixas de pennis D. Leonardt douradas n. 513, caixa com 72 pennis, caixa.....	4\$700
50 caixas de pennis M. Turnor & Co, qualquer letra, caixa com 100 pennis, caixa.....	6\$600
50 caixas de pennis Perry n. 420, caixa com 100 pennis, caixa.....	6\$300
200 caixas de pennis Mallat n. 10, caixa com 100 pennis, caixa.....	5\$400
50 caixas de pennis Falcon n. 048, caixas de 100 pennis, caixa.....	5\$400
50 pesos de vidro para papéis, boleados com 600 grammas de peso, um.....	5\$900
50 pesos de vidro para papéis, boleados com 400 grammas de peso, um.....	4\$900
1 collecção de vinceis para aquarella, de Marth. collecção de 20 vinceis, collecção.....	45\$000
10 porta-lápis, descanso de metal, um.....	4\$700
200 raspadadeiras canivete Rodgers Sons, uma.....	4\$800
50 reguas de borracha com 0,50, uma.....	3\$800
50 reguas de madeira graduadas com 0,50, uma.....	1\$900
10 tubos de tinta Lefranc. diversas cores para aquarella, tubo.....	2\$500
300 litros de tinta preta nacional, superior para escrever em vidros contendo um litro, Sardinha ou Atlas e outras de 1 ^a qualidade, litro.....	3\$050
50 tinteiros de escriptaninha, duplos, com guarnições para canetas, um.....	12\$000
100 tinteiros de escriptaninha, systema Paragon duplos, um.....	15\$000
100 tinteiros de escriptaninha systema Paragon simples, um.....	7\$900

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—J. L. Costa & Comp.

Pronosta que fazem Ferrelra Seixas & Comp., negociantes matriculados nesta praça á rua Urugayana n. 144 á Directoria Geral do Correios para fornecimento de artigos dos grupos A e B, durante o anno de 1922 de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, a saber:

CONCURRENCIA N. 1

Grupo A

10 vidros de benzina para limpeza de machina de escrever, vidro contendo 250 grammas, vidro.....	1\$400
--	--------

Grupo B

50 peças de adriça, peça.....	3\$150
10 balanças decimales para 10 kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	109\$100
30 balanças decimales para cinco kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	93\$800
50 balanças decimales para dois kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	64\$500
100 balanças decimales para um kilo, conchas reforçadas e pesos, uma.....	54\$800
24 baldes de zinco reforçado, n. 14, um.....	7\$500
2.000 kilos de barbaite fino superior em novellos de 250 grammas peso liquido, kilo.....	8\$400
1.000 kilos de barbaite grosso superior em novellos de 500 grammas peso liquido, kilo.....	7\$800
100 caçarolas de ferro esmaltadas com 0,8 de altura e 0,18 de bocca, uma.....	3\$000
200 canecas de azalhe para 1/2 litro, uma.....	2\$900
100 canivetes Rodgers, grandes, com uma folha, um.....	5\$850
4 collecções de pesos de metal amarello para balanças de cinco kilos, collecção.....	22\$900

4 collecções de pesos de metal amarello para balanças de um kilo, collecção.....	15\$400
5 collecções de pesos de metal amarello para balanças de cinco kilos, collecção.....	34\$800
50 latas de creolina nacional ou seus succedaneos, lata.....	1\$900
40 escarradeiras hygienicas, com pés, uma.....	20\$100
20 esbovas para marcar malas, uma.....	1\$340
24 escovas para roupa, superior, uma.....	3\$400
100 espanadores n. 50, um.....	6\$900
40 fogareiros de ferro para alcool, um.....	1\$200
150 furadores de aço grandes, um.....	2\$100
200 kilos de potassa, kilo.....	\$790
20 kilos de pregos sortidos, kilo.....	2\$250
20 kilos de sabão nacional, especial, kilo.....	1\$200
10 kilos de soda caustica, kilo.....	2\$350
20 metros de tubo de borracha para gaz, metro.....	1\$180

Grupo D

12.000 typos de estanho para 1922, um.....	\$110
--	-------

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—Ferrelra Seixas & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta Capital á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem-se a fornecer á essa repartição o material abaixo, de accordo com as condições constantes do edital de 17 de novembro de 1921, publicado no *Diario Official*:

Grupo A

800 vidros de gomma arabica, nacional, superior, contendo 200 grammas, um.....	1\$900
(mil e novecentos réis).	
500 lacres finos, nacionais, encarnados, amostra n. 12, kilo.....	1\$900
(mil novecentos e sessenta réis).	

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—Borlido Maia & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem-se a fornecer á essa repartição o material abaixo, de accordo com as condições constantes do edital de 17 de novembro da 1921, publicado no *Diario Official*.

Grupo B

50 adriças, peça.....	3\$500
20 arruelas de borracha para tubo de caldeira, uma.....	\$210
10 balanças decimales para 10 kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	93\$000
20 balanças decimales para 5 kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	84\$000
50 balanças decimales para 2 kilos, conchas reforçadas e pesos, uma.....	66\$000
100 balanças decimales para 1 kilo, conchas reforçadas e pesos, uma.....	53\$000
24 baldes de zinco reforçado n. 14, um.....	5\$800
100 caçarolas de ferro esmaltado, de 0 ^m ,08 de altura e 0 ^m ,18 de bocca, uma.....	4\$800
200 canecas de azalhe para 1/2 litro, uma.....	3\$300
20 canivetes de aço com 0 ^m ,60 x 0 ^m ,30, um.....	6\$500
10 canivetes de azalhe tamanho commum, um.....	1\$500
4 collecções de pesos de metal amarello, para balanças de 2 kilos, uma.....	21\$000
4 collecções de pesos de metal amarello, para balanças de 1 kilo, uma.....	14\$200
5 collecções de pesos de metal amarello, para balanças de 5 kilos, uma.....	34\$000
1.000 latas de creolina nacional, ou seus succedaneos, lata.....	1\$440
40 escarradeiras hygienicas, com pés, uma.....	21\$000
100 espanadores n. 50, um.....	7\$400
5 kilos de fio de vella, kilo.....	7\$500
25 fogareiros de ferro, para gaz, com um baraco, um.....	18\$500
1.000 kilos de fio fino pardo, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	5\$780
10 kilos de fio de algodão, kilo.....	6\$800
150 furadores de aço, grandes, um.....	2\$200
5 kilos de graxa patente, kilo.....	1\$800
200 kilos de potassa, kilo.....	\$720
20 kilos de pregos sortidos, kilo.....	2\$750
200 latas de Rupy, de meio litro, lata.....	1\$700
20 kilos de sabão nacional, especial, kilo.....	1\$100

1.014 sapatos de couro, a pares, de tamanho 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000	15280
30 sapólios, um.....	3300
10 kilos de soda caustica, kilo.....	15900
100 vassouras de cabelo, uma.....	35400
100 vassouras de piassava, grandes, uma.....	15700
20 vassouras para lavagem de casa, uma.....	15900

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—*Borlido Maia & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos, nesta Capital, á rua do Rosario ns. 55 e 58 propõem-se a fornecer a essa repartição o material abaixo, de accordo com as condições constantes do edital de 17 de novembro de 1920, publicado no *Diário Official*.

Grupo C

50 bandeiras nacionais com dois pannos, uma.....	254000
20 bandeiras nacionais com tres pannos, uma.....	396000
10 bandeiras nacionais com quatro pannos, uma.....	641000
5 bandeiras nacionais com cinco pannos, uma.....	815000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—*Borlido Maia & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem-se fornecer a essa repartição o material abaixo, de accordo com as condições constantes do edital de 17 de novembro de 1921, publicado no *Diário Official*:

Grupo E

6 cofres de ferro nacionais, com segredo, medindo 0,75 x 0,70 x 0,50, um.....	670\$000
6 cofres de ferro nacionais, com segredo, medindo 0,75 x 0,70 x 0,50, engradados e postos nos pontos de embarque, um.....	698\$000
6 cofres de ferro nacionais, com segredo, medindo 0,80 x 0,50 x 0,55, engradados e postos no ponto de embarque, um.....	760\$000
2 cofres de ferro nacionais, com segredo, medindo 1,00 x 0,70 x 0,60, um.....	910\$000
2 cofres de ferro nacionais, com segredo, medindo 1,10 x 0,75 x 0,65, um.....	1:170\$700
2 cofres de ferro nacionais, com segredo, medindo 1,30 x 0,90 x 0,70, um.....	1:640\$700
1 cofre de ferro nacional, com segredo, medindo 0,80 x 0,60 x 0,60, sobre base de 0,70 x 0,62 x 0,62, um.....	694\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—*Borlido Maia & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem-se fornecer a essa repartição o material abaixo, de accordo com as condições constantes do edital de 17 de novembro de 1921, publicado no *Diário Official*:

Grupo G

72 litros de óleo A B, litro.....	2\$000
72 litros de óleo de colza, litro.....	1\$600
72 litros de óleo Engelbert, litro.....	1\$700
72 litros de óleo de linhaça, litro.....	2\$800
72 litros de óleo de ricino, litro.....	1\$300
72 litro de óleo patente, litro.....	2\$200

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—*Borlido Maia & Comp.*

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de setembro n. 75 ao Correio Geral, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* do dia 30 de novembro de 1921, para o grupo B:

50 peças de adriça, peça.....	8\$500
20 arruelas de borracha para tubo de caldeira, uma.....	\$260
10 balanças decimais para 10 k., conchas reforçadas e pesos, uma.....	78\$000
20 balanças decimais para cinco k., conchas reforçadas e pesos, uma.....	78\$000
50 balanças decimais para dois k., conchas reforçadas e pesos, uma.....	70\$000
100 balanças decimais para um k., concha reforçada e pesos, uma.....	55\$000
24 baldes de zinco reforçados de n. 14, um.....	7\$400
100 borrachas em lençol para carimbação, kilo.....	9\$200
20 kilos de cabo de manilha com tres quartos, para balação, kilo.....	3\$200

20 kilos de cabo de manilha de uma pollegada, para reboque, kilo.....	3\$200
20 kilos de duas pollegadas para resaca, kilo.....	2\$900
4 collecções de pesos de metal amarelo para balança de dois kilos, uma.....	3\$200
5 collecções de pesos de metal amarelo para balança de um k., uma.....	24\$000
1.000 latas de creolina nacional ou seus succedaneos, lata.....	37\$000
40 escarradeiras hygienicas com pés, uma.....	1\$300
100 espanadores de n. 50, um.....	23\$000
5 kilos de fio de vela, kilo.....	5\$800
10 kilos de fio de algodão, kilo.....	7\$500
5 kilos de graxa patente, kilo.....	6\$700
200 kilos de potassa, kilo.....	2\$000
200 latas de Rupi em latas de meio litro, uma.....	\$770
20 kilos de sabão nacional, kilo.....	1\$580
5 kilos de seccante Castello, kilo.....	1\$090
30 áos de sapólio, um.....	1\$300
20 metros de tubo para gaz, metro.....	\$380
100 vassouras de cabelo, uma.....	1\$380
200 vassouras de palha de cinco fios, uma.....	3\$070
100 vassouras de piassava grandes, uma.....	1\$480
200 vassouras de piassava pequenas, uma.....	\$990
	\$180

Declaramos aceitar todas as condições expostas na publicação da presente concorrência, feita pelo *Diário Official* do dia 30 de novembro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—*Isnard & Comp.*

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua Sete de Setembro n. 75 ao Correio Geral, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 30 de novembro de 1921, para o Grupo G.

72 litros de óleo A. B., litro.....	2\$040
72 litros de óleo de colza, litro.....	1\$740
72 litros de óleo de Engelbert, litro.....	1\$600
72 litros de óleo de linhaça, litro.....	1\$600
72 litros de óleo de ricino, litro.....	2\$840
72 litros de óleo patente, litro.....	2\$400
72 litros de óleo patente, litro.....	3\$250

Declaramos aceitar todas as condições do presente edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 30 de novembro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—*Isnard & Comp.*

Moreira Macedo & Comp., negociantes estabelecidos na praça, á rua da Quitanda n. 89, propõem-se fornecer á Directoria Geral dos Correios, durante o exercicio de 1922, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official*, os artigos de expediente abaixo discriminados, pelos seguintes preços, a saber:

Block-note papel Fiume 7 kilos marcados, com 100 folhas numeradas 33 15, um.....	2\$000
Borracha com e sem escova, para machina, uma.....	\$800
Cadernetas para carteiros, em branco, com 100 folhas numeradas, papel Fiume, uma.....	2\$000
Canetas Eagle Pencil, duzia.....	6\$000
Canetas superiores, sortidas, J. Faber, duzia.....	6\$000
Enveloppes papel manilha n. 21, cento.....	2\$000
Enveloppes papel 1/2 Hollanda 19 x 13, cento.....	3\$000
Enveloppes papel 1/2 Hollanda 12 x 24, cento.....	5\$000
Enveloppes papel 1/2 Hollanda 28 x 20, cento.....	7\$000
Espanjeiras de vidro, esponja superior, uma.....	2\$000
Fita preta para machina de escrever, 1ª qualidade, qualquer machina, uma.....	6\$000
Gomma arabica nacional, vidro 200 grammas, superior, um.....	2\$000
Lapis azul, grosso J. Faber n. 7.056, duzia.....	14\$000
Lapis preto J. Faber ns. 2 e 3, duzia.....	3\$000
Lapis encarnado A. W. Faber, post-office Wermellion n. 2.327, duzia.....	12\$000
Lapis E. Faber 600 HB, duzia.....	7\$000
Lapis tinta J. Faber, duzia.....	9\$000
Lapis borracha J. Faber, duzia.....	11\$000
Livro papel Fiume, com 25 folhas numeradas, um.....	2\$000
Livro papel Fiume, com 50 folhas numeradas, um.....	3\$000
Livro papel Fiume com 100 folhas numeradas, um.....	4\$000
Livro papel Fiume com 150 folhas numeradas, um.....	5\$000
Livro papel Fiume com 200 folhas numeradas, um.....	6\$000
Machina americana de numerar 5 e 6 rodas, em partes iguaes, uma.....	120\$000
Óleo para machina de escrever, vidro de 50 grammas, um.....	2\$000
Papel parafinado, resma de 400 folhas, resma.....	26\$000

Pennas Geo W. Hughs 187, caixa com 100, caixa.....	4500
Pennas M. Turner & Comp., letra f, caixa com 48, caixa.....	4500
Pennas Mailat n. 12, caixa com 100, caixa.....	7500
Pennas Falcon n. 10, 48, caixa com 100, caixa.....	6500
Porta canetas, descanço de ferro, um.....	4500
Regua de borracha com 0,50, uma.....	4500
Regua de madeira, graduada, com 0,50, uma.....	2500
Tinta nacional para carimbo, diversas cores, vidro de 30 grammas, um.....	5800
Tinta preta nacional, superior para escrever, vidro de 1/2 litro, Sardinha, 1ª qualidade, 1/2 litro.....	3800
Tinteiras escrevaninha, duplos com garantições para canetas, um.....	16000
Tinteiras escrevaninha, systema Paragon, duplos, um.....	20500
Tinteiras escrevaninha, systema Paragon, simples, um.....	14500
Tymoanos com corda, um.....	10500

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — *Moreira, Macedo & Comp.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 1, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA DURANTE O ANNO DE 1922

O abaixo assignado, negociante e industrial estabelecido em Promissão, de pleno accordo com as clausulas do edital do Sr. almoxarife dessa estrada, publicado e datado de 31 de outubro do corrente anno, sobre fornecimento de lenha durante o anno de 1922, propõe-se fornecer no primeiro trecho (Pauri-Araçatuba) doze mil metros cubicos de lenha de primeira (12.000) ao preço de quatro mil réis por metro cubico (4%), posta, talvez em sua quasi totalidade, em Guaycara e suas immediações (entre Promissão e Albuquerque Lins).

O proponente fez o deposito de que trata a penultima parte do art. 11 do referido edital.

Bauri, 12 de dezembro de 1921. — *A. F. Santos Junior.*

O abaixo assignado, negociante em Bauri, de pleno accordo com as clausulas do edital do Sr. almoxarife dessa estrada, publicado e datado de 31 de outubro do corrente anno, sobre fornecimento de lenha durante o anno de 1922, propõe-se fornecer ao primeiro trecho (Pauri-Araçatuba) doze mil metros cubicos de lenha de primeira (12.000) ao preço de 4% (quatro mil réis) por metro cubico, posta talvez em sua quasi totalidade em Montevidé e Guaycara.

O proponente fez o deposito de que trata a penultima parte do art. 11 do referido edital.

Bauri, 12 de dezembro de 1921. — *Joaquim Fernandes.*

PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1922

Promossa apresentada à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para fornecimento de 30.000 (trinta mil) dormentes de 1ª classe, no trecho de Camoo Grande a Porto Esperança.

O abaixo assignado, commerciante e residente em Tres Lagoas, Estado de Matto Grosso, propõe fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o exercicio de 1922, trinta mil dormentes de primeira classe, ao preço de 45 (quatro mil réis) cada um, collocados à margem da linha, nas proximidades da caixa d'agua do Lageado.

Caso na marcação, alguns dormentes por defeito de bitola possam ser recebidos como segunda classe, o proponente os fornecerá ao preço de 35 (tres mil réis) cada um.

O proponente, tendo lido o edital de concorrência, acceita todas as condições de suas diversas clausulas.

Bauri, 12 de dezembro de 1921. — *Nicolau & José Rached.*

Proposta apresentada à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para fornecimento de 80 mil dormentes de 1ª classe, no trecho de Tres Lagoas a Campo Grande.

O abaixo assignado, commerciante e residente em Tres Lagoas, Estado de Matto Grosso, propõe fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o exercicio de 1922, oitenta mil dormentes de primeira classe, ao preço de quatro mil réis cada um, collocados à margem da linha, entre Terenos e Correntes, estações da referida estrada.

Caso na marcação, alguns dormentes, por defeito de bitola, possam ser recebidos como segunda classe, o proponente os fornecerá ao preço de tres mil réis cada um.

O proponente, tendo lido o respectivo edital de concorrência, sujeita-se a todas as condições de suas diversas clausulas.

Bauri, 12 de dezembro de 1921. — *Nicolau & José Rached.*

PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 4, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PARA O ANNO DE 1922

Promossa que faz Irenio Moraes, proprietario da Typographia Commercial desta cidade para fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os impressos abaixo mencionados, de accordo com o edital de concorrência n. 4 datado de 31 de outubro do corrente anno:

Designação — Modelo — Quantidade — Preço unitario		
Blocks, modelo 18.....	810	1800
Blocks, modelo 128.....	1.080	2500
Blocks, modelo 142.....	200	2500
Bl cks, modelo 145.....	1.200	1500
Blocks, modelo 162.....	1.080	2500
Blocks, modelo 165.....	720	1500
Bl cks, modelo 184.....	950	1500
Blocks, modelo 257.....	60	3350
Blocks, modelo 270.....	20	2550
Blocks, modelo 369.....	150	3800
Blocks, modelo 434.....	1.500	2500
Cadernetas, modelo 23.....	2.000	300
Cadernetas, modelo 164.....	120	1500
Cadernetas, modelo 259.....	30	1500
Cadernetas, modelo 264.....	20	2500
Cadernetas, modelo 285.....	2.000	1500
Cartões, modelo 55.....	15.000	500
Cartões, modelo 438.....	5.000	500
Enveloppes, modelo 172.....	40.000	500
Enveloppes, modelo 174.....	2.000	500
Enveloppes, modelo 175.....	10.000	500
Enveloppes, modelo 380.....	20.000	500
Enveloppes, modelo 437.....	10.000	500
Impressos, modelo 1.....	20.000	500
Impressos, modelo 5.....	5.000	500
Impressos, modelo 7.....	30.000	500
Impressos, modelo 13.....	10.000	500
Impressos, modelo 14.....	20.000	500
Impressos, modelo 16.....	2.000	500
Impressos, modelo 19.....	4.000	500
Impressos, modelo 21.....	50.000	500
Impressos, modelo 24.....	6.000	500
Impressos, modelo 25.....	4.000	500
Impressos, modelo 26.....	20.000	500
Impressos, modelo 29.....	1.000	500
Impressos, modelo 30.....	3.000	500
Impressos, modelo 32.....	25.000	500
Impressos, modelo 36.....	15.000	500
Impressos, modelo 38.....	4.000	500
Impressos, modelo 40.....	5.000	500
Impressos, modelo 42.....	10.000	500
Impressos, modelo 43.....	25.000	500
Impressos, modelo 46.....	1.000	500
Impressos, modelo 51.....	2.000	500
Impressos, modelo 61.....	1.000	500
Impressos, modelo 62.....	30.000	500
Impressos, modelo 97.....	1.000	500
Impressos, modelo 102.....	5.000	500
Impressos, modelo 103.....	40.000	500
Impressos, modelo 119.....	6.000	500
Impressos, modelo 120.....	2.000	500
Impressos, modelo 124.....	8.000	500
Impressos, modelo 137.....	15.000	500
Impressos, modelo 139.....	8.000	500
Impressos, modelo 153.....	5.000	500
Impressos, modelo 177.....	1.000	500
Impressos, modelo 178.....	1.000	500
Impressos, modelo 189.....	2.000	500
Impressos, modelo 191.....	1.000	500
Impressos, modelo 192.....	1.000	500
Impressos, modelo 193.....	1.000	500
Impressos, modelo 194.....	500	500
Impressos, modelo 195.....	1.000	500
Impressos, modelo 196.....	10.000	500
Impressos, modelo 198.....	500	500
Impressos, modelo 203.....	3.500	500
Impressos, modelo 205.....	6.000	500
Impressos, modelo 206.....	2.000	500
Impressos, modelo 208.....	6.000	500
Impressos, modelo 220.....	12.000	500
Impressos, modelo 225.....	600	500
Impressos, modelo 227.....	500	500
Impressos, modelo 228.....	500	500
Impressos, modelo 239.....	2.000	500
Impressos, modelo 248.....	12.000	500
Impressos, modelo 254.....	200	500

Impressos, modelo 256.....	4.000	\$029	Talões modelo 65.....	100	24450
Impressos, m. delo 265.....	5.500	\$039	Talões modelo 66.....	300	49900
Impressos, m. delo 273.....	3.000	\$028	Talões modelo 67.....	250	13800
Impressos, modelo 274.....	1.500	\$030	Talões modelo 68.....	100	2850
Impressos, modelo 275.....	1.500	\$030	Talões modelo 69.....	150	26900
Impressos, modelo 287.....	20.000	\$030	Talões m. de o 100.....	1.000	26480
Impressos, modelo 299.....	200	\$030	Talões modelo 104.....	3.000	28800
Impressos, modelo 300.....	500	\$100	Talões modelo 112.....	300	46800
Impressos, modelo 301.....	500	\$100	Talões modelo 131.....	150	26470
Impressos, modelo 302.....	500	\$100	Talões modelo 155.....	20	18700
Impressos, modelo 303.....	500	\$100	Talões modelo 157.....	150	19100
Impressos, modelo 304.....	500	\$100	Talões modelo 204.....	45	26460
Impressos, modelo 305.....	500	\$150	Talões modelo 229.....	100	16800
Impressos, modelo 306.....	500	\$050	Talões modelo 230.....	105	16990
Impressos, modelo 307.....	500	\$130	Talões modelo 244.....	500	26400
Impressos, modelo 308.....	5.000	\$128	Talões modelo 245.....	100	26770
Impressos, modelo 309.....	5.000	\$130	Talões modelo 247.....	250	46800
Impressos, modelo 310.....	1.000	\$120	Talões modelo 250.....	30	26300
Impressos, modelo 311.....	1.000	\$050	Talões modelo 231.....	30	26400
Impressos, modelo 324.....	5.000	\$039	Talões modelo 253.....	60	18850
Impressos, modelo 330.....	5.000	\$030	Talões modelo 255.....	400	36300
Impressos, modelo 331.....	100	\$125	Talões modelo 263.....	400	16900
Impressos, modelo 332.....	1.000	\$100	Talões modelo 276.....	100	35800
Impressos, modelo 340.....	2.000	\$029	Talões modelo 293.....	1.200	16500
Impressos, modelo 341.....	23.000	\$028	Talões modelo 294.....	1.200	16500
Impressos, modelo 347.....	5.000	\$029	Talões modelo 295.....	1.200	16590
Impressos, modelo 348.....	1.000	\$032	Talões modelo 296.....	1.000	16590
Impressos, modelo 349.....	1.000	\$030	Talões modelo 314.....	300	16490
Impressos, modelo 377.....	2.000	\$039	Talões modelo 430.....	100	16400
Impressos, modelo 381.....	23.000	\$030	Talões modelo 441.....	65	16190
Impressos, modelo 384.....	1.000	\$030	Talões modelo 435.....	150	46800
Impressos, modelo 395.....	1.000	\$034	Talões modelo 436.....	200	\$880
Impressos, modelo 396.....	1.000	\$055	O proponente declara aceitar todas as cláusulas do referido edital.		
Impressos, modelo 400.....	5.000	\$030			
Impressos, modelo 402.....	3.000	\$070	Baurú, 12 de dezembro de 1921. — Ireno Moraes.		
Impressos, modelo 403.....	1.000	\$023			
Impressos, modelo 404.....	1.000	\$065	Proposta que faz a Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas com sede em S. Paulo, à rua José Bonifácio n. 25, à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o fornecimento de impressos da concorrência n. 4, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 1921.		
Impressos, modelo 405.....	1.000	\$033			
Impressos, modelo 406.....	1.500	\$065	Material — Unidade — Quantidade total — Preço unitário		
Impressos, modelo 407.....	1.000	\$034			
Impressos, modelo 408.....	2.000	\$120	Almanack do pessoal titulado, com 410 a 420 páginas, formato 16 x 23 cms. mais ou menos, impresso de ambos os lados, brochado, capa de papel forte, texto em papel de 20 kilos, um.....		
Impressos, modelo 410.....	2.000	\$18			
Impressos, modelo 417.....	1.000	\$48	Blocos, modelo 18, bloco.....	500	
Impressos, modelo 418.....	2.000	\$49	Blocos, modelo 128, bloco.....	910	\$900
Impressos, modelo 427.....	2.000	\$49	Blocos, modelo 142, bloco.....	1.180	26470
Impressos, modelo 428.....	1.000	\$080	Blocos, modelo 145, bloco.....	200	26550
Livros modelo 76.....	10	12800	Blocos, modelo 162, bloco.....	1.200	16500
Livros modelo 79.....	60	98300	Blocos, modelo 163, bloco.....	1.080	26450
Livros modelo 80.....	60	98300	Blocos, modelo 164, bloco.....	720	16400
Livros modelo 82.....	60	11500	Blocos, modelo 184, bloco.....	930	\$485
Livros modelo 125.....	100	98500	Blocos, modelo 257, bloco.....	60	38300
Livros modelo 171.....	25	49500	Blocos, modelo 266, bloco.....	220	\$794
Livros modelo 197.....	36	84400	Blocos, modelo 270, bloco.....	20	26430
Livros modelo 235.....	40	35000	Blocos, modelo 369, bloco.....	150	\$795
Livros modelo 250.....	100	45600	Blocos, modelo 431, bloco.....	20	48900
Livros modelo 252.....	8	36000	Blocos, modelo 434, bloco.....	1.500	26550
Livros modelo 258.....	50	326500	Cadernetas, modelo 23, uma.....	2.000	\$199
Livros modelo 259.....	100	64000	Cadernetas, modelo 164, uma.....	120	16490
Livros modelo 289.....	8	15000	Cadernetas, modelo 259, uma.....	300	16190
Livros modelo 328.....	2	64850	Cadernetas, modelo 264, uma.....	20	16990
Livros modelo 329.....	5	45450	Cadernetas, modelo 285, uma.....	2.000	16394
Livros modelo 331.....	65	86000	Cartões, modelo 55, numero.....	15.000	\$011
Livros modelo 342.....	10	78500	Cartões, modelo 438, numero.....	5.000	\$014
Livros modelo 343.....	10	78500	Enveloppes, modelo 172, numero.....	41.000	\$025
Livros modelo 344.....	15	134500	Enveloppes, modelo 173, numero.....	2.500	
Livros modelo 345.....	90	58800	Enveloppes, modelo 174, numero.....	26.000	\$018
Livros modelo 349.....	5	198800	Enveloppes, modelo 175, numero.....	16.000	\$038
Livros modelo 353.....	3	594500	Enveloppes, modelo 176, numero.....	100	\$098
Livros modelo 432.....	1	608000	Enveloppes, modelo 380, numero.....	20.000	\$072
Livros modelo 439.....	65	94800	Enveloppes, modelo 433, numero.....	1.000	\$063
Livros modelo 440.....	65	94600	Enveloppes, modelo 437, numero.....	10.000	\$011
Livros modelo 444.....	10	154000	Impressos, modelo 1, folha.....	20.000	\$020
Livros modelo 446.....	10	154000	Impressos, modelo 5, folha.....	5.000	\$028
Livros modelo 447.....	10	154000	Impressos, modelo 7, folha.....	30.000	\$024
Talões modelo 4.....	200	56300	Impressos, modelo 10, folha.....	1.000	\$039
Talões modelo 15.....	250	56000	Impressos, modelo 11, folha.....	1.000	
Talões modelo 17.....	11.030	18200	Impressos, modelo 13, folha.....	10.000	\$012
Talões modelo 27.....	100	18190	Impressos, modelo 14, folha.....	20.000	\$020
Talões modelo 45.....	400	46700	Impressos, modelo 16, folha.....	2.500	\$020
Talões modelo 47.....	100	36000	Impressos, modelo 19 (capas), folha.....	4.500	\$129
Talões modelo 48.....	100	36000			
Talões modelo 49.....	148	26150			
Talões modelo 50.....	124	26150			
Talões modelo 54.....	700	46800			
Talões modelo 59.....	100	26790			
Talões modelo 63.....	100	36000			

Impressos, modelo 21, folha.....	50.000	\$004	Impressos modelo 396, folha.....	1.000	\$084
Impressos, modelo 24, folha.....	5.000	\$08	Impressos modelo 400, folha.....	5.000	\$029
Impressos, modelo 25, folha.....	00	\$038	Impressos modelo 401, folha.....	1.000	\$040
Impressos, modelo 26, folha.....	2.000	\$057	Impressos modelo 402, folha.....	3.000	\$055
Impressos, modelo 29, folha.....	5.000	\$028	Impressos modelo 403, folha.....	1.000	\$030
Impressos, modelo 30, folha.....	5.000	\$043	Impressos modelo 404, folha.....	1.000	\$033
Impressos, modelo 32, folha.....	25.000	\$049	Impressos modelo 405, folha.....	1.000	\$
Impressos, modelo 36, folha.....	15.000	\$08	Impressos modelo 406, folha.....	1.500	\$054
Impressos, modelo 38, folha.....	4.000	\$059	Impressos modelo 407, folha.....	2.000	\$034
Impressos, modelo 40, folha.....	5.000	\$020	Impressos modelo 408, folha.....	1.000	\$035
Impressos, modelo 42, folha.....	10.000	\$048	Impressos modelo 414, folha.....	2.000	\$
Impressos, modelo 43, folha.....	25.000	\$018	Impressos modelo 416, folha.....	2.000	\$018
Impressos, modelo 46, folha.....	1.000	\$070	Impressos modelo 417, folha.....	1.000	\$046
Impressos, modelo 51, folha.....	2.000	\$016	Impressos modelo 426, folha.....	2.000	\$048
Impressos, modelo 61 (canas), folha.....	1.000	\$128	Impressos modelo 427, folha.....	2.000	\$048
Impressos, modelo 62, folha.....	30.000	\$038	Impressos modelo 428, folha.....	2.000	\$048
Impressos, modelo 67, folha.....	1.000	\$000	Impressos modelo 429, folha.....	1.000	\$078
Impressos, modelo 102, folha.....	5.000	\$010	Impressos modelo 445, folha.....	1.000	\$040
Impressos, modelo 103, folha.....	40.000	\$013	Livros modelo 76, um.....	10	11500
Impressos, modelo 119, folha.....	6.000	\$015	Livros modelo 78, um.....	40	75000
Impressos, modelo 120, folha.....	2.000	\$047	Livros modelo 79, um.....	60	95000
Impressos, modelo 124, folha.....	8.000	\$050	Livros modelo 80, um.....	60	95000
Impressos, modelo 137, folha.....	15.000	\$023	Livros modelo 82, um.....	60	11500
Impressos, modelo 139, folha.....	8.000	\$029	Livros modelo 87, um.....	180	55000
Impressos, modelo 145, folha.....	5.000	\$038	Livros modelo 92, um.....	40	13500
Impressos, modelo 153, folha.....	5.000	\$028	Livros modelo 93, um.....	25	95000
Impressos, modelo 177, folha.....	1.000	\$030	Livros modelo 94, um.....	25	85000
Impressos, modelo 178, folha.....	1.000	\$019	Livros modelo 95, um.....	10	19500
Impressos, modelo 181, folha.....	2.000	\$048	Livros modelo 125, um.....	100	95000
Impressos, modelo 189, folha.....	2.000	\$029	Livros modelo 131, um.....	20	11500
Impressos, modelo 191, folha.....	1.000	\$020	Livros modelo 147, um.....	6	13500
Impressos, modelo 192, folha.....	1.040	\$020	Livros modelo 158, um.....	6	35500
Impressos, modelo 194, folha.....	1.000	\$020	Livros modelo 160, um.....	1	25500
Impressos, modelo 195, folha.....	1.000	\$020	Livros modelo 171, um.....	25	49500
Impressos, modelo 195, folha.....	1.000	\$020	Livros modelo 197, um.....	35	85000
Impressos, modelo 198, folha.....	10.000	\$020	Livros modelo 215, um.....	40	35500
Impressos, modelo 203, folha.....	5.000	\$020	Livros modelo 258, um.....	30	13500
Impressos, modelo 205, folha.....	5.000	\$020	Livros modelo 260, um.....	100	45000
Impressos, modelo 206, folha.....	2.000	\$020	Livros modelo 261, um.....	4	13500
Impressos, modelo 208, folha.....	6.000	\$020	Livros modelo 262, um.....	8	35500
Impressos, modelo 220, folha.....	12.000	\$020	Livros modelo 268, um.....	50	32500
Impressos, modelo 224, folha.....	500	\$020	Livros modelo 270, um.....	100	55000
Impressos, modelo 226, folha.....	500	\$030	Livros modelo 289, um.....	3	13500
Impressos, modelo 236, folha.....	500	\$030	Livros modelo 291, um.....	3	126700
Impressos, modelo 227, folha.....	500	\$030	Livros modelo 292, um.....	10	146700
Impressos, modelo 228, folha.....	500	\$030	Livros modelo 324, um.....	2	35000
Impressos, modelo 230, folha.....	2.000	\$034	Livros modelo 328, um.....	2	64300
Impressos, modelo 243, folha.....	12.000	\$025	Livros modelo 329, um.....	5	45500
Impressos, modelo 254, folha.....	300	\$020	Livros modelo 341, um.....	65	75000
Impressos, modelo 255, folha.....	4.000	\$020	Livros modelo 342, um.....	10	75000
Impressos, modelo 265, folha.....	5.000	\$020	Livros modelo 343, um.....	10	75000
Impressos, modelo 273, folha.....	3.000	\$020	Livros modelo 344, um.....	15	13500
Impressos, modelo 274, folha.....	1.000	\$020	Livros modelo 345, um.....	50	65000
Impressos, modelo 275, folha.....	1.500	\$020	Livros modelo 349, um.....	0	19500
Impressos, modelo 287, folha.....	30.000	\$020	Livros modelo 350, um.....	2	39850
Impressos, modelo 290, folha.....	200	\$	Livros modelo 351, um.....	2	84500
Impressos, modelo 300, folha.....	500	\$098	Livros modelo 352, um.....	2	84500
Impressos, modelo 301, folha.....	500	\$098	Livros modelo 353, um.....	3	59200
Impressos, modelo 302, folha.....	500	\$098	Livros modelo 354, um.....	1	89500
Impressos, modelo 303, folha.....	500	\$098	Livros modelo 355, um.....	1	64500
Impressos, modelo 304, folha.....	500	\$098	Livros modelo 367, um.....	1	64500
Impressos, modelo 305, folha.....	500	\$098	Livros modelo 372, um.....	6	49500
Impressos, modelo 306, folha.....	500	\$098	Livros modelo 425, um.....	1	19500
Impressos, modelo 307, folha.....	500	\$098	Livros modelo 432, um.....	1	50500
Impressos, modelo 308, folha.....	5.000	\$020	Livros modelo 442, um.....	12	19500
Impressos, modelo 309, folha.....	5.000	\$020	Livros modelo 443, um.....	12	13500
Impressos, modelo 310, folha.....	1.000	\$018	Livros modelo 444, um.....	65	95000
Impressos, modelo 311, folha.....	1.000	\$018	Livros modelo 445, um.....	65	95000
Impressos, modelo 323, folha.....	5.000	\$018	Livros modelo 446, um.....	10	14500
Impressos, modelo 330, folha.....	5.000	\$020	Livros modelo 447, um.....	10	14500
Impressos, modelo 331, folha.....	5.000	\$020	Livros modelo 448, um.....	100	50000
Impressos, modelo 332, folha.....	1.000	\$018	Livros modelo 449, um.....	200	54000
Impressos, modelo 333, folha.....	300	\$078	Talões modelo 13, talão.....	250	54000
Impressos, modelo 340, folha.....	2.500	\$020	Talões modelo 17, talão.....	11.000	15000
Impressos, modelo 346, folha.....	23.000	\$020	Talões modelo 27, talão.....	100	12100
Impressos, modelo 347, folha.....	5.000	\$020	Talões modelo 33, talão.....	250	49500
Impressos, modelo 348, folha.....	1.000	\$031	Talões modelo 45, talão.....	400	48500
Impressos, modelo 376, folha.....	1.000	\$020	Talões modelo 47, talão.....	100	24000
Impressos, modelo 377, folha.....	2.000	\$098	Talões modelo 48, talão.....	100	24000
Impressos, modelo 378, folha.....	1.000	\$128	Talões modelo 49, talão.....	148	24000
Impressos, modelo 379, folha.....	1.000	\$148	Talões modelo 50, talão.....	134	24000
Impressos, modelo 381, folha.....	25.000	\$031	Talões modelo 51, talão.....	700	46000
Impressos, modelo 382, folha.....	1.000	\$158	Talões modelo 55, talão.....	100	11500
Impressos, modelo 394, folha.....	1.000	\$032	Talões modelo 57, talão.....	300	11500
Impressos, modelo 395, folha.....	1.000	\$035			

Lapis Castell H, numero.....	48	\$800	38400	Pastas com abas e cadarcos. 25 x 35 cms., numero.....	150	7000	900000
Lapis Turquoise HH, numero.....	48	\$7.0	33600	Pasta para mesa, de marroquim liso, grenat, de 30 x 50 cms., numero.....	1	—	700000
Lapis bi-color, numero.....	1.900	\$600	600000	Pegadores para papeis (mão dupla), numero.....	130	1000	130000
Livros em branco 50 folhas, para actas, numero.....	50	4000	200000	Pennas Mailat n. 10 (caixa de 100), caixa.....	2	5000	100000
Livros em branco 100 folhas, para actas, numero.....	800	5000	4000000	Pennas de aluminio Leonardt 510 E. F. em caixas de 100, caixa.....	10	5000	500000
Livros costaneiras cartonados, papel de linho, 100 folhas, numero.....	12	8000	96000	Pennas Legal n. 2. 93 M. caixa de 100, caixa.....	6	7000	420000
Livros costaneiras cartonados, papel de linho, 200 folhas, numero.....	14	12000	168000	Pennas Leonardt 515 E. F., em caixa de 100, caixa.....	50	5000	250000
Livros contas-correntes, 100 folhas, numero.....	2	8500	17000	Pennas Perry n. 420, em caixas de 100, caixa.....	2	6000	120000
Machinha de apontar lapis, numero	6	22000	132000	Pennas ronde n. 2—caixas de 100, caixa.....	3	7000	210000
Machina de calcular Brunswick triplex com 20 numeros para os factores, numero.....	1	—	2000000	Pennas ronde n. 4—caixas de 100, caixa.....	3	7000	210000
Machina de escrever Underwood 3-18 tabulador simples, numero	1	—	1500000	Pennas ronde sortidas—systema Soennecken caixa de 100, caixa.....	20	2000	500000
Machina de escrever Underwood 3-18 tabulador decimal numero	1	—	1700000	Pennas ronde sortidas—systema Soennecken caixa de 100, caixa.....	6	8000	480000
Machina de escrever Underwood 3-14 tabulador simples, numero	2	13000	2600000	Pennas ronde sortidas—systema Soennecken caixa de 100, caixa.....	5	9000	450000
Machina de escrever Underwood 3-20 com tabulador decimal numero.....	1	—	1800000	Perceveles sortidos, caixa.....	32	2500	800000
Machadores com esp. n. 1, numero.....	24	4000	96000	Percevele de latão, cabeça plana, caixa.....	10	2500	250000
Oleo para machinas 3-in-1, vidros de 1 oz., vidr.....	60	1000	60000	Perceveles de latão Modern n. 2, caixa.....	5	2500	125000
Papel carbonado preto, formato officio, em caixas de 100 folhas, caixa.....	24	12000	288000	Perceveles de latão Modern n. 2, caixa.....	5	2500	125000
Papel violeta Rival format officio, em caixas de 100 folhas (carbonado) caixa.....	80	12000	960000	Pesos de vidro para nanais, numero	6	8000	480000
Papel preto carbonado, formato officio, de 44 x 54 cms., folha.....	8.000	\$390	3120000	Porta-cadernos de ferro, numero.....	70	3000	210000
Papel marfim para embrulho, tipo correio, folha.....	350	3000	1050000	Pucara completo para esquadros, numero.....	20	10000	200000
Papel higienico, pacote.....	500	1000	500000	Raspadeira para papeis, com cabo de madeira, numero.....	70	3000	210000
Papel mata-borrão, de 45 x 57 cms., folhas.....	3.360	\$380	1276800	Raspadeira para papeis, moderna, com cabo de osso, numero.....	17	5000	850000
Papel almofado 33, primeira qualidade resma.....	100	20000	2000000	Reguas de ebonite, de 30 cms., numero.....	6	5000	300000
Papel impermeavel 22 x 33 cms., folha.....	200	\$400	80000	Reguas de ebonite, de 50 cms., numero.....	50	7000	350000
Papel Ronco para circulares formato officio, resma.....	124	10000	1240000	Reguas millimetradas, de madeira, 30 cms., numero.....	6	2000	120000
Papel de linho para machina formato officio, caixa de 500 meias folhas caixa.....	30	13000	390000	Reguas de madeira, 50 cms., numero.....	50	1000	500000
Papel de linho para machina formato officio, em meias folhas, resma.....	122	13000	1586000	Reguas quadradas, 50 cms., numero.....	1	—	50000
Papel de linho, folhas duplas formato officio, para machina, resma.....	4	15000	60000	Reguas F. de 1.30, numero.....	2	9000	180000
Papel fino para machina, formato officio, Onion Skin, caixa de 500 meias folhas, caixa.....	40	13000	520000	Registradores «Siqueira» formato officio, numero.....	3	9000	270000
Papel para machina Barrer b. bina.	234	2000	468000	Tesouras de 8", numero.....	7	11000	770000
Papel para machina Burroughs, bobina.....	200	2000	400000	Tinta preta para escrever, vidros de 1/8, vidro.....	1.040	1500	1560000
Papel quadrado, resma.....	10	30000	300000	Tinta preta para escrever, vidros de 1/4, vidro.....	420	2500	1050000
Papel millimetrado, ponta amarelo ocre black.....	10	8000	80000	Tinta preta para escrever Carter's, litro.....	18	8000	144000
Papel millimetrado, The Alliance Setimal 1.216 com pauta amarela ocre, rolo.....	6	28000	168000	Tinta carmin para escrever, vidro de 1/32, vidro.....	800	500	400000
Papel vegetal amarelo, rolo.....	2	35000	70000	Tinta carmin para escrever, vidro de 1/8, vidro.....	300	1000	300000
Papel Mo. to. to. rolo.....	8	35000	280000	Tinta carmin para escrever, vidro de 1/4, vidro.....	112	3000	336000
Papel diplomata com envelope, impresso caixas de 25/25 «Director», caixa.....	30	7000	210000	Tinta carmin para desenho, vidro	5	2500	125000
Papel diplomata com envelope, impresso caixas de 25/25 «Trafejo», caixa.....	10	7000	70000	Tinta Nankin, vidro.....	4	2000	80000
Papel diplomata com envelope, impresso, caixas de 25/25 «Linha», caixa.....	20	7000	140000	Tinta Nankin em bastões, bastão.....	12	7000	840000
Papel diplomata com envelope, impresso, caixas de 25/25 «Locomocão», caixa.....	6	7000	42000	Tinta aquarella vermelha W. & G., tubo.....	8	1000	80000
Pasta para arquivo de planta 30 x 40 cms., numero.....	24	40000	960000	Tinta aquarella carmin W. & G., tubo.....	3	4000	120000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital S. Paulo, 10 de dezembro de 1921. Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas.— O director, J. Gonçalves.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1922**

De ordem do Sr. director faço publico que, no escriptorio do almoxarifado, em Baurá, Estado de S. Paulo, perante a commissão composta do Sr. chefe da 3ª Divisão, Sr. chefe da contabilidade e almoxarife, serão recebidas, no dia 5 de janeiro de 1922, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para esta estrada, durante o anno de 1922, mediante as seguintes condições:

1º O fornecimento será de cento e cinquenta mil (150.000) dormentes de madeira de lei, entregues á par em da linha, sendo:

1. 70.000 dormentes de dois metros de comprimento por 20 centímetros de largura e 18 centímetros de grossura, entre Baurá e Rio Paraná, sendo o preço máximo para os dormentes de 1ª classe 3\$600 cada um, e para os dormentes de 2ª classe 2\$ para cada um.

2. 80.000 dormentes de dois metros de comprimento por 20 centímetros de largura e 16 centímetros de espessura, entre o Rio Paraná e Porto Esperança, sendo o preço máximo para cada um dormente de 1ª classe 4\$ e dos de 2ª classe 3\$ cada um.

3º Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe — Amoreira do sertão brava ou oca, pau de espinho, canella preta, canella branca, faveiro ou sucupira, ipê, tabaco, ipê mirim, ipê, jacarandá, cabiuna, jacarandá, massera, duba, óleo vermelho, óleo de alho, óleo de caborahyba, pinha, quebracho, sapucaia assu, sucupira cary, sucupira mirim, tapinhoan, tajuba ou amoreira.

2ª classe — Garapa amarella, peroba amarella, peroba pará, peroba rosa ou sobro, ipê peroba, ubatan, urucurana, angelim, guatambi.

4º Os dormentes serão perfeitamente sãos, de presta ou qui as vivas, em cerne, sem ventos, brócas, nós cariados e fendas.

Serão rectos de secção rectangular e com os tocos cortados em esquadra.

As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

5º Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa do centro do dormente não exceda a oito (8) centímetros;

2º, que a secção transversal se a trapezoidal, desde que a face menor, das duas paralellas, não tenha largura inferior a vinte (20) centímetros;

3º, que os dormentes tenham maior dimensão, contanto que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento e largura e a cinco (5) centímetros na altura.

6º Para o recebimento de dormentes, fará o contractante um aviso por escripto ao almoxarifado, designando os pontos de deposito de dormentes e a quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarife, dentro de 20 dias, o dia e hora da recepção.

O contractante fornecerá o pessoal necessário ao serviço de recepção, marcação e emolilhamento.

7º O exame, recenseio e marcação serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares de accordo com as instrucções da directoria.

Os dormentes acceptos serão marcados em um dos lados com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machado apropriado e de accordo com o typo approved pelo director.

8º O prazo para o inicio de fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará imorogavelmente a 31 de dezembro de 1921.

Serão os dormentes entregues dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não se a inferior á decima parte do fornecimento contractado.

9º No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula 7, fica o contractante sujeito á multa de vinte por cento (20) sobre os fornecimentos em atraso, imposta pela directoria da Estrada.

10º O contracto poderá ser rescindido, a juizo da directoria da Estrada, si o contractante incidir em multa mais de tres vezes. Neste caso, a caução reverterá para os cofres da Estrada, como renda eventual, não tendo o contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização.

11º Para garantir a execução do contracto depositará o contractante antes da assinatura do contracto, na thesouraria da Estrada, uma caução de dois (2) por cento sobre o valor do mesmo.

A caução será restituída ao contractante, uma vez liquidadas as contas finais do fornecimento.

12º Proposta alguma será recebida para o fornecimento de menos de dez mil dormentes.

As propostas deverão conter os preços de cada dormente, por classe, desittado á margem da linha. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, pelo que não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas serão feitas em duplicata, sem rasuras, sem emendas, datadas e assignadas, sendo a primeira via sellada; deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente, residência e numero de propostas no mesmo cottidas, mencionando também a zona ou zonas a que se referem as propostas.

13º As propostas em cada uma das zonas indicadas na clausula 1, serão escolhidas por ordem de menor preço.

No caso de absoluta equaldade de preços entre duas ou mais propostas e da quantidade offerecida exceder as quantidades indicadas na clausula 1, caberá preferencia ao concorrente que maior redução offerecer.

Para conhecer dessa redução, o almoxarife da Estrada, convidará os concorrentes que tenham apresentados preços eguaes e cujas propostas estejam em discussão, a comparecerem em dia e hora determinados e indicará publicamente da redução que possam offerecer, lavrando-se um termo do que occorrer. Si todos fizerem a mesma redução de preços, terá cada offerta uma redução de quantidade feita proporcionalmente

até que a somma dellas se reduza e complete a quantidade indicada na clausula 1.

O proponente apresentará conjuntamente com esse envolver o recibo da caução de 200\$000, depositada previamente na Thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura do contracto respectivo, caução esta que reverterá para os cofres da Estrada caso os proponentes preteridos se recusarem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado pela Estrada.

Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos deverá ser prestada uma caução.

14º Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras de accordo com o artigo numero 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dormente de uma e de outra classe;

b) os fornecimentos caberão, de direito, ao autor das propostas mais baratas classificadas em ordem de preço, por minima que seja a diferença;

c) a questão de honestidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores foem considerados não idoneos, serão restituídas ainda fechadas;

d) as propostas serão abertas e lidas, no dia e hora de lidos para o seu recebimento, diante dos concorrentes ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas dos demais e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra as propostas.

15º Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para me os nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Baurá, 13 de dezembro de 1921. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Ministerio da Fazenda**Procuradoria Geral de Fazenda Publica**

De ordem do Sr. procurador geral se faz publico que nos termos do art. 73 da vigente lei da despesa, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados.

12 vidros de tinta preta, a 5\$...	60\$000
12 vidros de gomma arabica, a 3\$...	36\$000
1 duzia de carretéis de linha...	25\$000
5 resmas de papel modelo 49.219 a 30\$.....	150\$000
5 resmas de papel modelo 49.220 a 30\$.....	150\$000
5 resmas de papel modelo 49.221 a 30\$.....	150\$000
500 envelopes modelo 49.223....	30\$000
500 envelopes modelo 49.224....	30\$000
500 envelopes modelo 49.225....	43\$000
	753\$000

Importa o presente pedido em setecentos e cincoenta e tres mil réis (753\$000).

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 19 de dezembro de 1921. — Bodo Brandão, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega levo ao conhecimento dos Srs. proprietários dos jornaes, revistas e periodicos que os registros para o anno de 1922 só serão concedidos nas seguintes condições:

1º, aos que requererem os respectivos registros durante o primeiro trimestre, salvo aquella que iniciarem as publicações durante o anno;

2º, aos que previamente provarem a applicação do papel despachado nos annos anteriores;

3º, os despachos só serão permitidos na quantidade equivalente á metade do respectivo registro em cada semestre.

4º, apresentação de fiador idoneo para os periodicos que tiverem menos de dois annos de existencia.

5º, declaração previa do nome do importador do papel necessario ao seu consumo. Em 19 de dezembro de 1921. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, acabando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, li do este, serem vendidas p r sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.785 — CGE do B: Duas caixas ns. 6.392 e 6.393 (artigos para electricidade); GE: Sete caixas ns. 1, 2, 4, 6, 10, 12 e 12, (não constam do manifesto); Dezeroe caixas ns. 1, 2, 1, 2, 3 e 9, 12 a 19 (material para electricidade); Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); Seis caixas numeras 29.103, 38.768 a 38.772 (material para electricidade e chapas de metal); Duas caixas

ns. 7.130 e 7.837 (rolos de papel e motores); Uma caixa n. 3.234 (não consta do manifesto); Uma caixa n. 44.433 (material para electricidade); Quatro caixas ns. 61.085, 61.087, 61.088 e 61.089 (arame magnetico); Uma caixa n. 61.467 (gôlma e verniz); duas caixas ns. 2.171 e 13.561 (não constam do manifesto); Total 47 volumes consignados a General Electric S. A.; vindos de Nova York, no vapor inglez *Panoras*, em 22 de novembro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921 — O escriptuario, J. Lopes da F. e Souza.

SOCIEDADES ANONYMAS

Custodio de Almeida Magalhães & Comp.

SECÇÕES FLUMINENSE E MINEIRA

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo	
Letras descontadas.....	2.621:653\$425
Empréstimos em conta corrente.....	1.041:94\$111
Valores caucionados.....	1.165:300\$000
Valores depositados.....	10.896:200\$750
Títulos e fundos.....	1.685:481\$490
Hypothecas.....	1.120:000\$700
Secção fluminense.....	3.323:659\$411
Diversas contas.....	285:975\$928
Caixa.....	1.222:842\$330
	23.363:471\$645

Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	52:204\$476
Contas correntes sem juros.....	60:531\$419
Contas correntes com juros.....	2.524:709\$434
Depósitos a prazo fixo.....	2.922:537\$070
Depósitos judiciais.....	300:155\$200
Valores hypothecarios.....	1.120:000\$600
Valores depositados e caucionados.....	12.061:500\$050
Secção mineira.....	3.323:314\$111
Diversas contas.....	498:510\$875
	23.363:471\$645

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1921.
— Custodio de Almeida Magalhães & Comp.
(6.893)

Alvares & Comp.

CASA BANCARIA

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo	
Caixa:	
Em cofre.....	1:419\$220
Em bancos.....	11:167\$250
Títulos de renda.....	36:363\$600
Letras descontadas.....	44:700\$000
Diversas contas.....	378:153\$180
	471:805\$250

Passivo	
Capital.....	200:000\$000
Letras a pagar.....	50:000\$000
Diversas contas.....	221:805\$250
	471:805\$250

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— Alvares & Comp.
(6.887)

BANCO DO BRASIL

ELEVACÃO DE CAPITAL

Tendo a directoria deliberado, á vista do grande desenvolvimento das transacções do banco, iniciar a subscrição para elevar o capital deste, de accordo com o § 2º do art. 1º dos estatutos, a cem mil contos de réis, communico de ordem do Sr. presidente, que essa subscrição estará aberta desde o dia 3 do novembro até o dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30.000:000\$000, sendo emitidas 150.000 acções de 200\$ cada uma.

A subscrição é sujeita ao acto de 50\$ por acção, destinado ao fundo de reserva, e obriga ao pagamento, no acto, de 25\$ por acção, sendo 20\$ por conta do capital e 5\$ por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre capital e agio, no primeiro semestre, e de vinte por cento no segundo, sendo permitida, em qualquer tempo, a integralização antecipada.

Tendo os actuaes accionistas direito de opção na razão de 3:7, as subscrições excedentes serão accoitas condicionalmente, dando direito apenas a ratio nas acções que porventura entrarem.

Rio de Janeiro, 2º de outubro de 1921.
— Tavares, secretario.

Credit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	14:001\$000	Capital frs. 12.500.000, á \$588.....	7.370:000\$000
Empréstimos em conta corrente.....	5.985:243\$45	Depósitos em c/c com juros...	1.249:413\$354
Valores caucionados.....	59.738:249\$200	Depósitos em c/c sem juros...	3.130:606\$100
Correspondentes no estrangeiro.....	45:890\$809	Depósitos a prazo fixo.....	251:006\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	5.560:662\$239		4.631:166\$354
Hypothecas.....	26.241:314\$175		
Caixa:		Títulos em caução.....	50:000\$000
Em moeda corrente.....	342:280\$264	Casa matriz.....	28.547:013\$668
Em bancos.....	2.706:513\$376	Valores hypothecarios.....	59.036:328\$990
Diversas contas.....	3.499:465\$325	Diversos.....	3.946:477\$601
	104.133:636\$813		104.133:636\$813

ANNUNCIOS

Fluminense Football Club

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

De ordem do Sr. presidente, em cumprimento ao disposto no art. 35 dos estatutos, convido os Srs. socios a se reunirem, em assembleia geral ordinaria a 2 de janeiro de 1922, ás 8 1/2 horas da noite, na sede social afim de elegerem o conselho deliberativo que servirá no biennio 1922 — 1923.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.
— Mario Pollo, 1º secretario.

(6.877)

Transportes Marítimos do Estado

(Linha Portuguesa de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que até o dia 30 de dezembro corrente está aberta concorrência para fornecimento de artigos de drogaria, aos vapores e paquetes desta linha pelo prazo de SEIS MEZES, tudo de 1ª qualidade e POSTO A BORDO, no caes ou ao largo.

As propostas devem ser remetidas pelo Correo em carta registrada com recibo de volta endereçada ao Sr. agente geral d'esta linha no Brasil.

91 — Avenida Rio Branco — 91 (1º andar)
Rio de Janeiro

(6.880)

Companhia Fluminense de Alpercatas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Fluminense de Alpercatas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio á rua da Alfandega n. 108, nesta, no dia 20 de dezembro corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento da dissolução da sociedade, liquidação dos bens sociaes e contas dos liquidatarios. No mesmo escriptorio acham-se desde já á disposição dos mesmos todos os livros e documentos referentes a esses actos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.
— Os liquidatarios.

(6.525)

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 48, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referente ao anno de 1920 e elegerem novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

As transferencias de accções ficarão suspensas a partir de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921.
— Pelo Banco Hypothecario do Brasil, Raymond de Burtet, presidente.

Transportes Marítimos do Estado

(Linha Portuguesa de Navegação)

CONCURRENCIA

Faz-se publico de que até 20 do corrente mez, está aberta concorrência para fornecimento de viveres aos vapores e paquetes, desta linha, pelo prazo de seis mezes, tudo de primeira qualidade e posto a bordo, no caes ou ao largo. As propostas devem ser remetidas pelo correo, aos agentes, nesta cidade, abaixo assignados, em carta registrada com recibo de volta.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.
— osé Contante & Comp., avenida Rio Branco n. 91.

(6.560)

Sociedade Anonyma Fabrica do Sedas Santa Helena

QUARTA AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE 2.000.000\$000

De conformidade com os termos da respectiva escriptura hypothecaria, em 28 de outubro proximo passado foram resgatados 200 debentures de ns. 6.594 a 6.693 e 6.794 a 6.893, ficando reduzido aquelle emprestimo a 8.715 debentures em circulação, no valor de 1.743.000\$000.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.
— Os directores: Arthur de Souza Gomes.
— Eduardo A. Ballard. — M. de Siqueira.

(6.826)

Editora Carleoa S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para uma assembleia extraordinaria que terá logar no dia 31, ás 15 horas, na sua sede á rua Visconde do Rio Branco 35, afim de se deliberar sobre a reforma dos estatutos em liquidação ou dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.
— A directoria.

(6.859) (

A' praça

Communico a esta praça e as demais que nesta data deixou de ser meu procurador o Sr. José Schuracchio, ficando, portanto, nulla a procuração outorgada em tempo ao mesmo.

S. Paulo, 14 de dezembro de 1921.
— osé Nasti.

Reconheço a firma supra. S. Paulo, 14 de dezembro de 1921.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Alfredo Firmo da Silva, 4º tabellião.

(6.831)

Banco Português do Brasil

TRANSFERENCIA DE ACCÇÕES

Ficam suspensas as transferencias de accções deste Banco, desde 26 do corrente, inclusive, até o dia em que fôr annuciado o proximo dividendo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921.
— O presidente, Visconde de Moraes.

Mappia & Webb (Brasil) Limited

Está sendo distribuida na Casa Matriz em Londres o dividendo de oito por cento relativo ao anno findo em 30 de junho proximo passado sobre as accções preferenciaes, menos o imposto de renda de seis shillings por libra. — A Directoria.

(6.867) (

Concordata do Hermann Lundgren Junior

AVISO AOS CREDITORES

Os commissarios da concordata de Hermann Lundgren Junior communicam aos credores que são encontrados diariamente no escriptorio de seu advogado, Dr. Humberto Pimentel Duarte, á rua da Alfandega, n. 113, 1 andar, para dar as informações que os credores necessitem.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.
— Os commissarios.

(6.846) (

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, no salão do 3º andar do predio da Avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela Companhia Docas de Santos, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1920 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 17 até o dia da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

(6.562).

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no salão do 3º andar do predio da Avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela Companhia Docas de Santos, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1920 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 17 até o dia da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921.
— Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

(6.860) (

Fallencia do Banco Francoz para o Brasil

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da massa fallida do Banco Francoz para o Brasil, avisam aos credores do mesmo banco que a assembleia de credores se realizará no dia 3 de janeiro de 1922, ao meio dia, na sala das audiencias do Fóro, á rua Menezes Vieira n. 152.

(6.787)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 297

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: café, leite e carne fresca.

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nelas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento da sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 do corrente, a quantia de 5.000\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.º As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do dia 27 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 23 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º O contractante accedido fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recusado satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos, triplemente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Douro Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da quantia nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas, appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

Grupo n. 6 — Café

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Café moído, kilo...	70.310	1\$300
2. Café em grão cru, kilo	200	1\$300

Grupo n. 7 — Leite de vacca

1. Leite, litro	157.819	3700
-----------------------	---------	------

Grupo n. 8 — Carne fresca

1. Carne de vacca...	632.681	1\$000
2. Carne de vitello...	1.217	2\$000
3. Carne de porco fresca	1.574	2\$000
4. Filado	1.816	1\$800
5. Toucinho fresco...	576	1\$900

Directoria da Contabilidade, 14 de dezembro de 1921. — Pereira Junior, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional do Saneamento Publico, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, uniformes para pessoal, generos de padaria, fumos e artigos para fumantes.

Condições

1.° Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.° As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nelas especificados, sem acrescimo, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.° Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento da sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, o, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importância do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commercio matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o compromisso do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.° Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará quitação até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia de 5:000\$000, em moeda corrente, em species ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.° Dar-se-ão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos

commerciaes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.° Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.° As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 11 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.° Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no Diario Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.° A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.° O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 18 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.° Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonou ou recusa satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porão, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.° O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente seja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invoçado.

14.° Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.° Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.° Os fornecimentos serão feitos exclusivamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja isenção a lei, a supor os seus encargos de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.° Todos os artigos serão postos, a custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Doulos e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.° As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.° Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.° As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que o não fizerem.

21.° Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.° Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

Grupo n. 2 — Aves e ovos

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gallinhas — Uma	14.461	3\$500
2. Frangos — Um	42.173	2\$000
3. Ovos — Duzia	24.352	1\$300

Grupo n. 3 — Uniforme para pessoal

1. Uniforme de brim branco de algodão para adultos para a Assistencia a Alienados	374	30\$500
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	70\$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	28\$000
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30\$000
5. Uniforme de zuarte ou mecia para adultos das officinas ou uzias da Assistencia a Alienados	135	27\$000

6. Uniforme de brim kaki- estra gelco, para os alunos da Escola Quinze de Novembro	2.400	234500
7. Uniforme de paño elás- ticotino azul para os alunos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	71	904000
8. Uniforme de paño elás- ticotino azul, para os alunos da Escola Premunitaria Quinze de Novembro.....	400	904000
9. Uniforme de zarte ou mescla para os alu- nos das oficinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos- Mudos.....	230	284000

Grupo 4—Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo..	56.045	15000
2. Fão, kilo.....	561.192	5.40
3. Biscoitos, kilo.....	420	35300
4. Bolacas de agua e sal, kilo.....	50	2440
5. Roscas do saão, kilo..	20	15000

Grupo 5—Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros goyano, milhei- ro.....	461	115000
2. Cigarros grossos, milhei- ro.....	65.2	115000
3. Cachimbo de barro, duzia.....	15	15100
4. Fumo de roio, kilo.....	70	3,000

Directoria de Contabilidade, 9 de dezem-
bro de 1921.—Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber
que, de accordo com o art. 774 e seus pa-
râgraphos, do reglamento em vigor, sendo
sujeitos a vistorias sanitarias no dia 26 do
corrente, ás 14 horas, os predios da rua
General Caldwell ns. 255, á 279 (13 ca-
sinhas), ás 14 e 15 minutos os predios da rua
General Caldwell ns. 281 á 303 (12 ca-
sinhas) e ás 14 1/2 os predios da rua do Se-
nado ns. 270, 272, 274, 276 e 278, ficando
pelo presente edital citados para compare-
cerem a ellas quando os proprietarios
dos referidos predios ou seus procuradores
legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sa-
nitarios Terrestres 16 de dezembro de 1921.
—O secretario, Joaquim Vidal.

Policia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general coman-
dante, faço publico que no dia 23 do
corrente, ás 14 horas, serão recebidas

1. As propostas serão feitas em duas
vias, a uma preta, ambas selladas, das-
das e assignadas, sera omendas, rasuras,
acrescimos, emendas ou resalvas e
deverão mencionar o preço de uma ra-
ção diaria individual e completo

2. Os concurrentes poderão apresen-
tar proposta para os corpos a que deseja-
rem fornecer.

mento, durante o anno de 1922, de ali-
mentação preparada ao pessoal arran-
chado dos corpos de infantaria desta
corporação, sob as seguintes condições:
nesta corporação propostas para fornece-

3. O contractante fornecerá diaria-
mente e sem direito á indemnização, uma
ração ao official de dia a cada corpo.

4. O contractante será obrigado mais
a fornecer, pelo mesmo preço, alimenta-
ção aos commandantes de guardas, offi-
ciaes, sargentos e cabos de esquadra.

5. As refeições serão preparadas com
generos de primeira qualidade nas co-
zinhas dos corpos, devendo ser variadas
tanto quanto possível e de modo a fica-
rem as praças sufficientemente alimen-
tadas, sendo servidas no respectivo re-
feitório. Nos dias de festa nacional a re-
feição do jantar será accrescida de mais
uma ração de carne fresca do porco e
dois decilitros de vinho ou cerveja para
cada praça, além da sobremesa que será
goiabada ou marmelada e queijo.

6. As refeições constantes de almoço,
jantar, ceia e café pela manhã, serão for-
necidas ás horas que forem fixadas pelos
commandantes dos corpos, havendo mais
as vinte e quatro horas uma ceia para
todas as praças que sahirem ou entrarem
de serviço a essa hora, inclusive as des-
arranchadas.

7. Os officiaes, sargentos e outras pra-
ças desarranchadas, quando impedirem,
poderão arranchar nos quartéis, indemni-
zando, porém, o valor correspondente a
meia etapa diaria pelo almoço ou jantar
ou a importancia total da etapa quando
se servirem de mais de uma refeição.

8. O contractante receberá devida-
mente relacionado todo o material exis-
tente nas cozinhas, copas e refeitórios
dos corpos, como fogão, louça, bateria de
cozinha, etc., sendo obrigado a substituir
por outros novos os artigos que foram
extraviados ou inutilizados ou a inde-
mnizá-los pelos preços correntes do mer-
cado.

9. A idoneidade dos concurrentes será
julgada previamente pelo commandante
geral da Policia Militar, á vista de do-
cumentos em original ou publicas formas
produzidas e apresentadas pelos mesmos
com o requerimento de inscrição, de-
clarando, tratando-se de estabelecimento
comercial, o capital da firma, realizado
até a data do edital e convenientemente
registrado.

10. Só poderá concorrer quem se ha-
bilitar previamente, exhibindo, com o
requerimento dirigido ao commando ge-
ral, até ás 11 horas do dia anterior ao
da concorrência, documento com que
prove haver depositado na contabilidade
desta corporação, a quantia de quinhem-
tos mil réis, como caução.

11. Oportunamente lavrar-se-ha na
secretaria geral um contracto, obrigando-
se então os contractantes ao deposito
que for fixado.

12. As propostas serão recebidas e
abertas deante dos concurrentes, ás 14
horas do dia.

13. Os proponentes preferidos para o
fornecimento que se recusarem a assi-
gnar o contracto dentro do prazo de
cinco dias, a contar da data do edital de
chamada, perderão o direito a caução de

que trata a clausula 10ª, perdendo virte
por cento da mesma caução os que dei-
xarem de apresentar proposta.

14. A importancia depositada como
caução pelo contractante perderá no caso de
rescisão do respectivo contracto, o que
poder-se-ha dar na falta de cumprimento
de qualquer de suas clausulas.

15. O contractante será obrigado a ter
permanentemente em deposito, na arre-
cadeação dos corpos, os generos e com-
bustivel em quantidade sufficiente para
o consumo de uma quinzena, baseando o
calculo do consumo pelo da quinzena an-
terior. Estes generos serão os seguintes:
arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou
peixe, banha de porco, batatas, café,
carne secca, farinha de mandioca, feijão
preto, feijão de cor, massa branca, para
sopa, manteiga, matê, sal, toucinho, vi-
nagre e carvão ou lenha. Entrarão di-
ariamente e carne fresca, o pão, as
fructas da sobremesa, os temperos e
verduras.

16. Nenhum genero entrará para o
deposito ou para a cozinha sem ser pre-
viamente examinado em presença dos
officiaes a quem competir essa fiscali-
zação que se estenderá a todos os ser-
viços a cargo do contractante, na forma
das disposições regulamentares e das
determinações expedidas pelo comman-
do da corporação, sendo rejeitados e
substituidos pelo contractante os gene-
ros que não estiverem nas condições
exigidas, ficando entendido que as des-
pesas de transporte correrão por conta
do contractante.

17. O contractante confiará o servi-
ço de copa e cozinha a civis com as ne-
cessarias habilitações e em numero suf-
ficiente para o regular funcionamento
do rancho, perfeito asseio e conservação
das respectivas dependencias e utensí-
lios.

18. As infracções contractuales com-
mettidas pelo contractante ou seus em-
pregados serão punidas, sem recurso,
pelo commandante da corporação, á vis-
ta da parte justificada do commando do
corpo, com a multa minima de dez mil
réis e a maxima de cem mil réis, poden-
do o empregado que dê causa a imposi-
ção da multa ser despedido por ordem do
commando da corporação.

19. Os civis empregados no rancho
usarão, fornecido pelo contractante, um
uniforme de zarte (calça, blusa e cor-
po), devendo trazer os coppeiros sobre
esse uniforme um avental branco du-
rante as refeições.

20. O contractante designará um pre-
posto para substituí-lo nos seus impe-
dimentos ou ausencias, afim de que tan-
to de dia como de noite, haja um res-
ponsavel pelo serviço, com attribuições
para receber e fazer cumprir as ordens
emanadas das autoridades competentes.

21. O contractante obriga-se a pagar
o sello proporcional, segundo a lei em
vigor, o qual será cobrado nas facturas
ou contas apresentadas mensalmente.

22. O contractante obriga-se final-
mente a continuar com o fornecimento
pelo mesmo preço até 30 dias após a
terminação do presente ajuste, se assim
convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar
do Distrito Federal, Avenida Salvador
de Sá, 8 de dezembro de 1921. — João
Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

Da ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motor.
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4 — Objectos de expediente.
- Grupo 5 — Desinfectantes.
- Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
- Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
- Grupo 9 — Gasolina.
- Grupo 10 — Material cirurgico.
- Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12 — Botinas.
- Grupo 13 — Materia prima de fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços para os artigos no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas datadas e assignadas com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou em publicas formas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento com que prove, ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido e recibo da contabilidade desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazê-lo por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de

fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 18 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50, % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offergeer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelada ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas do fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) com mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados, todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

ELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de primeira, kilo.....	1.200	1\$100
2. Graxa patente, kilo.....	6.0	1\$100
3. Oleo fino para machina, litro.....	6.400	2\$000
4. Oleo grosso, litro.....	1.600	1\$200
5. Oleo mobiloil, litro.....	3.0	2\$400
6. Oleo de mocotó, litro.....	3.0	1\$200
7. Oleo fino «Ford», litro.....	100	2\$900

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.600	1\$33
---	--------	-------

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	16\$000
2. Camaras de ar 30 3 1/2 «Michelin», uma.....	10	17\$000
3. Camaras de ar 875 x 105 «Michelin», uma.....	20	24\$000
4. Camaras de ar 880 x 120 «Michelin», uma.....	10	29\$000
5. Camaras de ar 915 x 105 «Michelin», uma.....	10	38\$000
6. Camaras de ar 920 x 120 «Michelin», uma.....	10	30\$000
7. Camaras de ar 935 x 135 «Michelin», uma.....	20	33\$000
8. Camaras de ar 955 x 155 «Michelin», uma.....	10	39\$000
9. Camaras de ar 33 x 4 «Michelin», uma.....	20	24\$000

10. Camaras de ar 32 x 4 «Michelin», uma...	10	23\$000
11. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diferes velas, uma.....	100	2\$100
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneu- matico, kil.....	12	60\$000
13. Pneumatico antiderrapant 30 x 3 1/2 «Mi- chelin», um.....	5	134\$000
14. Pneumatico antiderrapant 33 x 4 «Mi- chelin», um.....	10	220\$000
15. Pneumatico antiderrapant 32 x 4 «Mi- chelin», um.....	5	215\$000
16. Pneumatico antiderrapant 935 x 155 «Mi- chelin», um.....	8	398\$000
17. Pneumatico antiderrapant 935 x 135 «Mi- chelin», um.....	10	303\$000
18. Pneumatico antiderrapant 920 x 120 «Mi- chelin», um.....	10	244\$000
19. Pneumatico antiderrapant 915 x 105 «Mi- chelin», um.....	5	230\$000
20. Pneumatico antiderrapant 880 x 120 «Mi- chelin», um.....	5	227\$000
21. Pneumatico antiderrapant 875 x 105 «Mi- chelin», um.....	10	178\$000
22. Pneumaticos lisos 30 x 3 1/2 «Michelin», um.....	5	115\$000
23. Pneumaticos lisos 33 x 4 «Michelin», um.....	10	139\$000
24. Pneumaticos lisos 32 x 4 «Michelin», um.....	5	159\$000
25. Pneumaticos lisos 935 x 135 «Michelin», um.....	10	235\$000
26. Pneumaticos lisos 920 x 120 «Michelin», um.....	5	210\$000
27. Pneumaticos lisos 880 x 120 «Michelin», um.....	5	197\$000
28. Pneumaticos lisos 875 x 105 «Michelin», um.....	15	139\$000
29. Pneumaticos lisos 915 x 105 «Michelin», um.....	5	180\$000
30. Parafuso de cabeça conica de 110 x 9, um.	100	\$900
31. Parafuso de cabeça conica de 110 x 10, um.	100	\$990
32. Parafuso de cabeça conica de 90 x 9, um...	100	\$850
33. Parafuso de cabeça conica de 85 x 8, um...	100	\$750
34. Parafuso de cabeça conica de 100 x 10, um.	100	\$890
35. Parafuso de cabeça conica de 80 x 8, um...	100	\$650
36. Parafuso de cabeça bolcada com porca 140 x 12, um.....	50	1\$000
37. Parafuso de cabeça bolcada com porca de 57 x 12, um.....	50	1\$000
38. Rupt. litro.....	200	2\$000
39. Solção «Michelin», kilo.....	12	14\$000
40. Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo.	20	16\$000
41. Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo.	40	12\$000
42. Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo..	30	10\$000
43. Tinta C. A. Weley, azul cobalto, kilo....	25	14\$000
44. Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo.....	25	12\$000
45. Tinta C. A. Weley, cor de vinho clareto claro, kilo.....	80	18\$000
46. Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo.....	30	12\$000
47. Tinta C. A. Weley, verde Brunswick, kilo.....	15	14\$000
48. Vela diversas, para automoveis, uma....	30	8\$000

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Alfinete para brochar (commun), kilo....	10	18\$000
2. Barbante grosso, novello.....	180	5\$000
3. Barbante fino, novello.....	50	3\$000
4. Carreta de pau (regulares), uma.....	500	1\$180
5. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	1\$200
6. Giz branco, grossa.....	20	3\$000
7. Giz de cores, grossa.....	5	6\$000
8. Gomma arabeica em grão kilo.....	25	5\$000
9. Lapis preto (qualquer fabricante), um...	250	3\$000
10. Lapis preto Faber, um.....	800	1\$150
11. Lapis para louza, um.....	20	1\$000
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um.....	150	1\$000
13. Matta borrão grosso para copiadore (38 x 28), folha.....	400	2\$245
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade c m 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos...	100.000	1\$182
15. Papel encadado para mimio-grapho, caixa de 24 folhas.....	852	15\$000

16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma.....	8	8\$000
17. Papel impermeavel para copiadore de (38 x 28), 1/2 folhas.....	290	3\$550
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos.	500	\$680
19. Papel carbono caixa de 100 folhas.....	50	7\$850
20. Papel para machina de escrever, milheiro.	85	16\$000
21. Papel especial para copia em mimio-grapho, milheiro.....	232	19\$000
22. Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha.....	2.000	3\$300
23. Pennas typo Maffat no. 10 e 12, caixa com 100.....	340	38\$000
24. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	220	4\$500
25. Tinta de copiar, kilo.....	12	10\$000
26. Tinta para mimio-grapho, bisnaga.....	150	10\$000
27. Tinta encarnada, vidro de 60 grammas...	20	3\$000
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.	60	1\$500

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruswaldina ou similares, kilo.....	1.200	18\$000
2. Chlorureto de cal, kilo.....	150	1\$400

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Cleats com parafusos, um.....	500	3\$160
2. Fio flexivel preto de 1 1/2", metro.....	300	3\$300
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro...	470	3\$470
4. Fio flexivil branco duplo de 2 1/2", metro.....	200	3\$570
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2" isolado, metro.....	2.500	3\$230
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2", metro.....	100	4\$150
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	1\$000
8. Fita isolante branca, rolo.....	15	1\$000
9. Lampadas economicas Wotan de 220 x 10 a 50 velas, uma.....	1.200	1\$700
10. Lampadas economicas Wotan de 220 x 100, uma.....	50	3\$000
11. Lampadas economicas Wotan de 120 x 10 a 50 velas, uma.....	800	1\$580
12. Lampadas economicas Wotan de 120 x 100, uma.....	30	2\$950
13. Lampadas 1/2 watt 220 x 100, uma.....	20	4\$400
14. Lampadas 1/2 watt 220 x 200, uma.....	20	6\$700
15. Lampadas 1/2 watt 220 x 500, uma.....	10	11\$400
16. Lampadas 1/2 watt 220 x 1000, uma.....	5	19\$800
17. Lampadas 1/2 watt 120 x 25, uma.....	100	2\$300
18. Lampadas 1/2 watt 120 x 50, uma.....	50	2\$300
19. Lampadas 1/2 watt 120 x 100, uma.....	30	3\$800
20. Lampadas 1/2 watt 120 x 200, uma.....	20	5\$400
21. Lampadas 1/2 watt 120 x 500, uma.....	10	10\$000
22. Lampadas 1/2 watt 120 x 1000, uma.....	5	16\$000
23. Massa para soldar, kilo.....	5	6\$800

Grupo 7 — Material para caixas de avisos
policiaes

1. Acido sulfuico, kilo.....	1.000	3\$800
2. B tões de louça para campainha, um.....	10	3\$700
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2", metros.....	500	2\$700
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2", metros.....	500	1\$400
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3", metros.....	200	1\$400
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1\$400
7. Estanho «Carreiro», kilo.....	600	5\$800
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2", metro.....	8.000	3\$900
9. Solda 1/2 x 1/2, kilo.....	400	9\$000
10. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	300	5\$600

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	360	3\$000
2. Alvalade branco de neve, kilo.....	500	1\$340
3. Algodão em pasta, kilo.....	20	3\$000
4. Alcool ordinario litro.....	180	3\$800
5. Alcool de 40º, litro.....	100	1\$500
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo...	20	3\$900
7. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	50	1\$100
8. Anilina preta, kilo.....	3	39\$000
9. Aluminio em carta, carta.....	100	3\$730
10. Acido nitrico, kilo.....	20	7\$000
11. Betume, kilo.....	30	1\$300
12. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	50	7\$500

13. Brocha inglesa para calção n. 000, uma.	40	24800	85. Pedra de afiar, uma.	12	24800
14. Brocha inglesa para calção n. 0000, uma.	40	24800	86. Platinas rectas americanas, uma.	12	24800
15. Breu, kilo.	20	18150	87. Prumos, um.	12	36800
16. Salmazes, kilo.	20	24800	88. Picadeira para pedreira, uma.	24	36800
17. Barras de ferro nacional de 2" x 5/8 x 6", uma.	2	394000	89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um.	24	14800
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" x 3/4 x 6", uma.	3	554000	90. Peneiras de 0",30 de diametro, uma.	12	36800
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" x 5/8 x 6", uma.	4	494000	91. Ponteiro de aço de 0",30, um.	24	56800
20. Brilhantina em pó, lata.	50	8800	92. Ponteiro de aço de 0",30, um.	24	26890
21. Cera virgem, kilo.	30	36300	93. Pranchetas de ferro patente de 1" x 1 1/4" x 1 8", uma.	20	208000
22. Colla da Bahia, kilo.	200	14980	94. Pranchetas de ferro patente de 3/4" x 1 1/4", uma.	20	108000
23. Colla para calção, kilo.	200	14380	95. Pranchetas de ferro patente de 1 8" x 1 1/4", uma.	20	208000
24. Caixa automatica completa, uma.	10	294000	96. Potassa, kilo.	1.200	4390
25. Chaves em bruto sortidas, uma.	60	8500	97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um.	20	74800
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.	500	14175	98. Registro de metal para pressão de 3/8", um.	20	58000
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.	500	14275	99. Raspadeira americana, uma.	12	64500
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.	1.000	15800	100. Serrante francez, kilo.	100	14150
29. Cadeado de metal, um.	20	24600	101. Seccanie nacional, kilo.	100	4880
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um.	10	64800	102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma.	500	4300
31. Corda americana, peça.	10	248000	103. Sombta de oliveira, kilo.	50	4900
32. Colheres de liso de 7", uma.	36	14800	104. Solda de estanho, kilo.	20	24400
33. Colheres de liso de 10", uma.	36	38000	105. Scrrote de ponta, um.	12	36800
34. Colheres de embouço de 7", uma.	36	24300	106. Sahida de metal de 1 1/2", uma.	12	74500
35. Colheres de canto de 3", uma.	36	14100	107. Siphão completo com virola de 1 1/4", um.	12	138000
36. Carrinho de ferro tubular, um.	20	368000	108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo.	30	4900
37. Chaves de parafusos com catraca, uma.	24	44500	109. Tredes de ferro de 3/4" a 1", um.	12	24800
38. Cabos para picaretas, um.	24	14000	110. Targetes, um.	12	4880
39. Cabos para enxadas, um.	24	4200	111. Talhadeira de aço de 0",30, uma.	12	24800
40. Cabos para pás, um.	24	14300	112. Torquezes, uma.	12	36800
41. Cimento (qualquer marca), barrica.	400	408000	113. Tinta esmalte Repolim, kilo.	120	118000
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par.	40	4530	114. Torneira de pressão de 3/8", uma.	24	78000
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par.	40	4530	115. Torneira de pressão de 5/8", uma.	24	88000
44. Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par.	20	24330	116. Torneira de manivella 3/8", uma.	24	68000
45. Dobradiças de vae-ven de 3" a 4", par.	20	54300	117. Torneira de manivella 1/2", uma.	24	78000
46. Diminiz de 1" x 1/2", um.	20	14000	118. Talco, kilo.	20	14500
47. Espelho para fechadura, um.	50	4150	119. União de metal de 3/4", uma.	12	36800
48. Escapulas de 5/8" a 1", uma.	50	4650	120. União de ferro de 1", uma.	12	138000
49. Escovas para foração, uma.	20	88000	121. Verde Pariz de 1", kilo.	50	24740
50. Enxada de aço de 3 1/2 libras, uma.	30	65500	122. Verde nativo R. U., kilo.	100	48800
51. Faca para pintor, uma.	20	24000	123. Verde Londres, kilo.	200	14500
52. Fechaduras com maçaneta, uma.	50	36400	124. Verniz Flatting, kilo.	250	48250
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma.	30	24650	125. Verniz ard-carriagá, kilo.	50	68400
54. Fechaduras para armario, uma.	30	14100	126. Verniz vieu-chene, litro.	100	14100
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma.	30	114500	127. Verola de metal de 2", uma.	20	138000
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma.	100	14900	128. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo.	100	24390
57. Fechaduras de caixa com trinco e maçaneta, uma.	50	48200	129. Vermelhão lavado, kilo.	100	3240
58. Fechaduras gorge para caixa, uma.	20	24800	130. Zarcão genuino, kilo.	100	14670
59. Fecho de botão de dois palmos, um.	50	14000			
60. Fecho de botão de um palmo, um.	50	4800	Grupo 9 — Gazolina		
61. Fecho de botão de 1", um.	100	24600	1. Gazolina, litro	36.000	4700
62. Fecho de botão de 0",20, um.	100	14500			
63. Fecho de botão de 0",20, um.	50	9000	Grupo 10 — Material cirurgico		
64. Fecho de metal de 2" a 3", um.	40	4800	1. Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma.	24	54500
65. Gesso cre, kilo.	800	4310	2. Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma.	12	128000
66. Gomma lacca de 1", kilo.	100	19800	3. Algodão em pasta, kilo.	100	36300
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.	500	9050	4. Catgut Triolet ns. 0 a 3, tubo.	20	24000
68. Lixa de ferro esmeril, folha.	2.000	4169	5. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito.	200	74000
69. Lamparina para alcool, uma.	20	108600	6. Pisos de e onite para irrigador, jogo.	400	14800
70. Ladrilho com valvula, um.	30	48000	7. Pinceis para garrafa, um.	600	4580
71. Maçanetas de porcellana, uma.	30	26800	8. Seringa de borracha para cristal ns. 00 a 3, uma.	24	14500
72. Martellos americanos, um.	12	74990	9. Seringa de borracha para cristal ns. 4 a 7, uma.	24	24000
73. Metro duplo com mola, um.	24	14300	10. Seringa de borracha para cristal ns. 8 a 12, uma.	24	24400
74. Morde-te, kilo.	5	178000	11. Seringa de borracha para ouvido, uma.	48	4700
75. Nivel de 0",25, um.	12	54000	12. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.	120	4250
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.	2.000	24530	13. Suspensorios Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	4900
77. Oleo fervido, kilo.	50	48800	14. Tubo de borracha para irrigador, metro.	3.000	4550
78. Ocre lavado francez, kilo.	600	4200			
79. Ouro em carta, litro.	100	36350	Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia		
80. Pó leve, kilo.	10	68000	1. Boccas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza.	60	150000
81. Pixe, kilo.	500	4350	2. Garrafas branca de litro, uma.	600	4200
82. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.	60	258000			
83. Parafusos de ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza.	50	24500			
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo.	600	44940			

3. Garrafas branca de conta, uma.....	600	\$500
4. Pote de louça para pomada de 15,0, um..	200	\$230
5. Pote de louça para pomada de 60,0, um..	200	\$520
6. Pote de louça para pomada de 125,0, um..	200	\$740
7. Pote de louça para pomada de 250,0, um..	200.000	19400
8. Rolhas de cortas para vidros e garrafas, uma	100.000	\$20
9. Vidro branco para 30,0, um.....	1.000	\$86
10. Vidro branco para 60,0, um.....	1.000	\$135
11. Vidro branco para 125,0, um.....	1.000	\$140
12. Vidro branco para 210,0, um.....	1.000	\$220
13. Vidro branco para 310,0, um.....	1.000	\$310
14. Vidro conta gota de 30,0, um.....	200	\$420
15. Vidro conta gota de 60,0, um.....	200	\$470

Grupo 12 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	10.000	12500
2. Botinas de couro preto especial, pares....	150	18500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Arames para capas, kilos.....	130	1500
2. Arames para capas, uma.....	3.000	3800
3. Apitos com corrente, um.....	1.000	1500

4. Anágem, metros.....	600	14000
5. Botões pequeno de osso preto, um.....	180.000	\$610
6. Botões pequenos de osso branco, um....	25.000	\$605
7. Botões grande de metal amarello, um....	8.000	\$120
8. Botões pequeno de metal amarello, um..	20.000	\$34
9. Babilha azul com 1 ^{ma} , 40 de largura, metro.	300	7800
10. Brim azul mescla, metro.....	1.000	1400
11. Colarinho de algodão, um.....	12.000	\$530
12. Cadarço estreito, metros.....	10.000	\$58
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	5.000	\$150
14. Cilehetes branco de metal, pares.....	25.000	\$610
15. Colchetes pretos de metal, pares.....	5.000	\$614
16. Metim cinzento para praças, metros....	6.000	1500
17. Merim para praças, metros.....	65.000	1505
18. Meias de algodão, pares.....	8.000	\$730
19. Lenços de algodão, um.....	10.000	\$40
20. Punhos, pares.....	10.000	\$80
21. Panno azul mescla, metros.....	7.000	20000
22. Panno azul mescla para capotes, metros.	5.000	20000
23. Panno garance.....	600	24500

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Polícia do Districto Federal

A Polícia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao disposto da Polícia durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26 004 almoços e 35.44 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o selo devidamente utilizado, com o preço da unidade por extensão e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém nesta repartição até a véspera daquelle dia, adm de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta ocasião será scienciado das condições do contracto e deposita á na thesauraria da policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesario, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for este rescindido por faltas, repetidamente e commetidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º, do lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se couber o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 14 de dezembro de 1921 — O secretario geral, Damazo de Proença Gomes.

Colônia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Dr. director desta Colônia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta Colônia, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois (1922). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou rasalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo a contractar-se.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colônia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colônia aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por uma aplice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o selio proporcional, segundo a lei do selio em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia, á custa do fornecedor, se do rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no almoxarifado da Colônia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canoã, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almoxarifado da Colônia sob o preço maximo de mil quinhentos réis (15500) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attende do o dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados, pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Setima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 %, quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado, e de 20 %, no caso de reincidência.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 %, sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contra-

ctante, pela directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, serão deduzidas das multas mensaes, no acto de ser ordenada o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula settima, perdendo o contractante a importancia da caução sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dois Rios, em 7 de dezembro de 1921.—O escriptuario, Manoel O. Silva.

Corpo de Bombeiros

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel-commandante, convido os interessados a fim de apresentarem, até ás 13 horas do dia 21 do corrente, preços para fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1922, de ver, duras, café e roupa de cama, cujas listas encontram-se á disposição dos concorrentes na Assistencia do Material da mesma corporação.

Secretaria, 15 de dezembro de 1921.—Narciso Ribeiro, 1º tenente secretario.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data, até ás 13 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas na secretaria deste collegio, edificio do Externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos mencionados durante o anno de 1922:

- Grupo 8 — Leite.
- Grupo 9 — Peixe.
- Grupo 10 — Carvão.
- Grupo 11 — Louças e utensilios para copa e cozinha.
- Grupo 12 — Ferragens e mais artigos.
- Grupo 13 — Artigos para iluminação.
- Grupo 14 — Lavagem e engominação de roupa.
- Grupo 18 — Drogas e productos chimicos.
- Grupo 19 — Colchões e travesseiros.

Na secretaria e no almoxarifado do collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 12

horas, serão prestadas quaisquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio, e fornecidas nas tabeellas discriminativas da concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas nas tabeellas fornecidas pelo collegio.

Condições

Primeira—Serão entregues ao secretario, dentro do prazo acima declarado em sobre-linhas fechadas, as propostas devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis a primeira via.

Segunda—A's 14 horas do referido dia em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do alvaranque e de todos os proponentes, serão abertas e, depois lidas, e convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

Terceira—Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos:

- a) recibo de quitação do imposto de indústrias e profissões;
- b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal;
- c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

Quarta—Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes terão de fazer os seguintes depósitos: 300\$ para o grupo 1º; 200\$ para os grupos (9, 10 e 11) e de 100\$ para as demais.

As cações poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

Quinta—Reverterá para o patrimonio do collegio a importância da caução cujo pretendente deixar de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

Sexta—Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas e quaes os valores dos depósitos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de dezembro de 1921.—O secretario, Octacílio A. Pereira.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accordo com o disposto no art. 57 do regulamento approved pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, faço publico que os exames neste instituto começam no dia 20 deste mez, ás 11 horas, e que, na conformidade da circular exneda aos Srs. professores, são os referidos exames realizados nos dias: 20, gymnastica, canto-coral, canto a solo, instrumentos de sopro e portuguez (4º e 5º annos); 21, harmonium, piano e curso primario (alumnas); 22, violino, violoncello e solfejo (1ª turma); 23, geographia (4º e 5º annos); algebra e ecometria (6º e 7º annos) e curso primario (alumnas); 24, harmonia; 25, francez (6º e 7º annos) e arithmetica (4º e 5º annos); 27, solfejo (2ª e 3ª turmas); 29, inglez (6º, 7º e 8º annos); 30, francez (4º e 5º annos); 30, historia (7º e 8º annos).

Os exames são publicos.

Instituto Benjamin Constant, 17 de dezembro de 1921.—O escriptuario-arquivista, Trajano Adolpho Lopes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREHENDIDA ENTRE O CÉS DA PRAIA DA SAUDADE E PONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua sede social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o caes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official*, com documentos que comprove suas allegações, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921.—*Anelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente ás 14 horas serão recebidas propostas para a construção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, ahi recebendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia do réis 10:000\$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolveros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Outro envolvero conterá os documentos comprobatorios da idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de construtor.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas nesta edital de concorrência, nem propostas que contemham offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar o mais baixo preço, por menor que seja a diferença. No caso de abso-luta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será aceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 40:000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, ahi perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se o atacadaz dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito a multa de 1:000\$ por dia de excesso. Si o excesso atingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficam desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal estará, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á disposição dos interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

10 — A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

Serviço de canteiro — Toda a cantaria do andar terreo será apicada e cortada de accordo com o desenho 1, folha D. A parte correspondente ao corpo central, com cerca de 18 metros de comprimento, será retirada e substituída de accordo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em massa, serão feitas em cantaria, de accordo com a fachada.

Os vãos de cantaria, constituidos pelas respectivas hombreiras, vergas e peitoris, serão retirados ou cortados a ponto, de accordo com o que se acha desenhado na folha D n. 2.

O *bandeau* será substituído de accordo com o *grafico* n. 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria — folha D, desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal tambem serão de cantaria.

Alvenaria — A actual alvenaria na fachada será picada em 0.10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Mirtly ou equivalente, com 0.45 de espessura e com argamassa de cimento e areia 1x4.

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de accordo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado e do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento — Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia 1x4. O revestimento da fachada

será feita de accordo com o projecto e pormenores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as saliências maiores de 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Albas branco e areia calcinada a 3x3, penteado ou a camursa e devidamente aparelhado.

O reboco dos tectos será em gesso e cal, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de fundidos, serão submettidos á apreciação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se á ornamentação interna e á externa.

Os moldes de molduras também ficam sujeitos á mesma approvação.

Solhos e forros — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as necessarias nervuras e vigas, calculaveis pra uma sobrecarga de 600 k pmq. Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso.

O forro do actual terceiro andar será demolido e refeito em cimento armado conjuntamente com o piso acima.

O forro do ultimo pavimento será também em cimento armado.

Traço: 1x3x6 — cimento, areia e pedra miúda.

Rodapés de cedro, de 0,35 de altura e 0,03 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será assente, em camada betuminosa, o assoalho em parquet.

Cobertura — A cobertura se fará em telhas pantistas do tipo francez. Calhas e conductores de cobre reforçado em numero e dimensões necessarias, a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, entretanto, prever calhas de 11" e conductores em numero de 10.

Sobre a esquadra actual existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura e occupando uma área de 40 metros quadrados, será construida uma grande claraboia com vidros rainados de 0,035, assentos sobre estrutura metallica.

As tesouras serão mistas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrias novas serão de peroba de Camões, convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janellas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janellas do corpo central no primeiro andar. Todas as actuaes janellas de vidro sobre as fachadas serão retiradas e substituidas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0,25x0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha 11, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco ingloz, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 50\$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 45\$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade; dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarelo e ferraduras do fabricante "Yale", ou equivalente, á juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correrá por conta do empreiteiro todas as despesas com essas installações, incluindo remoção da existente. Os pagamen-

tos á City, porém, serão feitos directamente pelo Estado. Os sanitarios serão do tipo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmalado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será construido no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terceiro. A installação das bombas será dupla: funcionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Iluminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As sahidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão também as descidas dos circuitos parciaes a interruptores, embutidos e de tampo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos lustres, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreiteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,01 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar. D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0,45 conjugadas serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas á boneca. Todos os portões e grades também serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3/4". As grades dos ocullos serão identicas ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos do emboços e rebocos, solhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A cobertura existente, após a construcção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez meses.

Por dia á mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500\$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continua-

das independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, quanto aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executadas.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despesa, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o confere do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação aceitavel, a juizo da fiscalização.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estruturas metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funcionamento das repartições.

15. O material de demolição, impróprio para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

115, 8 de dezembro de 1921. — O engenheiro, Cyro de Lemos.

Directoria do Patrimonio Nacional
SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Comp., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiais:

100 lampadas 50/120, a 1\$800.....	180\$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5\$.....	125\$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7\$.....	105\$000
40 meiros de fio de chumbo, a 2\$.....	80\$000
3 tomadas de pino, a 2\$.....	6\$000
1 suporite portatil (completo), a 16\$.....	16\$000
1 chave de fenda, a 5\$.....	5\$000
1 alicate, a 7\$.....	7\$000
Total.....	524\$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, al 7 de dezembro de 1921.—*Archimedes Trajano*, conductor tecnico.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRITURÁRIO JULIO ANDRADE FINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturário Julio Andrade Finheiro de Carvalho,—que, desde 4 de agosto de 1916, cessa-se afastado do serviço,—se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Seção Central, 5 de dezembro de 1921.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras de Marinha, comunico aos interessados que, em cumprimento ás determinações do Sr. ministro da Marinha, fica de nenhum efeito o edital deste Conselho, relativo á inscrição de concorrentes ao fornecimento de carvão para a Marinha Nacional, durante o 1º semestre de 1922, e que foi publicado no *Diário Official* de 15 do corrente mez, e seguintes dias.

Secretaria do Conselho de Compras de Marinha, Deposito Naval do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—O secretario, *Adherbal de Oliveira Miciet*, capitão de corveta, graduado, commissário.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS E MACHINAS PARA SERRAR METAL

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos e machinas de serrar metal, de accordo com as seguintes especificações:

Tornos mecanicos de construção solida, com 1m de distancia entre pontas, altura de centros 225m/m, com placa de

castanhas, placa universal, contros, chaves e transmissão intermediaria, com polias.....

Tornos mecanicos de construção solida com 1m 50 de distancia entre pontas, altura de centros 225m/m, com placa universal, placa commum de castanhas, chaves, transmissão intermediaria com polias.....

Machinas para serrar metal, com capacidade para receber tubos de 6" de diametro, com bomba e aparelho automatico de parada; fornecida com 12 duzias de serras cada uma.....

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.—*M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MACHINAS E MAIS OBJECTOS EXISTENTES NO DEPOSITO D'S OFFICINAS DE MACHINAS DESTA ARSENAL.

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal e de accordo com a autorização constante no officio n. 591 de 7 do corrente desta inspectoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 22 do corrente mez, na secretaria deste arsenal serão recebidas propostas para a compra do seguinte material:

Machinas motoras das ex-canhoneiras

«Amapá» e «Juruá».....

Bombas de esgoto ligadas ás motoras

Bombas de ar ligadas ás motoras

Bombas de alimentação ligadas ás motoras.....

Condensadores de superficie.....

Bombas triplice retiradas do Scout

«Bahia» e «Rio Grande do Sul».....

Machina de alta e baixa pressão retirada da lancha do cruzador «Republica».....

Serpentinas de ferro (Inuteis) retiradas dos Destroyers.....

Para mais informações dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1921.—O secretario *M. Pessoa de Mello*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o praticante desta directoria Laurencio de Lima Botelho a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de frs. 50.0 aos cofres desta repartição, relativo á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.732, de 9 de novembro proximo passado, peo extravio do registrado n. 613.892, procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

Sub-Directoria da Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—O sub-director, *Fugênio Augusto Wundack*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remittentes da correspondencia abaixo discriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugio a 30 de junho ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, a fim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos: «Carta franqueada, postada em 3 de fevereiro de 1920, em Paratyba do Sul, destinada a Guimernina Ferreira da Costa, em Barra do Piraaty, contendo 2\$ (dois mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 3.255, postada em 1 de novembro de 1917, em Nova Iguaçu, neste Estado, destinada a Guido Biazio, na Italia, contendo 10 libras, em dinheiro; carta registrada sob n. 1.067-D, postada na agencia de Campos, neste Estado, em 25 de março de 1918, destinada a Rachides Felix & Irmão, em Miracema, neste Estado, contendo 11\$320 (onze mil quinhentos e vinte réis) em sellos de consumo; carta registrada sob n. 683, postada na agencia de Nova Iguaçu, neste Estado, em 11 de novembro de 1919, destinada a Prudencia Calista, em Santa Theozza, contendo 10\$ (dez mil réis) em dinheiro; carta registrada sob n. 969-A, postada na agencia de Nova Friburgo, neste Estado, em 8 de setembro de 1916, destinada a Amílcar Alves, em S. Paulo, contendo 1\$600 (mil e novecentos réis) em sellos do correio e carta registrada sob numero 2.435, postada na agencia de Nova Iguaçu, neste Estado, em 30 de agosto de 1919, destinada a Maria Vieira Silva, em Piedade, contendo 10\$ (dez mil réis) em dinheiro».

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.—O administrador, *José Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, convido os remittentes da correspondencia abaixo discriminada, contendo valor, fraudulentamente, cahida em refugio a 31 de março ultimo, a comparecer á thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 10 1/2 ás 14 horas, a fim de receberem as respectivas importancias, pagando as taxas a que estiverem sujeitos:

Carta procedente de Campos, neste Estado, para Zelino Benicio de Souza, residente no Rio de Janeiro, com 2\$ (dois mil réis) em sellos do correio, sendo remittente Alberto Branco; carta procedente de Bom Successo de Itabauna, neste Estado, para Manoel Fernandes, residente na Fazenda Sodré, contendo 1\$ (mil réis) em dinheiro, sendo remittente Alexandrina e carta procedente de S. João da Barra, neste Estado, para Benedicto Alves, nesta cidade, contendo 2\$ (dois mil réis), sendo remittente Luiza Alves.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 22 de novembro de 1921.—O administrador, *José Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios da Campanha — Minas Geraes

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que, a administração dos Correios da Campanha, Estado de Minas Ge-

raes, vai adquirir do Revd. padre Joté Guimarães Fonseca, residente nesta cidade da Campanha, uma machina de escrever Remington, quasi nova, modelo n. 11, com carro B e tabulador decimal, pela importancia de 800\$000.

Contadoria, 15 de dezembro de 1921. — O contador, *Manoel Ayres da Gama Bastos*.

Administração dos Correios da Campanha — Minas Geraes

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a Administração dos Correios da Campanha, Estado de Minas Geraes, vai adquirir, na Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, estabelecida á rua José Bonifacio n. 25, S. Paulo, os objectos abaixo discriminados:

3 reguas Orion de borrachia cha 40 cms.....	94000
6 caixas de pennas Mailat n. 12.....	39000
6 caixas de pennas Mailat n. 10.....	33000
12 tinteiros n. 1.103.....	24000
10 litros de tinta Imperial.....	45000
4 litros de tinta Stephens.....	34000
3 molas para prender papeis 8/18.....	6000
3 molas para prender papeis 1.899.....	3000
24 pacotes papel hygienico.....	26400
10 resmas papel assetinado n. 5.....	160000
5 resmas papel assetinado n. 6.....	95000
2 resmas papel linho Vergé n. 6.....	50000
10 raspadeiras com cabo de osso.....	60000
12 berços n. 1, A. W., 8 1/2 x 16 1/2.....	24000
10 caixas de alfinetes.....	32000
1 contas correntes de agencias para tomada de contas c. 200 folhas 54 x 38.....	85000
3 contas correntes 54 x 38, 100 folhas.....	180000
2 contas correntes de receita e despesa orçamentaria e extra-orçamentaria com 100 folhas, 57 x 44.....	112000
6 blocos 11 x 32, com 100 folhas timbrado de accordo com a amostra remetida.....	74800
5 resmas papel para officios, timbrado, sem pauta, folhas inteiras.....	130000
1.000 meias folhas papel para cópias, timbrado, sem pauta.....	24000
4 caixas papel e envelopes para cartas, timbrados, caixa de 40 folhas e 40 envelopes, sem pauta.....	23420
4 caixas papel e envelopes para cartas, timbrados, em caixa de 40 folhas e 40 envelopes pautados.....	24000
500 folhas avulsas, pautadas de accordo amostra anexa.....	125000
100 folhas avulsas mesmo papel, sem pauta.....	25000
10 duzias lapis A. W. Faber n. 2.....	25000

10 duzias lapis A. W. Faber n. 3.....	25000
200 portarias de nomeação, folhas inteiras, papel Hollanda.....	33000
200 portarias de licença, folhas inteiras, papel Hollanda.....	33000
2 caixas polygrapho, furmato officio, para machina, caixa de 100 folhas.....	20000
50 folhas de papel polygrapho, folhas de 43 x 53, para lapis.....	15000
15.000 meias folhas de papel assetinado n. 4 para agencias, impresso de accordo amostra remetida.....	225000
Total.....	1:752\$400

Contadoria, 15 de dezembro de 1921. — O contador, *Manoel Ayres da Gama Bastos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que nos dias 21, 22 e 23 do corrente mez, no edificio da Associação Ceral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, ás 10 horas, serão chamados á prova oral, os seguintes candidatos:

Dia 21

Arlindo de Brito Ferraz da Luz.
Martinião Antunes Filho.
Iracema de Moura Barbosa.
Aristides Ferreira Freire.
Lindolpho Quintanilha.
Candido José Gonçalves.
Sebastião Tourinho.

Dia 22

Isar Cruz.
Isamar Cruz.
Argeu Machado Bezerra.
Arceles de Carvalho França.
João Mendes da Costa Moura.
Carlos Mendes Campos.
José Pinto de Magalhães Junior.

Dia 23

Aristoteles de Almeida Lobo.
Alcides da Silveira Faro.
Americo de Brito Gomes.
Francisco de Paula Ferreira Armond.
Euclides Ribeiro Vianna.
Arceu da Motta Guimarães.
Dídimo Nunes Muniz.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1921.
Alberto Ribeiro, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922.

Concurrencia n. 19

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada,

na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas:

Redondo:

150 kilos de 3/8"
350 kilos de 1/2"
300 kilos de 5/8"
600 kilos de 3/4"
600 kilos de 7/8"
3.000 kilos de 1"
1.300 kilos de 1 1/8"
1.500 kilos de 1 1/4"
1.500 kilos de 3/16"
100 kilos de 1/16"
60 kilos de 3/32"
60 kilos de 1/8"
20 kilos de 3/16"
80 kilos de 1/4"
800 kilos de 1 1/16"
1.000 kilos de 1 3/8"

Em barra, com nervura (boleado):

2.400 kilos de 3" x 3/8"
5.000 kilos de 3 1/2" x 3/8"
5.000 kilos de 3 1/2" x 1/2"
6.000 kilos de 3" x 1/2"
300 kilos de 3 1/2" x 5/8"
3.500 kilos de 3 1/4" x 3/8"
4.000 kilos de 4" x 3/8"
5.000 kilos de 4" x 1/2"
4.000 kilos de 3" x 5/8"

Em barras, boleado:

3.000 kilos de 4" x 7/16"
1.500 kilos de 5 1/8" x 5/8"
90 kilos de 1/2 x 1/16"
120 kilos de 1 1/2" x 1/4"
150 kilos de 1 1/2 x 3/8"
180 kilos de 1" x 1/8"
280 kilos de 2" x 1/4"
240 kilos de 2" x 5/16"
240 kilos de 2 1/2" x 1/4"
4.000 kilos de 3" x 3/8"
3.000 kilos de 3" x 1/2"
8.000 kilos de 3 1/2" x 3/8"
9.000 kilos de 3 1/2" x 1/2"
10.000 kilos de 4" x 3/8"
10.000 kilos de 1" x 1/2"
10 kilos de 1" x 3/32"
10 kilos de 3/4" x 3/32"
100 kilos de 2" x 3/16"
200 kilos de 2 3/4" x 3/8"
400 kilos de 3 1/4" x 3/8"
500 kilos de 4 1/2" x 3/8"
250 kilos de 2 3/4" x 1/2"
400 kilos de 3 1/4" x 1/2"
660 kilos de 2" x 3/8"
800 kilos de 2 1/2" x 3/8"
850 kilos de 2 1/2" x 1/2"
150 kilos de 3" x 1/16"
1.500 kilos de 5" x 1/2"
86 kilos de 4" x 1"
400 kilos de 1" x 5/8"
100 kilos de 1 1/4" x 1/4"
150 kilos de 2" x 1/16"
150 kilos de 2" x 1"
300 kilos de 3 1/2" x 5/8"
30 kilos de 1 1/2" x 1/16"
100 kilos de 2" x 1/8"
20 kilos de 1" x 3/8"

Em barras, boleado:

2.000 kilos de 2 1/2" x 1 1/4"
2.000 kilos de 2 1/2" x 1"

Todo o aço a fornecer deverá obedecer ás seguintes especificações:

O aço fornecido com de 42 - 44 libras, obtido em forno Siemens Martin com uma percentagem de carbono entre 0,3 % a 0,8 % para as barras e 0,8 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admitido é de 0,035 % tanto para as barras como para os ver-

gálhões. O aço em barra deverá ter uma resistência a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 45 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centímetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistência a tracção de 90 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centímetros e, submettido a torção deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecânico e químico no Laboratório de Análises da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, máximo do kilo, 1\$100.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Caes, do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado no prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço medio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vesperia do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto, e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um duto, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito e assignado desta Estrada, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do couvite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não são rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signa uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correção do edital de 8 de dezembro de 1921

Concurrença n. 23

Do ordem da directoria, fago publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434/1921, 435/1921 e 355/1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte. T. 52,019
Aço fundido para apoios.. T. 8,242

2ª superstructura:

Aço laminado para ponte. T. 52,019
Aço fundido para apoios.. T. 8,242

Peso total das duas.. T. 120,522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte..... T. 14,094
Rebites de aço..... Kilos 351.680

Peso total..... T. 14,445.680

Preço máximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fór representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrolinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações, para o fornecimento de superstructuras, metallicas para pontes ou viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados declarando no assumpto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das super-structuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida publica brasileira, correspondente a 7:000\$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a passagem, no prazo de marcado do antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto do recebimento no edes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que somente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura com mercoriaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu *approvov*;

2.º examinar cuidadosamente a construção, do modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições nem mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si esse augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A des-peza ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma des-peza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*. 19

Estrada de Ferro Central do Brasil**PASSES PARA O ANNO DE 1922**

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas aos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escritorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921. — Humberto Antunes, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA SEÇÃO
CONSTRUÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Pedido M — Melhoramento das estações — da seção Construção, para estação de Bello Horizonte:

Peças de madeira de lei aparelhadas:

240 de 8m,0 x 0m,15 x x 0m,10, uma.....	238000
60 de 10m,0 x 0m,15 x x 0m,10, uma.....	258000
60 de 3m,0 x 0m,15 x x 0m,10, uma.....	98000
12 de 5m,10 x 0m,15 x x 0m,10, uma.....	158000
1.900 de 2m,70 x 0,75 x x 0m,05, uma.....	28400
560 metros lineares de abas de 0m,10 x 0m,02, metro linear.....	8700
6.000 metros lineares de ri- pas de 0m,05 x 0m,02, metro linear.....	8350

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos

e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008000, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os coíres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega, do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte do outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apre-

sentar preço mais vantajoso no desampato.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1921.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVER-
SAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.0008, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, por

vimento feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assinatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos desenhos.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Total — Especie — Unidade — Preço
maximo da unidade

1 armario de cannela ciré, com portas de madeira, de 2m,10X 1m,25X0m,10, um ..	1908000
1 armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 3m,60X 1m,40X0m,10, um ..	2708000
1 armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 1m,80X 1m,20X0m,33, um ..	1608000
210 metros de algodão na- cional, enfiado, em peças de 20 metros, metro ..	18000
220 metros de algodão fran- cado, enfiado, mé- tro ..	18000
5 metros de bacia grossa de 12, para encra- mento de soalho, me- tro ..	88000

30 bandeiras nacionais de quatro pannos, uma ..	788000
4 bandeiras nacionais de 6 pannos, uma ..	1508000
1 bureau-ministre, de cannela ciré, de 1m,50X0m,80, um ..	2008000
126 cadeiras austriacas, com assento de palhinha ou semelhantes, uma ..	218500
240 cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannela ou pe- roba, uma ..	158500
12 cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divi- são, uma ..	218900
6 cadeiras de vime, para o carro B8, uma ..	1758000
3 cadeiras giratorias, com rosca, de braço e encosto de palhinha, uma ..	1308000
3 cadeiras de rosca e balanco, uma ..	1708000
4 cadeiras para dactylo- grapho, de peroba ou canelle, uma ..	158000
2.500 metros de cadargo de algodão, de 5/8" de de largura, em rolos, metro ..	8000
24 camureas em pelles grandes, uma ..	78500
101 capachos de coco, de 1m,0X0m,50, um ..	148500
3 capachos de coco, de 0m,60X0m,10, um ..	84000
4 capachos de coco, com corda, de 1m,0X0m,50, um ..	148500
9 capachos de grade, de corda, de 0m,80X 0m,35, um ..	128900
6 capachos de coco, fan- tasia, um ..	128330
10 carpetes de lã, de 590 jardas, um ..	48300
120 carpetes de lã, nu- mero 50, de 50 jar- das, de cores verde, pardo, vermelha, am- arela, azul e branca, um ..	8750
200 cadeiras para o carro DM, iguaes á amo- stra, uma ..	1308000
4 escovas para roupa, de 0m,22X0m,06, uma ..	38000
341 espanadores de penas, de 0m,50, um ..	42000
11 espanadores de cabelo, de 0m,10, um ..	38500
6 espanadores de penas, de 0m,20, um ..	38500
68 espanadores de penas, de 0m,60, um ..	68300
2 escadas de abrir, de madeira, com 15 de- graus, uma ..	188000
1 escrevaninha de canel- le ou peroba, sim- ples, para livro de ponto, uma ..	358000
5 espelhos com moldura, de 0m,21X0m,21, um ..	18000
12 estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª di- visão, uma ..	1208000
2.000 franhas, com mono- gramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma ..	118500

2.000 ganchos de latão, para capas do carro B8, com parafusos, um ..	4200
2 jogos com seis capas cada um, para o carro 3 A, iguaes á amostra, jogo ..	2218000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A, iguaes á amostra, jogo ..	3708000
3 jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A, iguaes á amostra, jogo ..	2218000
2 jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A, iguaes á amostra, jogo ..	3708000
2 jogos com 20 capas ca- da um, para o carro 12 A, iguaes á amo- stra, jogo ..	7108000
30 metros de lona ingleza, de 0m,80, metro ..	88500
36 mesas de canella, com 0m,78 de altura por 0m,70 por 1m,38, pés torçados, com duas xavetas, uma ..	958000
3 mesas de canella ou peroba, com duas xavetas, para ma- china de escrever, uma ..	558000
1 mesa de canella ou pe- roba, com oito xave- tas, para machina de escrever, uma ..	2208000
10 mesas de canella ou peroba, com duas xavetas, de 1m,20X 0m,60, uma ..	758000
20 mesas de canella ciré, com duas xavetas, de 1m,20X0m,70, uma ..	788000
5 mesas de canella ciré, com quatro xave- tas, de 1m,10X0m,80, uma ..	1018000
2.000 lengos de linha, com monogrammas E. F. C. B., iguaes á amo- stra, um ..	378400
15 lavatorios de ferro, completos, um ..	308000
3.130 metros de panno de aniagem, metro ..	3650
50 saccos de aniagem, de 0m,50X0m,33, para moedas de níquel, sacco ..	3800
50 duzias de pannos es- ponja, duzia ..	168000
20 metros de panno pre- to, de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro ..	358000
18 metros de panno de algodão branco, ma- lha fechada, de 0m,50X0m,50, um ..	18500
20 metros de panno de couro verde, metro ..	228500
12 peles de chagrin, prote- ta e amarello, uma ..	148000
3 grossas de parafusos para cadeiras aus- triacas, grossa ..	128000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,63X 0,89, para herarte, um ..	808000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66 X 0,69, para horario, um	25\$000	1 tapete de lã de 2m,00 X 1m,20, um	160\$000	6 lavatorios de louça branca, de 25" X 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 801, da casa «Guianabara», com todos os pertences, um	450\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,84 X 0,74, para horario, um	34\$000	1 tapete de lã de 2m,00 X 1m,30, um	160\$000	6 lavatorios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa «Guianabara», com os pertences, um	450\$000
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92 X 0,70, para horario, um	35\$000	A distribuição por divisões constará no contracto.			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60 X 0,67, para horario, um	22\$000	Secre'ria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921.			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64 X 0,63, para horario, um	22\$000	O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,50 X 0,80, para horario, um	24\$500	Estrada de Ferro Central do Brasil			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87 X 0,61, para horario, um	20\$000	CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922			
50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48 X 0,66, para horario, um	17\$000	Concurrencia n. 21			
50 quadros de madeira com vidro de 0,35 X 0,59, para horarios, um	11\$300	De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:			
50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 X 0,68, para horarios, um	21\$500	Para a Quarta Divisão			
50 quadros de madeira com vidro, de 0,40 X 0,58, para horarios, um	12\$500	Tijolos refractarios:			
5 stores de penno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um	98\$000	510 de 30" X 8" X 3", um	5\$900	Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Ceramica Brasileira, de 0m,15 a 0m,17 de lado e 16 a 20 milha de espessura, com gregas e rodapés, sendo:	
420 toalhas de linho, de 1,00 X 0,40, marcadas, uma	6\$000	150 de 24" X 8" X 3", um	4\$500	2.500 m2 de ladrilhos, piso, m2, ...	25\$000
300 toalhas de linho, de 1,00 X 0,55, marcadas, uma	6\$000	38 de 21" X 8" X 3", um	4\$900	250 m2 de gregas, m2, ...	26\$000
312 toalhas de linho, superiores, de 1,10 X 0,50, marcadas, uma	6\$000	32 P. T. D. 7 — A, um	5\$000	250 m2 de rodapés, m2, ...	26\$000
20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00 X 0,46, uma	6\$000	38 P. F. 1.600, um	5\$000	Manilhas do Barro virado:	
2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma	22\$700	625 M. 1.600, um	7\$880	1.000 rectas de 0m,10, uma	1\$800
2.000 toalhas de rosto, com monogramma, iguaes á amostra, uma	14\$000	16 P. F. 7, um	5\$000	1.000 rectas de 0m,30, uma	6\$300
80 toalhas de linho, de 1,00 X 0,48, marcadas E. F. C. B., «Secretaria», uma	6\$500	20.890 de 0m,22 X 0m,11 X 0m,06, um	8\$000	30 curvas de 0m,30, uma	10\$000
12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma	6\$500	224 n. 1, um	5\$300	Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, dentro do um espaço do tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.	
		200 n. 2, um	5\$500	A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inter-pellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.	
		435 C. 36, um	4\$900	No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.	
		1 S. 70, um	5\$900	A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.	
		37 S. 80, um	4\$900		
		36 S. 90, um	4\$900		
		2.800 n. 309, um	4\$900		
		403 n. 324, um	4\$950		
		1.127 n. 355, um	4\$950		
		180 n. 393, um	5\$000		
		14 S. 100, um	4\$900		
		224 S. 140, um	5\$500		
		469 M. 16, um	8\$100		
		23 S. 120, um	4\$900		
		6 n. 326, um	5\$000		
		16 F. 7, um	5\$000		
		2 n. 9, um	5\$500		
		51 S. 150, um	5\$000		
		509 de 0m,96 X 0m,20 X 0m,08, um	7\$000		
		1.000 de 0m,96 X 0m,20 X 0m,07, um	6\$900		
		Para a Quinta Divisão			
		30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma	40\$000		
		6 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1/2", com todos os pertences nickelados, uma	370\$000		
		100 caixasomaticas de ferro fundido, completas, uma	26\$000		
		60 latrinas de louça, com esphão, hygienicas, com os respectivos botões de borracha já nos tampos, uma	85\$000		

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcelos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA
DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.
Primeira correção do edital de 10 de
dezembro de 1921.

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade —
Preço da unidade

2.410 vidros de 125 grammas de arnica, vidros	24000
12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13 x 18, duzia	8500
130 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	2800
36 vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro	3200
2 kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigros, em vidros, kilo	80000
100 grammas de creso-phenol, gramma	220
7 kilos de camphora em pedra (tabletes) kilo	40800
2 banheiras de vidro, de 24 x 30, uma	25600
608 latas de um litro de creolina Pearson, uma	3950
200 latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata	2800
5.025 kilos de gomas arabica, em grão, kilo	2850
1 collecção de pinces para relóque (collecção de 1 a 10), collecção	10800

21 kilos de naphthalina em bolas, kilo	58000	5.250 grammas de glycerina pura, gramma	8000	100 laminas de perfuração microscopica, uma	3000
1 machina photographica, de 24 X 30, sem objectiva, (equipamento completo), uma	1:4008000	1 lampada para magnésio Lumen, uma	188000	100 laminulas de perfuração microscopica, um	3105
48 caixas de Formabarrata, para archivo, caixa	18500	2 lentes para relógio, de 0m,100, com are de metal e cabo da madeira, uma	338750	1 pares de luvas de borracha, par	93450
12 envelopes de papel «Velo», regular, de 18 X 24, envelope	68000	1 mala de lona, com correia, para aparelho «Globus Ernemann», de 18 X 24, uma	918500	10 vidros de lysol de 125 gra, vidro	28500
11 kilos de acido borico, kilo	63500	200 grammas de parafina pura, gramma	3010	5 kilos de lanolina americana, kilo	148000
12 envelopes de papel «Puck», de 24 X 30, um	88000	4 parafuso para fixar a camara, de tripé, um	58500	1 vaporizador Glaspet, de Parko Davis, um	203000
1 kilo de benzina commun, kilo	18000	2 kilos de sulfito de sodio anhydrido, em frascos de 250 grammas, kilo	168000	1 kilo de macella galleja, kilo	148000
16 kilos de benzina anhydria (benzol), kilo	123000	1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco	68000	100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro	18200
35 litros de alcool a 40°, litro	28500	1 frasco de 100 grammas de verniz branco «Poulenc», frasco	63000	5 kilos de magnesia calcinada, kilo	203000
12 envelopes de papel Ase de 24 X 30 (grado P N 4), um	78000	400 grammas de zircoma, gramma	8185	500 grammas de menthol, gramma	8260
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo	108000	500 grammas de hydroquinona, gramma	8180	1 kilo de box-vomica rasurada, kilo	163000
24 pacotes de 100 grammas, de algodão em pastas, desinfectado, pacote	18000	4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata	28500	5 kilos de oxydo de zinco, kilo	108000
2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo	63000	12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W., vidro	268000	5 kilos do óleo de ancondos John Wyman, kilo	168000
1 kilo de acido Acetico crystallizado, kilo	108000	32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro	22000	50 ouataplasmias de Langlebert, uma	38500
250 grammas de acido gallico, em frasco de 50 grammas, gramma	4040	2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro	18500	6 peras de borracha (sortidas), uma	28500
4 banheiras de louça, de 18 X 24 cent., uma	188000	12 envelopes de papel Iris, E. grade, rough, de 13 X 18, um	38500	1 resina de papel para filtro, n. 338, esma	68000
3 banheiras de louça, de 40 X 50 cent., uma	518000	30 kilos de enxofre em pedra, kilo	13500	1 panella de aluminio, de 0m,20 de bocca, uma	83000
500 grammas de bisulfito de sodio liquido, de Merck, gramma	8080	80 kilos de enxofre em pó, kilo	18500	500 grammas de phenacetina, gramma	8150
100 grammas de bichlorureto de mercurio, gramma	8050	500 grammas de incenso em pó, gramma	8008	1 litro de reactivo de Fehling, litro	305000
100 grammas de bromureto de ammonia, gramma	8024	220 kilos de parafina em barra, kilo	68000	500 grammas de resorcina, gramma	8140
1 calibre para cortar provas, de 18 X 24, um	138000	1 copo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um	108550	10 kilos de sal amargo, kilo	118000
1 calibre para cortar provas, de 13 X 18, um	98000	10 kilos de pedra hume, kilo	28300	3 kilos de salol, kilo	603000
24 duzias de chapas «Wellington Press Plates», de 18 X 24, duzia	88000	1 rotocador modelo B 40 X 40, um	1804000	500 grammas de salopheno, gramma	8260
12 caixas de chapas «Wellington Press Plates», de 24 X 30, caixa	293000	1 grupo de lampadas combinadas, para photographia, um	1204000	500 grammas de sulfato de zinco, gramma	3014
1 chuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um	68000	5 duzias de cartões para collar photographia, chapas de 13 X 18, duzia	68900	24 latas de synapisano «Rigollot», lata	23000
1 copo graduado de 500 grammas, um	88000	1 kilo de ichtyol ammoniac, kilo	503000	250 grammas de salipyrina, gramma	8240
2 funis de vidro, de 60 grammas, um	38000	1 kilo de iodureto de potassio, kilo	1203000	12 sondas de gomma, uma	38000
2 funis de vidro, de 500 grammas, um	48000	500 grammas de iodoformio, gramma	8180	10 duzias de sabonetes de acido salicylico, duzia	123000
		24 litros de liquido de Dakin, litro	108000	6 seringas de «Luer», de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	603000
				6 seringas de «Luer», de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma	108000
				6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma	48000
				1 sacco thermo electrico, um	188000
				50 grammas de stovaina, gramma	18000
				2 kilos de salicylato de methyla, kilo	508000
				5 kilos de talco em pó, kilo	28500
				1 tubo de Deano, para sondas e gomma, um	108500
				1 tesoura de curativos, por	108500

1 tesoura de abrir ap- parelhos, uma ...	14\$700	20 vidros de agua de melissa dos Car- melitas, vidro ...	2\$200	6 kilos de fio de linho para curativos, kilo ...	3\$600
1 thermocauterio. Pa- guelin, completo, electrico, um ...	294\$000	60 vidros de agua de flores de laranjei- ras, vidro ...	2\$000	100 grammas de fuchsi- na acida, de Zichi, gramma ...	8\$200
24 tubos de ensaio, um ...		60 vidros de agua oxy- genada de Merck, vidros de 600 grs, vidro ...	1\$000	4 litros de formol, li- tro ...	2\$500
1 kilo de jannato de chumbo, kilo ...	12\$000	12 caixas de alfinete de segurança, caixa ...	8\$200	6 frascos para lava- gens de olhos, um ...	1\$300
6 tubos de crina de Florença, um ...	2\$900	2 agulhas de Riverdin, finas, uma ...	21\$000	24 caixas de gaze todo formada, uma ...	8\$000
6 kilos de vaselina branca, "Ches-e- grough", em lata de 500 grammas, kilo ...	12\$000	12 agulhas de platina, para seringas Luer do 2 c. e., uma ...	8\$300	100 caixas de gaze hy- drophila de cinco metros, uma ...	8\$000
6 kilos de vaselina branca, kilo ...	5\$000	6 agulhas de platina, para seringas Luer de 5 c. e., uma ...	10\$500	1 kilo de dermatol, kilo ...	100\$000
250 grammas de valerianato de quinineo gramma ...	\$450	6 vidros de solução mi- llesimal de adre- nalina, de Parke Davis, vidro ...	10\$000	2 kilos de diadermina, kilo ...	40\$000
6 kilos de vaselina bo- ricada, kilo ...	10\$000	100 agafes, de Micheli, para suturas, uma ...	8\$000	2 kilos de dextrina neutra pulverisa- da, kilo ...	20\$000
50 litros de agua vegeto- mineral, litro ...	3\$500	200 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia ...	6\$500	1 kilo de acido ni- trico puro, kilo ...	12\$000
60 vidros de 125 gram- mas de alcool cam- borado, vidro ...	1\$500	100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia ...	8\$000	6 caixas de empolas de novocaina e adrenalina, caixa ...	8\$000
2 litros de agua de cal, litro ...	3\$000	24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia ...	12\$000	6 caixas de empola- de stovaina, caixa ...	6\$000
28 vidros de 500 gram- mas de acido phos- phorico de commercio, vidro ...	1\$000	24 duzias de ataduras de morim de 8 cent., duzia ...	13\$050	5 kilos de chlorato de potassio, kilo ...	7\$000
120 peças de ataduras de gaze, de seis centi- metros, peças de cinco metros, peça ...	1\$000	24 duzias de ataduras de cambrana, de 1 cent., duzia ...	1\$700	5 kilos de carbonato de magnesia, kilo ...	8\$000
10 kilos de acido citrico, kilo ...	1\$500	50 vidros de 125 gram- mas de balsamo tranquillo, vidro ...	1\$500	2 kilos de chloro- mio puro, kilo ...	40\$000
5 kilos de amido em pó, kilo ...	8\$000	40 kilos de bicarbonato sodio, kilo ...	2\$500	500 grammas de calome- lano, gramma ...	2\$050
2 kilo de antipyrina, kilo ...	10\$000	3 kilos de borato de sodio em pó, kilo ...	5\$000	500 grammas de carbona- to de potassio, gramma ...	8\$000
500 grammas de aspyrina de Bayer, gramma ...	\$140	1 kilo de bromureto de potassio, kilo ...	2\$500	500 grammas de citrato de sodio, gramma ...	\$100
500 grammas de aristol, gramma ...	\$200	500 grammas de balsamo peruviano, gramma ...	8\$140	24 bisnagas de chlo- thylla de Bengué, uma ...	3\$500
12 ataduras grossadas, de seis centímetros, uma ...	3\$700	2 litros de balsamo floravante, litro ...	12\$000	12 canulas de Janet, para urethra, uma ...	2\$000
14 ataduras grossadas, de oito centímetros, uma ...	4\$000	50 bisnagas de balsamo Bengué, uma ...	3\$500	6 conta-gotas, uma ...	8\$000
50 litros de alcool abso- luto, litro ...	1\$500	1 balde para curati- vos, com tampa de metal, um ...	63\$000	24 caixas de canulas amylaccas paedis- tanas, n. 1, uma ...	2\$500
18 litros de alcool des- infectado, litro ...	2\$500	20 metros de borracha para irrigador, me- tro ...	1\$000	30 grammas de chlo- rhydrate de co- caina, gramma ...	1\$000
2 litros de ammoniaco liquido, litro ...	5\$000	2 metros de borracha para irrigador de suspensão, metro ...	4\$200	1 kilo de coaltar ho- puro, kilo ...	8\$000
2 litros de agua de ro- sas, franceza, litro ...	8\$000	50 litros de ether sul- furico, litro ...	4\$800	15 kilos de bielopre- to de potassio, kilo ...	16\$000
2 litros de agua de lou- ro cerejo, litro ...	7\$000	10 vidros de 125 gram- mas de elixir pare- gorico, vidro ...	2\$000	1.150 litros de alcool a 30° em latas, litro ...	1\$100
500 grammas de pyrami- non, gramma ...	8\$260	1 kilo de enxofre su- blimado, kilo ...	2\$000	1.500 litros de alcool a 40° em latas, litro ...	1\$800
6 caixas de empolas de sedol, caixa ...	8\$000	20 carreteis de espa- radrappo adhesivo, Johnson, sortidos um ...	7\$500	560 kilos de ammoniaco em botijões de 50 kilos, kilo ...	4\$000
6 caixas de empolas de Pantopain Rocha, caixa ...	7\$000	30 caixas de eurythi- mine Dethan, caixa ...	5\$000	1.100 kilos de acido nitr- ico de commercio, em botijões de 50 kilos, kilo ...	5\$000
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa ...	1\$000	250 grammas de essen- cia de aniz, gram- ma ...	8\$100	160 kilos de acido sul- furico, em boti- jões pequenos, kilo ...	5\$000
24 caixas de empolas de soro anti-tetanico, caixa ...	4\$000			2 kilos de iodo metal- lico, kilo ...	110\$000
6 caixas de empolas de Emetina, caixa ...	9\$000			1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma ...	15\$000
6 caixas de empolas de Cafeina, caixa ...	6\$000			1 chaleira de aluminio para dois litros, uma ...	10\$000
32 caixas de empolas de nervo de amyla Beussy, caixa ...	6\$000				

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 14 de dezembro de 1921
O secretario, Diocleciano Candido
Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENSIVAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BULHÃO E OS RAMAIS INDICADOS.

(Primeira correctão do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização concedida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, às 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involu-cros fechados com a declaração por fora. Esse involucre deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueto de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contrato dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão mareados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos, que constituem o objecto da concorrência, estão distribuídos por seis grupos, a saber:

- 1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
- 2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;
- 3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de rebocue;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das aberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correpo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro o fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dolar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 4º da lei n. 4.120, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres meses, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto de pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BULHÃO

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pteo da estação Central;
- b) oito linhas de tráfego entre a saída da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.);

c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Marítima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios de carros próximas à Estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal do Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangüê, Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinadas a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 60.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser instaladas para corrente continua de 1.500 volts.

1.º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende a) as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes factalicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estalamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a mention de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos locais em que for possível fazer o estalamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, du-
do cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço o cabo transversal, unico, com estalamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estalamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/10, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2.º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Marítima e do Canal do Mangue, e que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramurus e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo

com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchro, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchro quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchroismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminais do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Devo ter polos de commutação. Devero ser includidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitar o crescimento tanto a duração como a excitação dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente com um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada na

proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts, deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, assim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusiva, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimental para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

2º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o aparelho de manobra dos freios e dos arcieiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminações para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir, mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico; voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharôes, ferramentais, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte: approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá atingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos nos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobrangeis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharôes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de mola para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro á venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros do 1º classe e de couro de madeira nos do 2º classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1º classe, e fixos nos do 2º classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermediarias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que esse possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Lerhy-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pátio de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pátio de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhões (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de pátio e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construída em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal da força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual à que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergência absolutamente igual à que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 10 v. e 55 v./60 c. para accionamento

dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhões, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 10°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos do cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, linhas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa de indicadores comprehendendo toda installação externa e interna necessaria, do modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergência fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na provisão de ser adoptado um systema completo de indicacão da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Lerhy-Club abrangendo a indicacão de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicacão da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicacão da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicacão da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicacão de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a, nas linhas 1 e 2 maximo de 85 metros;

b, nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites das secções poderão sofrer pequenas alterações de corrente: 1ª da conveniencia de fazer-se o grupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2ª da obtenção de pontos do melhor visibilidade; 3ª do esta-

delectar a protecção a cada uma das combinações; 4º, da protecção das secções de interlocking.

22. Os sinais de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de parar e atenção.

23. Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24. Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerário completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os sinais que autorizam o percurso deste itinerário;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerário fica intacta, não impedida enquanto o circuito do controle do itinerário não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerário;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos sinais que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerário;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerários seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerário enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerário e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturbação em um aparelho do itinerário, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessários a distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25. A corrente para accionamento das chaves e sinais de interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devam prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergencia para produção de corrente necessaria por

meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, sinais e demais dispositivos do interlocking.

26. Os sinais trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os sinais exclusivamente destinados às manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27. Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer as seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28. Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como: selectores de sinais, desengagers, detonadores, descarregadores, time-relese, interlockings relais, material para as transmissões da corrente nos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29. Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição da corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal do serviço.

30. A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31. A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigências acima a todas as especificações adopta-

das pela Railway Signal Association, dos Estados Unidos da America do Norte, e para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte: Carros motores de 1ª classe..... 110 Carros motores de 2ª classe..... 8 Equipamento para reboques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diego e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m.0	934
Postes de treliça de aço com 11m.0	26
Postes de treliça de aço com 10m.0	153
Postes simples de aço com 11m.0	9.387
Postes simples de aço com 10m.0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m.90	12
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 15m.80 com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m.60, com tirante	189
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com accessorios para ligação aos postes	449
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com accessorios para ligação aos postes	480
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 3/4" metros	8.642
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 3/4" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/2" metros	16.034
Garras para cabo de 1/2".....	1.073
Garras para cabo de 3/4".....	56.673
Garras para cabo de 1/2".....	982
Isoladores de porcelana, com pino para o cabo longitudinal de 3/4".....	103

Idem, idem de $\frac{1}{2}$ "	2.530
Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de $\frac{3}{4}$ "	10.418
Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ "	1.994
Parafusos de ancoragem de $\frac{3}{4}$ "	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de $\frac{3}{4}$ "	4.744
Colares com olhal simples	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variáveis para o cabo longitudinal para o vão de 15m,00	74.050
Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de $\frac{3}{4}$ "	3.197
Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com acessórios	3.816
Fio de cobre 4/0 metros	358.247
Lupas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0	1.920

Relação do material para os aparelhos de sinais (3º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c., — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de marmore de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente trifasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de sinais.
 Um transformador de 4.400 v/60 s. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilha tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.
 Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa ou continua.
 Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituída por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminações, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituída por grade com capacidade de 75 a 360 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 $\frac{1}{4}$ ".
 Um, idem, idem de 3" x 2".
 Um idem, idem de 4" x 2".
 Um idem, idem de 6" x 2".
 Um metro de conduíte revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduto.
 Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
 Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R, S. A.), com altura de 5 a 5m,50.
 Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastro para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.

Um aparelho constituído por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para sinais luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alterna-tiva gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de sinais

Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com sinais de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desencarriladeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um aparelho para medição de cyclogram.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Deven ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecedor tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma, com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico, que, no dia 19 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaboraí numero 23, ás 10 horas, serão chamados a prova os seguintes candidatos:

Dia 19

Yvonne Labarthe.
Mathews Roberto.
Antonio Francisco dos Santos Souza.
Brasil Ferreira do Nascimento.
Benedicto Ferreira Freire.
Sylvio d'Annuniação Bondim.
Caetano Lopes Gama.

Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1921. — *Alberto Ribeiro*, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA DE MADEIRAS DE LEI, PARA A DUPLICAÇÃO DA LINHA NO RAMAL DE S. PAULO, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de bitola larga com 2^m,65 x 0^m,20 x 0^m,14.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella preta, canella parda, canella sassafráz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guaraná ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá tau, jabotá eu, jacarandá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo de milho ou balsamo, orelha de onça, pau ferreiro, peroba rosa, piuna, pau preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, su-

cunira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubaão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, anico rajado, arapoca amarella, ararina rosa, arco de oina, araca pitainga, cabreuna ou caporenyba, canella parda, cangerana, capebano, caucauhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gorçalo, alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, ma, galô marandiba, oity, não d'arco, pequiá amarelo, peroba amarella, pereira ou não pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'aruda ou pau rosa, taruman, tajuho ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventres, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os tons cortados em esquadra.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceptas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos lugares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será em que ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de processo das respectivas contas mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella paga.

Os proponentes obrigar-se-hão á fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo neste caso, o abatimento de 3 %, quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer de 10 %, quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros encarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados no exte. so, para o dormente sendo o preço maximo 5\$, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega sera, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega não sendo conforme está marcado, sugeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponderam a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento.

da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, dadas assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre outros, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1921. — O secretario, *Decleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 24 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolturo fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú,

2.º

O envolturo contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a véspera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para

garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos colheis publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

3.º

Só serão aceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a véspera do dia fixado para a concorrência, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a cláusula 2.º.

4.º

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a cláusula 2.º, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.º

Todos os envolturos deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6.º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.º

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2.ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.º

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na cláusula 7.º, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30% sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2.ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9.º

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na cláusula 8.º, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na cláusula 7.º, sendo essa diferença, bem como as multas,

deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na cláusula 3.º, por mais de uma vez dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, indepedentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será offerecido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora préviamen e marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20%) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921. — *P. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação dos materiais necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades — Especificação — Preços de unidade	
3.000 kilos de carbureto de calcio 13.80, kilo.....	\$980
200 kilos de carbureto de calcio 7.15, kilo.....	19000
500 kilos de alvalade de zinco Ville Montagne (legitimada), kilo.....	24200
600 kilos de oleo de lubrificação em gemma Blum Spencer, kilo.....	34200

300 kilos de parafusos de ferro c/porcas e cabeças sextavadas (bortidos em tamanho 4), kilo.....	6\$500
60 kilos de estanho em vergalhão «Carneiro» (de 1ª qualidade), kilo.....	7\$000
60 vassouras de piassava dohrada, com cabo, uma..	1\$500
20 escovas de piassava dohrada com cabo, n. 16, uma.....	1\$300
24 vassouras de cabelo n. 20, (de 1ª qualidade), uma..	7\$000
600 bicos de meta, amarelo para gaz acetilene ns. 14 e 15 um.....	\$350
24 lampadas para carbureto n. 2 uma.....	22\$000
70 kilos de corda de linha superior de 3 8" e 1 4", kilo.....	6\$000
100 kilos de gesso commum, kilo.....	\$560
100 kilos de vermelhão lavado de 1, nacional, kilo....	\$390
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1, kilo.....	\$390
100 kilos de potassa refinada, kilo.....	\$700
50 kilos de pó de sapato, kilo.	\$100
50 kilos de seccante branco «Castello», kilo.....	1\$400
100 kilos de agua raz «Irrates», kilo.....	4\$000
24 espreidores de penna numero 40, um.....	6\$500
150 latas de creolina «Pearson», lata.....	3\$500
24 baldes de ferro galvanizado cravados reforçados de 14", um.....	9\$000
900 litros de kerozene, litro..	\$100
320 latas de gasolina, lata....	18\$500
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo.....	1\$700
198 litros de alcool de 40º, litro.....	1\$500
300 kilos de pontas de paris com cabeça (cortidas em tamanho), kilo.....	1\$850
100 kilos de zarcão genuino, kilo.....	2\$500
36 vassouras de palha americanas com seis fios, uma.	2\$200
300 metros de couceiras de peroba roza de 0", 228 x 0", 076 de 4", 00 a 7", 00, metro corrente..	7\$000
150 metros de couceiras de peroba de Campos de 0", 228 0", 076 de 10", 00, metro corrente.....	10\$000
20 resmas de papel almasso pautado .33 linhas de 1ª (5 1, 2 kilos), resma....	18\$500
20 resmas de papel almasso liso (5 1 1/2 kilos), resma.	17\$500
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro.....	2\$500
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro.....	4\$500
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 x 24 capa de panno preto, uma.....	3\$200
200 rolos de papel fita para aparelho telegraphico «Morse», rolo.....	\$800
36 vidros de tinta carmin «Cartier» ou «Stephens» (vidro de 1/8), vidro...	2\$500

36 vidros de tinta para carrinho de borracha, vidro.....	1\$600
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9, 110, duzia.	12\$000
12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia.....	11\$500
6 duzias de caixetas de madeira A. W. Faber, duzia.....	5\$000
150 blocks papel meio lino na tado em 1 4, um....	1\$500
40 vidros de tinta para aparelho telegraphico «Morse», vidro.....	1\$400
10.000 envelopes papel encorpado para ferias (iguais a amostra), milheiro....	2\$000
12.000 grampos para macheta Cachet Grampon, milheiro.	1\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço nublir o que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcrita no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente selada a primeira via, amos datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolturo fechado e lacrado, com a obrigatoriedade de entre a dos artigos do Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolturo contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provindo estar quite dos impostos federaes e municipais e nele incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de acôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viação e Obras Publicas, den sito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o po que se recusa cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos coêres publicos. Os denotitos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3.ª

Só serão aceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Sec. do Expediente da repartição, até a vespéra do dia fixado para a concorrência, os quacs serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para ararar a nel o serva ca do co trace e pagamento das multas a que o mesmo dêr logar.

5.ª

Todos os envolturos deverão ser entregues o dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e o o anos os que e continham as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á propoção que f rem sendo abertas, as quacs serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no Diário Official.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, de tro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assim nada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não se em satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, serão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, e dando a repartição, em caso de reitidão, comar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9.ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser necessada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou aumentar de vinte por cento (20%) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiais necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco com 60 kilos), um.....	17\$500
12.312 kilos de alfafa, kilo.....	\$500
96 saccos de favello (sacco de 35 kilos), um.....	7\$000
3.285 talhas de capim verde (talha de 16 feixes), uma..	1\$000
200 kilos de sal grosso, kilo..	\$200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— F. J. Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação t anscrita no final do presente edital, sob os seguintes condições:

18

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigaçao da entrega dos artigos no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

20

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determi-

nação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viaçao e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos coíres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

30

Só serão acceptas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concorrência, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

40

A caução correspondente aos 10 %, do valor de fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

50

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que en errarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no Diário Official.

60

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

70

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

80

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, pendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

90

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou

substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, o mesmo como as multas, deduzidas da primeira o a que do mes o haja de ser processada ou na caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

100

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

110

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

120

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

130

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

140

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

150

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

160

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

170

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou aumentar de vinte por cento (20%) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921.— F. J. do Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação dos materiais necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade—Especificação—Preços de unidade	
10 kilos de barbañte corda em novellos (igual á amonca), kilo.....	12\$000
20 kilos de barbañte corda, grosso, em novellos (idem), kilo.....	12\$000
40 kilos de barbañte fino de lã, em novellos (idem), kilo....	12\$000
200 bl. estretas com 14 feixes em 1/4 estreitas de panel fino (idem), um....	1\$500

30 caixas de pennas Pery n. 420, (caixa de 100) uma.....	75000
20 caixas de pennas Legal numero 1 F (caixa de 100) uma.....	35000
30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100) uma.....	35000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100) uma.....	75000
5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100) uma.....	45000
6 pinças de pelo superior ns. 2 e 3 para copladores, um.....	35000
20 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma.....	185000
8 - as de panno de linho reto n. 375 de primeira qualidade, para encaderação (peça de 43 metros) uma.....	215000
18 reguas de borracha preta de 0,30, uma.....	45000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma.....	55000
12 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, uma.....	55000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma.....	25000
50 duzias de sabonetes Santelmo, uma.....	95000
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro.....	85500
30 litros de tinta para escrever Velox, litro.....	85500
20 1/2 litros de tinta para escrever carmin Sardinha ou Atlas, meio litro.....	25500
40 litros de tinta para escrever escaleta Carlieres, litro.....	105000
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro.....	25500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um.....	15500
5 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux, kilo.....	105000

4 feixes de molas, ao preço máximo de.....	745000
25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço máximo de.....	9:438000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço máximo de.....	1:100000
2 engrenagens de ferro para corrente n. 11-3, ao preço máximo de.....	800000

Para o automovel n. 2, da Linha, Chassis n. 459, de 10 H P.:

1 bloco completo com embolo, preço máximo de.....	3:092000
2 pares de rodas com eixos, ao preço máximo de.....	4:753000
2 radiadores, ao preço máximo de.....	1:872000
4 feixes de molas, ao preço máximo de.....	451000
1 corda de engrenagem, ao preço máximo de.....	1:115000
1 Magneto, ao preço máximo de.....	1:075000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço máximo de.....	978000

Os dois automoveis da via ferrea para os quaes se destinam esses accessorios são encontrados na estação de Cajá da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados afim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se aceitando a proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concorrência terá lugar mediante as clausulas seguintes:

I
As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada aut. movel, devidamente sellada, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concorrência, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II
A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que proveni a competência do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão que presidir a concorrência.

III
Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

IV
As propostas não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

V
As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as

outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Officiel* e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento. No caso de abso-luta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V
As cações restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura de contracto, cujo lin deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importância do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o o concorrente escolhido não apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital da chamada, perderá a cação de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

VI
De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454 de 7 de janeiro de 1918, que orga o receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço máximo para cada material, as quantias já indicadas, ficando nullas para todos os efeitos, as propostas que ultrapassem o quanto estipulado.

VII
O concorrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando-os ao almoxarifado da E. de Ferro Rio d'Ouro de lá da cinco (5) dias após o registro do contracto na Tribunal de Contas.

VIII
No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será restituído o contracto pelo Sr. director ge. al. independentemente de intermediação judicial, revertendo a Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula V.

IX
O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento total mediante conta competentemente processada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas..

X
As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão á todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annular a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921. — J. F. Ferreira Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, NO PROXIMO EXERCICIO DE 1922, DE ACCESSORIOS PARA O AUTOMOVEL N. 1, DA LOCOMOÇÃO E N. 2 DA LINHA, DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, dos accessorios abaixo:

Para o automovel n. 1, da Locomoção, Chassis numero 674, typ. n. 46 H. P.:	
2 pares de rodas com eixos, ao preço máximo de.....	5:240000
2 blocos completos com embolos, ao preço máximo de...	6:770000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assinadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915 conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito do Thesouro Nacional, mediante guila expedida pela Secção do Expediente, até a vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro depósito do valor de 10% da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

Só serão acceptas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concorrência, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o depósito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os envoltórios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar as que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão ou mesmos sujeitos á multa de 30% sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, se á preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14ª

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20%) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiais necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumaticos anti alto relevo de 920 x 135 Goodyear de recente fabricação, um..... 334\$000

8 ditos idem idem idem de 880 x 120 Michelin de recente fabricação, um.....	330\$000
8 ditos idem idem idem de 895 x 135 idem idem idem, um.....	342\$000
12 ditos idem idem idem de 30 3 1/2 idem idem idem, um.....	172\$500
36 camaras de ar de 920 135 Dunlop, de recente fabricação, uma.....	52\$000
18 ditos idem idem de 895 x 135, Michelin idem idem, uma.....	50\$600
18 ditos idem idem de 880 120, idem idem idem, uma.....	46\$000
20 ditos idem idem de 30 x 3 1/2 idem idem idem, uma.....	23\$000
20 aros de borracha macissa de 1.055 110 900 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	410\$000
20 ditos idem idem de 960 x 100 x 815 idem idem idem, um.....	294\$000
20 ditos idem idem de 870 100 x 720 idem idem idem, um.....	290\$000
20 ditos idem idem de 850 x 85 720, idem idem idem, um.....	251\$000
6 corretores de 1 3/4" 3/4" 1" para auto-caminhão Saurer, uma.....	380\$000
4 magneticos Bosck D. U. 4, para auto-caminhões de duas tons. 16 HP, um.....	500\$000
6 ditos de dito D. 4, para auto-caminhões de quatro tons. 30 HP, um.....	500\$000
4 carburadores Zenith, francezes, de 35 linhas, um.....	300\$000
4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....	340\$000
50 metros de lona de 1 40 de largura, igual á a nossa existente no Almoarifado Geral, metro.....	18\$500

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 28 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Segunda — O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guila expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concorrência.

cado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer um outro depósito do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos contribuintes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira — Só serão aceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção do expediente da repartição, até a véspera do dia fixado para a concorrência, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o depósito de que falla a clausula 2ª.

Quarta — A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto, e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

Quinta — Dados os envolveres deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

Sexta — As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Sétima — Os artigos do que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

Oitavo — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os forneci-

mentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

Nona — A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula sétima, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

Decima — O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula terceira, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — Os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

Decima terceira — A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos contractantes.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Decima sétima — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiais necessários para o consumo durante o anno de 1922:

500 kilos de graxa patente automobilo «Graase», kilo	1\$100
3.500 litros de alcool de 40º, litro	1\$300
500 latas de creolina Pearson (lata de 1 kilo), uma	3\$200
80.000 kilos de cano de chumbo para agua de 0,020 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,025 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
1.500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,050 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,010 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,050 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1\$200
2.000 kilos de estanho em verguinhas de primeira qualidade, marca Carneiro, kilo	7\$000
500 kilos de estopa alcatroada, desfiada, estrangeira, kilo	2\$400
500 kilos de carboreto do calcio marca Tigre 7/15 (em tamboretes de 50 kilos), kilo	1\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de dezembro de 1921. — *P. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e nove de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois, de accordo com a relação que acompanha o presente edital.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a

quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contracto e não vencerá juros.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter seno uma formula de compra suppondo a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente quer pagar.

Não seão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que condisponham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

VIII

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta n.º (nome do proponente).

A esse envelope remittirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, qual e te lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de aumentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, haverá a preferencia ao menor e ao que se offerecer a fazer maior educação nos preços propostos.

XI

Fica a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas presentedas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrenates.

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse considerado de pleno direito e indepedente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiais, ficando estabelecido que o fornecimento sera feito dentro do roveito dia, e todos da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Armazilhado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectuada. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de emmagazem e carreiros, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos diversos materiais a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000 kilos de arame de ferro, zincado, ns. 16 e 18, em partes iguaes, kilo.....	2\$000
500 idem, idem, idem n. 20, 20, kilo.....	2\$000
2.000 kilos de arame zincado de 4 m/ms, kilo.....	1\$000
600 kilos de arame para lacer carros, em rodas de 1/2 kilo, conforme a amostra, kilo.....	3\$000
50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", em partes iguaes, kilo.....	5\$500
30 armações para serra de 12", uma.....	6\$000
5 arcos para pua, com seis brocas, diversos tamanhos, um.....	20\$000
100 litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro.....	4\$000
3 balanças de 500 kilos «Hower», uma.....	300\$000
3 balanças de 1.000 kilos «Hower», uma.....	600\$000
6 moedas de 100 kilos, uma.....	25\$000
400 kilos de borrachia em lençol s/ panno de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo.....	6\$000
400 idem, c/ panno, de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo.....	6\$000

80 bandeiras nacionaes de tres pannos, uma.....	70\$000
30 chaves para tor-ver canos de 1/2" a 2", uma.....	25\$000
1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, um.....	5\$000
500 blocks de carbolacene c/ gaiolas, para carros, um.....	2\$000
300 chicotes de barbante, de 250 grammas, superior, um.....	1\$200
2.000 kilos de carboreto de calcio, kilo.....	\$800
10 grossas de contrapinos de ferro de 3 1/2" x 3/8", grossa.....	8\$000
5 idem, idem, de 3" x 3/8", grossa.....	7\$000
50 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2", metro.....	9\$000
50 idem, idem, idem, de 3", metro.....	10\$000
50 idem, idem, idem, de 3 1/2", metro.....	12\$000
50 metros de correia balata de 2 1/2" c/ tres dobras, metro.....	4\$500
50 idem, idem, idem, de 3", idem, idem, metro.....	5\$500
50 idem, idem, idem, de 3 1/2" com quatro dobras, metro.....	7\$000
50 idem, idem, idem, de 4" com quatro dobras, metro.....	8\$000
50 idem, idem, idem, de 4 1/2" com quatro dobras, metro.....	10\$000
50 idem, idem, idem, de 6" com cinco dobras, metro.....	17\$000
30 idem, idem, idem, de 7" com cinco dobras, metro.....	20\$000
500 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	3\$000
250 idem, idem, idem, de 3/8", kilo.....	3\$000
250 idem, idem, idem, de 1/4", kilo.....	3\$000
200 kilos de corda franceza de 5/8", 1/4", 1/8" e 1/2" em partes iguaes, kilo.....	4\$000
5 cadinhos morgan n. 60, um.....	3\$000
5 cadinhos morgan n. 80, um.....	4\$000
3 cadinhos morgan n. 100, um.....	5\$000
100 carrinhos tubulares chapa de 1/16", um.....	45\$000
200 copos de crystal, um.....	3\$000
20 ditos de aluminio, um.....	2\$000
500 ditos de vidro para viduas, um.....	1\$000
1.000 chaminés belgas n. 1, uma.....	1\$000
1.000 chaminés tulipa n. 1, uma.....	\$800
200 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2" e 2", kilo.....	5\$000
100 kilos de cabo de linho branco de 1" e 2", kilo.....	3\$000
500 cadeados em serie de 25, Yale, um.....	6\$000
60 chaves inezeas para porcas até 3", uma.....	20\$000
200 kilos de cobre em chapa de 1/2", 1/16", 3/32" e 1/8" em partes iguaes, kilo.....	6\$000
300 kilos de cobre redondo de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8" em partes iguaes, kilo.....	6\$000
100 alicates de cortar, 6" com corte lateral, um.....	4\$000
200 espanadores de pennas, um.....	6\$000
100 espanadores de cabelo, um.....	25\$000
500 dobraduras de ferro com junta de 3" x 1", uma.....	\$500
500 idem, idem, idem, de 2 1/2" x 1", uma.....	\$500
250 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	\$700
100 kilos de fio de algodão em novellos de 250 grammas, kilo.....	2\$000
5.000 folhas de lixa para madeira ns. 0 a 2, folha.....	\$150
5.000 folhas de lixa esmeril ns. 00 a 2 em partes iguaes, folha.....	\$200
6 folhas de serra para engenho e horizontal, de 2, 15 6", uma.....	80\$000
100 metros de filelle de 13, encarnado, metro.....	3\$000
500 metros de filelle de 14, verde, metro.....	3\$000
300 metros de filelle de 14, branco, metro.....	3\$000
500 fechaduras de caixa, uma.....	1\$500
100 fechaduras de ferro para armario, com espelho nickelado, uma.....	2\$000
200 fechaduras, superiores, com trinco e maçaneta, uma.....	9\$000
250 fechaduras pedrezes de 6", um.....	\$700
250 idem, idem, idem, de 12", um.....	\$900
250 fechaduras pedrezes de 24", um.....	1\$200
250 folhas de Fiandres de 5 cruzes, uma.....	4\$000
15 golpeses de 1.85, um.....	30\$000
10 injectores Ancock N/5 e N/6, um.....	500\$000
100 lanternas de signal, conforme amostra, uma.....	16\$000
300 latas de litros de creolina ou cruzwaldina, uma.....	1\$200
10 lamparinas para soldar a kerozene ou gazolina, uma.....	50\$000
500 kilos de latão redondo de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4, em partes iguaes, kilo.....	3\$000
600 idem, de 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", em partes iguaes, kilo.....	3\$000

30 lanternas para cauda de trem, de 3 signaes, com suporte, lguas á amostra, uma.....	25\$000	100 metros quadrados de palhinha, conforme amostra, metro quadrado.....	35\$000
100 metros de lona branca de 1,84, igual á amostra, metro.....	15\$000	10 tornos de bancada de 12" de bocca, um.....	150\$000
15 kilos de lã em meadas, kilo.....	2 \$ 00	50 tanas de barro, com filtro, para agua, uma.....	21 \$ 00
12 lubrificadores Nathan triplices, um.....	25 \$ 00	50 tanas metallicas de 100, uma.....	8\$000
100 escaradeiras higienicas, com pé, uma.....	25 \$ 00	50 trenas metallicas de 20,0 uma.....	10\$000
200 machadinhas Collins com cabo, n. 2, uma.....	6\$000	144 toalhas de linho para rosto, uma.....	6\$000
50 mangueiras de sôa para calba d'agua, de 3,50 x 0,18 de diametro, uma.....	110\$000	200 trados Greaves de 1/2", um.....	4 \$ 00
500 molas espiraes externas (para trucks de carros), uma.....	5\$000	200 idem idem de 5/8", um.....	6\$000
500 idem, idem, internas, idem, idem, uma.....	5\$000	100 idem idem de 7/8", um.....	7\$000
10 pás quadras para arvão n. 4, uma.....	8\$000	25 trincos Yale para portas, um.....	15 \$ 00
10 kilos de palhinha n. 3 em chãos kilo.....	24\$000	1.000 tubos indicacões, de vidro, de 5/8" x 1/4", um...	\$500
100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo.....	4\$000	2.000 kilos de tubos de chumbo de 1/2", 3/4", 7/8" e 1", kilo.....	1\$000
150 idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo.....	4\$000	50 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", em partes iguaes, kilo.....	4\$000
400 idem, idem, idem, de 1", kilo.....	4\$000	100 kilos de gomma a abica em pedra, kilo.....	3\$000
250 idem, idem, idem, de 7/8", kilo.....	4\$000	100 vassouras de cabelo, uma.....	3\$000
250 idem, idem, idem, de 3/4", kilo.....	4\$000	1.000 vassouras de palha de 5 fios, verde, uma.....	1\$800
250 idem, idem, idem, de 1/2", kilo.....	4\$000	1.000 vassouras de piassava, quadradas, para varrer, uma.....	1\$000
200 idem, idem, idem, de 3/8", kilo.....	4\$000	100 vidros redondos para pharões de locomotivas, de 18" 1/4", um.....	15\$000
100 idem, idem, idem, de 1/4", kilo.....	4\$500	500 vidros Klinger de 24 e 19 centímetros, um.....	5\$000
300 kilos de ponta de pariz com cabeça, de 8 x 8, kilo.....	2\$000	250 vidros lis s d 1/8-21 28 um.....	8\$000
300 idem, idem, idem, de 10 x 10, kilo.....	2 \$ 00	250 idem idem de 1/8-21 24, um.....	7\$000
300 idem, idem, idem, de 12 x 12 kilo.....	2 \$ 00	50 idem idem de 1/8-19 26-1/2, um.....	8 \$ 00
500 idem, idem, idem, de 15 x 15, kilo.....	2 \$ 00	50 idem idem de 1/8-20 20, um.....	5\$000
800 idem, idem, idem, de 16 x 18, kilo.....	2\$000	100 idem idem de 1/32-24 28 um.....	6\$000
800 kilos de ponta de pariz com cabeça de 17 x 21, kilo.....	2\$000	100 idem idem de 1/32-24 24, um.....	5\$000
600 idem, idem, idem, de 18 x 24, kilo.....	2 \$ 00	100 idem idem de 1/32-20 20, um.....	2\$000
200 idem, idem, idem, de 19 x 27, kilo.....	1\$000	100 idem idem de 1/3-18 18 um.....	25\$000
500 idem, idem, idem, de 20 x 31, kilo.....	1 \$ 00	12 vidros de óleo para pendula, um.....	1\$500
200 idem, idem, idem, de 22 x 35, kilo.....	1\$000	60 carimbadores Pavasse, modelo adoptado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, um.....	350\$000
200 idem, idem, idem, de 24 x 48, kilo.....	1 \$ 00	Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 6 de dezembro de 1921.— <i>Mucio Vaz</i> , secretario interino.	
500 idem, idem, idem, de 18 x 30, kilo.....	1\$500		
1.000 kilos de potassa, kilo.....	\$500		
50 grosas de parafusos de ferro c/cabeça de 1/2" n. 6, grossa.....	1\$000		
50 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, grossa.....	1\$000		
50 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grossa.....	1\$000		
50 idem, idem, idem, de 1" n. 9, grossa.....	2\$000		
50 idem, idem, idem, de 1" n. 10, grossa.....	2\$000		
30 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, grossa.....	2\$000		
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 11, grossa.....	3\$000		
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, grossa.....	4\$000		
30 idem, idem, idem, de 2" n. 12, grossa.....	4\$000		
30 idem, idem, idem, de 2" n. 14, grossa.....	5\$000		
25 idem, idem, idem, de 2 1/4" n. 14, grossa.....	5\$000		
25 idem, idem, idem, de 2 1/2" n. 14, grossa.....	6\$000		
25 idem, idem, idem, de 3" n. 16, grossa.....	7\$000		
25 idem, idem, idem, de 3" n. 18, grossa.....			
15 idem, idem, de latão, idem, idem, 1/2 n. 6, grossa.....	5\$000		
15 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, grossa.....	6\$000		
15 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$000		
15 idem, idem, idem, de 1" n. 9, grossa.....	8\$000		
10 idem, idem, idem, de 1" n. 10, grossa.....	9\$000		
10 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, grossa.....	10\$000		
10 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, grossa.....	11\$000		
10 idem, idem, idem, de 2" n. 12, grossa.....	12\$000		
600 caixas de kerosene «Estrella», Brindilla, ou Brilhante, caixa.....	25\$000		
5 rebolos de madeira de 1,0 x 0,15, um.....	90\$000		
5 idem, idem, idem, de 0,60 x 0,15, um.....	50\$000		
25 rebolos de esmeril de 0,25 x 0,03, um.....	12\$000		
6 relógios de parede, um.....	35\$000		
3 serras circulares de 22", uma.....	70\$000		
10 serras circulares de 14", uma.....	40\$000		
50 metros de serra de fita de 1-3/4", metro.....	1\$000		
50 metros de serra de fita de 1-1/2", metro.....	10\$000		
50 metros de serra de fita de 1", metro.....	7\$000		
100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	4\$000		
100 metros de serra de fita de 1/4", metro.....	2\$000		
100 metros de serra de fita de 1/2", metro.....	2\$000		
1.500 serras para metaes de 12", uma.....	\$500		
10 grosas de serras para ourives, grossa.....	1\$000		
10 duzias de serras «Tico-tico», duzia.....	2\$000		
100 kilos de sôa preparada de 1ª qualidade, kilo.....	5\$000		
250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo.....	4\$000		

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE PARTE DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DO PORTO DESTINADO A ZONA FRANCA, NA ILHA DO GOVERNADOR

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia dez de janeiro de 1922, ao meio dia, serão recebidas, na sede desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá n. 10, propostas para a execução de parte do projecto de construção do porto destinado a zona franca, na ilha do Governador, sob as seguintes condições:

I

As obras que tem de ser executadas de accordo com o decreto n. 15.038, de 6 de outubro do corrente anno, constam das seguintes partes:

a) construção de 600 metros de muralha de cães para 10 metros de profundidade de agua, abaixo do nivel da maré minima do porto;

b) construção de dois enrocamentos com cerca de 53.711 metros cubicos, taludes de 2:3, destinados a proteger o aterro do cães;

c) execução de aterro em uma área de 171.250 metros quadrados, e com a cubação de 1.000.000 de metros cubicos. Os desenhos e especificações desses obras acham-se á disposição dos pretendentes na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, onde lhes serão fornecidos gratuitamente.

II

Estas obras serão executadas segundo as especializações de que trata a condição anterior e estão avaliadas em onze mil cento e noventa e um coitos selecentos e tres mil e duzentos réis (11.191:703\$200) de conformidade com as condições constantes das mesmas especificações.

III

As obras deverão ser executadas dentro do prazo de vinte e quatro mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

IV

O contractante poderá adoptar, na direcção administrativa das obras o regimen que mais lhe convier e, na execução dellas, processos que não alterem em sua essencia, a juizo da fiscalização, os typos constantes do projecto approvedo.

V

Todas as obras e serviços que fazem objecto do contracto serão considerados a cargo da União, para os effectos do art. 10 da Constituição Federal.

VI

O Governo pagará cada mez, em moeda nacional papel, as obras executadas até o ultimo dia do mez anterior, segundo a folha das medições devidamente feitas com a assistencia de um representante do contractante, ao qual será fornecida uma segunda via da mesma folha competentemente assignada e rubricada. A ordem de pagamento da folha mensal de medição das obras será expedida pelo Ministerio da Viação dentro de oito dias a contar da data em que a mesma folha for organizada.

Para maior facilidade do contractante, o preço da muralha do cães será pago em tres (3) prestações, sendo a primeira de 40 %, quando propostos em terra os caixões fluctuantes; a segunda de 30 %, quando os caixões estiverem assentados e concluidos os seus enchimentos; e a terceira dos 30 % restantes, quando a muralha estiver inteiramente concluida até o capeamento.

VII

Os preços estabelecidos de quatorze contos trescentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois réis, (14:374\$842), para metro de cães, dezoito mil réis (18\$000), para metro cubico de enrocamento e mil e seiscentos réis (1\$600) para metro cubico de aterro, e sobre os quaes os concorrentes proporão os abatimentos a fazer, foram compostos de accordo com os orçamentos annexos e que representam a execução completa das respectivas obras, sem nenhum outro onus para o Governo.

De accordo com esses orçamentos, serão modificados aquelles preços finais, sempre que os preços de unidade nelles constantes, quer para salarios do pessoal, quer para custo dos materiais componentes das obras, venham a soffrer alteração comprovada, maior de 10 % para mais ou para menos.

Nesses casos, e por iniciativa da parte interessada, uma vez verificado que a variação de preço é real e não provocada directamente pelo contractante, o referido orçamento será recomposto nos mesmos moldes do actual com os novos preços de unidades comprovadas e assim formando novo preço total, que ficará vigorando dahi em diante, com a mesma percentagem de desconto anterior, salvo recomposição pela mesma causa.

Fica bem entendido que semelhante concessão refere-se apenas aos preços unidades do pessoal e material, nada tendo que ver o Governo com a maior ou menor quantidade de pessoal, material ou apparatus que o contractante tenha de empregar para dar plena execução ás obras, segundo as especificações de construção constantes dos mencionados orçamentos e dos desenhos de projecto.

VIII

O contractante fica sujeito ao pagamento dos direitos aduaneiros, de accordo com o que foi estabelecido pelo artigo 31 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

IX

Por occasião da redacção do contracto será estabelecido o modo de relações entre o contractante e o Governo o bem

assim as penalidades e obrigações a que deverá ficar sujeito o mesmo contractante, sem alteração das condições constantes do presente edital.

X

O contracto não poderá ser transferido sem prévia autorização do Governo.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional ou na Delegacia do Thesouro em Londres, comprovado por telegramma da mesma Delegacia ao Ministerio da Fazenda ou ao da Viação, da importancia de sessenta contos de réis (60:000\$) em moeda papel brasileira, ou seu equivalente em moeda estrangeira, ao cambio do dia da deposito. Esta importancia reverterá para os cofres publicos, caso o proponente escolhido deixe de assinar o contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a cento e vinte contos de réis (120:000\$), em apolices de divida publica ou em dinheiro, neste caso, sem juros; além disso será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal. Já perfazer a importancia de quinhentos contos de réis (500:000\$), valor total da caução.

XIII

A concorrência versará:

a) sobre a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos provando ter a capacidade financeira necessaria para levar a effecto as obras de que trata o presente edital;

b) sobre o preço global das obras apurado de accordo com a condição seguinte.

XIV

Para o julgamento das propostas, proceder-se-á da seguinte maneira: será applicada a porcentagem de abatimento offerecida para cada obra (condição I), ao preço de unidade respectiva (condição VII); a quantia assim obtida multiplicar-se-ha pela correspondente quantidade de obra designada na referida condição I; e a somma dos tres productos constituirá o preço global da proposta a ser considerado para o effecto da preferencia. Esta deverá caber ao proponente do menor preço global.

XV

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, e, bem assim, de annullar a presente concorrência, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XVI

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e as porcentagens de abatimento offerecidas sobre os preços de unidade designados na condição VII.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a menor porcentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, as porcentagens de abatimento que offerecerem, fazendo a sua proposta em envoltório lacrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envolvero as provas que poderem apressantar da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envolvero igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes segundos envolveros, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reprimindo-se os envolveros com as propostas das porcentagens de abatimento fechadas como se acharem, em um novo envolvero unico, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de oito dias serão, publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas das porcentagens de abatimento, sendo neste dia atituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — Manoel da Silva Couto, encarregado do Expediente.

ORÇAMENTO DO CÁES DA ZONA FRANCA

Para 600 metros lineares

1° — Estaleiro e carreira:

Terreno, 30 mezes a 500\$000....	15:000\$000
Madeira, 350 metros cubicos a 250\$000	89:750\$000
Ferragens, 12.727 kilos a 1\$000.	42:727\$000
Carpinteiro, 225 dias a 1\$000....	2:250\$000
Serventes, 225 dias a 6\$000.....	1:350\$000
Onerarios, 1.800 dias a 5\$000....	5:000\$000
Mestres, 120 dias a 12\$000.....	1:440\$000
Serviços da escaphan., 30 dias a 216\$000	6:480\$000
Enrocamento, 1.768 metros cubicos a 18\$000.....	31:788\$000
Apparelhamento mecanico	100:000\$000
	299:785\$000
Eventuaes e accessorios 10 %...	29:978\$500
	329:763\$500

Para 600 ml. de cáes ou por metro..... 649\$600

2° — Apparelhamento marítimo (inclusive custeio):

Escaphandros 2 x 400 dias a 350\$000	280:000\$000
Chatas, 8 x 500 dias a 80\$000..	320:000\$000
Guiôdastes flutuantes, 2 x 500 dias a 200\$000.....	200:000\$000
	800:000\$000
Accessorio 10 %.....	80:000\$000
	880:000\$000

Para 600 ml. de cáes ou por metro..... 1:468\$000

3° — Manutenção dos caixões flutuantes:

Madeira, 9 metros cubicos a 250\$	2:250\$000
Taboado 1 1/2", 1.206 metros quadrados a 12\$000.....	14:472\$000
Calibros 4x4, 2.618 metros quadrados a 2\$500.....	6:545\$000
Pregos, 800 kilos a 1\$500.....	1:200\$000
	24:467\$000
Accessorios e eventuaes, 10 %..	2:446\$700
	26:913\$700

Poderão servir em cinco caixões ou cada caixaõ completo:

Materia, 20 % de 26:913\$700...	5:382\$740
Carpinteiro, 121 dias a 1\$000..	1:510\$000

Serventes, 312 dias a 6\$000.....	1:872\$000
Mestres, 16 dias a 12\$000.....	192\$000

Ferramentas e imprevistos 5 %.

8:958\$740

447\$837

9:406\$577

Para 21 ml. de cáes ou por metro

391\$850

4° — Armiação metallica cada caixaõ:

Ferro, 60.866 kilos a 1\$000.....	60:866\$000
Arame, 1.972 kilos a 1\$200.....	2:366\$200
Onerarios, 170 dias a 5\$000.....	850\$000
Mestres, seis dias a 12\$000.....	72\$000
	64:151\$000
	3:207\$700
	67:358\$700

Perdas e ferramentas 5 %.....

Para 24 ml. de cáes ou por metro

2:400\$705

5° — Concreto das paredes (cada caixaõ):

Cimento, 178.400 kilos a 826\$...	47:811\$900
Arca doce, 178 metros cubicos a 15\$000	2:670\$000
Pedra miuda, 357 metros cubicos a 25\$000	8:925\$000
Pedreiros, 140 dias a 7\$000.....	980\$000
Operarios, 800 dias a 5\$000.....	4:000\$000
Foitor, 60 dias a 12\$000.....	720\$000
	65:106\$900
	3:255\$310
	68:361\$510

Ferramentas, perdas e falhas 5 %

Para 24 ml. de cáes ou por metro

2:848\$396

6° — Lançamento dos caixões (cada caixaõ):

Carpinteiros, 40 dias a 10\$000..	400\$000
Operarios, 80 dias a 5\$000.....	400\$000
	48\$000
	848\$000
	48\$000
	109\$000
	1:017\$000

Para 24 ml. de cáes ou por metro

42\$400

7° — Respaldo das fundações:

Escaphandros tres a 5:000\$000..	15:000\$000
Catracas, tres a 4:000\$000.....	12:000\$000
	27:000\$000
Accessorios e eventuaes 5 %...	1:355\$000
	28:355\$000

Para 25 enixoes ou cada caixaõ:

Installação, 4 % de 28:355\$000..	1:134\$000
Conservação, 2 % de 28:355\$000	567\$000
Encarregado, 25 dias a 12\$000...	300\$000
Escaphandristas, 75 dias a 20\$000	1:500\$000
Ajudantes, 75 dias a 6\$000.....	450\$000
Operarios, 225 dias a 5\$000.....	1:125\$000
	5:075\$000
Ferramentas e imprevistos 5 %.	253\$850
	5:328\$850

Para 24 ml. de cáes ou por metro

222\$075

8° — Enchimento dos caixões:

Cimento, 84.392 kilos a 826\$....	23:017\$036
-----------------------------------	-------------

Areia doce, 301 metros cubicos a 15\$000	4:515\$000	
Pedra britada, 452 metros cubicos a 16\$000	7:232\$000	
Areia dragada, 828 metros cubicos a 3\$000	2:478\$000	
Pedreiros, 172 dias a 7\$000	1:204\$000	
Operarios, 986 dias a 5\$000	4:930\$000	
Mestres, 66 dias a 12\$000	792\$000	
	43:768\$056	
Ferramentas, pedras e falta, 5 %	2:188\$403	
	45:956\$459	
Para 24 metros de cães ou metro	1:914\$852	
9° — Muralha superior (extensão total):		
Pedro commum. 3.994 metros cubicos a 15\$000	59:910\$000	
Cantaria grossa, 1.913 metros cubicos a 250\$000	478:250\$000	
Cimento, 712.817 kilos a \$268	191:034\$956	
Areia, 1.489 metros cubicos a 15\$000	22:335\$000	
Bollards, 25 a 2:000\$000	50:000\$000	
Escadas de marinheiros, 12 a 1:000\$000	12:000\$000	
Arganeis, 50 a 30\$000	1:500\$000	
Pedreiros, 6.731 dias a 9\$000	61:029\$000	
Serventes, 2.682 dias a 6\$000	16:092\$000	
Operarios, 9.985 dias a 5\$000	49:925\$000	
Mestres, 454 dias a 12\$000	5:448\$000	
	947:523\$956	
Ferramentas, perdas e eventuaes, 10 %	94:752\$396	
	1.042:276\$352	
Para 600 ml. de cães ou por metro	1:737\$127	
	11:979\$035	
Administração e beneficio, 20 %	2:365\$807	
	14:374\$842	

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ENROCAMENTO

1° — Pedreira:		
Arrendamento, por metro cubico a	1\$000	1\$000
2° — Extração:		
Mestre, 0.007 diarias a 15\$000	\$100	
Caveiros, 0.25 diarias a 10\$000	2\$500	
Ajudante, 0.25 diarias a 6\$000	1\$500	
Ferramenteiro, 0.05 diarias a 3\$000	\$150	
Dynamite, 0.200 kilos a 10\$000	2\$000	
Estopim, 1m.80 a \$300	\$540	
	6\$790	
Ferramenta e eventuaes, 15 %	1\$020	
Ou por metro cubico	7\$810	7\$810
3° — Carregamento:		
Guindastes de 3 toneladas, 15:000\$000	30:000\$000	
Amortização da metade	15:000\$000	
Servindo em 600 dias ou por dia:		
Instalação, 1/600 de 15:000\$000	25\$000	
Conservação, 10 % annuaes ad valorem por dia	10\$000	
Machinistas, 2 a 12\$000	24\$000	
Ajudantes, 2 a 6\$000	12\$000	

Operarios, 14 a 5\$000	70\$000	
Carvão, 600 kilos a \$170	102\$000	
Lubrificantes, 10 % de carvão	10\$200	
	253\$200	
Ferramentas e eventuaes, 10 %	25\$300	
	278\$500	
Para 140 metros cubicos diarios ou por metros cubicos	1\$990	1\$990
4° — Transporte:		
Linha ferrea, 3 kilometros a 25:000\$000	75:000\$000	
Locomotivas, 2 a 30:000\$000	60:000\$000	
Vagões de 10 toneladas, 15 a 4:000\$000	60:000\$000	
	195:000\$000	
Amortização da metade	97:500\$000	
Servindo 600 dias ou por dia:		
Instalação, 1/600 de 97:500\$000	162\$500	
Conservação, 10 % annuaes ad valorem por dia	65\$000	
Machinistas, 2 a 10\$000	20\$000	
Foguistas, 2 a 6\$000	12\$000	
Guarda-freios, 2 a 5\$000	10\$000	
Carvão, 1.200 kilos a \$170	204\$000	
Lubrificantes, 10 % de carvão	20\$400	
	493\$000	
Ferramentas e eventuaes, 10 %	49\$400	
	542\$300	
Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico	3\$880	3\$880
5° — Descarga:		
Feltor, 1a 10\$000	10\$000	
Operarios, 7 a 5\$000	35\$000	
	45\$000	
Para 140 metros cubicos diarias ou por metro cubico	\$320	\$320
Somma	15\$000	
Administração e beneficio, 20 %	3\$000	
	18\$000	

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

ORÇAMENTO DO ATERRO

1° — Escavações:		
Custeio de 4 escavadores, a 28:868\$900	115:475\$200	
Administração de 20 % ao anno sobre o valor de 160:900\$ para escavadores	32:000\$000	
Juros de 6 % ao anno sobre o mesmo valor	9:600\$000	
	157:075\$200	
Em dois annos — Para 1.000.000 metros cubicos	314:150\$000	
Por metro cubico	\$314	
2° — Transporte:		
Para distancia média de 2.000 metros, ...	\$318	
3° — Descarga:		
Uma hora de trabalhador a \$750	\$750	
	1\$382	
Para administração e lucros, 15 %	\$207	
	1\$589	
Seja por metro cubico	1\$600	

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Manoel da Silva Couto*, encarregado do expediente.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso do preenchimento de dois lugares de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado-Maior do Exercito e na forma do art. 83, do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado-Maior, desde a presente data até 30 de dezembro do corrente anno, as inscripções para o concurso ao preenchimento de dois lugares de auxiliar de instructor da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertencam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo á esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado-Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Fim o prazo da inscripção, o qual será impreterivel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado-Maior, dentro do prazo de dois dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acciata.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

- 1.º, ser brevetado militar;
- 2.º, ter um minimo de com atteragens so;
- 3.º, ter um minimo de 35 horas de vôo so;
- 4.º, pilotar a serie Nieuport Escola (28, 23, 18, 15);
- 5.º, ser verificada sua aptidão para monitor durante 15 horas pelo menos, pelos actuaes instructores;
- 6.º, ser submettido a um exame theorico constante de noções sobre motores,apparellhos, aerodynamica, navegação e inelcorologia.

A comissão examinadora será constituida de um membro da Missão Francaza de Aviação, um instructor da Escola e de um representante do Estado-Maior, com voto.

Capital Federal, 25 do novembro de 1921. — Tenente-coronel, J. P. de Oliveira Lyrio, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE.

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho Administrativo desta directoria, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás tres horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento de artigos de expediente durante o anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até ás quinze horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscripção juntado-lhe documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante asspecialista no genero do que faz objecto a concurrença, impostos federaes e mu-

nicipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apreensão de certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 X 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do selo da 1.ª via, data e assignatura, nome e preço de cada artigo, por unidade, em algarismo e por extenso.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já, em qualquer dia, examinados, pelos licitantes, nesta directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou do seu legal representante, a abertura da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito da importancia de 500\$, feito no cofre desta directoria, cujo recibo deverá ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a de negociante que já estiver fornecendo, procedendo a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem como não serão absolutamente acciitos preços superiores aos da base.

O negociante, que, chamado a assignar, o respectivo contracto, a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concurrenças pelo prazo de tres annos, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto de 1920.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Barbante grosso, novello	15000
Barbante fino, novello	13100
Block para memorandum, duzia	25000
Block em 1/8, com ou sem pauta, duzia	4000
Borracha Ruby 242 e 224, uma	500
Burand, um	3300
Blagnu de tinta para mimio-grapho, uma	8000
Canetas de madeira, 1.ª qualidade, duzia	2500
Canetas Eagle Pencil, duzia	2500
Canivetes Rodgers de duas folhas, um	11000

Carimbos simples de borracha, um	4000
Carimbos de borracha com almofada, um	5000
Cesta de vime para papel, uma	4000
Colchetes para papel, n. 2, caixa	4000
Colchetes para papel, n. 82, caixa	25000
Colchetes de pressão, para papel, caixa	1500
Colchetes Niagara Clips, caixa	2500
Encadernação de minutas, uma	6000
Encadernação de boletins, uma	6000
Encadernação de boletins do Exercito, uma	6000
Esponjeira completa, uma	2000
Enveloppes para cartões, cento	4000
Enveloppes para cartas, cento	4000
Enveloppes para telegramma, cento	2500
Fita para machina de escrever, bicolor, uma	5500
Fita para machina de escrever, de uma cor, uma	5500
Gomma arabica Sardinha, vidro	1000
Lapis preto, Faber, duzia	2000
Lapis bicolor, 1.ª qualidade, duzia	10000
Limpa penna, um	2000
Papel de carta pautado e timbrado, caixa	6000
Papel Stencil, 24 folhas, caixa	11000
Papel carbonho, caixa de 100 folhas, uma	10500
Papel almaço pautado, 33 linhas, Pluma, 7 kilos, resma	27000
Papel liso, 6 kilos, resma	16000
Papel liso para machina de escrever, resma	16000
Papel absorvente, mimio-grapho, caixa	10000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas	9000
Papel quadriculado, resma	40000
Papel mata-borrão grosso, 130 libras, folha	8440
Papel mata-borrão em tiras, cento	4500
Papel para officios, pautado, resma	33000
Papel para minutas em meias folhas, resma	35000
Pasta grande de oleado, uma	9000
Pasta Perry, com molas de aço, formato almaço, uma	11000
Pegadores grandes para papel, um	2800
Pegadores pequenos, um	800
Pennas Mailat, qualquer numero, caixa	5500
Pennas Leonardt, douradas, caixa	8500
Pereceijos, caixa	2500
Rogua de madeira, de 50 cent., com filete de metal, uma	2000
Idem de 80 cent., uma	5000
Idem graduada de 50 cent., uma	4000
Idem idem de 40 cent., uma	3000
Idem de borracha de 30 cent., uma	2800
Idem idem de 60 cent., uma	3500
Sobrecartas para officios de 0,13x0,19, cento	7800
Idem idem de 0,16x0,27, cento	7800
Idem idem de 0,20x0,28, cento	13200
Idem idem de 0,40x0,15, cento	11000
Idem idem de 0,30x0,27, cento	11000
Idem idem em papel pardo, 0,28x0,19, cento	11000
Tinta preta Sardinha, litro	4000
Tinta carmin, 1/4 litro, vidro	800
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro	800
Tinteiros de vidro com tampa, um	3500
Tela de seda para mimio-grapho, uma	2500
Tesoura Rodger para papel, uma	6000

Directoria de Saude da Guerra, 17 de dezembro de 1921. — Domingos Mayno Pereira da Silva, 1.ª official.

Primeiro Corpo de Trem

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do corpo e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na de conselho deste corpo, se receberá propostas para fornecimento de generos, forragens, ferragens, iluminação, material de limpeza, expediente, etc., para o primeiro semestre do anno de 1922, não podendo exceder os preços dos da tabella abaixo.

Generos alimenticios

Arroz de 1 ^a , kilo.....	\$640
Assucar refinado de 1 ^a , kilo.....	\$800
Açúcar doce, litro.....	6\$00
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$800
Paqueta de porco, refinada, kilo.....	1\$800
Baiatas especiaes, kilo.....	\$450
Café moido de 1 ^a , kilo.....	1\$380
Cangica, kilo.....	\$550
Carne verde de vacca, kilo.....	1\$200
Carne secca, kilo.....	2\$000
Carne de porco, kilo.....	2\$300
Farinha de mandioca, kilo.....	\$270
Feijão preto, kilo.....	\$400
Feijão mulatinho, kilo.....	\$350

Massa branca sortida para sopa, kilo.....	1\$200
Manteiga mineira, kilo.....	6\$000
Mante em folha, kilo.....	\$900

Pão em fracção de 100 grammas, kilo.....	1\$100
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Sal fino, kilo.....	\$160
Laranja ou banana, razão de 2.....	\$050
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$100

Temperos e verduras:

Verduras 170 grammas.....	\$200
Cebolas, 25 grammas.....	
Alho, oito grammas.....	\$200
Vinagre, litro.....	\$500
Vinho nacional, litro.....	\$900
Leite, litro.....	\$700

Artigos para expediente

Barbante fino, novello.....	\$800
Barbante grosso, novello.....	\$800
Buvar, um.....	2\$500
Canetas de pão, duzia.....	2\$500
Cesta de vime, uma.....	5\$000
Colchete para prender papel, caixa.....	1\$500
Envelopes timbrados para officios, pequenos, cento.....	7\$000
Envelopes timbrados para officios, grande, cento.....	12\$000
Fitas para machina de escrever.....	5\$000
Gomma arabica, vidro.....	1\$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia.....	2\$000
Lapis bicolor, Faber, duzia.....	6\$000
Lapis de borracha, Faber, duzia.....	9\$000
Limpa penna, um.....	2\$000

Oleo para machina de escrever, vidro.....	2\$500
Papel para memorandum timbrado, bloco de 100 folhas.....	2\$500
Papel de linho timbrado para carta, caixa.....	5\$000
Papel pautado almagô «Firme», resma de cinco kilos, uma.....	20\$000

Dito almagô «Firme», liso, resma de sete kilos, uma.....	20\$000
Papel H. llanda, caderno, um.....	1\$500
Papel matia-borrão, folha.....	\$500
Dito carb no, caixa.....	10\$000
Dito para machina, caixa.....	9\$000

Pennas «Mallat n. 12», caixa.....	5\$000
Rasoadeira «Rogers», uma.....	3\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	4\$000
Tinta carmin Sardinha, vidro.....	1\$500
Dita para carimbo, vidro.....	1\$500

Borracha para machina de escrever, uma.....	\$500
Papel para embrulho, caderno.....	1\$000
Envelopes timbrados para carta em memorandum, cento.....	5\$000

Iluminação

Lampadas Philips ou Edison de 25 velas, uma.....	1\$500
Dita dos mesmos fabricantes de 55 velas, uma.....	1\$500

Material de limpeza

Alcooi de 36°, litro.....	1\$200
Antioxido, kilo.....	5\$000
Kerozene, litro.....	\$800
Rupi, litro.....	4\$000
Lixa esmeril, folha.....	\$150
Sanolio, um.....	\$250
Tabão virgem, kilo.....	1\$000
Vassoura grande de piassava, duzia.....	16\$000
Vassoura «Gary», duzia.....	5\$000

Forragens

Alfafa nacional, kilo.....	\$420
Avila, kilo.....	\$500
Milho vermelho, novo, kilo.....	\$249
Canna, kilo.....	\$040
Capim, kilo.....	\$040
Sal, kilo.....	\$200

Ferragens

Ferro em barra, sueca para ferradura, kilo.....	1\$400
Ferro concavo para ferradura, kilo.....	\$800
Cravos para ferraduras, C. H. 6, milheiro.....	18\$000
Dito C. H. 5 e communs, milheiro.....	15\$000
Carvão de cocke, tenclada.....	140\$000

Art. I. Todos os generos serão de 1^a qualidade.

Art. II. Serão postos no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Art. III. O corpo fornecerá requisição para conducção pela Estrada de Ferro Central do Brasil até a estação da Villa Militar ou estação mais perto onde estiver acampado o corpo.

Art. IV. Os concurrentes apresentarão no dia da abertura de propostas os documentos seguintes:

a) Haver pago como negociantes impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado, bastando a apresentação do contracto social devidamente legalizado.

c) Que cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com as repartições federaes, caso já ter sido fornecedor.

d) Caucionar no cofre do conselho administrativo deste corpo a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos na Secretaria ou Intendencia do corpo das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 12 de de dezembro de 1921.—Pedro Gomes da Silva, 1^o tenente-secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base

Agua ingleza de Granado, garrafa.....	2\$900
Agua mineral natural de Camambú, c/ com 48 meias garrafas.....	37\$200
Agua mineral natural de Cambuquira, c/ com 48 meias garrafas.....	40\$000
Agua mineral natural de Lambary, c/ com 48 meias garrafas.....	57\$600
Agua mineral natural de São Lourenço, c/ com 48 meias garrafas.....	40\$000
Agua mineral natural de Salutaris, c/ com 48 meias garrafas.....	37\$200
Agua mineral natural de Platina, de Pereira Ignacio & Comp., c/ com 48 meias garrafas.....	57\$200
Ankilostomicida, Palleta, vidro.....	5\$000
Anesol Werneck, kilo.....	4\$000
Apyrol Werneck, vidro.....	2\$500
Anti-migramina de Manoel Salles, vidro.....	5\$000
Bisul de Silva Araujo, vidro.....	4\$200
Bromil, vidro.....	1\$600
Boldeno de Orlando Rangel, vidro.....	4\$500
Contra tosse, vidro.....	1\$800
Cascarina glicerinada de Orlando Rangel, vidro.....	3\$500
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro.....	6\$000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo.....	2\$400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro.....	3\$000
Cutisalba de Lobo e Neves, vidro.....	5\$000
Dynamogenol, vidro.....	4\$500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro.....	4\$000
Elixir das Damas, vidro.....	3\$200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	7\$000
Elixir eupeptico de Benício de Abreu, vidro.....	3\$400
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, vidro.....	3\$700
Elixir de inhame, vidro.....	2\$700
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, vidro.....	5\$000
Elixir de nogueira de Silveira, vidro.....	2\$100
Elixir de salsaparrilha, janauha e caroba, vidro.....	2\$800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro.....	5\$000
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro.....	6\$800

Emulsão de óleo de fígado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro	2\$300	Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, vidro	4\$800	Clipó-cravo, kilo	2\$600
Emulsão solúvel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro	3\$300	Papaina glicerinada do Dr. Niobey, vidro	3\$800	Elemi, resina molle (Almecega), kilo	25\$000
Eucelina de Werneck, tubo	2\$500	Pilulas quínicas de caferana e fedegoso, de Abreu Sobrinho, caixa	2\$400	Eucalyptus, globulos, folhas seccas, kilo	3\$200
Elixir anti-luetico, vidro	4\$500	Pilulas do Dr. Rocha, vidro	1\$900	Gomma angico claro, kilo	10\$000
Essencia Passos, vidro	2\$500	Regulador Gesteira, vidro	5\$700	Herva moura, kilo	6\$600
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro	4\$000	Rhinal, tubo	2\$700	Herva tostão, raiz secca fendida, kilo	4\$500
Elixir Salicinea de Augusto Candido Gomes, vidro	6\$000	Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro	4\$000	Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo	40\$000
Especifico Mac Dougall, kilo	3\$000	Rhinolina, tubo	2\$500	Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo	6\$000
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa	3\$700	Sarcocoeo, de Isaias Baptista Alves, vidro	4\$000	Japacanga, raiz secca, kilo	7\$000
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa	3\$700	Sabão Aristolino, vidro	1\$600	Jequitibá, cascas, kilo	2\$400
Empolas Lyodil Silva Araujo, caixa	6\$100	Sabonete de araroba, um	\$680	Jurubeba, folhas seccas, kilo	3\$800
Empolas Luesan, caixa	4\$400	Sabonete de benjoim, um	\$600	Jataty, resina limpa, kilo	5\$000
Empolas Lyeto soro, 1 c.c., caixa	3\$400	Sabonete de calendula, um	\$600	Marmello, sementes seccas e novas, kilo	10\$000
Empolas Lyeto soro, 2 c.c., caixa	4\$800	Sabonete sublimado, um	\$500	Marapuama, raiz, kilo	7\$000
Empolas Neuro soro, caixa	3\$400	Surucuína do Dr. Eduardo Lopes, vidro	6\$300	Nil homem, raiz secca, kilo	3\$000
Empolas de Neurostencil Grana-do, caixa	3\$350	Saude da Mulher, vidro	3\$400	Mulungu, cascas, kilo	2\$000
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	4\$300	Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro	3\$500	Pariparoba, raiz, kilo	2\$500
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro	3\$900	Sanacutis, vidro	2\$500	Pão pereira, cascas, kilo	2\$000
Gottas virtuosas de Souza, vidro	4\$500	Sulphural de Luiz Queiroz, vidro	2\$350	Persicaria, planta secca, kilo	3\$000
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro	4\$500	Tintura de neelandra amara, de A. Leivas, vidro	3\$850	Pipi, raiz, kilo	6\$000
Iodopectarsan, vidro	4\$500	Tintura salicinea de Augusto C. Gomes, vidro	6\$000	Quina mineira, cascas, kilo	9\$000
Juglandino de F. Giffoni, vidro	3\$700	Uterina Gesteira, vidro	5\$100	Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo	10\$000
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro	3\$750	Ubitiba de Moreira da Silva, vidro	6\$300	Sensitiva, planta secca, kilo	2\$500
Koloteno de Orlando Rangel, vidro	4\$000	Uruformina de F. Giffoni, vidro	3\$300	Timbó, cascas, kilo	4\$000
Karbo de Mac Dougall Bross Limited, vidro	4\$500	Vinho iodo phosphatado de A. A. Castellões, vidro	4\$500	Tinguassiba, cascas, kilo	5\$000
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro	3\$800	Vanadiol, vidro	8\$300		
Licor de Tayuya, vidro	3\$800	Vinho iodo-tannico phosphatado e glicerinado de Correia do Lago, vidro	4\$700	Terceiro grupo	
Levogeno do pharmaceutico E. Moura, vidro	4\$200	Ventre livre de Gesteira, vidro	5\$700	Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Liodo Werneck, vidro	3\$500	Vinho reconstituente morrhual, M. Godinho, vidro	4\$500	Aguardente de canna clara desodorado marcando 60° cent., kilo	\$000
Lycetol granulado de F. Giffoni, vidro	4\$000	Vermiol Rios, vidro	2\$000	Alcool de canna clara desodorado, marcando 90° cent., kilo	1\$500
Lugolina do Dr. Eduardo Franca, vidro	2\$400	Valereno de Orlando Rangel, vidro	3\$800	Alcool de canna clara desodorado, marcando 95° cent., kilo	1\$800
Lutell, vidro	3\$600	Vitamonal, vidro	4\$500	Anido superior, kilo	1\$500
Luteo ovarina Silva Araujo, (drageas), vidro	5\$950	Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa	5\$200	Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1\$083
Magnesia Bisurada, vidro	4\$400	Vinho reconstituente do Dr. Francisco de Castro, garrafa	6\$100	Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1\$000
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro	2\$700	Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa	4\$700	Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2\$150
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro	10\$500	Vermidol do pharmaceutico Luiz, vidro	3\$200	Cayaponina pura, grammas	12\$000
Methylol, vidro	3\$800	Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco	3\$300	Caferana, raiz secca, kilo	7\$000
Matricaria F. Dutra, caixa	1\$500	Xarope de juá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro	2\$500	Copahyba natural, kilo	7\$500
Nectar Ivinho ou Elixir Rio-grandense, vidro	5\$000	Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro	6\$200	Guaraná inteiro, kilo	5\$000
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro	4\$500	Xarope peitoral de alcátrão e jataty do pharmaceutico Honorio Prado, vidro	1\$600	Mel de abelhas claro e limpo, kilo	3\$000
Pulmol (peitoral de uripe-piranga), vidro	3\$200			Morim para aparelhos curativos, peça de 20 metros	25\$000
Pasta de Lyrio Janvrol, pó	3\$200	Segundo grupo		Óleo de amendoim purificado, kilo	3\$000
Pilogeneo de F. Giffoni, vidro	2\$500	Nomenclatura — Unidade — Preço da base		Óleo de olivas puro, kilo	8\$000
Phospho thycol de F. Giffoni, vidro	4\$300	Abutua, raiz, kilo	1\$500	Óleo de tamariz verdadeiro, 20 grammas	2\$500
Phospho calcina iodada de F. Albuquerque, vidro	4\$200	Anda-assi, sementes seccas, sem cascas, kilo	6\$200	Panno de algodão trançado para esadores, peça de 20 metros	80\$000
Phymol de Orlando Rangel, vidro	2\$500	Angelin-sementes, kilo	6\$800	Polpa de tamarindos, kilo	5\$000
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro	2\$500	Araroba em pó, kilo	15\$000	Percirina, 20 grammas	3\$000
Pilulas fortificantes de Carlos Cruz, vidro	2\$000	Baunilha secca escolhida, superior, kilo	98\$000	Sêbo de rim de carneiro em rama, kilo	8\$500
Pilulas do Dr. Allinson, caixa	2\$500	Cainca, raiz, kilo	2\$500		
Pomada Davilla Rugosa de Luiz Queiroz, pote	3\$800	Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo	2\$900	Quarto grupo	
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro	3\$600	Cacão, sementes seccas escolhidas, kilo	3\$500	Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Pomada S. Lazaro, pote	1\$100	Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo	4\$000	Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada	110\$000

Sexto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço do base

Borracha para machina de escrever, uma	8400
Capetas, uma	8300
Cestas de vime, para papeis, uma	24800
Canivetes Roger, tres folhas, um	71000
Buvar, um	18400
Fita para machina de escrever, bicolor (Royal), uma	58000
Fita para machina de escrever, preta (Oliver), uma	48000
Grampos grandes para papel, caixa	13350
Grampos pequenos para papel, caixa	8850
Lapis pretos, Faber n. 2, um	1120
Lapis bicolors, grossos, um	2530
Lapis de borracha, Faber, um	18200
Limpa pennas, um	18400
Oleo para machinas, vidro	8990
Papel pautado, almaso, de 1ª qualidade, resma	208750
Papel almaso liso, resma	138040
Papel mata borrão, folha	3300
Papel finissimo liso para cópias de machina, resma	98000
Papel carbono superior, caixa	108010
Pennas Mallat n. 12, caixa	58000
Pennas Mallat n. 10, caixa	58000
Pennas Perry n. 420, caixa	68000
Pennas n. 510-EF (Leonard & Comp.), caixa	68000
Porta pennas um	38000
Pastas de oleado para papéis de 30x50, uma	208000
Pesos para papeis, um	38000
Rasadeiras Roger, uma	48000
Regoas de borracha de 0,50, uma	28800
Tinta preta Stephan, litro	58500
Tinta carmin, 1/2 litro	28300
Tinta azul para carimbos de borracha, vidro	8700
Tinteiros, duas tintas, com base de madeira, um	108000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possível a sua pre-fixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 26 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados quando houver, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante es-

pecialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajusto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter sancionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a im-tancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis, 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontrar-se-ão os typos dos artigos em concorrência e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam do prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

8ª, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, não serão accéptas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão accéptos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 8 de dezembro de 1921. — João Pereira da Cruz, escripturario interino e secretario do conselho.

Primeira Companhia Ferro Viaria (DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, a vida os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços máximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	18100
Arroz agulha de 1ª, kilo	3550
Assucar refinado de 1ª, kilo	8700
Assucar refinado de 3ª, kilo	8600
Azeite doce especial, litro	58500
Azeitonas Dalvas, kilo	28200
Bacalhão de caixa, kilo	28200
Banha refinada de porco, kilo	18800
Batatas especiaes, kilo	3400
Canja, kilo	18500
Cangica, kilo	8500
Carne verde sem osso, kilo	18500
Carne secca especial, kilo	28000
Carne verde com osso, kilo	18150
Carne de porco, kilo	18400
Cravo, canella, etc., kilo	48400
Côco da Bahia, um	9400
Doces secos sortidos, kilo	28000
Farinha de mandioca fina, kilo	3280
Farinha do trigo, kilo	18100
Feijão branco, kilo	8500
Feijão manteiga, kilo	8500
Feijão preto, kilo	8400
Fubá de milho, kilo	8320
Fubá de arroz, kilo	18180
Lombo e costella do porco, kilo	28200
Massa branca, kilo	18100
Manteiga do Minas especial, kilo	48800
Matte em folha, kilo	8900
Pão, kilo	18000
Paio nacional, kilo	58000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	28300
Peixe secco em salmoura, kilo	18100
Queijo de Minas, kilo	38150
Queijo parmesan, kilo	88000
Sal grosso, kilo	8190
Sobremesa, ração	8040
Toucinho mineiro, kilo	18600
Temperos, kilo	8500
Vinagre branco, litro	8400
Verduras, kilo	8700
Vinho do Rio Grande, litro	18200

Forragem

Alfafa, kilo	8416
Milho, kilo	8220

Utensilios do rancho

Canequinhos para café, duzia	88000
Canecos grandes de aluminio, um	68223
Chaleira de alambique, uma	118200
Copos de vidro, duzia	78200
Colheres para sobremesa, duzia	228300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	48000
Idem nevadas para sopa, duzia	208800
Idem para chá, duzia	188000
Idem para café, duzia	88900
Colheres para arroz, uma	88900
Idem de estanho para café, duzia	18800
Concha de ferro batido, uma	18200
Coador de herba, um	8600
Concha de metal branco, uma	188000
Espumadeira, uma	18290
Facas nickeladas, duzia	128000
Facas para cosinha, uma	48000
Idem para cortar pão, uma	18850

Garfo de ferro nickelado, duzia	38980	Almotolia pequena de cobre, uma	48000	Lima de bastarda de 4", uma	8700
Grelha de ferro, uma	28800	Acido sulfurico de 56°, litro	58000	Idem de 6", uma	8700
Lata para lixo, uma	14800	Acido nitrico, kilo	58000	Idem de meia canna, bastarda de 4", uma	8700
Machadinha, uma	58100	Azeite de peixe, kilo	28400	Idem, idem de 6", uma	8900
Machado, um	88100	Azul ultramar, pacote de 200 grammas	28000	Idem, idem de 8", uma	18100
Moringue de barro, um	8985	Armação de serra de 12", uma	128000	Idem, idem de 10", uma	18100
Pratos fundos de granito, duzia	148810	Idem de 14", uma	148000	Idem, idem de 12", uma	28200
Idem, idem razos, duzia	148810	Arruelas para parafusos, kilo	48950	Idem, idem de 4", murça, uma	8600
Terrina de granito, uma	108100	Brocas americanas de 3,1/8", uma	8920	Idem murça de 6", uma	8900
Travessa de granito, uma	48880	Idem de 7/32", uma	18100	Idem, de 3 quinças, murça de 6", uma	8700
Expedientes		Idem de 1/4", uma	18300	Idem idem bastarda de 4 1/2", uma	8620
Buvarde, um	28500	Idem de 9/32", uma	18300	Limalhões redondos-bastardos de 1/8", um	8780
Barbante, novello, um	8100	Idem de 5/16", uma	18700	Idem, idem de 1/4", um	8730
Borracha Ruby n. 224, duzia	68500	Idem de 3/8", uma	18800	Idem, idem de 3/8", um	18550
Borracha para machina, uma	8590	Idem de 7/16", uma	28400	Idem, idem de 1/2", um	28150
Colchetes para papel, caixa	18100	Brochas sortidas para pintar, superior, uma	28700	Idem, idem de 5/8", um	38200
Caneta de madeira, duzia	28400	Idem para calção, uma	28450	Idem, idem de 5/16", um	8900
Caderneta de alinhamento de 0.10x0.20, de 50 folhas, uma	38500	Benzina, litro	88400	Idem quadrados bastardos de 1/8", um	8800
Idem, idem de nivelamento, uma	38500	Golla Bahia, kilo	28800	Idem, idem de 4", um	8800
Idem, idem de transversaes, uma	38500	Cimento, barrica de 150 kilos	398000	Idem, idem de 5/16", um	18290
Cabeceadas de seda, peça	128000	Compasso americano exterior de 4", um	38800	Idem, idem de 3/8", um	18400
Escrivaninha, uma	88000	Idem interior de 4", um	38850	Idem idem de 1/2", um	28050
Enveloppes para officio, 500	308000	Idem de ponta de 4", um	28200	Idem idem de 5/8", um	38000
Fita para machina, uma	48500	Idem de centro de 4", um	38750	Martello para carpinteiro, um	48200
Gomma arabica, vidro	18800	Chapa de ferro de 1/16 a 5/8", preta, kilo	28000	Machina manual pequena de furar, uma	408000
Giz em caixa	28100	Cal de marisco, sacco	38000	Machos para parafusos de 3/16", jogo	48800
Lapis preto, duzia	28000	Cal de pedra, sacco	28500	Idem de 1/4", jogo	58200
Idem bi-color, duzia	88000	Chave inglesa de 18 cms., uma	88490	Machos para parafusos de 5/16", jogo	58800
Idem graphite para desenho, duzia	78000	Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma	28190	Idem de 3/8", jogo	68000
Idem de pedra, duzia	18100	Carvão para forja, tonelada	1158000	Idem, para encanamentos, de 1/8" jogo	58700
Marroquim, pelle	408000	Carvão de pedra, tonelada	2408000	Idem idem de 1/4", jogo	6100
Nankim, vidro	28500	Chaleira de cobre para 2 litros, uma	278200	Idem idem de 3/8", jogo	78800
Óleo para machina, vidro	18000	Chapas para emendas de correias A, uma	18500	Idem idem de 1/2", jogo	98100
Papel almasso, pautado, bom, resma	188000	Idem, idem B, uma	18600	Idem idem de 3/4", jogo	128100
Idem de linho para machina, caixa	108000	Idem, idem E, uma	28000	Idem idem de 1", jogo	198550
Papel liso, resma	128000	Congueiras de peroba rosa de 3" x 9", metro	88000	Nivel de bolha de ar para mecânico, um	118000
Papel carbonho 0.37x0.22, caixa	108000	Idem, idem de Campos 3" x 9"	68500	Óleo grosso, kilo	18100
Papel hollandia, caderno	48000	Idem de pinho do Paraná de 4" x 9", metro	48000	Óleo fino, kilo	28000
Idem para embrulho, folha	8900	Idem de pinho de Riga de 3" x 9", metro	58000	Óleo grosso para cylindro, kilo	18570
Idem timbrado para carta, caixa	78500	Dobradicas de ferro de 2" com parafusos, par	3335	Óleo de linhaça, kilo	28550
Idem timbrado para officio, caixa	358000	Estanho em verguinhas, kilo	78500	Óleo de mamona parafinado, kilo	48000
Idem millimetrado, peça	288000	Enxadas de aço (superior), uma	68450	Ocre, kilo	8100
Idem tela 1.38x10, peça	288000	Estopa de linha especial, kilo	68800	Pós leves, kilo	68100
Idem Casson, para desenho 0.57x0.77, folha	18500	Idem de côr, 1", kilo	18800	Prussiato de potassa, kilo	198000
Panel ferro prussialico Norton Gregory, 1x10, rolo	358000	Esquadro americano de 8", um	48100	Pedra esmeril de Arcaza, uma	258000
Panelão suco n. 12, folha	18500	Escova de aço de 3/4", para tubo, uma	128700	Plombagina, kilo	28400
Panna de Geo Hughes, caixa	38000	Esmeril em pó, ns. 0.001 e 1/2, kilo	18000	Pedra de afiar ferramentas, sortidas, uma	58000
Idem para desenho Joseph Gillet, caixa	38500	Ferro em barra, kilo	18500	Pinceis chatos de 12 a 16, um	28400
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma	88800	Fio de amianto de 1/8", kilo	8500	Papelão de amianto de 3/16", folha	18000
Perceveio de metal, caixa	18000	Folhas para fundição, um	148850	Idem idem de 1/8", folha	14870
Pasta almasso, uma	28000	Furador para correia 1/8" a 3/4", jogo	288000	Idem idem de 1/16", folha	88500
Tinta preta Sardinha, litro	38800	Folha de serra de 12", uma	8820	Prensa para banca de carpinteiro, uma	268000
Tinta carmin, vidro	18500	Idem de 14", uma	8700	Parafusos para madeira de 1" x 9", grossa	28250
Tinta para carimbo, vidro	18500	Graxa do Rio Grande, kilo	18300	Idem idem de 1 1/2" x 16", grossa	48790
Papel mata-borrão, folha	8400	Graxa americana, kilo	48000	Idem idem de 2 1/2" x 20", grossa	58700
Material de limpeza		Goiivas sortidas para carpinteiro, uma	28000	Idem idem de 3 1/4" x 7", kilo	18150
Antioxiado, kilo	58000	Goivetes com 6 ferros, jogo	198300	Idem idem de 1/2" x 4 1/4", kilo	48800
Theoleo, litro	78800	Gazolina, lata	188000	Percas para parafusos de 3/8", kilo	88000
Balistol, litro	18800	Giz, caixa	38500	Idem idem de 3/4", kilo	58000
Cruzwaldina, lata	18800	Gomma laca, especial, kilo	208800	Idem idem de 1", kilo	58000
Estoma branca alvejada, kilo	18800	Kerozene, lata	168450	Idem idem de 7/8", kilo	58500
Potassa, kilo	8900	Lixa Davies, sortidas, folha	3885	Roxo rei, kilo	8700
Kaol, litro	88000	Lima paralela murça de 10", uma	18800	Seranta castello, kilo	18100
Sapão, um	8400	Idem de 12", uma	28200	Solda forte para latão, kilo	48000
Sabão superior, kilo	3800	Idem de 4", uma	8700	Tubo de vidro para caldeira de 3/8" x 5 1/2", um	18000
Tijolo de arear, um	8580	Idem de 6", uma	18000	Idem de 1/2" por 35", um	108500
Vassoura de piassava de 24 fios, duzia	128000	Idem de 8", uma	18400	Idem de cobre de 1 1/2", kilo	188000
Vassoura de piassava pequena, duzia	28800			Torneira de latão de 1/2", uma	48000
Material de officinas				Idem de macho de 1/2", uma	48000
Alvalade, kilo	28200			Idem para quartola de óleo, uma	98800
Alcool de 40°, litro	18000				
Água raz, litro	58000				
Almotolia grande de cobre para um litro, uma	78000				

Borçoiças para lampeão de 10", metro.....	18000
Tornos de mesa, um.....	18000
Verniz preto Royal, galão....	19000
Verniz japonês, lata.....	5000
Vidro para lampeão de 10", um	8000
Verrugas, jogo com 12.....	9000
Verde nativo, kilo.....	2000
Verde composto, kilo.....	1000
Vermelho, kilo.....	800
Vidro, liso de 1x0m,17, um....	700
Zarcão, kilo.....	1000

Material de sapateiro e correio

Afinados letra A, um.....	52000
Cera preta, dúzia.....	1000
Cera virgem, kilo.....	1000
Carneira, uma.....	12000
Fio bom, pacote.....	2000
Fio comum, pacote.....	700
Pó de sapato, kilo.....	300
Projetos unidos de Paris (3 ta-	
manhos), pacote.....	5000
Sola, kilo.....	5000
Sola engraxada, kilo.....	5000
Sovellas, dúzia.....	1000
Tinta preta, garrafa.....	2000
Tachas de chular, pacote.....	800
Tachas de ferro, pacote.....	2000
Tachas amarellas, pacote.....	8000

O prazo máximo para a entrega dos artigos contantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendência da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição às condições desse edital.

O conselho anulará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, às 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante o especialista dos gêneros alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federais e municipais da casa comercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anônima;

c) que finalmente cumpriu o contrato ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contrato, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contrato (art. 20 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contrato, ao depósito de dez por cento até 50:000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provável durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução mínima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamento maior abatimento: verifica-

do novo ânimo, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se á sorte si este não tiver comittedo;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (leitura e do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á abertura da proposta entregue esta correrá á sua revelia;

5º, o concorrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contrato, perda, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exército n. 149, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7º, os concorrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes dessa companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2º tenente, secretario.

5ª bateria de artilharia de costa**FORTE SÃO LUIZ****Segunda concorrência**

Por não terem comparecido licitantes para diversos artigos agrupados em: Expediente, Escola Regimental embarcações, material para refeitório remonta de calçado, material de limpeza, iluminação e alguns gêneros alimentícios, convindo, de ordem do Sr. capitão-commandante, os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o primeiro dos mencionados artigos, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas no dia 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, no quartel deste forte.

Gêneros, preço da base:

Café em pó, kilo.....	1500
Carne de vacca, kilo.....	1000
Carne de porco, kilo.....	1000
Fructas (ração).....	1000
Goiabada, kilo.....	1000
Leinha (achas), cento.....	6000
Sal grosso, kilo.....	1000
Sapôlio, um.....	250
Temperos e verduras, kilo.....	250
Tijolo de arear, um.....	500
Vinagre nacional, litro.....	200

Expediente:

Barbante fino, novello.....	300
Caneta «Faber», dúzia.....	2000
Coichetes para painéis, caixa.....	300
Enveloppes para officios (grandes), cento.....	7000
Idem, pequenos.....	6500
Fita para machina «Royal», uma....	4000
Gonima arabica Sardinha, vidro...	1000
Lapis «Faber» n. 2, dúzia.....	2000
Lapis bicolor «Faber», dúzia.....	5000

Lapis de borracha, dúzia.....	11000
Limpa-nenhias uma.....	2000
Panel almazco partido resma.....	2000
Panel almaso iso resma.....	1500
Panel Hollanda, caderno.....	1000
Panel mata-borrão, folha.....	1000
Panel carbonô, caixa de 100 folhas.	11000
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.....	5000
Tinta preta para carimbo, vidro....	500
Tinta preta «Sardi» he, litro.....	5000
Tinta encorpada, vidro.....	1000
Sol ammoniaco, kilo.....	3000
Solda fraca, kilo.....	3000

Escola Peimental:

Artilharia Progressiva, uma.....	5000
Cartões de call graphia, um.....	1000
Cartilha Vianna, uma.....	1000
Giz branco, caixa.....	3000
Grammar elementar, uma.....	1000
Primeiro livro de leitura, um.....	1000
Segundo livro de leitura, um.....	1000

Embarcações:

Barquetas de ferro, uma.....	6000
Canôas, caixa.....	5000
Remos de 12 pés, um.....	20000

Artigos para refeitório:

Chimarras de granito, casal.....	2000
Copos de vidro diversos, um.....	4000
Pratos rasos ou fundos de granito, d'2 1/2.....	11000

Remonte de calçado:

Um par de meias solas a ponto....	4000
Um par de meias solas a ponto....	4000

Artigos de limpeza:

Kerosene caixa.....	2000
Canôas, lata.....	1000
Anti-oxido kilo.....	4000
Kopi lata de 1/2 kilo.....	2000
Fita na branca kilo.....	2000
Vassoura, kilo.....	3000
Lixas «Bismarck», folha.....	100

Iluminação:

Acido muriatico litro.....	3000
Fio flexivel metro.....	4000
Fio isolado simples, metro.....	4000
Fita isolante negra.....	2000
Ole combustivel, tonelada.....	40000
Fusíveis de cartão um.....	400
Lampadas de 50 100, uma.....	1000
Lampadas de 50 220 uma.....	1000
Macha para soldar, lata.....	2000
Pilhas secas uma.....	2000

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira—Os concorrentes mencionados nas relações, em tres vias, os artigos de cada grupo, que lhe serão fornecidos na secretaria desta bateria até a véspera da concorrência, por extenso e por alvarios, se emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo o primeiro via sob o commettente selo inutilizado na forma da lei as quaes serão entregues no dia da concorrência.

Segunda—Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero que fez objecto a concorrência, impostos federais e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastante para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando for sociedade anônima;

c) que finalmente cumpriu o ultimo con-

tracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de não ter sido fornecedor;

4) ter caucionado na secretaria desta bateria a quantia de 500\$ a fim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até a véspera da concorrência e reverterá para os cofres publicos se o proponente preferido não assinar o respectivo contracto de três dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituída ao proponente desclassificado.

Terceira—Os proponentes devem declarar na referida proposta ou se substituem por ocasião do respectivo termo a dedução na taxa de 10% sobre o valor do fornecimento previsto que lhes compete até o limite de 50% e de mais 5% sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta—Os gêneros serão todos de primeira qualidade e nos termos e entregues no Cães de Jurupá.

Quinta—As quantidades serão tomadas das que se fizerem necessárias durante o semestre; não sendo precisas, desde já, por absoluta impossibilidade;

Sexta—Os pedidos de gêneros diários, como verduras, etc., deverão ser entregues à vista da requisição e os demais fornecidos ao prazo máximo de 24 horas;

Sétima—Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que não tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

Oitava—No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente maior abatimento; e verificado o empate, terá preferência a do negociante que já estiver concorrendo procedendo-se à sorte si este tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prazos para a sua confecção, daquele que mencionar o menor;

Nona—O Governo se reserva o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicada no presente edital;

Décima—No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a abertura da proposta entregue correrá a sua revelia;

Décima primeira—A recusa à assignatura do ajuste por pessoa que a ella tenha direito em face de concorrência publica a que se submetter, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

Décima segunda—Das preços acima far-se-ha o transcripto dos respectivos inventários. Observações: Haverá condução todos os dias, ás 7 horas no Cães Pharyx na esta batéria na lancha do mappa, do Ministerio da Guerra.

Para mais informações que se facam necessárias dirir-se todos os dias uteis á secretaria desta bateria das 10 ás 15 horas.

Quartel da 5ª Bateria de Artilharia de Costa e do Forte S. Luiz, á barra do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—Waldemar Pio dos Santos, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENCOMENDAS DA ROUPA DOS ALUNOS E A DA COPA DESTES ESTABELECIMENTOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. General Director deste collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que, no dia

23 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o serviço de lavagem e encomendas de roupa dos alunos e da copa destes estabelecimentos, durante o primeiro semestre do anno de 1922, a saber:

Aventaes de algodão branco, um...	\$150
Aventaes de algodão mescla, um...	\$150
Aventaes de brim branco, um...	\$150
Busa de brim kaki, uma...	\$400
Busa de brim pardo, uma...	\$400
Calça de dia, uma...	\$400
Calça de dormir, uma...	\$400
Camisa de flanela, uma...	\$400
Calça de brim kaki, uma...	\$400
Calça de brim pardo, uma...	\$400
Calção de brim branco para esgrima, um...	\$600
Calção para banho, um...	\$150
Canas de brim para carro, joelho...	\$75
Canas de brim para senhora, joelho...	\$100
Canas de brim para cêpo, uma...	\$400
Cebola, uma...	\$180
Celarinho, um...	\$400
Colcha branca, uma...	\$400
Conector de lá, um...	\$400
Fronhas, uma...	\$400
Guardanapos, um...	\$400
Corro de brim kaki, um...	\$70
Gorro de brim pardo, um...	\$070
Jaqueta de brim branco para esgrima, uma...	\$600
Lerçol, um...	\$250
Lenço, um...	\$60
Lavas de algodão, par...	\$120
Mias, par...	\$120
Saco de algodão, um...	\$180
Pelotas de algodão, par...	\$350
Punhos, par...	\$400
Toalha de mesa, uma...	\$400
Toalha de rosto, uma...	\$110
Toalha de banho, uma...	\$240
Toalha de pratos, uma...	\$120

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessárias durante o semestre, e não se poder prever desde já.

As meias serão lavadas a mão.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás quinze horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe o cumprimento que provem:

a) estar quites com a Fazenda Nacional e municipal;

b) estar constituído legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, si se tratar de uma sociedade anônima, ou de contracto social, si for uma sociedade;

c) que cumpra fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio a importância de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas, nas quaes os proponentes somente mencionarão, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assinando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legais constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer dos proponentes, ou seu legal representante,

a abertura da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo para gara tir a sua execução, ao depósito da razão de cinco por cento, calculada sobre o serviço provavel durante o semestre, fica do estiolada, como minima, a caução de duzentos e cinco mil réis.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferência a do concorrente que já estiver concorrendo o serviço, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo, para a entrega dos pedidos será de oito dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face de concorrência publica a que se submetten a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a propostas mais barata.

O Governo se reserva o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—João Alves de Moura, 1º official sub-secretario,

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte da Lage)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, ESCOLA REGIMENTAL, ILLUMINACÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DE ARTILHARIA, MATERIAL DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOVELS, COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ROUPA DE CAMA, AGUA POTAVEL, ETC.

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do Conselho de administração, previno-se aos interessados que no dia 23 de dezembro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, neste quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos de gêneros alimentícios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis colchões, travesseiros, roupa de cama, agua potavel, etc., durante o anno proximo vindouro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira—Os concorrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada grupo, por extenso e por algarismos, sem emenda ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via com o competente sello inutilizado na forma da lei, as quaes serão entregues no dia da concorrência.

Segunda—Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como contribuintes esecutivos dos gêneros que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa

commercial, relativos ao ultimo trimestre de 1921;

b) Ser negociante matriculado e ter casa imobiliaria, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caução ao na secretaria desta bateria a quantia de 500\$, anim de ga andar a assignatura do contrato, caução esta que será feita até a vespera da concorrência e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contrato dentro de tres dias, a contar da data em que n. tincado para tal fim, devendo a mesma ser restituída ao proponente desclassificado.

Terceira—Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam, por occasião do respectivo termo, ao deposito na razão de 10% sobre o valor do fornecimento provavel que lhes complete até o limite de 50.000\$ e de mais 5% sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta—Os generos serão todos de primeira qualidade.

Quinta—As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se d. prexadas desde já por absoluta impossibilidade.

Sexta—Os pedidos de generos diarios, como verduras, etc., deverão ser entregues á vista de requisição e os demais fornecidos no prazo máximo de 24 horas.

Sétima—Não será to nada em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que coniverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Oitava—No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que pronuzer por escripto, secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Nona—O G. verno se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicadado no prese nte edital.

Decima—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu renhese tanto legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima primeira—A recusa á assignatura do ajuste por pessoa que ella tenha direito em face de concorrência publica a que se submetteu, a forn. não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Observações—Haverá condução f. dos os dias, ás 7 horas, no cães Pharoux, para esta bateria, na lancha do mapra.

Para mais informações q. e se façam necessarias, dirigir-se todos os dias uteis á secretaria desta bateria das 8 ás 15 horas.

Quartel no Forte da Lage, 9 de dezembro de 1921.—Cyro Nole de Athayde, primeiro tenente secretario.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Generos alimenticios

Asucar de primeira, kilo.....	2900
Arroz nacional, kilo.....	550
Azeite doce lata.....	56700
Azeitonas, lata.....	1500
Alhos, kilo.....	4500
Batallão de primeira kilo.....	2200
Betatas nacionais kilo.....	170
Banha nacional, kilo.....	2500

Carne secca de primeira, kilo.....	2400
Cná Lipton lata.....	100
Café em pó de primeira, kilo.....	14500
Fructas, ração.....	40
Farinha de primeira, kilo.....	300
Felião preto de primeira, kilo.....	3500
Goia-bada, kilo.....	1500
Lenna, 100 achas.....	
Matte de primeira, kilo.....	800
Massa para sopa branca, kilo.....	1500
Idem amarella, kilo.....	1500
Manteiga nacional, kilo.....	5300
Phosphoros, pacote.....	500
Palitos, caixa.....	500
Queijo de Minas.....	2600
Sal fino, kilo.....	550
Idem grosso, kilo.....	500
Sabão especial, kilo.....	1500
Temperos e verduras, kilo.....	500
Toucinho, kilo.....	1500
Tijolo de 2 e ar, um.....	450
Veas, maco.....	1500
Vinagre nacional, litro.....	500
Vassouras de cassava, uma.....	1500

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia.....	4500
Cartões «memoranda», timbraco, mil.....	28000
Fitas para machina Royal e Undro, uma.....	6000
Gomma arabica, kilo.....	7000
Ranhante grosso, novello.....	1500
Lapis preto n. 2, Faber, duzia.....	2000
Lapis bicolor, Faber, duzia.....	8000
Borrachas n. 210, d. zia.....	7000
Panel almasso pautado (7 K) superior, resma.....	28000
Panel almasso pautado (5K) regular, resma.....	24000
Panel liso (7 K) superior, resma.....	27000
Panel liso (5 K) regular, resma.....	23000
Panel Hollanda 70/50, caderno.....	2500
Panel Hollanda 50/30, caderno.....	2400
Panel mata-borrão, folha.....	500
Fapel carbona, caixa.....	14000
Panel pardo para endrullo, caderno.....	1500
Panel timbrado, liso para officios, resma.....	35000
Panel para machina de escrever typo 13 caixa.....	12000
Mannas semannas, mil.....	35000
Panel timbrado para cartas, caixa.....	9000
Pennas Mallat 12, caixa.....	6500
Pennas Mallat 10, caixa.....	6000
Borracha para desenho, duzia.....	8000
Perceveles, caixa.....	2500
Tinta carmin, vidro.....	2400
Tinta Sardinha, litro.....	4000
Tinta China, litro.....	8000
Tinta para calhudo, vidro.....	1500
Livro pautado de 150 folhas, 50/35, um.....	40000
Livro pautado de 150 folhas, 42/25, um.....	35000
Livro pautado de 100 folhas, 21/35, um.....	32000
Livro pautado de 250 folhas, 35/48, um.....	45000
Giz branco, caixa.....	3000
Giz de cor, caixa.....	4500
Envelopes timbrados, grandes, 35/20 cen.....	12000
Envelopes timbrados, grandes, 27/22, cen.....	10000
Envelopes timbrados, grandes, 14 5/9,5, cen.....	8000
Envelopes timbrados, grandes, 15,5/12,5, cen.....	8500

Escola Regimental

Louzas de 30/40, uma.....	2000
Lapis para louzas, duzia.....	2000
Cadernos de calligraphia M. Vianna, um.....	350

Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma.....	2500
Geometria elementar de Olavo Freire uma.....	3000
Grammatica elementar de Maximino Maciel, uma.....	8000
Arithmetica, de Souza Lobo, uma.....	4000

Iluminações

Petroleo bruto para motor, Diesel, consistencia fina, to elada.....	400000
Oleo lubrificante amabile, H. P., kilo.....	13350
Lampadas, Phillips, de 50 velas, uma.....	3000
Lampadas, Phillips, de 100 velas, uma.....	5000
Lampadas, Phillips, de 200 velas, uma.....	8000
Lampadas, Phillips, de 300 velas, uma.....	10000
Interruntor, um.....	2000
Fuzíveis, rolhas de 10 e 20 ampères, duzia.....	7000
Interruntor, um.....	2500
Fita isolante neça.....	3500
Com mutador, um.....	2000
Sonno te para lampada, um.....	2000
Tonada de corrente, uma.....	2500
Lampada portatil, com guardião metálica, uma.....	25000
Canivete de electricista, um.....	9000
Lima mursa, uma.....	3500
Licatórios, um.....	3500
Puas, jogo.....	20000
Torovez, uma.....	6000
Marrell, um.....	5500
Mallo encabado, um.....	14000
Alicate, de corte lateral de 1/2 pol. 3/4, um.....	8000
Chave de fenda, uma.....	2500
Abat-jour para lampada, de louça, um.....	2000
Pilha secca, uma.....	6500
Acido sulphurico a 96%, Beaumé, kilo.....	5000
Acido sulphurico chimicamente, nro, kilo.....	5000
Fio isolato, metro.....	5000
Fio de chumbo, metro.....	2000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Alcool a 36°, litro.....	1400
Therebentina, litro.....	5000
An no ca liouida, litro.....	5500
Kerosene, caixa.....	2600
Esopa branca de al odão, kilo.....	1500
Esopa mesla, kilo.....	1500
Gazolina, lata.....	1500
Kaol lata de 1/2 litro.....	5000
Radio, lata de 1/2 litro.....	2500
Vaselina amarella, kilo.....	6000
Anti-oxido, kilo.....	6500
Oleo de motor kilo, typo n. 11.....	1500
Massa para metaes lata.....	500
Sabão commum, kilo.....	500
Lixa esmeril folha.....	500
Oleo D. T. E. typo 3, kilo ou litro.....	2500
Seo refinado, kilo.....	4500
Flo-magyna, kilo.....	2500
Oleo (Artis, Eugiel) typo n. 4 kilo.....	2000
Oleo de ricino, typo n. 2 kilo.....	1000
Oleo (Crack-Casé) typo n. 1, kilo.....	1000
Sabão cristal, verde, kilo.....	5000
Benzi-na, litro.....	4500
Oleo (Rarson) typo n. 10, kilo.....	1500
Glycerina pura, kilo.....	3000
B tax, kilo.....	1000
Oleo de relolheiro, vidro.....	2000
Cleo de linhaça gemiro de 1°, kilo.....	3500
Zarcão, kilo.....	2500
Oxide de ferro em massa, kilo.....	4000
Alvaide W. (marteiga), kilo.....	2000
Rupi, litro.....	2500

Material de limpeza

Cresolina, lata.....	14700
Potassa kilo.....	5300
Soda caustica, kilo.....	24900
Sabão comum, kilo.....	8850
Vassoura de piassava, uma.....	2500
Escova para lavar casa, uma.....	18800

Substituição e conservação de moveis, colchões e travesseiros

Algodão, kilo.....	14500
Lixa de madeira, folha.....	4080
Gomma laca de 1º, kilo.....	76000
Colchões cheios de capim, um.....	28000
Travesseiros cheios de capim, um.....	28000
Fechadura, uma.....	28000

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma.....	64000
Lençóis de cretone, um.....	58000
Fronhas de cretone, uma.....	25700

Conservação de embarcações

Lona branca para toldo, metro.....	154000
Remos de 2 ze nês, um.....	24900
Forquetas de Ferro, uma.....	3600
Colla nacional, kilo.....	54000

Agua potavel

Agua potavel, torrelada.....	55500
------------------------------	-------

Quartel no Forte do Lage, 1 de dezembro de 1921.—Cyro Nole da Athayde, primeiro tenente secretario.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR****12º districto — (Espírito Santo)****Convocação de sorteados da classe de 1900 deste districto****(Segunda chamada)**

O capitão honorario do Exército Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exército, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á sede desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 16 (edifício da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Código Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, larrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio onde funciona esta Junta e publicado no *Diário Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 12 de dezembro de 1921.—Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne, capitão, presidente.

2. 489. Alvaro Amado Drude.
3. 342. Arnaldo Augusto da Cunha.

4. 267.	Alfredo Dias da Silva.	133. 373.	Antonio Gonçalves Machado.
5. 465.	Annibal Zumalacarra Filho.	136. 544.	Antonio Ferreira de Souza.
6. 372.	Adelino Lopes Teixeira.	137. 385.	Antonio Gonçalves Tava.
8. 515.	Aristotalino Monteiro dos Santos.	139. 279.	Antonio de Souza Pedro.
9. 333.	Americo Ribeiro Araujo.	143. 208.	Antonio de Souza Alencar.
10. 408.	Alayde Guanabara.	149. 526.	Antonio de Souza.
11. 457.	Armando Almeida Serra.	151. 493.	Antonio José Carrapatoso.
12. 489.	Albino Ribeiro.	152. 363.	Antonio Raphael.
15. 371.	Augusto Pinto Ribeiro.	157. 323.	Braz Cezar.
16. 235.	Afonso de Oliveira Dias.	160. 392.	Breno Vieira Aquino Leite.
17. 222.	Arthur Guimarães Fere.	161. 446.	Boabdil do Espirito Santo.
22. 293.	Alvaro Antonio de Mello.	165. 241.	Candido Ferreira Muniz.
23. 348.	Alfredo Gomes Pinto.	166. 427.	Candido Teixeira.
24. 404.	Alfredo Martins.	167. 572.	Carilindo dos Santos.
25. 519.	Amelio Pereira da Silva.	168. 281.	Claudio Nor Mendes.
26. 323.	Augusto Vaz.	169. 507.	Carlos Alberto Rodrigues da Fonseca.
27. 513.	Armando Martins.	170. 321.	Claudio Nor Elizario da Silva.
28. 346.	Armando Guimarães.	171. 224.	Claudio Nor Machado de Barros.
30. 229.	Alvaro Gomes.	174. 278.	Cezar Fernandes Dias.
31. 496.	Americo Cosserça.	175. 364.	Carlos Pereira Tavares.
32. 207.	Annibal Ribeiro.	176. 231.	Carlos de Pinho.
33. 191.	Armando Bento de Moraes.	182. 253.	Claudio Nor Maia de Souza.
38. 250.	Arthur Lopes.	185. 435.	Carlos de Paiva Peixoto.
39. 472.	Altamiro Eurypedes da Costa.	189. 509.	Carlos Gomes de Almeida.
40. 524.	Agnello Ignacio Mendes.	190. 447.	Carlos Magno Barbosa Pinto.
42. 414.	Armando Pinto Coelho.	191. 324.	Carlos Alberto Cataldo.
43. 289.	Alvaro Lopes Corrêa.	195. 353.	Carlos dos Santos Borges.
44. 512.	Alvaro Ziper Carvalho.	193. 251.	Carlos Moreira Corrêa.
45. 478.	Alfredo de Carvalho.	200. 215.	Domingos Marques da Silva.
48. 233.	Anastor Esteves de Sá.	201. 198.	Djalma Pereira de Souza.
49. 504.	Antenor Soares de Moraes.	202. 258.	Dionisio Benedicto de Mello.
50. 478.	Antenor de Queiroz.	203. 502.	Domingos José Ferreira Lage.
51. 479.	Alexandre da Matta Machado.	208. 182.	Duarte Machado.
52. 499.	Adhemar Alves de Carvalho.	205. 240.	Domingos Gomes de Paiva.
53. 377.	Alvaro Pontes.	216. 360.	Durval da Costa Machado.
55. 396.	Armando Machado da Costa.	220. 311.	Domingos Gentil.
56. 491.	Alcides da Silva.	221. 351.	Diego Pinto de Souza.
58. 214.	Antenor Hugo Wintlich.	222. 318.	Dorval Ferreira da Silva.
60. 221.	Amaury Mello e Alvim.	225. 551.	Euclydes de Campos.
61. 311.	Acidil Duarte do Monte.	227. 397.	Euclydes da Cunha Cabral.
62. 397.	Alvaro Cardoso de Siqueira.	228. 495.	Elwies Belisario Baptista.
65. 214.	Antenor Gonnet de Lemos.	229. 429.	Edebrando Honorato de Barros.
67. 412.	Alfredo David.	230. 257.	Eduardo Rodrigues Jorge.
68. 240.	Armando Ferreira.	231. 461.	Edmundo Percegrino Custodio.
70. 510.	Avelino Antonio Ramalho.	232. 497.	Edgard Guanabara.
71. 442.	Augusto de Oliveira.	233. 578.	Ernesto Moreira.
72. 281.	Arthur Manuvede.	236. 226.	Ernandes Sampaio.
75. 310.	Arthur de Rego Raposo.	239. 388.	Eugenio Perdigão Macedo.
76. 194.	Alexandre da Silva Pereira Lisboa.	240. 354.	Eugenio Gonçalves Monção.
79. 313.	Ary Peixoto.	241. 204.	Eduardo Ribeiro.
80. 382.	Alberto Amadeu Fernandes.	244. 478.	Euclydes Gomes Tinoco.
83. 280.	Americo Gonçalves de Carvalho.	247. 349.	Eurico Francisco Coelho.
84. 353.	Alcides Alborim Soares.	250. 345.	Edgard Sarmiento.
85. 228.	Armando de Albuquerque.	256. 253.	Eduardo Ribeiro Eralda.
86. 284.	Armando Machado.	259. 382.	Ercolino Paulo.
89. 477.	Associação Augusto Dias Fernandes.	264. 227.	Flavio Nobrega da Cunha.
94. 463.	Alberto da Silva.	265. 448.	Florianio Ferreira da Silva.
95. 542.	Alberto João de Castro.	267. 462.	Francisco de Souza Pinto.
96. 238.	Afredo José Soares dos Santos.	271. 416.	Francisco Moita.
99. 528.	Alvaro Tavares Baptista.	274. 287.	Francisco Fernandes Ourique.
102. 181.	Alberto Rodrigues.	276. 430.	Francisco Estilase de Oliveira.
103. 399.	Alfreda de Souza.	277. 197.	Fernandes Antonio de Oliveira.
104. 419.	Aprigio Rodrigues Neves Filho.	280. 490.	Florianio Fernandes Magalhães.
105. 421.	Arceator Bergmann.	284. 394.	Francisco Ferreira Innocencio.
106. 520.	Afredo Logato.	285. 517.	Francisco Ignacio Cardoso Filho.
109. 527.	Amadeo Moreira Cardoso.	286. 188.	Francisco Gonfari da Silveira.
111. 236.	Alvaro Cardoso do Amaral.	287. 251.	Fortunato dos Reis Soares.
113. 454.	Arthur Honorato do Nascimento.	288. 549.	Franklin Monteiro.
114. 430.	Alberto Eugenio.	291. 529.	Francisco de Oliveira Carvalho.
115. 254.	Alvaro Pereira.	293. 184.	Fernando de Almeida.
116. 359.	Antenor Pereira Gomes.	294. 394.	Francisco Gonçalves Diniz.
117. 453.	Alberto Torres Braga Filho.	298. 500.	Gerardo Francisco dos Santos.
118. 495.	Alberto Luiz Sarmiento.	299. 320.	Gilberto Henrique Viana.
121. 422.	Aristeu Fagundes do Nascimento.	301. 314.	Gerardo Emydio Melchisedes.
122. 255.	Antonio Barros do Valle.	303. 455.	Genes Palma.
127. 494.	Antonio Isidoro de Medeiros.	304. 478.	Gestão Petronilio da Cunha.
128. 432.	Antonio José dos Santos.	307. 425.	Gabriel Machado Miranda.
129. 530.	Antonio Perdigão.	309. 285.	Henrique Alfredo Bailey.
130. 336.	Antonio João Loureiro.	310. 431.	Henrique Machado.
		317. 315.	Hypacio Luiz Gomes de Abreu.
		320. 292.	Henrique Corrêa.
		321. 374.	Henrique José Dias.
		322. 474.	Humberto José Fontes Felto.

325.	223.	Hildebrando Peixoto Fortuna.	482.	432.	Marrocos Luiz Pacheco.	629.	319.	Sebastião Cactano da Silva.
326.	264.	Heitor Tavares da Motta.	483.	225.	Moacyr Augusto Campos.	631.	484.	Sebastião José Cactano.
329.	322.	Laac Francisco dos Santos.	484.	189.	Manoel Alves Carrias.	632.	406.	Savio Congst Fortes.
330.	423.	Irineu de Souza.	487.	356.	Manoel Frederico de Souza Junior.	635.	450.	Sylvio Macedo.
331.	387.	Irineu de Assumpção Vicente Vallin.	488.	283.	Manoel Gonçalves.	636.	218.	Tacophilo de Paiva.
336.	370.	Jacinto Theodoro de Almeida.	489.	243.	Manoel de Jesus Cunha.	640.	480.	Theodolino Gouvêa da Costa.
342.	379.	João Dantas.	492.	518.	Manoel Meirelles Gualha.	642.	458.	Tubalcain da Gama Duarte.
343.	312.	João Ferreira das Neves.	493.	503.	Manoel Moreira Padão.	644.	365.	Ubirajara Dias da Cruz.
344.	220.	João Guedes dos Santos.	494.	522.	Manoel Pinto Monteiro.	645.	294.	Ulysses Lopes de Mendonça.
345.	314.	João Gonçalves Borlido.	495.	381.	Marcel Rodrigues Cabral.	647.	466.	Virgílio Costa Meirelles.
349.	436.	João Tavares Pinto.	498.	300.	Manoel de Rezende.	648.	403.	Virgílio Pinto Rosa.
350.	378.	João Vieira Borges.	499.	213.	Manoel Marreiro Anino.	655.	290.	Vital Emydio de Almeida.
352.	337.	Jorge da Costa.	500.	265.	Manoel Ferreira Vianna.	656.	239.	Virgílio Pereira da Silva.
354.	418.	José Araujo Freitas.	505.	196.	Moacyr Cid.	657.	440.	Virgílio Soares de Medeiros.
356.	550.	José Bento Lueiro.	506.	303.	Manoel Cardoso Palcares.	659.	306.	Virgílio de Carvalho Moura.
359.	327.	José Costa.	507.	552.	Mário Mello de Moraes.	660.	505.	Wagner de Oliveira.
361.	446.	José Garcia.	508.	535.	Mamede de Almeida.	661.	288.	Waldemar de Moura Bastos.
362.	256.	José Gomes de Mattos.	513.	272.	Miguel de Carvalho.	662.	217.	Waldemar José Alves.
363.	395.	José Gomes de Oliveira.	514.	282.	Militino Gomes de Moura.	663.	202.	Waldemar Neves Pereira.
364.	523.	José Lages Costa.	524.	402.	Nicola Eugenio Sanguento.	664.	482.	Waldemiro Florencio Cavalcanti.
367.	521.	José Müller.	527.	371.	Nestor Argnellas Boa Nova de Araujo.	666.	190.	Waldemar Vieira.
368.	434.	José Nunes Ribeiro.	528.	205.	Nelson Müller da Silva.	667.	301.	Waldemar Alonso.
371.	329.	José Santos Carneiro.	529.	464.	Niels Ignaz Rasmussen.	668.	487.	Waldemar Brasil de Almeida.
372.	449.	Julio Alves da Rocha.	530.	352.	Olegario de Almeida Barros.	669.	358.	Waldemar Joaquim Nunes.
373.	548.	Julio Bonand.	531.	525.	Oriando Berlingosso.	670.	210.	Waldemar Pereira dos Santos.
374.	511.	Julio Martins de Oliveira.	532.	350.	Oscar Corrêa Barbosa.	672.	187.	Waldemar Marreiro Erandes.
375.	219.	João da Motta.	534.	366.	Oscar de Freitas Coragem.	674.	499.	Waldemar Ribeiro da Silva.
376.	539.	João Perveciano.	536.	391.	Oswaldo Thomé Pereira.	675.	540.	Waldemiro Faria Rodrigues.
377.	476.	João Jorge Vieira.	539.	340.	Octavio Manoel e Oliveira.	676.	343.	Waldemar Tavares da Silva.
378.	347.	José Machado Velho.	540.	389.	Octavio da Silva Quirino.	678.	257.	Waldemar Quintino Mendes.
379.	248.	João Pinto de Miranda.	542.	485.	Octaviano Alexandre Mandarino.	679.	273.	Waldemiro Luiz de Araujo.
380.	471.	João Ferreira.	543.	341.	Osinar da Silva Reis.	681.	305.	Waldemar Augusto Pinto.
386.	275.	Joaquim Francisco Ferreira.	544.	357.	Octavio Gomes.	685.	330.	Zacharias Braz da Costa.
388.	514.	João André Pinto.	547.	369.	Octavio Fortunato da Silva.			
389.	469.	José Antonio da Silva.	550.	498.	Octaviano Pinto de Vasconcellos.			
390.	203.	João Ferreira Gomes.						
391.	437.	Joaquim Carneiro Barboza Junior.						
396.	413.	João Mendes Magalhães.	552.	479.	Oscar Francisco Salgado dos Santos.			
398.	211.	João Rebello.	555.	195.	Octavio Candido de Almeida.			
399.	506.	José Rodrigues Jorge.	556.	230.	Oswaldo Rodrigues Queiroz.			
400.	234.	João Martins da Cruz.	557.	295.	Octavio de Oliveira.			
401.	475.	João Baptista de Azevedo Sá.	558.	545.	Octavio do Nascimento.			
402.	392.	João Machado Coelho.	560.	186.	Octavio de Castro Noral.			
407.	271.	Jeronymo Soares da Assumpção.	562.	266.	Oswaldo Pinto.			
409.	444.	José Augusto Faria.	563.	511.	Oswaldo de Amorim Filgueiras.			
411.	380.	José Maria Souto Lemo.	565.	384.	Orestes da Luz Braga.			
412.	445.	João Vaz Diniz.	566.	456.	Oswaldo Casado Lima.			
413.	553.	José Alves da Silva.	567.	420.	Oswaldo Lourenço da Silva.			
414.	242.	Jeronymo Domingos Nunes.	570.	258.	Paulo Magalhães Bastos.			
416.	501.	Joaquim Vieira da Silva.	572.	328.	Pedro Martins Pereira.			
417.	193.	João Baptista Jorge.	573.	385.	Pedro Miranda.			
418.	483.	Jorge de Araujo Wandrey.	575.	547.	Pedro Vicente.			
420.	546.	José Fernandes.	576.	358.	Ponciano Felix dos Santos.			
422.	259.	Joaquim Luiz Parreira.	578.	262.	Paulino Ferreira da Costa Pires.			
423.	325.	José Alípio dos Santos.	579.	534.	Pedro Antonio Procopio do Carmo.			
425.	543.	José da Motta.	580.	335.	Paulo Orlandini.			
428.	272.	João Joaquim Coelho.	581.	516.	Pedro José dos Santos.			
431.	270.	Joaquim Ferreira da Silva.	582.	200.	Paulo José da Cruz Sampaio.			
433.	183.	Jayme Alves de Oliveira.	583.	411.	Pedro Augusto de Moraes.			
437.	537.	Jacy da Gama Pinheiro.	586.	492.	Paulo Corrêa.			
438.	339.	João Antonio dos Santos.	587.	249.	Paulo de Mello Borges.			
440.	390.	Justino Augusto da Silva.	588.	533.	Paulo de Souza Jardim.			
442.	441.	Joaquim Pinto de Miranda.	589.	400.	Pedro de Mattos Abreu.			
446.	334.	Joaquim Corrêa da Silva.	591.	473.	Ramiro José da Fonseca.			
447.	407.	José Joaquim Corrêa.	592.	309.	Raul Silva.			
449.	426.	Jayme Alves da Silva.	593.	451.	Renato Soares Pinto.			
451.	467.	José Pinto Capellas.	596.	481.	Rodolpho Velloso de Oliveira.			
452.	355.	José Dourado Lopes.	603.	536.	Roberto de Mello Mascarenhas.			
453.	508.	João José Teixeira.	606.	486.	Raul Pinheiro.			
454.	554.	João de Barros Lima.	607.	317.	Romeu Coelho.			
455.	375.	Jeronymo de Sá Ferreira Filho.	609.	291.	Raul Neves.			
456.	276.	João Ignacio da Silva.	610.	401.	Rogério de Souza.			
461.	237.	Lino Velloso e Silva.	611.	417.	Raul Corrêa.			
462.	470.	Lourival Castro Diniz.	616.	415.	Romualdo de Mattos.			
467.	460.	Luciano Augusto Lopes.	617.	376.	Rubem Pereira de Novaes Dantas.			
470.	209.	Luiz da Costa Magalhães.	618.	297.	Salvador Magro.			
473.	277.	Lucio Pessoa da Silva.	619.	308.	Salvador Sanguento.			
474.	192.	Luiz Martin.	621.	247.	Sebastião Gargaglione.			
475.	438.	Leopoldo Octavio Gravin.	623.	269.	Sebastião de Carvalho.			
476.	424.	Lucio José Corrêa.	624.	245.	Seraphim dos Santos.			
479.	206.	Luiz Alves Martins Souto.	265.	383.	Simbaldio Macillo.			
481.	246.	Malvino Damazio Nogueira.						

Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito (Espírito Santo), em 12 de dezembro de 1921. — *Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne.*

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO — 25º DISTRITO — ILHAS

2ª chamada

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2º tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na sede do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mês de dezembro de 1921, na sede desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresentar no dia 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2º tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente. — Manoel Lourenço dos Santos, secretario.*

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paqueta.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paqueta.

23. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céu Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha do Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha do Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha do Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julieta Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, marítimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha do Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Cândido da Silva e de Carolina de Carvalho, Juiz de Fora, Minas, ilha do Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lameira, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e de Florinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha do Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora do Azevedo, ilha do Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha do Paquetá.
41. Feliciano de Menezes, filho de Afonso de Menezes, Cacua, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha do Paquetá.
44. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha do Paquetá.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.
48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha do Paquetá.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.
51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.
52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia de S. Roque, ilha do Paquetá.
53. Euclides da Silva Reis, Zumbi, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha do Paquetá.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n. 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha do Paquetá.
57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Dolminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Ayres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia do Paquetá.
60. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dóres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.
61. Alberto, filho de Luiz Caetano Bocas, rua dos Dous Irmãos, ilha do Paquetá.
62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sacco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921.
— Manoel Lourenço dos Santos, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO (GLORIA)

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º districto (Gloria):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, sendo convocados pela 2ª chamada, deverão comparecer, até o dia 31 do corrente mez, na sede desta junta, á rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia do 6º Districto Policial) a fim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, e, os

que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas e abolecidas dos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e que será afixado na porta principal do edificio onde funciona esta junta e publicado na imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921.—Tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente.—2º tenente graduado Arnaldo Tinoco, secretario.

Classe de 1900

Numero de ordem do sorteio — Nomes

235. José, filho de Antonio Ayres.
236. Augusto, filho de João da Silveira Cardoso.
237. José, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
238. Nelson, filho de Ignacio Tavares de Souza.
239. José Eugenio Muniz de Aragão.
240. Armando, filho de Milton Lima da Fonseca.
241. José, filho de Antonio Luiz Pereira.
242. Oscar, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes.
243. Lourival Carvalho.
244. Alvaro Paula Fonseca.
245. José Pinto Alvaranga.
246. João, filho de João de Oliveira Durão.
247. Savio Magioli.
248. Antonio, filho de Antonio Pinheiro de Albuquerque Mara hão.
249. Carlos, filho de Candido Eugenio Lessio Leibtz.
250. Annibal Faz, filho de Santiago Faz.
251. Manoel, filho de Gaudencio Prina.
252. Domingos Antonio Gonçalves Malheiro.
253. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges.
254. Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira.
255. Paulo Ernesto Frederico.
256. Mauricio, filho de Clemente José Pereira.
257. Manoel Campos Leite.
258. Arlindo, filho de João Joaquim da Costa.
259. Francisco, filho de Leonardo Alvara da Silva Castro.
260. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva.
261. Mario, filho de João Rodrigues de Araujo Pereira.
262. Paulo Luiz Duque Estrada.
263. Boleslaf, filho de Miguel Miscener.
264. Clirindo, filho de Antonio Cavalcanti Alves de Lima.
265. Mario, filho de Mario de Andrade Braga.
266. Antonio Silva Marianno.
267. Jeronymo Gomes dos Santos.
268. David Kidd, filho de James Kidd.
269. Arniludo Corrêa Logulio.
270. José Borges, filho de José Borges.
271. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador.
272. Alvaro Duarte.
273. Januario, filho de José João da Macedo.
274. Arnaldo, filho de Antonio da Silva Moreira.
275. Antonio, filho de Antonio Braz.
276. Alcebiades Campos.
277. José, filho de João da Silva Viterna.
278. Euclides, filho de Ramiro Pires Queirido.
279. Francisco, filho de André de La Cruz Perez.
280. Affonso Ayres de Almeida.
281. Ismael, filho de Rufina Monteiro.
282. Waldemar, filho de Otília Agueda da Silva.
283. Virissimo Vieira, filho de Bernardino Vieira.

428. Martinho Anselmo.
285. Anselmo, filho de Carlos Frederico Chokrat de Sá.
286. Alfredo, filho de Jayme Allan.
287. Paulo, filho de Sérgio Ferreira Veiga.
288. Walfredo, filho de João Baptista do Oliveira.
289. Eduardo e seu filho de Pedro Person.
290. Bernardo Guimarães.
291. Manoel, filho de Ursolina de Araújo.
292. José Ferreira Brasil.
293. Raul, filho de José Aguiar Toledo Lisboa.
294. Anselmo, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira.
295. Paul Guedes de Mello.
296. Stazei, filho de Wlowszew Wisnieski.
297. Paulo, filho de Caeano Mathias.
298. Paulo Luiz Silva.
299. Horacio, filho de Maria Martins.
300. Dario, filho de Celina Avelina Lafuente.
301. José, filho de Aprigio Silveira.
302. José Cardoso.
303. Humbert, filho de Eugenio Orfio.
304. Ismael, filho de Alfredo Ferreira Gomes.
305. Mario, filho de Pedro Tavares da Silva.
306. José, filho de João de Oliveira Souza.
307. Amaro, filho de José Antonio dos Santos.
308. Francisco, filho de José da Rocha Machado.
309. João, filho de Adão José dos Santos.
310. Sylvio, filho de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.
311. Manoel, filho de Manoel de Abreu Faria.
312. José Teixeira dos Santos.
313. Henrique, filho de Julio Bühler.
314. Samuel Linetzky.
315. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira Bastos.
316. Pedro, filho de Boaventura Cavaleiro.
317. Cristiano, filho de Karl Martin Weige.
318. Julio, filho de Francisco Perez.
319. Balduino de Souza Freitas.
320. Frederico Augusto da Costa Filho.
321. Alfredo, filho de Iannul Nicolson.
322. Avaré, filho de Paulo Rodrigues Silva.
323. Alberto, filho de Gaudencio Elias da Cruz.
324. Mario, filho de Joaquim dos Santos.
325. Francisco, filho de José de Almeida.
326. Mario, filho de Francisco da Silva Ferreira.
327. Rubens, filho de Elias Malaguti.
328. Henrique, filho de Francisco Amaral.
329. Venancio, filho de Edgard da Silva.
330. Mario Tavares da Silva.
331. Mario, filho de Manoel Lucas Gonçalves.
332. Alceolades, filho de Manoel Adriano da Silva.
333. Oriel, filho de Manoel José Gomes.
334. Adalberto, filho de Francisco Pery.
335. José, filho de Manoel José de Almeida.
336. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior.
337. Antonio Americo Barreto.
338. Armando Freitas da Rocha.
339. Onofre, filho de Manoel José da Silva.
340. Henrique Queiroz Mattoso.
341. Ary de Azevedo Franco.
342. Griesval, filho de Manoel Apollinario Passos.
343. Paulo de Freitas Henriques.
344. Duarte, filho de Bernardino Rodrigues Couto.
345. Flavio, filho de Maria Delphina.
346. Paulo, filho de Maria José.
347. Paulo, filho de João Nepomuceno Costa.
348. José Antonio da Rosa.
349. Lindolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos.
350. Anselmo Mario da Camara Leal.
351. Alvaro, filho de Manoel Pires Bastos.
352. Acheses Fivattelli.
353. Adão, filho de Julio Wornisch.
354. Adelfino, filho de Manoel de Abreu.
355. Ambrosio, filho de Casimiro da Silva Marques.
356. Julio Antonio da Silva.
357. José, filho de José da Cunha.
358. Manoel, filho de José Antonio Rodrigues.
359. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães.
360. Bruno Antonio.
361. A tenor Muniz Bias.
362. Manoel Hotana.
363. Edgard Baptista Pereira.
364. Francisco Marcelino.
365. Diamantino Fraga.
366. Manoel Melchior.
367. Gastão Lopes Muniz.
368. José, filho de Gaspar José de Oliveira.
369. Cyro Furtado de Figueiredo.
370. José, filho de Antonio Celia de Souza.
371. Francisco Souto de Castro.
372. José Colucci.
373. Alfredo, filho de Antonio Pereira Nunes.
374. Alvaro de Freitas Guimarães.
375. Silverio J. Duarte.
376. João, filho de José Antonio Machado.
377. Acyr do Nascimento Faes.
378. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramiro.
379. Francisco Alves de Souza.
380. Octavio Martin, filho de Joannes Martin.
381. Alvaro, filho de Benjamin Moreira da Silva.
382. Manoel, filho de José Tavares de Souza.
383. Manoel, filho de Manoel de Mattos Figueira.
384. Waldemiro, filho de Antonio da Silva Moreira.
385. Octavio Brandão.
386. Antonio, filho de Francisco Martins.
387. Eduardo, filho de Maria Franca de Jesus.
388. Raul, filho de Ovidio Soares.
389. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho.
390. Haddock, filho de Murilho Henrique de Brito.
391. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues Anarante.
392. Alfredo, filho de Antonio Vieira.
393. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa.
394. Pedro, filho de João Baptista Silva.
395. Joaquim, filho de Bento Ferreira.
396. Miguel, filho de Diogo Alarcon.
397. Jeresio, filho de Fernando Alves de Oliveira.
398. João Teixeira Lima.
399. Avelino, filho de Francisco da Silva.
400. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
401. Afonso, filho de Francisco da Silva Ferrão.
402. Oscar Marcondes.
403. Antonio, filho de Antonio Pinto Mendes Junior.
404. José Ribeiro Fonseca.
405. Virgilio, filho de João Teixeira de Aguiar.
406. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues.
407. Giacomo, filho de Carlos Di Lerna.
408. Taceredo, filho de Valentim José Marcelino.
409. Frederico, filho de Miguel Pereira da Silva.
410. Eraldo, filho de Francisco Calmon de Brito.
411. Arnaldo, filho de Barbara Ferreira d Araújo.
412. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro.
413. Hortencio Pereira Gonçalves.
414. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa.
415. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes.
416. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço.
417. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Mendonça.
418. Henrique, filho de João Francisco Ferreira.
419. José Luiz Guimarães Ferreira.
420. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pimentel.
421. Mario Simão.
422. Alvaro, filho de Antonio José de Paula Franca.
423. Cecilio, filho de Beraldo José Pinto da Silva.
424. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lages.
425. Francisco, filho de José Innocencio.
426. José, filho de José Augusto dos Santos.
427. Eduardo, filho de João Machado Nunes.
428. Alcides Seabra.
429. Waldemar, filho de Francisco José Augusto da Silva.
430. Raul Gonçalves.
431. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte.
432. Hydio Guimarães.
433. Afonso, filho de Antonio Alves Machado.
434. José, filho de José Avelino Ribeiro.
435. Manoel José da Silva.
436. Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista Sá.
437. Evaristo, filho de Fortunato Manoel de Jesus.
438. Edgard, filho de Honorio da Silva Ramos.
439. Roberto Lyra Tavares.
440. Antonio Santos Mattos.
441. João dos Santos Da in.
442. Annibal, filho de Marianne de Souza Leite.
443. Marcellino, filho de Manoel Vieira.
444. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira.
445. Djalma, filho de João Bernardo Pereira Baptista.
446. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza.
447. Heitor, filho de Antonio José de Carvalho.
448. Eugenio Grogiani.
449. Amaro, filho de Americo José Gonçalves.
450. Henrique, filho de Antonio Pereira Rocha.
451. Augusto, filho de Jeremias Medrado.
452. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza.
453. Omercindo, filho de José Gomes Cruz.
454. Antonio Pedro da Costa Reis.
455. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva.
456. Moacyr, filho de Rufe Luiz Coelho.
457. Pedro, filho de Luiz Carlos.
458. Eduardo, filho de Maria Alcina da Conceição.
459. Candido, filho de Silvino Rios.
460. Alfredo, filho de Olympio de Campos Borda.
461. Sylvio, filho de Roberto Allemão.
462. Alvaro, filho de Justo Viliar Vasques.
463. José Mafra.
464. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos.
465. Manoel de Andrade.
466. Joaquim Pinheiro Lopes.
467. Deolindo, filho de José Lopes.
468. Annibal, filho de Joaquim Alves de Rocha.
469. Francisco dos Senios, filho de Felismino Manoel.

471. Francisco, filho de Francisco da Rocha C. rês.
472. João Machado da Silva Filho.
473. Flavio, filho de Heitor de Oliveira.
474. Dario, filho de Virgilio da Silva Torres.
475. Paulo Luiz Lamoert, filho de Emilio Lambert.
476. João Cantista, de Etelvina Maria da Conceição.
477. Antenor, filho de Sebastião Deodato de Souza Costa.
478. Mario, filho de Gulomar Dantas de Souza.
479. Dirceu, filho de Aurelio Chaves Pereira Caminos.
480. Armando, filho de Arthur Torres Nogueira.
481. Arnaldo, filho de Antonio Alves da Silva Junior.
482. João Filho de José Fernandes.
483. Paulo, filho de Sabino Caccovo.
484. João, filho de Theophilo de Souza.
485. Mario, filho de Armando Torres de Carvalho.
486. Antenor, filho de Custodio Fernandes de Oliveira.
487. Domingos de Souza.
488. Luiz Augusto Hacke de Alencastro.
489. Adriano, filho de José Pinto Fontes.
490. Romualdo Tavares.
491. João, filho de Samuel da Rocha.
492. Antonio Conelly.
493. José C. rês Brasil.
494. Manoel, filho de Victor Manoel da Silva.
495. Carlos, filho de Antonio Pereira de Andrade.
496. Raul, filho de Domingos José Soares.
497. Salvador Ferreira.
498. Domingos, filho de Domingos Alcantara da Silva.
499. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Gouvea.
500. Dorval, filho de José Ferreira de Menezes.
501. Mario, filho de Arnaldo Sabino.
502. Antonio, filho de A. Izeto Ferreira.
503. Armando Henrique de Carvalho.
504. Salvador, filho de Luiz Ferrari.
505. Gastão, filho de Luiz Raymundo Dias.
506. Antonio, filho de Jeronymo Martins Barbosa.
507. Raul Silveira de Azevedo.
508. Manoel, filho de Pedro Teixeira da Silva.
509. Mario, filho de A. lã dos Santos.
510. Samuel Wallace Mac Dowell.
511. Alvaro, filho de Victorino dos Santos Grede.
512. Augusto, filho de Mamede José de Sá.
513. Mario Joaquim Fernandes.
514. Arnaldo, filho de Manoel Martins Jones Junior.
515. Nelson, filho de.
516. Joaquim Romano.
517. Robert, filho de José Clemente Ribeiro.
518. Alberto Nunes dos Santos.
519. Manoel Joaquim dos Santos.
520. Orlando Torralba.
521. Roberto, filho de João Pinna Machado.
522. Antonio, filho de Manoel Pereira Barbosa.
523. Raul, filho de Octavio de Azevedo Ramos.
524. Jose, filho de Francisco Paschoal Sarriana.
525. Mario Wright de Miranda Pacheco.
526. Narciso, filho de José Francisco Loureiro.
527. Horacio, filho de Horacio Ferreira Pinto.
528. Antonio, filho de Manoel Domingos.
529. José Filho de F. ylio Lãtoia.
530. Ulisses, filho de Gaspar Antonio Ribeiro.
531. José, filho de José Rodrigues Lucena.
532. Ernesto, filho de João Fernandes Ribeiro.
533. Casiano, filho de Julião Florentino Machado.
534. Virgilio Paulo Filho.
535. Nuno, filho de José Joaquim Martins.
536. Arlindo, filho de João Thomaz de Oliveira.
537. Nicolão, filho de Miguel Martiloto.
538. José Timoco Pacheco.
539. Roberto, filho de Domingos Pereira da Silva.
540. Oswaldo Ferreira.
541. Joaquim, filho de Maria da Conceição Pacheco.
542. José, filho de José Ferreira Caldas.
543. Joaquim, filho de Manoel Pereira de Almeida.
544. Antonio Dias Tavares.
545. Luiz, filho de Manoel Tavares Pimentel.
546. Carlos, filho de Abilio Acrisio da Silveira.
547. Joaquim Rodrigues da Fonseca.
548. José, filho de Joaquim Caetano.
549. Simão Oliveira Carvalho.
550. Oswaldo, filho de Rodolpho Francisco José de Souza.
551. Annibal Souza Leite.
552. Gastão de Almeida Peniche.
553. Carlos, filho de Antonio Carlos Brasil.
554. Antonio Ribeiro Soares.
555. Alfredo David.
556. Alberto Trigo de Loureiro.
557. Manoel, filho de José de Lima Corrêa.
558. Clóvis de Azevedo.
559. Domingos, filho de Antonio Rodrigues.
560. Alcides, filho de Manoel Passos Sardinha.
561. Nelson Dias de Aguiar.
562. José, filho de Vitalina Romana de Jesus.
563. Antonio da Silva.
564. Eugenio Medeiros Sabola.
565. Antonio, filho de Alino José Fernandes.
566. Octavio de Aguiar Toledo.
567. Roman, filho de João Rodrigues da Costa.
568. Antonio, filho Antonio José Alves.
569. Francisco, filho de Francisco Machado Leonardo.
570. Oscar Pereira Dias.
571. Carlos, filho de Charles Joan Etdan Mack Cracken.
572. Edna do Fries de Lima.
573. José, filho de José do Rego Pereira.
574. Albano, filho de Albano dos Santos Oliveira.
575. Carlos, filho de Segismundo Ulrick.
576. Francisco, filho de Casimiro da Silva Marques.
577. Camillo, filho de Amelia Maria da Conceição.
578. Victor Ferreira.
579. Custodio, filho de Custodio José Coelho de Almeida.
580. Candido, filho de Jardelina Maria da Conceição.
581. João, filho de Manoel Pell.
582. Romualdo, filho de Polybio Oscar da Fonseca.
583. João, filho de Frederico Leucht.
584. Arduo, filho de João Alves.
585. Francisco, filho de Francisco de Barros.
586. Zenobio Flavino Torres, filho de Zenobio Torres.
587. Carlos, filho de Egidio José Ferreira Martins.
588. Carlos, filho de Ricardo Gomes Faria.
589. Roberto, Elho de Edmundo Lopes de Mendonça.
590. José, filho de Tiburcio Valeriano do Nascimento.
591. Antonio, filho de João Lopes Pass.
592. Bernardo Hugo, filho de Alfredo Schweitzer.
593. Mauricio de Frontin Hess.
594. Manoel, filho de Candida Maria Fernandes.
595. Oswaldo Mattos.
596. Antonio, filho de Antonio Francisco da Rosa.
597. José, filho de José de Rezende Quelha.
598. Alvaro, filho de Antonio Moreira.
599. Alfredo Caetano André, filho de Caetano André.
600. João Tobias, filho de Raphael Tobias.
601. Alcindo, filho de Luiz Julio de Moura.
602. Domingos, filho de Bernardino do Amaral.
603. Frederico Birckholz.
604. José Vercinesck.
605. Raphael Lorenzo.
606. Manoel, filho de José Rodrigues da Silveira.
607. José Teixeira.
608. Roberto, filho de Antonio Rodrigues Lacerda.
609. João, filho de Maria Cunha.
610. Manoel Villela.
611. Isard, filho de Carlos Dias Carneiro.
612. Felipe, filho de Gregorio Ramon.
613. Hercilio, filho de Raul da Silva Araujo.
614. Antonio, filho de Luiz Diogo da Silva.
615. Adolpho Leão Ayra Pires.
616. Alvaro, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
617. José Cardoso Nunes.
618. Felix, filho de João Baptista Pinto.
619. Francisco, filho de Antonio José da Silva.
620. João, filho de Julio Cesar Murinho.
621. Antenor, filho de Adolpho Antonio Gomes.
622. Francisco, filho de Francisco Silveira Ribeiro.
623. João, filho de João Baptista Salgado.
624. Antonio Corrêa, filho de Daniel Ferreira.
625. Fausto Vieira Marcondes.
626. Altamiro, filho de Henrique Paulo Fernandes.
627. Humberto, filho de Angelo Cerullo.
628. Luiz Syros de Noronha.
629. Antonio Neves.
630. João, filho de José Ferreira.
631. Henrique, filho de Joaquim Pereira Teixeira.
632. Octavio, filho de Thercza Maria de Jesus.
633. Antonio, filho de José Antonio de Almeida.
634. Sebastião Mendes.
635. Julio, filho de Francisco Vieira Amaro.
636. George Coelho Netto.
637. José Freitas.
638. Joaquim, filho de Manoel Machado Baptista.
639. Alvaro, filho de Armando de Araujo.
640. Fausto, Elho de Joaquim de Almeida.
641. Arthur da Silva Ramalho.
642. Manoel Garcia de Souza.
643. Jorge, filho de Custodio Baptista.
644. Alfredo, filho de Gertrudes Emilia.
645. Condy Meira.
646. Luiz, filho de João Baptista Lopes.

647. Julio, filho de Albino da Silva.
 648. Adelino, filho de Laurindo Fernandes Cordeiro.
 649. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
 650. Paulo Combacau, filho de Mario da Conceição Combacau.
 651. Jacinto, filho de Francisco Fernandes Ramires.
 652. Arnaldo, filho de Mario Rosa Fonseca.
 653. Manoel, filho de João Natividade.
 654. Oswaldo, filho de João da Costa Praga.
 655. Emilio, filho de Antonio Lepoio.
 656. Igazio, filho de Ignacio Machado Lourenço.
 657. Roberto, filho de Miguel Augusto do Carmo.
 658. Francisco, filho de Francisco Martins Coelho.
 659. Antonio, filho de José Felix dos Reis.
 660. José, filho de José Ferreira da Conceição.
 661. Domingos, filho de Jovino José da Silva.
 662. Eraz, filho de Francisco da Silva Cabral.
 663. João, filho de Edmond Bourrus.
 664. Raul, filho de Francisco Patetus.
 665. João Petana, filho de João Petana.
 666. Jorge, filho de Julio Antonio Torres.
 667. Osmar Dacke Barbosa.
 668. Joaquim Francisco de Oliveira.
 669. Wactaw, filho de Valentim Savendosk.
 670. Antonio Bastos, filho de Alice Bastos.
 671. José Sotero dos Santos.
 672. João Modesto dos Santos.
 673. Roberto, filho de Manoel Antonio de Lemos.
 674. Angenor, filho de Jeronymo Benedicto dos Santos.
 675. Felipe, filho de José Manoel Pereira.
 676. Sylvio, filho de Camillo José dos Santos.
 677. Luiz Waldemar Vachias.
 678. Francisco Firmino da Silva.
 679. Rudolf Quintin.
 680. João, filho de Arcelino Corrêa da Veiga.
 681. João Vicente.
 682. Mario, filho de Amelia Lafuente.
 683. Feliciano, filho de Antonio dos Santos.
 684. Adelino, filho de Alexandre Nascimento.
 685. Edgard, filho de José Pereira da Silva.
 686. Arlindo de Oliveira Pereira.
 687. Manoel, filho de José Gonçalves Sant'Anna.
 688. Raymundo Bezerra de Menezes.
 689. Eugenio Labanca.
 690. Gonçalves Dias, filho de Domingos Trindade.
 691. Antonio, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
 692. Luiz, filho de Afonso de Oliveira.
 693. Mario, filho de Felisberto Gonçalves Cardoso.
 694. Oscar, filho de Feliciano Ramos de Carvalho.
 695. João, filho de João Pacheco da Silva Junior.
 696. Estacio Muniz.
 697. José Manoel Soares.
 698. Carlos Medeiros.
 699. José Francisco, filho de Valentim Vasques.
 700. João Cypriano.
 701. Hildebrando, filho de Zeferino Bento de Oliveira.
 702. Arnaldo Rodrigues Torres.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÓIA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na sede do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumore, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na sede desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 a fim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão examinados de saúde e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será de larado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si deoia de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Sede desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cães do Porto em 1 de dezembro de 1921. — Coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos indivíduos sorteados na classe de 1906

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Accacio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
 7. 738. Adelino Ferreira.
 8. 693. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
 13. 632. Adolmino Martins Mello.
 14. 298. Adolpho Rezende.
 15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
 18. 708. Agénor Moura Prado.
 19. 507. Agénor de Paula e Silva.
 20. 530. Agénor Pimentel.
 21. 353. Agénor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
 22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
 23. 533. Agostinho, filho de Caetano Caniso e Maria Rosa Saabado.
 24. 712. Agostinho, filho de José Antonio da Costa e Jacinthia Lúiza Gogolinho.

26. 346. Alcindo, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
 27. 304. Alberto F. Moreira.
 28. 361. Alberto Angelo Marropodi.
 29. 439. Albertino Cardoso.
 30. 473. Albert Francisco Fernandes.
 31. 534. Alberto Gonçalves.
 32. 469. Alberto Neuman.
 33. 644. Alberto Nicolau.
 34. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
 36. 450. Alcebiades de Souza Coelho.
 37. 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
 38. 340. Alexandre Pereira dos Santos.
 39. 415. Alexandre Pinto.
 40. 352. Alexandre, filho de Jorge Sraphim de Oliveira e Cornelia Igacio Coelho.
 42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
 44. 508. Alfredo Neves Pinto.
 46. 514. Alfredo Pereira Vianna.
 47. 616. Alfredo Porto.
 50. 770. Afodido Abrahão de Oliveira.
 52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
 53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
 55. 650. Alvinio Barros Guimarães.
 57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
 59. 680. Alvaro Coelho de Moura.
 62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
 63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
 64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
 66. 458. Alvaro Vasconcellos.
 68. 326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
 69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
 71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Emlinda Regadas da Silva Ramos.
 72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
 75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Lourenço e Honorata Paula Baptista.
 77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
 79. 440. Americo de Lima.
 81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
 83. 743. Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
 81. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
 85. 766. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
 87. 710. Agnelli Caruso.
 89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
 90. 309. Anrenor da Silva.
 91. 460. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
 93. 730. Annibal Marzironi.
 98. 565. Azeleiro, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
 99. 457. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.

100. 649. Antenor Cruz Natividade.	172. 744. Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Ambrosina R. Rodrigues.	254. 608. Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
01. 503. Antenor, filho de Antonio Silveira Navarro e Adelaide Alves Tavares.	173. 258. Ary, filho de Maria Elena da Trindade.	255. 550. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
102. 263. Antenor, filho de José Furtado Menonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonça.	176. 432. Augusto Teixeira Fernandes.	256. 363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
103. 390. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.	178. 609. Alfredo Silva.	258. 409. Dionísio Cerqueira.
104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.	179. 638. Aurelio Soares dos Anjos.	261. 531. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
105. 447. Antonio Alves de Lima.	180. 630. Aureo Pereira de Menezes.	262. 470. Domingos José Esteves.
106. 520. Antonio de Araujo.	181. 640. Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.	263. 764. Domingos Laurelli.
107. 464. Antonio Barbosa Oliveira.	183. 550. Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.	264. 591. Domingos Mendes da Silva.
110. 399. Antonio Botelho.	185. 695. Ary da Carvalho Nazareth.	265. 499. Domingos Nicodemus.
111. 508. Antonio Cardoso.	187. 612. Baithazar Soares Caneco.	266. 281. Domingos Ramos da Silva.
112. 659. Antonio Cesar.	188. 574. Belmiro Mathias.	267. 554. Domingos Ribeiro.
117. 513. Antonio Francisco dos Santos Souza.	191. 690. Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Caoral.	270. 322. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
120. 286. Antonio Souvrette Fonseca.	192. 573. Benedicto José Cupertino.	272. 635. Durval Araujo dos Santos.
121. 621. Antonio Gomes Leira.	193. 606. Benedicto José.	274. 691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
122. 594. Antonio Souza Maciel.	195. 527. Benedicto Turibio de Araujo.	280. 522. Elidio A. Nascimento.
125. 490. Antonio Lopes Paranhos.	196. 593. Benjamin Luto.	281. 517. Emilio, filho de Francisco Gremam e Manocla Peralta.
127. 265. Antonio Magalhães Machado Filho.	198. 441. Bernardo José da Silva.	282. 277. Emydio Damiano Caruso.
128. 310. Antonio Marroza.	199. 571. Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.	286. 413. Ernani Nascimento Pinto.
129. 405. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.	200. 296. Bernardino Domingos Felix Figueiredo.	290. 715. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
130. 485. Antonio Papalardo.	201. 384. Bernardino Ferreira.	291. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
131. 598. Antonio Pedro.	202. 730. Bernardino Moreira Netto.	292. 645. Esmeraldo Lopes da Silva.
132. 484. Antonio Pereira.	203. 752. Braulio Lopes Guimarães.	293. 605. Euclydes Gamma.
134. 374. Antonio Pereira dos Santos.	204. 489. Braulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.	296. 356. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
135. 53. Antonio Rezende.	207. 359. Camillo, filho de Miguel Domingos Fita e Angelina Antonio.	297. 433. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
138. 663. Antonio Rodrigues Leite.	208. 768. Candido Medeiros Bastos.	298. 503. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
140. 521. Antonio Soares Rodrigues.	209. 328. Candidiano Marça Lima.	299. 594. Euclydes Monteiro da Silva.
141. 243. Antonio de Souza.	210. 370. Canoreta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.	302. 491. Eugenio Dimand.
142. 425. Antonio de Souza Maciel.	213. 603. Carlos Antonio da Costa.	305. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
143. 404. Antonio Francisco Torquato.	214. 617. Carlos da Costa Ribeiro.	309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelino Maria Carvalho.
144. 427. Antonio Vieira Alves.	215. 714. Carlos Figueira.	311. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.	216. 677. Carlos de Oliveira.	312. 687. Edmundo Spetta.
146. 288. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Branco.	217. 629. Carlos Pinto Almeida.	313. 439. Felinto Esteves.
149. 369. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.	218. 584. Carlos Raymundo da Costa.	317. 495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
150. 678. Armando Augusto Machado.	222. 483. Casimiro Brandão.	319. 511. Feliciano Aroeira.
151. 656. Armando, filho de Francisco G. S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.	224. 402. Catão Coutinho Sá.	321. 637. Florindo Dias da Silva.
153. 412. Armindo Lourenço Martins.	227. 480. Celestino Jovem.	322. 576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
154. 331. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.	228. 643. Christim, filho de Jacyntho Pereira Neomuceno e Euolrosina Mendes Neomuceno.	323. 556. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idalina Maria da Conceição.
155. 243. Armando Rufino de Souza.	229. 345. Celso de Almeida.	325. 454. Fontenelli Domingos Caetano.
156. 523. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.	230. 422. Celso Rodrigues Lopes.	327. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.	231. 685. Cicero Lima.	328. 601. Francisco Bruno.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.	232. 476. Claudionor Fernandes Viegas.	329. 520. Francisco Caruso.
164. 406. Aristeu Polycarpo de Medeiros.	233. 382. Claudionor Maia.	330. 453. Francisco Cascardo.
165. 538. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.	234. 333. Claudionor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.	331. 488. Francisco Castro Araujo.
168. 596. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.	236. 731. Clementino Alexandrino da Silva.	332. 271. Francisco Coelho.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.	237. 724. Clemente Fortes Andrade.	333. 628. Francisco Corrêa Conde.
170. 583. Arthur da Rocha.	239. 599. Christalino Rocha.	334. 477. Francisco Ferreira.
171. 658. Ary Ayres Laurelli da Costa Lobo.	240. 763. Constantino Ferreira.	336. 588. Francisco José Abreu.
	241. 391. Coraêio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornello Aprisano.	337. 489. Francisco José Bessa.
	242. 676. Cruz José Ferreira.	338. 671. Francisco José de Souza.
	244. 388. Cyrillo, filho de Cosme Danião Cosme e Cecilia Nunes Cosme.	340. 547. Francisco Monteiro Sabino.
	245. 324. Cyzimo, filho de Maria Joaquina de Lima.	342. 580. Francisco Souza Martins.
	246. 611. Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.	343. 355. Francisco Simões da Motta.
	248. 694. Daniel Silva.	345. 620. Francisco, filho de José da Silva Christino e Anna da Silveira.
	249. 297. Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.	348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.
	522. 368. Deomedes Teixeira de Castro.	513. 420. Francisco, filho de Isote João

		Lopes e Albertina Maria da Silva.	445.	561.	João, filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.	536.	429.	Monteiro e Maria da Silva Nunes.
552.	502.	Francisco, filho de João Branciport e Joanna Fiscuzzo.	447.	566.	João, filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.	537.	398.	José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
356.	692.	Francisco Brito de Mello.	448.	358.	João Evangelista, filho de Viriato Felipe Figueira.	538.	655.	José, filho de José Augusto Trinoli e Maria Rita de Jesus Burnfa.
360.	6.	Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.	451.	386.	João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.	539.	254.	José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.
362.	628.	Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Parreiras.	453.	586.	João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.	541.	771.	José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
366.	571.	Glicerio Britto Oliveira.	454.	622.	João, filho de João Lauro e Cateia Dedu.	542.	451.	José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
364.	214.	Glicerio Ximenes.	455.	487.	João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.	543.	434.	José, filho de Manoel Gode Goncalves e Thereza Hidalgo.
363.	444.	Gonçalo filho de Umbelino Souza Peis e Christina Rodrigues de Araujo.	456.	341.	João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.	544.	750.	José Manoel.
367.	651.	Grisio dos Santos.	457.	459.	João, filho de José Alfredo da Silva e Etevínia Maria Silva.	547.	431.	José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
370.	218.	Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.	458.	339.	João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.	548.	614.	José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
372.	719.	Gustavo Almeida Lopes.	460.	380.	João, filho de Pantalção Limbo e Angela Maria Ascrine.	549.	436.	José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Concelção Viçosa.
373.	544.	Gumercindo Baptista Oliveira.	465.	516.	Joaquim Cunha Brandão Filho.	550.	751.	José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
374.	615.	Haime Teixeira de Azevedo.	467.	683.	Joaquim Duarte.	552.	338.	José, filho de Pantalção de Almeida e Angela da Silva Pinto.
375.	347.	Henrique Castagna Martins.	469.	631.	Joaquim Gonçalves.	556.	510.	Juvenal Oliveira Coutinho.
377.	559.	Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.	471.	748.	Joaquim Pastor.	557.	634.	Juvenal filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
378.	729.	Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.	472.	515.	Joaquim Parques Villa.	558.	718.	Juvenal Conção.
381.	335.	Hermes Carneiro Marinho.	473.	557.	Joaquim Pinto Valente.	559.	546.	Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
382.	762.	Herminio, filho de Mauro Mever e Durvalina da Rocha.	475.	317.	Joaquim José Mussurati.	560.	753.	Laurentino Fernandes Trindade.
386.	272.	Hilidi Augusto Amarin.	477.	344.	Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.	561.	498.	Laurentino de Souza.
387.	357.	Hypolito Marques dos Santos.	480.	261.	Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.	562.	478.	Laureano, filho de José Lauri do Vieira e Eneenciana Maria Conceição.
388.	501.	Homero, filho de Francisco Arcerio.	481.	301.	Jorge José de Medeiros.	564.	373.	Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
389.	625.	Honorato Oliveira.	483.	519.	Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.	565.	702.	Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulana Costa Lindy.
390.	670.	Horacio da Silva.	484.	653.	Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympio Maria Alves.	566.	314.	Licio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.
391.	451.	Horacio, filho de Horacio Euzébio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.	485.	529.	Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.	567.	232.	Licio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.
393.	455.	Irineu Silva F. P.	487.	313.	José da Costa e Silva.	568.	600.	Lindinho, filho de Theodor Oswald Feide e Olympia Delphina Feide.
394.	660.	Isaac Duarte de Freitas.	489.	323.	José Bordini.	571.	732.	Luciano Moreira Hypolito.
395.	580.	Isaías das Carneiras.	490.	294.	José Domingos Narciso.	572.	312.	Lucia o Pereira Santos Junior.
397.	726.	Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Alduse.	491.	515.	José Emygdio Bezerra.	576.	493.	Luiz de França Campello.
398.	737.	Isidoro Albino dos Santos.	492.	274.	José Fernandes de Miranda.	577.	452.	Luiz Graciano.
400.	42.	Jacyntho Lourenço Azevedo.	494.	253.	José Francisco da Silva.	578.	589.	Luiz Gravan.
402.	315.	Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florenina Fonseca.	495.	488.	José Gomes de Assumpção.	579.	378.	Luiz Lomthe.
403.	570.	Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.	496.	698.	José Gomes Carqueja.	582.	400.	Leiz Pinto.
404.	389.	Jayme Pastos.	501.	367.	José de Lima.	584.	674.	Luize Gentil.
408.	353.	Jayme Souza Picaluga.	503.	754.	José Maria Sares.	585.	456.	Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
409.	745.	Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.	505.	416.	José Marques Teixeira.	586.	283.	Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annette Paurilso.
410.	622.	Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.	506.	496.	José Martins.	588.	773.	Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.
411.	334.	Jayme, filho de Julio Jayme de Macedo e Geraldina Rosa Macelo.	507.	517.	José Pereira.	590.	639.	Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.
412.	595.	Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.	510.	512.	José Raymundo.	591.	563.	Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.
414.	295.	João Abilio.	514.	452.	José dos Santos.			
415.	649.	João Azevedo Rocha.	515.	700.	José Severino de Lima.			
417.	393.	João de Almeida.	518.	51.	José Tiburcio Paulino.			
418.	411.	João Avelino de Oliveira.	519.	327.	José, filho de Adelino da Costa e Matilde Castelhan.			
421.	675.	João Beirão.	522.	284.	João, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.			
426.	381.	João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.	523.	303.	José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.			
430.	500.	João Ferreira da Veiga.	528.	320.	José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.			
431.	621.	João Garcia de Almeida.	529.	543.	José Faria.			
435.	713.	João José Lamego.	530.	667.	José Alves.			
436.	688.	João José Filho.	532.	477.	José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.			
438.	348.	João Paulo de Andrade.	533.	446.	José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Berrades França.			
439.	350.	João Peiloso.	534.	362.	José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.			
440.	525.	João Pedro da Silva.	535.	572.	José, filho de João da Silva			
441.	405.	João Portugal.						
442.	756.	João R. mão do Nascimento.						
443.	552.	João Silva Lima.						

593.	607.	Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria França.	660.	466.	Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.	743.	562.	Rocco, filho de Giuseppe Pagarilli e Carmelia Mallo.
594.	423.	Manoel Antonio dos Santos.	664.	679.	Nelson José Pinto.	744.	492.	Roberto Bantista.
595.	597.	Manoel Alves Nogueira.	666.	524.	Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Castelhilde da Cruz.	745.	652.	Roberto Filho de Landellino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
599.	668.	Manoel Correa Picanço.	667.	700.	Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Carolina Silva Maia.	746.	618.	Roberto Soares de Souza.
600.	472.	Manoel Domingos.	670.	428.	Nestor Rodrigues Soares.	747.	585.	Rodolpho, filho de Antonio Corneio.
601.	707.	Manoel Fernandes Alves.	672.	526.	Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.	748.	392.	Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
602.	467.	Manoel Ferreira Barosa.	673.	727.	Norberto, filho de Antonio Musseli e Concheta Garofalo.	749.	642.	Rodolpho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
605.	379.	Manoel José das Chagas.	675.	509.	Octaviano Travassos da Costa.	750.	545.	Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
606.	553.	Manoel Lopes Rodrigues.	676.	327.	Octavio Baptista.	751.	684.	Rodolpho dos Santos.
608.	549.	Manoel Maximo Evaristo.	677.	286.	Octavio Salustiano Cardoso.	753.	765.	Rubens Paes Leme.
610.	723.	Manoel Paulino.	678.	742.	Octavio Secundino dos Santos.	754.	551.	Rubertino Meirelles.
612.	255.	Manoel Rodrigues.	679.	613.	Octavio de Souza.	756.	537.	Salvador, filho de Salvador Alvato e Laura Alvato.
614.	385.	Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.	680.	664.	Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mordale.	757.	308.	Salvador Correa.
615.	337.	Manoel Sant'Anna Filho.	681.	251.	Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.	759.	740.	Salvador Falbo.
616.	648.	Manoel Simões.	683.	602.	Ofencio da Silva Catão.	764.	267.	Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
617.	641.	Manoel da Silva Dias.	684.	312.	Olegario Euclides da Silva.	769.	258.	Sebastião Manoel dos Santos.
618.	512.	Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.	685.	767.	Olegario Jacyntho Pinto.	772.	372.	Seraphim Emilio da Rosa.
619.	725.	Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.	687.	562.	Olegario, filho de Thozaz Sodre Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.	774.	443.	Seraphim Pedro da Costa.
620.	555.	Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josefa Gil Castelhana.	688.	276.	Oldemar Simões Vital.	776.	74.	Sinzenando de Souza.
622.	325.	Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.	689.	519.	Olympio Nascimento.	777.	287.	Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelfina Fortes.
623.	269.	Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.	690.	696.	Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.	778.	494.	Socrates de Oliveira Moreira.
626.	321.	Manoel, filho de José Barreto Monjeto e Evangelina Alves Feijó.	692.	739.	Osmar Gama do Nascimento.	779.	376.	Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
628.	293.	Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.	693.	438.	Orlando Monteiro Sampaio.	780.	689.	Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
629.	289.	Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.	694.	394.	Oscar Alencar Ararine.	783.	387.	Theophilo, filho de Manoel Antonio Vianna e Adelfina da Silva Rezende.
630.	354.	Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.	695.	518.	Oscar Demetrio da Silva.	787.	290.	Torquato Baptista.
631.	375.	Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.	696.	377.	Oscar Gomes da Silva.	788.	713.	Ubaldo Medrado Ramos.
632.	647.	Manoel, filho de Paulo Machado Faim e Alice Maria Lima.	699.	424.	Oscar filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.	790.	632.	Umberto, filho de Antonio Soenen e Maria Joanna Andrade.
633.	342.	Marcellino Manoel da Silva.	700.	401.	Ondino Mendes.	792.	305.	Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
635.	430.	Marcello Francisco Martins.	701.	633.	Ondine, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Apollio.	794.	542.	Valentin Freitas Lourenço.
636.	582.	Marcelo Guimarães.	702.	426.	Oswaldo Alves Garcez.	795.	311.	Valente Amaturro.
638.	421.	Marcello Silva Amaral.	703.	252.	Oswaldo, filho de Avaro Placido Gomes da Silva e Adelfina da Silva.	797.	314.	Vicente José Monteiro.
641.	448.	Mario Francisco.	704.	340.	Oswaldo Domingos Alonso.	798.	273.	Valentin Rodrigues da Cunha.
643.	482.	Mario Tupinambá Ribeiro.	706.	623.	Oswaldo Quintart.	799.	577.	Vicente filho de Polycarno Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
645.	399.	Mario de Castro.	707.	22.	Oswaldo Faries.	800.	709.	Victorino, filho de Francisco Valino e Hilomena de Lucas.
646.	746.	Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.	710.	312.	Oswaldo, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.	801.	654.	Victor Hugo Saraiva.
647.	627.	Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.	711.	699.	Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.	802.	396.	Verancio Celestino Mendonça.
648.	646.	Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresiinho e Edith de Jesus.	712.	403.	Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Arizeta da Silva.	803.	641.	Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leonoldina Fernandes M. Caminha.
649.	697.	Marcel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.	715.	282.	Parlo Werneck.	804.	471.	Waldemar Apolinario da Silva.
650.	514.	Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.	716.	601.	Pedro Antonio dos Santos.	807.	348.	Waldemar da Costa Pinto.
651.	721.	Maximiliano José Cerca.	720.	536.	Pedro, filho de José Pitto Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.	808.	463.	Waldemar da Costa Lima.
652.	475.	Maximo, filho de Antonio Igndacio Cardoso e Custodia Silva.	722.	736.	Pedro, filho de Pedro Fernandês Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.	810.	395.	Waldemar Rinciro Rozende.
653.	383.	Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.	723.	669.	Pedro de Souza Santos.	811.	769.	Waldemar Rodrigues Pereira.
650.	673.	Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.	724.	331.	Pedro dos Santos.	812.	407.	Waldemar de Santa Rosa.
658.	367.	Moacyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.	725.	474.	Pedro Vicente Passini.	813.	657.	Waldemar Tavares.
			727.	548.	Perfeito Lopes Fernandes.	814.	743.	Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
			732.	306.	Petrorilho, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacia Maria Conceição.	817.	579.	Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leaf Baptista.
			733.	300.	Raphael Isidro.	819.	290.	Waldemar, filho de Manoel da Cunha e Olivia Coelho de Pinho.
			734.	741.	Raphael Garofalo.	820.	650.	Waldemar, filho de Temistocles Maria Lima e Noemia Pinto de Lima.
			735.	408.	Raphselli, filho de Sorio e Mariana Leccia.	821.	291.	Waldemiro Manoel Facundes.
			739.	587.	Rekendi Dias Mager.	823.	397.	Zeferino, filho de Antonio Gonçalves e Rosalina Armonstrong Lopes.
			740.	417.	Reato Soares.			
			742.	636.	Ricardo de Freitas.			

824. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abílio Bantista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva.
834. 458. Antonio, filho de Vicente Gallo e Conceita Provençano.
835. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 738. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchiro, filho de José Tibério Alves Barreto e Otília Alves Barreto.

Quartil dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—*Carneiro Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Hospital Central do Exército

São convidados os Srs. negociantes para, na quinta-feira 15 do corrente, às 12 horas, virem assistir à leitura e adjudicação das propostas apresentadas na sessão do dia 10 do corrente mez.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 12 de dezembro de 1921.—O secretario, *Lyne Ferreira do Amaral*.

Pão de trigo, kilo.....	\$900
Pão de Lóth, kilo.....	4\$500
Café moido, kilo.....	1\$750
Biscoitos, araruta, kilo.....	3\$400
Biscoitos qualquer especie, kilo.....	2\$800
Bolachinhas americanas, kilo.....	2\$400

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Lopes & Filho.

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exército, durante o anno de 1922, os artigos abaixo especificados, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital de concorrência, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, cada kilo.....	1\$498
Carne de carneiro, cada kilo.....	2\$995
Carne de porco, cada kilo.....	2\$430
Carne de vitella, cada kilo.....	2\$400

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Oliveira Irmãos, Limitada.

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exército, durante o anno de 1922, conforme o edital de concorrência, lenha da mata em picas de tres kilos, cada uma a 177 réis.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Torres & Comp.

Proposta para o fornecimento ao Hospital Central do Exército dos seguintes artigos, de accordo com o respectivo edital:

Pão de 1ª qualidade, por kilo.....	\$880
Biscoitos de araruta, por kilo.....	2\$500
Biscoitos de farinha de trigo, por kilo.....	2\$000
Bolachinhas americanas, por kilo.....	1\$830
Pão de Lóth torrado, por kilo.....	3\$800
Rosca torrada, cada uma.....	\$140

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
—*Alfredo L. de Almeida*.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 60.

N. 5

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer ao Hospital Central do Exército, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, os generos abaixo:

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.....	\$360
Alhos nacionais, kilo.....	5\$000
Ameixas nassadas, kilo.....	7\$900
Araruta, kilo.....	1\$150
Arroz de Iguape superior, kilo.....	\$699
Assucar refinado branco de 1ª qualidade, kilo.....	\$943
Assucar de 2ª qualidade, kilo.....	\$890
Azeite doce de Lisboa, litro.....	8\$530
Azeite doce fino em garrafas de 600 grammas.....	6\$100
Bacalhau, kilo.....	2\$800
Banha nacional superior, kilo.....	2\$750
Batatas nacionais tyoo ingleza, kilo.....	\$550
Cebolas nacionais, kilo.....	\$750
Café moido, kilo.....	1\$780
Carne secca, kilo.....	2\$250
Chá preto ou verde da India, kilo.....	20\$000
Cevadinha, kilo.....	1\$980
Chocolate, kilo.....	3\$500
Feijão, kilo.....	\$175
Farinha de Magé, kilo.....	\$340
Feijão preto especial, kilo.....	\$600
Figos passados, kilo.....	6\$000
Gelée de qualquer especie da qualidade, kilo.....	4\$500
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo.....	1\$900
Goiabada de qualquer procedencia, kilo.....	1\$900
Massas para sopa, de qualquer especie (nacional), kilo.....	1\$240
Maizena, kilo.....	2\$000
Manteiga nacional de qualquer marca superior, kilo.....	6\$400
Marmelada nacional sem distincção de fabricante, kilo.....	1\$900
Matto em folha, suocrier, kilo.....	\$300
Milho nacional, kilo.....	\$297
Passas, kilo.....	9\$500
Polvilho nacional, kilo.....	\$890
Phosphoros nacionais superiores, grossa.....	3\$000
Queijo de Minas, kilo.....	\$190
Sal de cozinha, kilo.....	1\$800
Sagu, kilo.....	\$400
Sabão virgem, kilo.....	1\$100
Sabão especial, kilo.....	1\$100
Sapólios, um.....	1\$100
Sandolo nacional, um.....	\$700
Tapioca, kilo.....	1\$700
Tijolo inglez de arear, um.....	\$500
Toucinho superior de Minas, kilo.....	2\$900
Vinagre branco ou tinto nacional, litro.....	\$500
Vinho branco ou tinto de Lisboa litro.....	3\$000
Vinho do Porto superior, garrafa.....	4\$500
Vinho do Porto commum, garrafa.....	3\$500
Veja de composição, marca Brazilleira, pacote.....	2\$100
Dia de cáca, kilo.....	7\$500
Cera amarella para assoalho, kilo.....	7\$500

Vassouras grandes de piassava, duzia.....	16\$500
Ditas para lavar casa, duzia.....	17\$500
Ditas pequenas, duzia.....	3\$500
Ditas de palha, systema americano, duzia.....	17\$500

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Por procuração de Fernandes Moreira & Comp., *Alberto Soares Bustos*.

J. Rodrigues de Almeida, negociante matriculado e estabelecido á rua Dr. Lino Teixeira n. 242, propõe fornecer ao Hospital Central do Exército, de accordo com todas as exigências do edital publicado em 18 de novembro de 1921:

Pão de farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.....	\$700
--	-------

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*J. Rodrigues Almeida*.

Os abaixo assignados propõem-se fornecer durante o anno de 1922, proximo vindouro, de accordo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*:

Todo o café moido preciso ao consumo desse hospital ao preço de kilo.....	1\$700
---	--------

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
—*Marames da Costa & Comp.*

Proposta de Guilherme J. Rodrigues, estabelecido á rua Frei Caneca n. 238.

Alhos, kilo.....	3\$500
Ameixas, kilo.....	8\$500
Araruta, kilo.....	2\$000
Arroz de primeira, kilo.....	1\$000
Assucar de primeira, kilo.....	\$488
Assucar de segunda, kilo.....	\$888
Azeite doce, kilo.....	7\$400
Bacalhau, kilo.....	3\$200
Banha, kilo.....	2\$400
Batatas, kilo.....	\$640
Cebolas, kilo.....	\$840
Carne secca de primeira, kilo.....	2\$540
Cevadinha, kilo.....	2\$540
Chocolate, kilo.....	4\$500
Farinha, kilo.....	\$428
Feijão preto, kilo.....	\$860
Goiabada Pernambuco, kilo.....	2\$700
Goiabada de outra procedencia, kilo.....	2\$400
Massas para sopas, branca, kilo.....	1\$400
Maizena, kilo.....	1\$700
Manteiga mineira, kilo.....	8\$500
Marmelada, kilo.....	2\$000
Matto em folha, kilo.....	1\$300
Polvilho, kilo.....	1\$100
Phosphoros, pacote.....	\$800
Sal, kilo.....	\$180
Sabão virgem, kilo.....	1\$200
Sabão especial, kilo.....	1\$500
Tapioca, kilo.....	1\$500
Toucinho de Minas, kilo.....	1\$980
Tijolo de arear, um.....	\$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Guilherme J. Rodrigues.

Propomos a fornecer durante o anno de 1922, sujeitando-me a todas as exigências publicadas no *Diario Official*.

Carne verde, kilo.....	1\$500
Carne de porco, kilo.....	2\$500
Carne de vitella, kilo.....	2\$500
Carne de carneiro, kilo.....	3\$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— Por procuração, *Joaquim Maria da Motta*.

Os concorrentes abaixo assignados declararam que se compromettem e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicadas nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official* de 17 de novembro do corrente anno, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Alfafa nacional, kilo.....	\$550
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$550
Alhos nacionaes, kilo.....	24850
Ameixas passadas, kilo.....	73950
Arroz Iguape superior, kilo.....	\$850
Assucar refinado branco, de primeira qualidade, kilo.....	\$980
Assucar de segunda qualidade, kilo.....	\$880
Azeite doce de Lisboa, litro.....	55500
Azeite doce fino, (gfs. de 600 grs.),	65100
Bacalhão, kilo.....	24850
Banha nacional, kilo.....	24150
Batatas nacionaes, typo inglez, kilo	\$550
Cebolas nacionaes, kilo.....	\$750
Carne secca, kilo.....	24750
Farfello, kilo.....	\$700
Farinha de Magé, kilo.....	\$380
Feijão preto especial, kilo.....	\$600
Gelée de qualquer especie ou qualidade, kilo.....	34000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo.....	24500
Goiabada de qualquer procedencia, kilo.....	24000
Manteiga nacional, qualquer marca, superior kilo.....	84000
Marmellada nacional, kilo.....	24000
Milho nacional, kilo.....	\$290
Sal commum, kilo.....	\$180
Tijolo inglez, um.....	\$600
Toucinho de Minas, kilo.....	14790
Vinho branco tinto de Lisboa, litro.....	24500
Vinho do Porto, garrafa.....	54000
Vinho do Porto commum, garrafa..	35500

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Nobrega Santos & Comp.

Souza, Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal á rua VII n. 10, propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os artigos do seu commercio, sujeitando-se ás disposições contidas no edital do *Diário Official* de 2 de dezembro de 1921, a saber :

Gallinhas, uma.....	34930
Ovos, um.....	\$200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Souza, Torres & Comp.

Vaz Fernandes & Comp., negociantes, propõem-se fornecer para o Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de accordo com o edital do *Diário Official*.

Pão de trigo, kilo.....	\$900
Bolachinhas americanas, kilo.....	24500
Biscotos de araruta, kilo.....	34800
Biscutos communs, kilo.....	45000
Pão de lot torrado, kilo.....	54000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Vaz Fernandes & Comp.

Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os generos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade; sujeitando-se a todas as exigencias do edital.

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	\$520
Ameixas passadas, kilo.....	54200

Araruta, kilo.....	14300
Arroz Iguape superior, kilo.....	\$750
Assucar branco refinado de 1º, kilo	\$850
Assucar branco refinado de 2º, kilo	\$620
Azeite de Lisboa, marca «Ancora», litro.....	114000
Azeite fino (garrafa de 600 grs.), garrafa.....	65000
Bacalhau, kilo.....	35000
Banha, kilo.....	24100
Batatas nacionaes, kilo.....	\$480
Café moido, kilo.....	14780
Chá verde ou preto, kilo.....	16900
Cevadilha, kilo.....	24400
Chocolate, kilo.....	3400
Farfello, kilo.....	\$190
Farinha de Magé, superior, kilo...	\$380
Feijão preto, kilo.....	\$650
Gelée de qualquer especie, kilo...	45800
Goiabada de Campos ou Pernambuco, kilo.....	24500
Goiabada de outras procedencias (Colombo), kilo.....	24200
Massas nacionaes para sopa, kilo	14300
Marmelada nacional «Colombo»...	24200
Mante em folha, kilo.....	14200
Milho nacional, kilo.....	\$250
Polvilho, kilo.....	\$850
Sal de cozinha, kilo.....	\$200
Sabão virgem, kilo.....	14000
Sabão especial, kilo.....	14260
Sapólio, nacional, um.....	\$350
Tapioca, kilo.....	14200
Tijolos ingiezes, um.....	\$650
Vinho branco ou tinto de Lisboa, litro.....	24300
Dito do Porto superior, garrafa...	54700
Dito do Porto commum, garrafa...	45000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Por procuração de Carvalho Rocha & Comp.,
Ernesto Cruz.

Pão, kilo.....	14180
----------------	-------

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Abilio C. Esteves.

Pão, kilo.....	14240
----------------	-------

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Ismael F. Rodrigues.

O abaixo assignado, negociante, estabelecido nesta praça com o commercio de carnes verdes, á rua do Rezende n. 51, propõe-se fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os artigos seguintes de primeira qualidade, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Carne verde de vacca, kilo.....	14550
Carne verde de porco, kilo.....	24600
Carne verde de vitela, kilo.....	24550
Carne verde de carneiro, kilo.....	34200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
João Coelho Pereira Junior.

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, se propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1922 de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, pelos preços infra mencionados.

Especie—Unidade—Preços

Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.	\$478
Arroz Iguape superior, kilo.....	\$799

Assucar refinado branco de 1º kilo.	\$980
Azeite doce de Lisboa, litro.....	54500
Azeite doce fino (garrafa de 600 grammas), uma.....	64000
Bacalhão de 1º, kilo.....	24990
Banha nacional superior, kilo.....	24180
Batatas nacionaes de 1º, kilo.....	\$500
Cebolas nacionaes, kilo.....	\$790
Farinha de Magé, superior, kilo....	\$350
Feijão preto especial, kilo.....	\$550
Carne secca de 1º, kilo.....	24300
Goiabada especial de Campos, kilo.	24500
Goiabada especial, outra procedencia, kilo.....	24300
Massas nacionaes, kilo.....	14500
Manteiga nacional de 1º, kilo.....	64700
Marmelada nacional, kilo.....	24300
Mante em folha superior, kilo.....	14200
Milho nacional, kilo.....	\$270
Queijo superior de Minas, kilo....	34000
Sal de cozinha, kilo.....	\$170
Sabão especial, kilo.....	14150
Toucinho de Minas superior, kilo...	14700

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Antonio Monteiro de Souza.

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes estabelecidos á rua da Republica do Perú n. 11, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922 os generos abaixo descriptos, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Official*, a saber:

Café moido, kilo.....	14500
Manteiga, kilo.....	54300
Mate, kilo.....	\$800

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
Rodrigues Teixeira & Filho.

Alexandrina Domingues Côrtes, estabelecida á rua Zamenhof n. 41, propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, os artigos seguintes de primeira qualidade, de accordo com o edital publicado, o seguinte, durante o exercicio de 1922:

Gallinha, uma.....	34980
Ovos, um.....	\$198

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Alexandrina Domingues Côrtes.

José Corrêa Bacello, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 99, propõe fornecer leite puro de vacca ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1922, de conformidade com o boletim n. 140, de 5 de janeiro da 1918, do Ministério da Guerra, e edital publicado no *Diário Official* :

Leite, um litro.....	\$398
Manteiga, um kilo.....	64480

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—
Por procuração, *Alexandrina Domingues Côrtes.*

Relação dos artigos de superior qualidade que o abaixo assignado offerece fornecer ao Hospital Central do Exercito, pelos preços indicados á margem, durante o anno de 1922, de conformidade com o boletim n. 140, de 5 de janeiro da 1918, do Ministério da Guerra, e edital publicado no *Diário Official* :

Alhos nacionaes, kilo.....	24500
Alfafa nacional, kilo.....	\$478

Alfafa estrangeira, kilo.....	\$157
Alfafa nat., kilo.....	\$170
Arroz de Iguaçu, kilo.....	\$137
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.....	\$780
Assucar de 2ª, kilo.....	\$560
Azeite doce de Lisboa, litro.....	\$500
Bacalhau, kilo.....	\$200
Batata nacional (qualquer marca), kilo.....	\$1800
Batatas Inglesas, kilo.....	\$500
Cebolas nacionais, kilo.....	\$100
Café moído, kilo.....	\$150
Carne seca, kilo.....	\$250
Grão verde de 1ª superior, kilo.....	\$200
Chá preto, idem, kilo.....	\$200
Farelo, kilo.....	\$108
Farinha de Maré, kilo.....	\$107
Féi-ão preto, kilo.....	\$50
Gelée de diversas qualidades.....	\$4000
Goiabada de Campos ou Pernambuco, superior, kilo.....	\$2000
Goiabada de qualquer outra procedencia, idem (nacional), kilo.....	\$1880
Massas para sopa, de qualquer especie (nacional), kilo.....	\$100
Maisena kilo.....	\$500
Manteiga de (qualquer marca superior), kilo.....	\$4850
Marmelada nacional sem distincção de fabricante, kilo.....	\$1000
Matte em folha, superior.....	\$100
Milho nacional, kilo.....	\$200
Pólvora, kilo.....	\$1000
Phosphoros nacionais «Cruzeiro», «Oito» ou «Brihante», grossa.....	\$1000
Queijos de Minas, kilo.....	\$400
Sal, kilo.....	\$200
Sabão virgem, kilo.....	\$750
Dito especial, kilo.....	\$1000
Toncinho de Minas, kilo.....	\$100
Tijolo inglês de arcar, um.....	\$70
Vinagre branco nacional, litro.....	\$500
Dito tinto, idem, litro.....	\$550
Vinho do Porto, fino (Villar d'Allen), garrafa.....	\$6000
Vela de composição nacional (marca Brasileira), kilo.....	\$5000
Dita de cera, kilo.....	\$800
Cera amarela, kilo.....	\$800
Vassoura grande de passava, dúzia.....	\$19000
Dita idem, para lavar casa (escova), dúzia.....	\$17000
Dita pequena, dúzia.....	\$3500
Dita de palha, systema americano, dúzia.....	\$19000

O abaixo assignado se compromette pela presente proposta a fornecer todos os generos e artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela administração do Hospital, sem assim a todos as disposições do edital e do contracto, que firmarem, inclusive multas pela falta de comparecimento para a assignatura do contracto e pela falta do cumprimento de qualquer clausula estipulada no contracto, conforme o regulamento dos conselhos de administração e os avisos do Ministerio da Guerra n. 89, de 29 de julho de 1903 e n. 135, de 24 de setembro de 1904 e boletim n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Compromette-se ainda a zelar a prorrogação do contracto por esta proposta para o fornecimento durante o anno vindouro, caso assim delibere o Governo.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1921.
— *Perceira Junior & Filho Limitada.*

Pacheco & Ferreira, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Marechal Floriano n. 142, 146 e 232, pro-

poem-se a fornecer durante o anno de 1922 e de accordo com o edital do *Diário Official* o seguinte genero:

Café moído, kilo..... \$1450
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *Pacheco & Ferreira.*

Proposta para o Hospital Central do Exercito.

Assucar branco refinado de 1ª, kilo.....	\$900
Assucar branco de 2ª, kilo.....	\$580
Arroz Iguaçu de 1ª, kilo.....	\$330
Alfafa nacionais, kilo.....	\$200
Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.....	\$549
Bacalhau de caixa, kilo.....	\$200
Biscuitos Leal Santos, kilo.....	\$300
Carne seca de 1ª, kilo.....	\$200
Café moído, kilo.....	\$100
Cebolas nacionais, kilo.....	\$100
Féi-ão preto especial, kilo.....	\$100
Farinha de mandioca fina de 1ª, kilo.....	\$100
Farelo de trigo, kilo.....	\$180
Goiabada (nacional) de Campos ou Pernambuco, kilo.....	\$2000
Dita de outras procedencias, kilo.....	\$1800
Manteiga nacional, kilo.....	\$600
Matte em folha, kilo.....	\$100
Massas brancas nacionais, kilo.....	\$100
Marmelada nacional, kilo.....	\$100
Milho superior, kilo.....	\$100
Sal rosa, kilo.....	\$100
Salão especial, kilo.....	\$100
Dito virgem, kilo.....	\$100
Toncinho de Minas, kilo.....	\$100
Azeite doce de Lisboa, litro.....	\$5000

Vinho português branco ou tinto, litro.....	\$2000
Vinho do Porto de 1ª, garrafa.....	\$4000
Vinagre branco ou tinto nacional, litro.....	\$300
Sapão nacional, um.....	\$750
Dito estrangeiro, um.....	\$1000
Chá verde ou preto, kilo.....	\$1300
Cevadilha, kilo.....	\$1000
Chocolate, kilo.....	\$500
Flocos, kilo.....	\$600
Gelée de qualquer qualidade, kilo.....	\$400
Maisena paulista, kilo.....	\$200
Passas, kilo.....	\$1000
Pólvora nacional, kilo.....	\$700
Phosphoros nacionais, pacote.....	\$500
Sapão, kilo.....	\$2000
Tapioca, kilo.....	\$1200
Tijolo de arcar, pau.....	\$100
Vela nacional Brasileira, pacote.....	\$2500
Vassouras de passava, dúzia.....	\$16000
Ditas para lavar casa, dúzia.....	\$17000
Ditas pequenas, dúzia.....	\$3000
Ditas de palha, dúzia.....	\$19000
Ameixas, kilo.....	\$6000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *Cardoso Irmão & Silva.*

O abaixo assignado, estabelecido com negocio de padaria, á rua do Livramento n. 59, propõe fornecer os artigos de seu negocio, durante o anno de 1922, pelos preços, a saber:

Pão de primeira qualidade, kilo.....	\$1000
Pão de Lot, torrado, kilo.....	\$400
Rosca de 70 grammas, cada uma.....	\$100

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *Abílio Pinto da Cunha.*

Elisio Ferreira Afonso propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, du-

rante o 1º semestre do anno de 1922, o seguinte artigo, abaixo mencionado:

Féi-ão de trigo de primeira qualidade, kilo..... \$900
Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1921.
— *Elisio Ferreira Afonso.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital, propõem fornecer, durante o anno de 1922, os generos e forragens, todos de primeira qualidade, pelos preços abaixo mencionados, a saber:

Assucar refinado de primeira, kilo.....	\$749
Idem idem de segunda, kilo.....	\$799
Arroz nacional de primeira, kilo.....	\$505
Azeite doce, kilo.....	\$600
Bacalhau, kilo.....	\$300
Batatas nacionais, kilo.....	\$470
Banhamineira, kilo.....	\$200
Carne seca, patos e mantas, kilo.....	\$200
Café moído, kilo.....	\$100
Chá preto, kilo.....	\$100
Farinha de mandioca, kilo.....	\$200
Féi-ão preto, kilo.....	\$200
Goiabada, kilo.....	\$200
Massa branca, kilo.....	\$100
Matte em folha, kilo.....	\$100
Manteiga nacional, kilo.....	\$500
Marmelada nacional, kilo.....	\$100
Queijo de Minas, kilo.....	\$300
Sal comum, kilo.....	\$200
Sabão virgem, kilo.....	\$700
Toncinho mineiro, kilo.....	\$1000

Ferragem

Alfafa nacional, kilo.....	\$500
Milho vermelho, kilo.....	\$200

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *Thomaz Pereira & Baume.*

Pão de trigo, kilo.....	\$700
Rolapinhas esquadras, kilo.....	\$200
Pão de Lot, kilo.....	\$500
Biscuitos finos de toda especie, kilo.....	\$5000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *Lopes & Irmão.*

Propomos a fornecer lenha em achas de 39, cada uma a..... \$180
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *J. S. Mendes & Comp.*

Pão, kilo.....	\$700
Biscuitos finos.....	\$3000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— *J. Braz Dourado.*

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito durante o anno vindouro de 1922 sujeitando-nos a todas as exigencias e multas no edital publicado no *Diário Official*, os generos e forragens abaixo descritos, pelos preços seguintes, a saber:

Alfafa nacional, kilo.....	\$100
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$50
Alfafa nacionais, kilo.....	\$550
Araruta, kilo.....	\$400
Arroz Iguaçu, kilo.....	\$50
Assucar de 1ª, kilo.....	\$30
Azeite doce, litro.....	\$70
Azeite fino, garrafa.....	\$400
Bacalhau, kilo.....	\$30
Banha nacional, kilo.....	\$10
Batatas nacionais, kilo.....	\$100

Cebolas nacionais, kilo.....	\$700
Café moído, kilo.....	15.00
Caré secca, kilo.....	25.00
Café preto ou verde, kilo.....	15.00
Cevadilha, kilo.....	2.00
Fariha de mandioca, kilo.....	\$5.99
Fariha preto, kilo.....	\$5.97
Goiabada de Campes, kilo.....	15.58
Goiabada de Pernambuco, kilo.....	15.58
Massa branca, kilo.....	1.250
Marmelada C. lombo, kilo.....	15.58
Manteiga mineira, kilo.....	45.750
Matte em folha, kilo.....	\$990
Muho verde ho, kilo.....	\$2.45
Sal grosso, kilo.....	\$1.00
São vivo, kilo.....	\$7.00
Sabão especial, kilo.....	15.00
Tapioca, kilo.....	\$5.50
Tiolo de areia, um.....	\$5.00
T. uclho m. elr, kilo.....	15.700
Vinagre branco ou tinto, litro.....	\$4.50
Vinho Villar, garrafa.....	45.000
Vassouras de náua, dúzia.....	16.000
Escovas lavar casa, dúzia.....	16.000
Vas. urinhas, dúzia.....	35.000
Vassouras americanas, dúzia.....	20.000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— Por procuração, de Santos Martins & Comp., Avelino Gonçalves Pereira.

Ferraz & Fontinhas, negociantes estabelecidos á rua Jockey Club, n. 304 com ateria prondem-se a fornecer, de accordo com o edital publicado no dia 30 do mez proximo passado, o seguinte:

Leite, litro..... \$580

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— Ferraz & Fontinhas.

Figueiredo & Coelho, negociantes, estabelecidos á rua D. Anna Nery n. 250, com padaria e confeitaria, propõem-se a fornecer, de accordo com o edital publicado no dia 30 do mez proximo passado, o seguinte:

Pães de farinha de trigo, kilo..... \$725
Polachal has america as, kilo..... 25.00
Pão de Lot torrado, kilo..... 45.00

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— Figueiredo & Coelho.

Joaquim Pacheco da Rocha propõe fornecer os seguintes artigos:

Biscuitos Leal Santos, kilo..... 45.00
Biscuitos de a. aruta, kilo..... 3.00
Biscuitos de fariha de trigo, kilo..... 3.00
Biscuitos americanos, kilo..... 2.00
Pão de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, kilo..... \$8.75
Rosas de 70 grammas, cada uma.. \$1.80

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— Por procuração, Osorio B. Santos.

Fonseca & Comp., estabelecidos á rua São Luiz Go za a n. 656, com commercio de lenha, propõem fornecer ao Hospital Central do Exército durante o ano de 1922 de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, o seguinte:

Lenha da matta em achas, pesando cada uma tres kilos, uma..... \$185

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— Fonseca & Comp.

Custodio da Fonseca & Comp., estabelecidos á rua S. Christovão n. 518, com negocio de lenha, propõem fornecer ao Hospital Central do Exército durante o anno de

1922, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official*, o seguinte:

Pão de farinha de trigo de 100, 120, 140 e 160 grammas, kilo..... \$860

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.
— Custodio da Fonseca & Comp.

Primeiro Grupo de Obuzes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

Por ter havido um equivoco na publicação do edital de concorrência deste grupo, de lar-se, para os devidos efeitos, que no 5º periodo da referida publicação, deve ser substituido pelo seguinte:

— Os proponentes para se habilitarem á concorrência deveão apresentar: até ás 8 horas do referido dia 20, a esta Secretaria, requimento, etc. etc. — *Leony de Oliveira Machado*, primeiro teneute, secretario interino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.355 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em lançadeiras de machinas de costuras, para que pretende privilegio de invenção James Alexander Flanagan, estabelecido em Toronto, condado de York, provincia de Ontario, Dominio do Canada*

O mecanismo de formação dos pontos, de uma machina de costura, de accordo com a presente invenção, é essencialmente caracterizado por uma lançadeira rotatoria, compreendendo uma peça de reunião e um corpo combinado com ella e tendo uma peça de desvio tronco-conica com um unico gancho na sua extremidade deanteira e uma guia para dirigir o fio da parte posterior do gancho para a superficie conica da peça de desvio, afim de passar através da sua face deanteira, durante a formação do ponto.

O mecanismo, de accordo com a invenção comprehendendo tambem uma caixa para o fio, que contém uma bobina, ou outro porta-fio, e a formação de uma cavidade na lançadeira rotatoria, afim de conter a caixa do fio.

O mecanismo, de accordo com a invenção é tambem caracterizado pelos detalhes da estrutura da caixa do fio, que comprehendem: uma parte fixa que tem uma aba peripherica em segmentos, que entra em uma guia annular e interna da lançadeira rotatoria; uma lançadeira em uma extremidade da aba para prender um lado da volta e para conservar a presa durante a rotação da lançadeira para a formação do ponto; uma parte removivel e complementar á parte fixa, tendo um dispositivo de fixação, que pôde ser solto, para a retenção da bobina ou outro porta-fio e para a reunião das partes da caixa do fio; e um dispositivo para dispor correctamente as partes removivel e estacionaria, uma em relação á outra.

Para facilitar a comprehensão da invenção, deve-se fazer referencia á esta descrição em relação com os desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é uma vista lateral do mecanismo de formação dos pontos, mostrando a posição das partes, quando o gancho da lançadeira estiver para entrar na volta.

A fig. 2 é uma vista de extremidade do mesmo, mostrando a posição das partes, quando o gancho tiver entrado na volta.

A fig. 3 é uma vista de extremidade do mecanismo de formação, mostrando a posição das partes, quando o supporte da volta estiver para actuar sobre ella.

A fig. 3a é uma vista lateral, mostrando as partes na mesma posição que na fig. 3.

A fig. 4 é uma vista de extremidade do mecanismo de formação, mostrando a posição das partes, quando o supporte tiver entrado na volta, e a lançadeira está para passar o lado da agulha da volta por detrás da caixa.

A fig. 4a é uma vista lateral, mostrando as partes do mecanismo de formação na mesma posição da fig. 4.

A fig. 5 é uma vista de extremidade das partes, mostrando a lançadeira, passando o lado do trabalho da volta através da parte deanteira da caixa do fio.

A fig. 6 é uma vista semelhante á figura 5, mostrando a entrega da volta ao formador.

A fig. 7 é um corte da lançadeira.

A fig. 8 é uma vista de extremidade de uma parte da caixa do fio.

A fig. 9 é uma planta da mesma parte da caixa do fio que se indica na fig. 8.

A fig. 10 é uma vista de extremidade da outra parte da caixa do fio.

A fig. 11 é uma vista plana da parte da caixa do fio indicado na fig. 10.

A fig. 12 é uma vista em alçado da parte da caixa do fio indicado nas figuras 10 e 11.

A fig. 13 é uma vista em corte da bobina e de uma parte da caixa do fio, com o trinco prendendo-se á bobina e solto da cavilha axial.

A fig. 14 é uma vista semelhante á fig. 13, mostrando o trinco preso á cavilha axial e solto da bobina.

A fig. 15 é uma vista de detalhes do trinco.

A fig. 16 é uma vista de detalhes da chapa de reunião.

A fig. 17 é um corte de detalhes da chapa de reunião, tomada em angulos rectos com a fig. 16.

A fig. 18 é uma vista em schema de um ponto de costura.

Symbolos de referencia semelhantes referem-se a partes semelhantes em toda a especificação e em todos os desenhos.

Incorporada na construção do mecanismo de formação dos pontos, ha uma peça de reunião cylindrica que comprehende uma chapa circular 1, que tem uma bossa central 2 que se estende para além da sua face posterior, afim de receber o veio da lançadeira; a superficie peripherica da bossa tem um canal 3, que comunique movimentos de elevação e depressão ao alimentador.

O lado interior da chapa 1 tem uma aba de segmento 4 concentrica com o seu eixo; o espaço 5 entre as extremidades da aba é approximadamente igual a um terço da circumferencia do seu circulo, afim de proporcionar uma folga sufficiente para a alternância da agulha.

O diametro exterior da aba de segmento 4, como se mostra na fig. 17, é ligeiramente menor do que o diametro da chapa de montagem, afim de formar com ella um encosto peripherico 6; na aba 4 ha furos roscados 7, dispostos em opposição diametral.

A lançadeira comprehendendo um corpo cylindrico ou anel 8 que se adapta com exactidão á aba de segmento, quando

montada sobre a chapa 1; a superfície superior do anel tem um sulco circular 9, adjacente à sua borda exterior, afim de receber o encosto peripuerico 6. No anel 8 ha as perfurações 10 alinhadas com os furos roscados 7; passando através dos furos 10 e entrando nos furos roscados 7, ha os parafusos 11, que prendem a chapa 1 e a lançadeira uma à outra. A periphéria do anel 8 é cortada a mais ou menos um terço da sua circumferencia, como se mostra a 12, e esta parte cortada está alinhada com o espaço 3 da aba de segmento 4, afim de formar uma folga para a agulha.

Solidariamente formado no anel 8, a um lado da parte cortada 12, ha um gancho 13 que se move em um percurso circular na parte posterior e adjacente ao percurso vertical da agulha 14.

O gancho como se mostra na fig. 7 está collocado à direita da parte cortada 12, com o seu ponto 15 dirigido para a esquerda. A parte trazeira 166 do gancho é obliqua à face do anel 8, afim de formar com a sua superfície peripuerica um salto 17. O salto 17 do gancho é arredondado e a superfície peripuerica do anel é chanfrada a partir do salto do gancho na direcção da direita, afim de formar uma guia 18 para o lado da volta que está no lado do trabalho. O lado deanteiro 19 do gancho afasta-se ligeiramente do ponto 15 na direcção do anel 8, afim de formar uma folga para o movimento da agulha, quando o gancho tiver prendido a volta e a estiver conduzindo para deante para a formação do ponto; a face interna do gancho tem uma parte convexa 20 por detrás do ponto 15, afim de comprimir o fundo 21 da volta dentro do círculo do suporte da volta 22 e deste modo assegurar que o suporte actue sobre o fundo 21 da volta, quando a lançadeira rotatoria conduz a volta para ella.

Solidariamente formada com a face deanteira do anel, ha uma peça do desvio tronco-conica 23 que se estende da parte posterior do gancho 13, parcialmente em volta do anel, até o lado opposto da parte cortada 12. Dentro do furo da lançadeira, ha um encaixe annular 24 que, em conjuncção com a aba 4, forma uma guia para a aba ou resalto 22a.

O suporte 22 da volta está collocado na extremidade da aba segmentar, e esta ultima é solidariamente formada ou é presa à superfície peripuerica da secção do encaixe 25 da caixa do fio, e, quando as partes estiverem reunidas, ella toca contra a aba 4 e o encaixe 24, sendo conservada nessa posição por essas partes. A secção 25 do corpo da caixa do fio é guardada de uma cavilha axial interna 26 que tem um sulco 27 nas proximidades da sua extremidade exterior para receber o trinco 28 da secção da tampa 29 da caixa do fio.

Os fios da agulha e da lançadeira para a formação do ponto passam para cima através do entalhe 31 e são conservados na sua posição pelas forquilha 30. Uma das forquilha 30 tem uma extremidade 32 voltada para cima que é presa por uma peça de fixação 33, convenientemente presa a esta chapa de base da machina, como se mostra na fig. 4, afim de impedir a rotação da caixa do fio. A tampa da caixa do fio tem tambem um encaixe interno e a sua parede cylindrica 35 é formada com um furo 36 para a agulha, alinhado, quando as partes estiverem reunidas, com o entalhe 31.

A periphéria da parede cylindrica 35, como se mostra nas figs. 11 e 12, é formada com um resalto ou aba segmentar 37, cujas extremidades são separadas por um espaço intermediario 38 para receber entre ellas as forquilha 30; essas forquilha, quando entram no espaço, actuam sobre as extremidades do resalto ou aba 37 e sustentam a tampa, impedindo a sua rotação e conservando-a na sua posição fixa em relação à secção 25 e às outras partes do mecanismo de formação do ponto, com o furo da agulha 36 em alinhamento correcto com a fenda 31. A parede cylindrica 35 da tampa se adapta com exactidão dentro do corpo 25 e não somente é conservada em posição fixa em relação à secção do corpo pela pressão das extremidades da aba segmentar 37 com as forquilha 30, mas é levada por esse meio em relação correctiva com a secção do corpo, quando reunida; o espaço entre as extremidades da aba segmentar forma uma folga sufficiente apenas para as forquilha 30, e a aba ou resalto é de tal altura que elle actua sobre as extremidades das forquilha 30 e impedem a reunião, a não ser que essa folga faça um alinhamento correcto com ellas.

Quando a tampa 29 é montada sobre o corpo 25, a borda da parede cylindrica 35 toca contra a face interior da parede lateral ou de extremidade 39 da secção 25 do corpo, e, em conjuncção com a secção do corpo, encerra completamente a bobina 40, deste modo constituindo a caixa para o fio.

A parede de extremidade 35 é guardada de um entalhe 41 para o fio 42, e este entalhe 41 estende-se obliquamente para cima a partir da borda interior até a borda exterior da parede cylindrica 35. Sobre a parte superior e exterior do entalhe está a extremidade livre de uma mola do tracção 43, estando a outra extremidade da mola convenientemente presa à tampa 29. Na parede lateral ou de extremidade 44 da tampa ha um canal roscado 45 que se estende transversalmente della, em linha com a extremidade superior da fenda 41; pressa à parede de extremidade 44 acima do canal roscado 45, ha uma chapa plana 46, cuja extremidade é formada com uma fenda inclinada 47 que termina em uma abertura para a entrega do fio. Na face exterior da parede de extremidade 44 ha uma guia 49, parallelá ao canal 45, e movel nesta guia ha uma peça corrediça 50. A peça corrediça 50 tem um resalto lateral 51 que sobre a extremidade da guia 49, e este resalto é comprimido por uma mola 52 que é montada de extremidade 44; a parede de extremidade tem uma parte cortada 54 para o movimento do resalto 51. A corrediça 50 tem um resalto em forma de gancho 55 que se estende no sentido do comprimento do eixo da tampa e pende sobre a borda da parede de extremidade 44, sendo a parede cylindrica 35 formada com uma abertura 56 para o movimento do resalto 55 e para a entrada da extremidade 57 do resalto em forma de gancho dentro da peça que sustenta a bobina.

Formada no centro e através da corrediça 50 e da parede de extremidade 44, ha uma perfuração 58 para a cavilha axial 26; estendendo-se para dentro da perfuração 58 a partir da peça corrediça 50, ha um trinco 28 deitado a entrar no sulco 27 da cavilha 26, quando a corrediça é comprimida pela mola 52.

Pressa no centro da parede de extremidade 44 e estendendo-se para dentro da tampa, ha uma manga interna 59 cuja perfuração está em alinhamento axial com a perfuração 58, afim de encerrar a parte interna da cavilha axial 26 e para formar um moento para a bobina 40; a extremidade exterior da manga 59 termina na face interior da parede de extremidade 44 afim de deixar exposta essa parte da cavilha axial 26 dentro da perfuração da peça corrediça 50 de modo que o trinco 28 possa entrar no sulco 27.

Na montagem da bobina 40 na caixa do fio, o cubo 60 da bobina 40 é collocado sobre a manga 59 e a aba exterior 61 da bobina é presa pelo gancho 57 do resalto 55; o resalto em forma de gancho prende então firmemente a bobina correctamente collocada dentro da tampa 29, ao passo que a bobina e a tampa são montadas com o corpo 25. Para se preparar a machina, o fio da bobina 42 entra na extremidade interior do entalhe 41 e é puxado por esse entalhe, sob a extremidade livre da mola de tracção 43, ao longo do canal 45 do fio, sob a extremidade da chapa plana 46, através da fenda inclinada 47, para a abertura 48 do fio. A secção da tampa 29 com a bobina é então montada na secção do corpo 25, pela collocação da manga 59 sobre a cavilha axial 26, com o espaço entre as extremidades da aba segmentar 37 em linha com as forquilha 30; a corrediça 50, quando esta montagem, é comprimida a não afim de manter a extremidade 57 do gancho do resalto 55 em contacto com a aba exterior da bobina e afim de prendel-a fixamente na sua posição sobre a tampa; o trinco 28 fica então livre do percurso da cavilha axial 26. Quando a pressão exercida pela mola sobre a peça corrediça é retirada, a mola 52 a comprime e solta o resalto em forma de gancho 55 da aba da bobina, e ao mesmo tempo obriga o trinco 28 a penetrar no sulco 27 da cavilha 26 e a prender a tampa e o corpo da lançadeira ou da caixa do fio.

Para separar a tampa da secção do corpo, a corrediça 50 é comprimida afim de soltar o trinco 28 do sulco 27 e pôr o resalto em forma de gancho 55 em contacto com a aba exterior da bobina, deste modo soltando a tampa do corpo e prendendo temporariamente a bobina dentro da tampa. A secção da tampa e a bobina podem então ser retiradas da secção do corpo.

Na fig. 1 dos desenhos, mostra-se a agulha 14 ao recuar, a volta está formada como se indica, e a ponta 15 do gancho 13 está para entrar nella.

Na fig. 2, o gancho 13 penetrou na volta e está para conduzi-la para deante do suporte 22 para a formação do ponto.

Na fig. 3, o gancho 13, como se indica, levou o lado 62 da volta além do suporte 22, o fundo 22 da volta está presa pelo suporte que impede qualquer movimento novo, até que a volta esteja prompta para ser estirada. Nesta phase, o lado de trabalho 62 da volta 13 que está collocado de modo a estar está sobre a parte posterior do gancho sempre dentro do plano da face posterior do corpo da lançadeira, durante a sua rotação, e, como não ha contacto entre a caixa do fio e o resto do mecanismo de formação dos pontos, além da aba peripuerica que termina no suporte da volta, dentro da guia formada para ella, o gancho pode passar o lado da agulha da volta livremente por traz da

caixa do fio, durante a rotação da lançadeira. Quando o salto do zanco passa o suporte da volta, o lado da volta está por traz da caixa do fio, e, à medida que o gancho continua a sua rotação, a guia do fio passa positivamente o lado do trabalho sobre a superfície tronco-cônica da peça de desvio da volta que passa o fio do trabalho para a frente da caixa do fio, como se mostra na figura 5, continuando este movimento até que o suporte da volta esteja exposto pela parte cortada 12 que entra em movimento com elle para abrir a volta antes da introdução.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º. Em uma machina de costura, uma lançadeira rotatoria para o mecanismo de formação dos pontos, com o movimento de uma peça de montagem cylindrica o segmentar e um corpo cylindrico combinado com ella e tendo uma peça tronco-cônica para desviar a volta, com um unico gancho na sua extremidade deanteira e uma guia para dirigir a volta sobre a superfície tronco-cônica da peça de desvio, afim de passal-a através da sua face deanteira, durante a rotação da lançadeira.

2º. em uma machina de costura, uma lançadeira rotatoria para o mecanismo de formação dos pontos, em que o corpo cylindrico está montado sobre uma peça de suporte cylindrica e segmentar e está preso a ella.

3º. em uma machina de costura, um mecanismo para a formação dos pontos, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, em que a lançadeira rotatoria é formada com uma cavidade dentro da qual está montada a caixa do fio o com uma peça tronco-cônica para desviar a volta, que circunda parcialmente a caixa do fio, tendo na sua extremidade deanteira um unico gancho que se move na parte posterior do percurso da agulha para entrar na volta, proxima pela agulha e passar o lado da volta que está voltado para a agulha transversalmente á parte posterior da caixa do fio; a caixa do fio é guarnecida de um suporte peripherico que actua sobre a volta e a sustenta, enquanto a lançadeira a conduz para deante, durante a sua rotação;

4º. em uma machina de costura, como se estabeleceu nas reivindicações 2 e 3, em que a caixa estacionaria do fio tem uma aba peripherica segmentar formada com o suporte da volta o contida uma guia correspondente na lançadeira;

5º. em uma machina de costura, uma lançadeira comprehendendo uma chapa circular de montagem que tem uma aba anular e segmentar, formada com um encaixe peripherico, um corpo cylindrico, montado na aba e formado com um canal anular, afim de receber o encaixe peripherico, e tendo uma peça tronco-cônica para desviar a volta, um unico gancho na extremidade deanteira, uma peça de desvio que é formada com uma guia para dirigir o fio sobre a superfície tronco-cônica da peça de desvio, e uma aba anular e interna dentro da peça de desvio, opposta á aba da chapa de montagem;

6º. em uma machina de costura, uma lançadeira substancialmente como so, descreveu o e illustrou nos desenhos.

Rio de Janeiro 8 de julho de 1931 —
Pedro Americo Werneck. (6.818)

N. 12.356 — Memorial descriptivo da invenção de um novo mecanismo de tensão para machinas de costura, para que pretende privilegio de invenção James Alexander Flanagan, estabelecido em Toronto, Condado de York, provincia de Ontario, dominio do Canada

O objecto desta invenção é o de proporcionar um dispositivo para esticar e pôr sob tensão o fio da agulha das machinas de costura, em que as partes do ajustamento ficam occultas, e que inclui um indicador formado ou applicado do qualquer modo aos elementos do attrito do mecanismo de tensão.

A invenção consiste de um par de discos ou chapas que constituem os elementos de attrito; uma das chapas está fixa á chapa deanteira da cabeça por meio de um prolongamento tubular o leva uma escala de indicação sobre a sua face exposta, e a outra tem prolongamentos tubulares que se estendem de ambos os lados; um destes prolongamentos penetra e se move no prolongamento tubular do disco estacionario o encerra uma mola de tracção que é conservada no seu lugar por uma porca que actua sobre a extremidade exterior, afim de giral-a; o disco movel tem um ponteiro que coopera com a escala de indicação do disco fixo, afim de indicar o grão de tensão; a referida porca coopera com um resalto roscado que se estende através de ambos os discos e que é guarnecido de uma cavilha de compressão que se move longitudinalmente e que é actuada por um camo disposto sobre a alavanca do pé compressor, afim de separar os discos para afrouxar a tensão exercida sobre o fio da agulha, quando o pé compressor for elevado, como vamos explicar agora e depois reivindicar.

Os desenhos annexos illustram a invenção, e, nas suas diversas figuras, as partes semelhantes são igualmente designadas.

A fig. 1 é um alçado de frente da parte da cabeça de uma machina de costura, que tem uma chapa de face cortada.

A fig. 2 é um alçado em corte, estando a linha de corte indicada pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 é uma vista da frente do detalhe, mostrando o indicador.

A fig. 4 é uma vista em perspectiva da combinação da alavanca do pé compressor e do camo de tensão.

A cabeça 1 da machina de costura pôde ser de qualquer construção, approvada e aqui nós a indicamos como sendo guarnecida do porta-agulha usual 2 e do pé compressor 3 tendo este ultimo uma peça 4 e a mola usual 5. O n. 6 é uma alavanca de ascensão para o pé compressor, articulada a 7 e tendo uma caçeta em forma de camo destinado a cooperar com a peça 4, afim de elevar o pé compressor e permittir o seu abaixamento.

O n. 8 é uma chapa de face guarnecida de uma parte tubular fixa ou prolongamento 9, á cuja extremidade exterior está fixo um disco 10 do mecanismo de tensão, sendo elle já denominado peça estacionaria. O n. 11 é um outro disco, aqui já denominado disco movel do aparelho do tensão; este disco 11 tem uma

parte tubular 12 que se estende para dentro com um fundo 13 e uma parte tubular 14 que se estende para fóra, com um entalhe longitudinal 15. Dentro das partes 12 e 14 está disposta uma mola de tensão 16 que se apoia sobre o fundo 13 e que está conservada no seu lugar e sob tensão por meio de uma porca 17 que se prende á extremidade roscada 18 de um resalto 19 fixo á chapa de face 8 e estendendo-se através de um furo do fundo 13, para fóra.

Uma anilha 20 pôde ser interposta entre a porca e a mola. A porca 17 tem uma cavilha 21 que se prende á fenda 15 de modo a abrigar o disco 11 a girar com a porca, quando a referida porca for ajustada, afim de variar a tensão da mola de tensão 16. O disco 10 é guarnecido de uma escala de indicação 22, o o disco 11 é guarnecido de um ponteiro 23 que coopera com a escala, afim de indicar o grão de tensão applicada ao fio da agulha.

O resalto 19 é guarnecido de uma fenda transversal e longitudinal 24 o tambem de um furo longitudinal 25 que se estende da fenda por toda a chapa de face. Uma cavilha 26 está disposta no furo e tem uma cruzeta 27 disposta na fenda 24, sendo essa cavilha conservada no seu lugar pela pressão da mola 16 sobre o fundo 13; a referida cavilha estende-se para além da chapa de face e faz contacto com um camo 28 da alavanca 6, de modo que, quando a alavanca é elevada para elevar a barra de compressão e livrar assim o trabalho, o camo 28 actuará sobre a cavilha 26, forçal-a-ha para fóra e, consequentemente, separará o disco de tensão 11 do disco 10, afim de diminuir a tensão sobre o fio de agulha. Como já se mostrou, as partes operativas do mecanismo de tensão estão occultas, o contra ellas são facilmente accessíveis para concertos e substituições.

As variações nos detalhes de construção e na disposição das partes são permittíveis dentro da natureza e do escopo da invenção aqui reivindicada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º. um mecanismo de tensão para machinas de costura, que tem um par de discos em opposição; um destes discos é fixo e o outro movel; ha tambem nos referidos discos prolongamentos tubulares encaixados, uma mola de tensão e cavilha dentro dos prolongamentos tubulares, e um dispositivo para variar o tensão da mola;

2º. um mecanismo de tensão para machinas de costura, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o dispositivo para variar a mola include uma peça roscada e uma porca que pôde ser regulada na peça, em relação á mola;

3º. um mecanismo de tensão para machinas de costura, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o dispositivo para variar a tensão da mola include uma peça que tem uma porca regulavel em uma extremidade e tambem uma cavilha de compressão que se pôde mover longitudinalmente e que está applicada á extremidade opposta da peça, e um dispositivo para mover a cavilha, afim de separar o disco estacionario do disco movel;

4º. um mecanismo de tensão para machinas de costura, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o dispositivo para variar a tensão da mola include uma peça que tem uma porca regulavel em uma extremidade e tambem uma

cavilha de compressão que se pôde mover longitudinalmente e que está aplicada a extremidade opposta da peça, e um camo que coopera com a alavanca do pé compressor da machina de costura, afim de actuar sobre a cavilha e afrouxar a tensão sobre o fio da agulha;

5°, um mecanismo de tensão para machinas de costura, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o dispositivo para variar a tensão da mola inclue uma peça que tem uma porca regulavel em uma extremidade e também uma cavilha de compressão que se pôde mover longitudinalmente e que está aplicada á extremidade opposta da peça, e uma alavanca para o pé compressor, que tem uma face de camo para actuar sobre a cavilha e afrouxar a tensão sobre o fio da agulha;

6°, um mecanismo de tensão para machinas de costura, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o prolongamento tubular do disco movel tem um fundo para supportar a mola e uma peça roscada, longitudinalmente entalhada e perfurada, que se estende através dos prolongamentos tubulares e que tem uma porca de regulação sobre uma extremidade e uma cavilha de cabeça, disposta na extremidade entalhada e perfurada da peça e que coopera com o referido fundo, e um dispositivo para mover a referida cavilha longitudinalmente para effectuar a separação dos discos de tensão;

7°, um mecanismo de tensão para machinas de costura, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o dispositivo para variar a tensão da mola inclue uma porca de regulação que tem uma cavilha que se estende lateralmente e que se prende em uma fenda no prolongamento do disco movel e que é destinada a giral-o;

8°, um mecanismo de tensão para machinas de costura, como se estabeleceu na reivindicação 1, em que o disco estacionario tem uma escala de indicação e o disco movel tem um ponteiro que coopera com a referida escala, afim de indicar o grão de tensão;

9°, um mecanismo de tensão para machinas de costura, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921.
Por procuração, Pedro Americo Wernneck. (6.818.)

N. 12.357 — Memorial descriptivo da invenção de um mecanismo aperfeiçoado para encher a bobina de uma machina de costuras, para que pretente privilegio de invenção James Alexander Flanagan, estabelecido em Toronto, Condado de York, Provincia de Ontario, Dominion do Canada

Esta invenção refere-se aos accessorios para o enrolamento das bobinas das machinas de costura, do tipo em que a haste da bobina é montada sobre um braço oscilante, actuado á mola, destinado a oscillar entre uma posição operativa e uma posição não-operativa; a haste é guarnecida de um linguete para actuar sobre o referido braço e para prendel-o na sua posição operativa em relação ao volante, e de uma peça que se move com o linguete, e que se estende em alinhamento com a parte da bobina que recebe o fim, afim de ser actuado pelo fio, quando a bobina estiver em enchimento, e a ser movida pela pressão exercida pelo fio, á medi-

da que o enrolamento continúa a soltar o trinco do braço, permitindo que elle e as suas partes associadas se movam automaticamente da posição operativa para a posição não-operativa.

O objecto desta invenção é proporcionar um mecanismo para o enchimento da bobina deste tipo e que seja de construção simples e pouco dispendiosa.

No mecanismo conhecido para o enchimento da bobina, o gancho do linguete que se prende ao braço oscilante para conservá-lo na sua posição operativa e que leva a peça movel é montado sobre a extremidade de um braço oscilante que pôde ser regulado, afim de compensar pelo desgaste da roda de attrito que gira a haste, ou de modo a poder ser movido á mão, afim de soltar a referida haste, para permittir que ella se mova sob á acção de uma mola para a posição inoperativa, ou o braço oscilatorio e o linguete que leva a peça movel, são separadamente montados sobre á guarda do volante.

O mecanismo que enche a bobina, de accordo com esta invenção, comprehende uma peça de supporte, destinada a ser presa á guarda do volante, um braço oscilatorio actuado á mola e articulado á peça de supporte que tem as chumaceiras para a haste da bobina, uma das quaes tem uma superficie plana para se prender ao linguete uma bobina montada nas chumaceiras, tendo uma roda de attrito destinada a actuar sobre o volante da machina, um gancho do linguete articulado á referida peça de supporte e tendo uma extremidade achatada e em forma de gancho, destinada a se prender á chumaceira que tem a superficie que se prende ao linguete, e a sustentar a roda de attrito em contacto com o volante, e um braço movel para o linguete destinado a ser actuado pelo fio enrolado sobre a bobina, afim de soltar o trinco da referida chumaceira, á medida que o enrolamento prosegue.

Para facilitar a comprehensão de invenção, vamos dar á descripção seguinte que deve ser tomada em relação com os desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um alçado lateral do volante, da guarda e do mecanismo de enrolamento da bobina, com o linguete prendendo o braço oscilatorio e sustentando a roda de attrito em contacto com o volante.

A fig. 2 é um alçado lateral com a bobina incluída, e mostrando o linguete pronto para soltar o braço oscilante.

A fig. 3 é um alçado lateral, mostrando a posição das partes quando o linguete estiver solto do braço oscilante.

A fig. 4 é uma planta superior das partes na mesma posição da fig. 1.

A fig. 5 é um alçado de frente das partes na mesma posição indicada na fig. 1.

A fig. 6 é um alçado lateral do braço oscilante.

A fig. 7 é um alçado de frente do braço oscilante e da peça de supporte.

A fig. 8 é um alçado posterior das partes indicadas na fig. 7.

A fig. 9 é uma vista de detalhe do linguete.

Os symbolos de referencia semelhantes denotam partes semelhantes, em todas as especificações e em todos os desenhos.

a representa o volante usual da machina de costura, montado sobre o veio b, e c representa a guarda usual para o volante. Ao lado da guarda c ha uma peça de supporte que está indicada nos desenhos

como tendo a forma de um braço d, que é inclinado para baixo e para deante, na parte posterior da guarda c. Este braço d é preferivelmente preso á guarda e pelos dois parafusos e, e'; o parafuso e serve como a cavilha de articulação para o cubo f do linguete g.

Proximo á extremidade exterior do braço d, ha um furo roscado para receber a espiga roscada da cavilha i. Em volta da cavilha i está o cubo cylindrico j do braço oscilante k, e dentro do cubo j ha uma mola espiral l, uma extremidade da qual se estende para além das bobinas e está fixa entre duas cavilhas m que se estendem do lado adjacente do braço d.

Esta disposição permite que a mola faça pressão sobre o braço oscilatorio k em uma direcção exterior ao volante o que ella o mova para o que se pôde denominar a sua posição inoperativa.

Na extremidade livre ou proxima á extremidade livre do braço oscilante k estão as chumaceiras espaçadas p, p', e montada nestas chumaceiras está a haste da bobina q, na extremidade exterior da qual está fixada uma roda de attrito q' para actuar sobre o volante a.

Montado sobre a haste q da bobina entre as chumaceiras p, p', ha um parafuso sem fim r de proporções taes, que elle enche o espaço entre estas chumaceiras. Este parafuso sem fim gira com o veio q da bobina e engrena com uma roda dentada s, montada sobre uma cavilha t, que se estende do braço oscilante k. Sobre a roda dentada s, ha um cano u que se prende ao braço v do distribuidor do fio w.

Na junção do distribuidor do fio w e do braço v ha um cubo x, e, passando através deste cubo x ha uma cavilha y que penetra em um resalto cylindrico z que faz parte do braço oscilante k. Dentro do resalto cylindrico z ha uma mola helicoidal a', uma extremidade da qual está fixa dentro do resalto cylindrico z e a outra extremidade está fixa ao distribuidor do fio w, de modo a conservar o braço v continuamente em contacto com a periphéria do camo u.

Durante a rotação da haste da bobina q, o parafuso sem fim r que se engrena com os dentes da roda dentada s, effectua a rotação desta ultima e do camo u. Este camo está de tal modo distribuido, que ella move gradual e vagarosamente o distribuidor do fio w na direcção do volante, e depois, quando elle tiver movido o distribuidor até o seu limite de movimento nessa direcção, para permittir que a mola a' mova gradualmente o distribuidor do fio até o seu limite de movimento na direcção opposta, passando o distribuidor através da face da bobina b' que está sobre a haste q, alternadamente em direcções oppostas em cada rotação do camo, afim de distribuir o fio igualmente sobre a face da bobina.

A chumaceira p está alinhada com o linguete g e é formada com uma superficie achatada p'', que deve ser actuada pelo linguete. O linguete, como se mostra nos desenhos, cobre a parte superior do braço e é formado com uma extremidade f'', em forma de gancho que se prende á superficie achatada p'', sustentando o braço oscilante na sua posição operativa e conserva a roda de attrito q' em contacto com o volante a.

Estendendo-se do cubo f e fazendo parte do linguete g ha um braço saliente g' que passa sobre a parte da bobina o', que recebe o fio, quando a bobina estiver montada sobre a sua haste, como se mostra nos desenhos, a extremidade livre do braço g' é curvada para cima, afim de proporcionar uma folga para q

distribuidor do fio *w*, quando as partes estiverem na posição indicada nas figs. de 1 a 4.

O linguete *g* e o braço saliente *g'* estão no mesmo plano transversal e a superfície achatada *p''* da chumaceira *p* tem uma altura adequada para permitir que o braço *g'* penetre entre as alças da bobina, antes que o fio seja enrolado sobre ella. A medida que a bobina se enche, durante a operação de enrolamento, o fio entra em contacto com o braço *g* sobre o qual elle exerce pressão, e gradualmente o move para fóra a medida que o enrolamento prossegue. Esta braço é preferivelmente solidário com o linguete *g* e com o seu eixo *f*, e a medida que o enrolamento prossegue, elle eleva com elle o linguete *g*, continuando a elevação até que o fio atinja a periphoria das alças da bobina.

Nesta posição, o braço *g'* e o linguete são elevados sufficientemente para soltar a extremidade de gancho *f''* do linguete do contacto da chumaceira *p*. A mola *l* move então o braço oscilante para deante, para a sua posição inoperativa, e a roda de attrito fica então livre do contacto com o volante.

Na sua posição operativa o braço oscilante *k* assume uma posição perpendicular com a roda de attrito em contacto com o volante *a*; o linguete *g* fica livremente na parte superior da chumaceira *p* e a extremidade de gancho *f''* faz contacto com a superfície achatada *p''*.

Quando o enrolamento do fio sobre a bobina eleva o braço saliente *g'* e o linguete *g* o sufficiente para soltar o gancho *f* da chumaceira *p*, o braço oscilante, sob a influencia da mola *l*, gira sobre a cavilha *i*, e a roda de attrito move-se para fóra e para deante a vertir do volante, até que o movimento de avanço do braço oscilante seja interrompido pela esbarra *e*, quando o eixo *j* actuar sobre a mola *l*.

Um methodo conveniente para a formação deste esbarro é o de praticar um entalhe na parede cylindrica do cubo *j*, como se mostra na fig. 6, sendo o entalhe do comprimento sufficiente para permitir o livre movimento do cubo durante a oscillação do braço.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um mecanismo para encher a bobina de uma machina de costura, comprehendendo a seguinte: uma peça de suporte, destinada a ser presa á guarda do volante; um braço oscilante, actuado á mola e articulado á peça de suporte em chumaceiras para a haste da bobina; uma haste para suportar a bobina, montada nas chumaceiras e tendo uma roda de attrito para fazer contacto com o volante da machina; um linguete articulado na referida peça de suporte e destinado a fazer contacto com o volante; e um braço saliente para o linguete destinado a ser actuado pelo fio enrolado sobre a bobina, para a soltura do linguete da chumaceira, á medida que o enrolamento prossegue, substancialmente como se descreveu;

2º, um mecanismo para encher a bobina de uma machina de costura, de accordo com a reivindicação 1, em que uma das chumaceiras da haste da bobina tem uma superfície achatada para actuar sobre o linguete, e o linguete tem uma superfície correspondentemente achatada que actua sobre a superfície achatada da chumaceira da

haste, substancialmente como se descreveu;

3º, um mecanismo para encher a bobina de uma machina de costura, substancialmente como se descreveu e se illustrou nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1924.
—Por procuração, Pedro Americo Werneck.

(8.813)

N. 12.358 — Memorial descriptivo da invenção de *superfícies reguladoras no mecanismo de regulacão de machinas de costura para que precedentes privilegio de invenção James Alexander Flanagan, estaoleccao em Toronto, Canada de York, Provincia de Ontario, Dominio do Canada.*

Esta invenção, comprehendendo aperfeiçoamentos inherentes aos reguladores do ponto de uma machina de costura e tendo por objecto uma construccão aperfeiçoada do mecanismo para mudar a direcção do avanço e o comprimento do ponto, é caracterizada por uma alavanca arqueada que pode ser oscilada sobre uma articulacão e actuada por uma haste alternante que recebe movimento do veio da agulha e que communica movimento ao veio de avanço por meio de um tirante de ligacão que tem uma ligacão regulavel com a alavanca arqueada.

Já tem sido proposto para o mecanismo do tipo acima mencionado, empregar uma alavanca angular que tem um braço em ligacão operativa com um tirante de ligacão e o outro braço em ligacão operativa com o pedal da machina, para o fim de alterar a direcção do avanço, senão o comprimento do ponto regulado por um camo rotatorio que opera sobre o ultimo braço. Tambem, no mecanismo de governo do ponto, do tipo de alavanca rotatoria, em que o tirante é actuado por meio de um excentrico sobre o veio da agulha, que opera dentro dos braços do tirante, a haste de ligacão entre o tirante e o veio oscillatorio de avanço era entalhada, afim de se prender a uma extremidade da alavanca angular; a outra extremidade dessa alavanca passava atravez de um entalhe vertical do braço pendente da machina e formava um cabo para permitir que a alavanca angular fosse movida para regular a haste de ligacão para o fim de variar o comprimento do ponto e tambem a direcção do avanço.

A presente invenção refere-se somente a um mecanismo do tipo descrito, em que a alavanca oscillatoria é actuada por uma haste alternante, e, de accordo com a invenção, o mecanismo de regulacão do ponto, deste tipo, é guarnecido de uma alavanca angular que é operativamente ligada, por meio de um dos seus braços, com a haste de ligacão que communica um movimento ao veio de avanço e é destinado a regular, somente pela operação do seu outro braço, a haste de ligacão relativamente á alavanca arqueada, para variar o comprimento do ponto e a direcção do avanço.

Na construccão preferida, o movimento da alavanca de regulacão em direcções oppostas, a partir da sua posição zero, é limitado por um par de esbarros moveis que são regulados simultaneamente por um parafuso de rosca direita e esquerda, afim de determinar o comprimento do ponto para o movimento de avanço ou de inversão, determinado por um ponteiro de indicacão

adequado, sobre a parte superior do braço da machina e por um ponteiro moveis com a alavanca angular de regulacão.

A invenção comprehende ainda um dispositivo para mover a alavanca angular de regulacão, quando se altera a direcção do avanço, incluindo esse dispositivo um veio oscillatorio que tem um par de manivelas, uma das quaes está ligada com a alavanca de regulacão e a outra é guarnecida de um braço que actua o veio oscillatorio.

Afim de se permittir que a invenção seja facilmente comprehendida, chamamos a attenção para os desenhos annexos que illustram a invenção; nas diversas figuras, as partes semelhantes estão designadas pelos mesmos symbolos.

A fig. 1 é um alçado longitudinal em corte de uma machina de costura, com algumas partes em corte e outras em calcado.

A fig. 2 é uma secção transversal, pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 é um alçado de frente do parte da machina indicada na fig. 2.

A fig. 4 é um alçado em corte do mecanismo de regulacão do avanço, mostrando as diversas regulacões.

A fig. 5 é uma vista de detalhe, mostrando as graduacões de indicacão e o ponteiro para as regulacões indicadas na fig. 4.

A chapa de base 1, o braço pendente 2, o veio da agulha 3, o veio de formacão 4 e as suas partes annexas podem ser de qualquer construccão usual ou approvada, e assim podem ser tambem as outras partes indicadas no desenho e aqui não descriptas especificadamente.

O n. 5 é o veio oscillatorio que é deo, circumda o veio de formacão 4 e tem na sua extremidade deanteira uma manivella 6 para actuar o alimentador. Este veio 5 que aqui chamamos de veio de avanço, tem na sua extremidade trazeira uma manivella 7 disposta perpendicularmente ou de outro modo em relacão á manivella 6. O veio de formacão 4 tem uma manivella entalhada 8 na sua extremidade trazeira, ligeiramente actuada por um rolete 9, montado na extremidade de uma haste de ligacão 10; esta haste está ligada a uma manivella 11 montada sobre o veio 3 da agulha e é operada por esse veio, afim de girar o veio de formacão. Entre as suas extremidades, a haste de ligacão 10 é formada com uma fenda alongada 12, e dentro desta fenda ha uma peça oscilante ou fulcro 13 livremente montado sobre uma cavilha fixa 14; a extremidade interior desta cavilha é aparafusada, ou fixa de outro modo, a um suporte 15 que se estende para dentro da peça vertical deo do braço pendente e que é preferivelmente solidaria com um lado della. Durante a rotacão do veio da agulha, a manivella 11 e o fulcro 13 communicam um movimento oscillatorio á haste de ligacão 10, e obrigam o rolete 9 a mover-se para deante e para traz, em relacão ao eixo do veio de formacão na sua ligacão com a manivella 8. Quando o mecanismo de formacão estiver aparrhando a volta, o rolete 9 está proximo da extremidade exterior da manivella 8 e está então girando o veio de formacão a uma velocidade relativamente baixa. Quando a volta tiver sido apanhada, o rolete 9 move-se para dentro, ao longo da manivella 8, na direcção do eixo do veio de formacão, e augmenta gradualmente a velocidade de rotacão até a

que a velocidade de rotação máxima depois move-se para fóra, ao longo do braço, afim de diminuir novamente a velocidade de rotação para permittir que o veio de rotação apanhe a proxima volta.

O n. 16 é uma alavanca arqueada, pelo seu centro, mais ou menos, sobre um parafuso ou outra cavilha de articulação 17 que está fixa ao suporte vertical 15. Esta alavanca tem um sulco arqueado e equivalente 18 na sua face para receber um rolete 19 sobre a extremidade superior de uma haste de ligação 20 que está articulada a 20a á manivela 7, e este rolete 19 entra e trabalha no sulco 18 da alavanca ou centrado com a cavilha de articulação 20 a, para o movimento livre do rolete 19, quando se move sobre ella, como se descreveu adiante.

A alavanca 16 tem em uma das suas extremidades uma peça alternante 21 que se estende para um excentrico ou manivela 22 sobre o veio da agulha que está collocado sobre ella a um angulo adequado para converter o movimento rotatorio do veio da agulha no movimento de alternação adequado da alavanca.

A haste de ligação 20 tem uma fenda longitudinal alongada 23 que recebe uma cavilha 24 sobre a extremidade de um braço 25 a de uma alavanca angular de regulação 25, que está articulada sobre uma cavilha 26 supportada pelos lados oppostos da parte vertical do braço 2 e pelo supporto 15, como se mostra nas figs. 1 a 5, inclusive. O outro braço 25b da alavanca angular estende-se através de uma fenda verticalmente alongada 27 do braço 2 e é guarnecido de uma porca de fixação 30 para fixal-o na sua posição regulada. A medida que a alavanca angular é oscillada, ella serve para mover selectivamente a extremidade da haste de ligação 20 que tem o rolete, para um lado ou para o outro lado da articulação ou eixo da alavanca arqueada 16, e deste modo serve para alterar a direcção do movimento do alimentador e consequentemente a da costura; e ella tambem serve para collocar o rolete em pontos que estão entre o eixo da alavanca arqueada e uma ou outra das suas extremidades, de modo a variar o passeio da haste de ligação 20, e consequentemente o comprimento do arco de movimento da alavanca 7 e a extensão do movimento do alimentador e o comprimento do ponto. As linhas cheias e linhas ponteadas da fig. 4, indicam as variações possíveis da natureza mencionada; a curvatura do sulco arqueado 18 é concentrica com a cavilha de articulação 20a da haste de ligação 20 e permittie que a haste de ligação seja movida afim de inverter ou alterar o comprimento do ponto, enquanto a machina estiver em funcionamento.

Para determinar o limite de movimento da alavanca angular 25, a construção indicada nas figs. de 1 a 5 inclusive, é guarnecida de dous esbarros ajustaveis 31 e 32 dentro do braço 2, um acima e o outro abaixo da alavanca 25b. Estes esbarros são dispostos em alinhamento de um lado da alavanca, e cada qual tem um parafuso vertical roscado no furo 33.

O braço 2, nos lados da fenda 27 é curvado sobre um raio, preferivelmente do centro da cavilha 26, como se mostra a 2a, e acima da parte curva 2a ha um resalto 2b, disposto sobre os esbarros. Formado através do resalto 2b, ha um furo 33 em linha com os furos dos es-

barros 31 e 32. Passando através do furo 33 e através dos furos dos esbarros 31 e 32, ha um parafuso 36, cuja parte inferior tem uma rosca esquerda, e cuja parte superior tem uma rosca direita, com um encosto ou parte não-roscada 39 entre as roscas, afim de interromper o movimento dos esbarros no que se pôde denominar a posição zero da alavanca de regulação 25.

Na extremidade exterior do parafuso 36, ha uma peça estriada 40, pela qual elle é actuado afim de alterar a posição dos esbarros 31 e 32. O braço 25b oscilla entre os esbarros 31 e 32, durante a mudança de direcção do avanço, e o seu gráo de movimento é limitado em qualquer direcção pela regulação dos esbarros.

Na extremidade exterior do braço 25 está a porca de fixação 30 que é destinada a prender-se contra a parte curva do braço 2 e a sustentar a alavanca de regulação na sua posição regulada, sendo esta porca guarnecida de uma perfuração roscada para receber um parafuso 30a por meio do qual uma extremidade da haste de ligação 41 pôde ser articulada ao braço 25b, sendo a outra extremidade da haste de ligação articulada a uma manivela 43, que se estende do veio oscillatorio 44. O veio oscillatorio 44 é guarnecido de uma segunda manivela 45 que constitue o dispositivo por meio do qual o veio oscillatorio é actuado para mover o braço 25b da alavanca de regulação para o limite determinado pelos esbarros 31 e 32. A manivela 45, como se indica, é guarnecida de uma haste 46, que tem uma cinta 46a, por meio da qual ella pôde ser movida pelo joelho do operador da machina, quando a machina for movida automaticamente, afim de permittir que o operador altere a direcção do avanço, enquanto a machina estiver em movimento, sem retirar as mãos do trabalho.

A parte curva do braço 2 pôde ter um mostrador graduado em ambas as direcções a partir de uma posição zero, como se mostra a 48, e a alavanca angular 25b pôde ser guarnecida de um ponteiro 48a; o ponteiro e as graduações indicam a posição da alavanca de regulação para o comprimento desejado do avanço, consequentemente, o avanço do ponto que deve ser feito pela machina.

Estas graduações podem ser qualquer subdivisão de uma polegada, e, quando os esbarros forem collocados nas suas posições, o comprimento do ponto durante o avanço em uma direcção será exactamente o mesmo comprimento do avanço na direcção opposta. Pela disposição dos esbarros para qualquer comprimento do ponto, a machina formará o ponto do comprimento desejado quando o trabalho avança em uma direcção, e, quando o trabalho avança na direcção inversa, a machina formará um ponto do mesmo comprimento na direcção opposta, sendo possível alterar a direcção, enquanto a machina estiver em funcionamento.

A curvatura da alavanca arqueada 16 e do seu sulco 18, sendo concentrica com a articulação 20a desta haste de ligação, permittie que o rolete 19 seja movido da posição de avanço para a posição de inversão e vice-versa, até o limite do movimento em qualquer direcção e em qualquer ponto intermediario entre a articulação 17 e estes limites, sem perturbar a alteração vertical do alimentador, quando se altera o avanço de uma direcção para a direcção opposta.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, em uma machina de costura, caracterizada por um veio motor, um veio a mover para avançar o trabalho, e um mecanismo para regular o avanço, interposto entre estes veios, ligado a elles e compreendendo uma peça oscillatoria, as seguintes partes: uma peça alternante que liga a peça oscillatoria com o veio motor e que lhe communica um movimento de oscillação; uma haste de ligação para a peça oscillatoria e para o veio de avanço, que tem uma ligação ajustavel com a peça; e uma alavanca angular, ligada operativamente por meio de um dos seus braços á haste de ligação e destinada, unicamente pela operação do seu outro braço, a regular a haste de ligação relativamente á peça oscillatoria, para variar o comprimento do ponto, bem como a direcção do avanço; ha tambem um dispositivo de regulação para limitar o movimento da alavanca angular, quando se altera a direcção do avanço, substancialmente como se descreveu;

2, em uma machina de costura, como se estabeleceu na reivindicacão 1, a disposição de accôrdo com a qual o mecanismo que limita o movimento da alavanca angular include dois esbarros regulaveis, dispostos um de cada lado de um dos braços da alavanca angular, substancialmente como se descreveu;

3, em uma machina de costura, como se descreveu na reivindicacão 2, em que os esbarros são simultaneamente regulados por um parafuso de fixação, substancialmente como se descreveu;

4, em uma machina de costura, como se descreveu nas reivindicacões 1 e 2, em que a alavanca angular é fixa, afim de não ser movida inadvertidamente depois de ajustada, substancialmente como se descreveu;

5, em uma machina de costura, um mecanismo para a regulação dos pontos, compreendendo: um mecanismo motor; um veio de avanço a mover; um mecanismo de alavanca composta, interposto entre estes, veios e ligados a elles, compreendendo uma peça arqueada oscillante e guarnecida de um sulco; uma haste de ligação fendida que tem uma extremidade ligada com o veio de avanço e que tem na sua outra extremidade um rolete movel no sentido do comprimento do referido sulco, afim de variar o comprimento e a direcção do avanço; uma haste alternante, articuladamente ligada a uma extremidade da peça arqueada e na outra extremidade com o mecanismo motor, afim de comunicar um movimento oscillatorio ao veio de avanço; uma alavanca angular que tem um braço guarnecido de uma cavilha movel em uma fenda da haste de ligação e que tem o seu outro braço estendendo-se através do braço vertical da machina, afim de regular o rolete na peça arqueada; e esbarros ajustaveis que limitam o movimento da alavanca angular na occasião de alterar a direcção do avanço, substancialmente como se descreveu;

6, em uma machina de costura, um mecanismo de regulação, substancialmente como se descreveu e se illustrou nos desenhos.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1921.—
Por procuração, Pedro Americo Werneck,
(6.818.)